SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XIV | Nº 3295

Expediente 2022
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2022

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

1º Secretário: GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Tesoureiro: JOÃO LEVI DE OLIVEIRA

1º Tesoureiro: JOÃO PAVAN

Conselho Fiscal

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: CÍCERO APARECIDO GODÓI

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

Suplente: HILDON DE LIMA CHAVES

Suplente: ANTÔNIO ZOTESSO

Suplente: DANIEL MARCELINO DA SILVA

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº. 123/2022 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 228/2019

3º Termo Aditivo de Prazo e Valor nº. 123/2022
Contrato Administrativo nº. 228/2019
Contratante: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Contratada: EMPRESA TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, inscrita no **CNPJ/MF nº. 03.506.307/0001-57.**
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados.
Valor Estimado: R$ 114.836,26 (cento e quatorze mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte e seis centavos).
Vigência do Contrato: 22 de agosto de 2022 a 21 de agosto de 2023.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:2576D77A

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 032/2022

Contrato de Rateio nº. 032/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no **CNPJ nº. 05.903.125/0001-45**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:67C73AB6

PROCURADORIA
CONTRATO DE RATEIO Nº. 054/2021

Contrato de Rateio nº. 054/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, inscrito no **CNPJ nº. 05.903.125/0001-45**.
Contratado: CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, inscrito no **CNPJ nº. 02.049.227/0001-57.**
Objeto: Contrato de Rateio.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência do Contrato: 05 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.
Embasamento Legal: Lei Federal nº. 11.107/05.

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:9D545DCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 104/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 104/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis

complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMBARCAÇÃO NAUTICA**. Valor estimado da licitação e de R$105.000,00. Data da abertura e disputa: **12/09/2022 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de agosto de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:C1086A99

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO
Nº106/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº106/2022/PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATORIO: Nº883 /2022.
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 10.248 de 27 de julho de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
O objeto da presente licitação é: Registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO CANOS E AFINS,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Estima-se o valor de R$ 19.375,36
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 12/09/2022
Horário para Início da Sessão: 11:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D Oeste, 26/08/2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:DE678F00

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 105/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 105/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: aquisição de material de consumo para atender as necessidades da Casa da Criança Dom Ignácio de Loyola (Fraldas). Valor estimado da licitação e de R$19.375,36. Data da abertura e disputa: **12/09/2022 as 12h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de agosto de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:B9697EA6

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 106/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 106/2022.
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, aplicando se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares 123/2006 c/c 147/2014 e Decreto 8.538/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO CANOS E AFINS,** para atender necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças Valor estimado da licitação e de R$19.375,36. Data da abertura e disputa: **12/09/2022 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 26 de agosto de 2022

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:BDD1C280

PODER EXECUTIVO
JULGAMENTO DOS RECURSOS TESTE SELTIVO 06

EDITAL Nº 06
Processo Administrativo nº.859/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS DE TÍTULOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS AOS CARGOS DE MÉDICO ANESTESISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO CLINICO GERAL, FONOAUDIOLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA, MECÂNICO DE MAQUINA PESADA, MOTORISTA DE VIATURA PESADA, PEDREIRO, SERVIÇOS GERAIS, AGENTE FISCAL, PROFESSOR DE LETRAS E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

JULGAMENTO DOS RECURSOS

A Presidente da Comissão Especial, para realização do Teste Seletivo Municipal N. 006/2022, INES SARTORO, designada pelo Decreto Nº 10.4472022, de 03 de Agosto de 2022 no uso de suas atribuições

legais; Vem através do presente julgar a interposição dos recursos dos candidatos abaixo relacionados (as).

1 - Jailson Ferreira de Oliveira - Operador de pá carregadeira - SEMAGRI
Indeferido, o candidato não encaminhou a ficha de inscrição no prazo estabelecido no edital.

2 - Simone Massaneiro Farias - Serviços gerais - SEMED
Indeferido, a comissão manteve a pontuação da candidata.

3 - Luana Figueiredo Maia - Professora de Letras - SEMED
Indeferido, a comissão manteve a pontuação da candidata.

4 - Alexsandro de Goes dos Santos - Motorista de viatura pesada - SEMED
Indeferido, o candidato não encaminhou a ficha de inscrição no prazo estabelecido no edital.

5 - Mirian Gomes Rosa Brito - Professora de Letras - SEMED
Indeferido, falta de argumentação no recurso.

6 - Andressa Richter Batista - Agente fiscal – SEMAF
Indeferido, a comissão manteve a pontuação da candidata.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:197AFF79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 091/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 728/SEMAS/2022

DO OBJETO
O Fundo Municipal de Assistência Social de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Reforma na Estrutura Física do Prédio do CRAS,** (Centro de Referência de Assistência Social), com lixamento, pintura geral interna e externa), conforme Projeto Básico.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica o quanto a necessidade e a urgência da realização dos serviços de pintura interna e externa e a demolição da parede interna da cozinha para a adaptação na melhoria da estrutura física, ambos os serviços são essenciais e inadiáveis devido a precariedade na conservação em virtude da ação do tempo, ocasiono assim o comprometimento das ações desenvolvidas aos usuários prioritariamente ao atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR
O preço Global desta aquisição é de **R$ 14.000,00** (quatorze mil), em favor da empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 EDIFICA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Av Ceara, nº 2735, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
I- para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 25 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:ED8D831E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, destinado a Aquisição de Ambulância tipo B para o Hospital Pequeno Porte Ana Neri, de Alto Alegre dos Parecis-RO. Para atendimento da secretaria Municipal de Saúde, por meio de recurso oriundo de repasse fundo a fundo da SESAU-RO (GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA), empenho 2022NE002078, PROPOSTA Nº 0073/2022-15, PROCESSO SEI 0036.081221-2022-87. Processo Administrativo nº 662/SEMUSA/2022. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa **a partir das 09h00min do dia 13/09/2022**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado **R$ 341.600,00** (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos reais). Informações complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado no Portal Transparência www.altoalegre.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone-Fax (69) 3643-1255 Opção 11.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 26 de Agosto de 2022.

ALEX FRANIQUES FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E6DADA5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.
PROCESSO Nº 755/SEMFA/2022

DO OBJETO
A Secretária Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Janela de Vidro,** para sala do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição do material para a substituição da janela da sala do Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, localizada na Avenida Afonso Pena, nº 3370, devido a janela atual ter se quebrado deixando a sala sem segurança.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Aquisição é de **R$ 385,00** (trezentos e oitenta e cinco reais) em favor da empresa: **EDICEU ALVES FERREIRA 39069737272 EDIFICA, CNPJ: 35.383.098/0001-98,** localizada na Avenida Ceará, nº 2735, na cidade de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:C8FDF5A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 092/2022. PROCESSO Nº 751/SEMEC/2022

DO OBJETO
A Secretaria de Educação de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Seguro Automotivo,** na modalidade total por valor de mercado referenciado 100% (cem por cento tabela FIPE) pelo período de 01 (um) ano, referente ao veículo oficial, MITISUBISHI NOVA L200, cabine dupla, triton SPORT GLS AT, 4X4X Automática, Combustivel Diesel, Ano / Modelo 2021/2022, PLACA: OHV3E11, Prata Lítio, Chassi nº 93XSYKL1TNCM49452, conforme Termo de Referência e Memorando.

DA JUSTIFICATIVA
A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas frente a eventuais danos que possam atingir o veículo, tendo em vista que os veículos do município estão em constante deslocamento.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta Contratação é de **R$ 3.012,83** (três mil doze reais e oitenta e três centavos) em favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, localizada na na AVRIO BRANCO1485/9R GUAIANAZES 1238/CAMPOS ELISEOS/SAO PAULO/SP/01205-001.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação tem fundamento no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:E899A4A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2022. PROCESSO Nº 752/SEMOB/2022

DO OBJETO
A Secretaria Municipal de Obras de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação de Despesas com Aquisição de Material de Consumo,** visando a manutenção das Atividades dos trabalhos de Mecânica, conforme Termo de Referência.

DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se a aquisição dos objetos, a manutenção das atividades mecânicas desenvolvidas, e é essencial para a conservação do patrimônio da SEMOB.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E VALOR

O preço desta aquisição é de **R$ 8.880,00** (oito mil oitocentos e oitenta reais)**,** em favor da empresa: **CUNHA & CUNHA COM. DE PEÇAS LTDA, CNPJ: 39.899.492/0001-34,** localizada na Avenida Rondônia, nº 4561, Bairro Liberdade, na cidade de Alta Floresta D' Oeste-RO.

DA BASE LEGAL
Art. 24.É dispensável a licitação:
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:5F7AE91C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 069/2022. PROCESSO Nº 747/SEMAGRI/2022

DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 1ª REVISÃO DE 20.000 HORAS (VINTE MIL) KM RODADOS DO CAMINHÃO BASCULANTE MARCA IVECO / TECTOR 260E30ID, ANO DE FABRICAÇÃO / MODELO 2021/2022, CHASSI 93ZE12NMZN8947301, RENAVAM 01290752610, PLACA OXL7D51, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente deste Município de Alto Alegre dos Parecis-RO.

DA JUSTIFICATIVA
O procedimento se faz necessário pois a máquina se encontra no período de garantia, e para visar o bom funcionamento e necessário fazer a revisão periódica.
DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
O prestador é a empresa: **SOUZA E CORDEIRO AUTO MECÂNICA LTDA – ME (MERCEDIESEL), CNPJ: 07.055.892/0001-77,** localizada na Avenida Celso Mazzutti, nº 1711, Bairro: Bodanese, no município de Vilhena-RO. Conforme Declaração de Exclusividade em Anexo.

DO VALOR

O valor GLOBAL é de **R$: 2.520,40** (dois mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)**,** SENDO **R$ 1.840,40** (mil oitocentos e quarenta reais e quarenta centavos) para peças de reposição e **R$ 680,00** (seiscentos e oitenta reais) para serviços de mão de obra.

DA BASE LEGAL
A presente Dispensa de Licitação Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 24, inciso XVII da Lei 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)
DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shara Felicia de Oliveira Martins
Código Identificador:417864FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA A PORTARIA Nº 257/GP, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA A PORTARIA Nº 257/GP, de 08 de Agosto de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS EM EXERCÍCIO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, torna pública a seguinte **ERRATA:**

Onde se lê:
"...JULIANE GOMES– CPF 045.927.422-81"

Leia-se:
"...JULIANE GOMES– CPF 991.653.502-78"

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis, em 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:20FB4E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.271/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº.271/GP, de 26 de Agosto de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Ederson Júlio de Andrade	Vigia
Ervin Radwanski	Agente Administrativo
Fernanda Pereira dos Santos	Zeladora
José Antônio Carneiro Lins	Motorista
Mariluci Toffoli	Auxiliar em Enfermagem
Patricia Santos Silva	Técnica em Enfermagem
Rosana Maria Margonari Pereira	Técnica em Saúde Bucal

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:D1E31590

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.272/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº.272/GP, de 26 de Agosto de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Geisa Leão do Amaral	Agente Administrativo
Tânia Lúcia Compagnoni	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:961514B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.273/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº.273/GP, de 26 de Agosto de 2022.

"CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NO GABINETE DO PREFEITO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Lucia de Almeida de Azevedo	Agente Administrativo
Lusicleia Ferreira dos Anjos	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:80946BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.274/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº.274/GP, de 26 de Agosto de 2022.

"CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr**. DENAIR PEDRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas **a partir de 01 a 30 de Setembro de 2022**.

NOME	FUNÇÃO
Dejaime Mauricio Barbosa	Vigia

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos – DRH.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3º O 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 26 de Agosto de 2022.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:6E923338

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS – RO

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS VOLUNTÁRIOS – EDITAL Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 15/2022

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, neste ato representada pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal Denair Pedro da Silva, através da Comissão devidamente nomeada pela Portaria nº 116/GP/2022, de 04 de abril de 2022, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais para atender com equidade às crianças e estudantes da rede municipal, conforme preceitua a legislação, torna público o **Edital de Convocação** do Processo de Seleção de Profissionais Voluntários, de acordo com o Edital nº 001/2022, nos termos da Lei Municipal nº 1031 de 18 de outubro de 2017, Lei Municipal nº 1217, de 03 de junho de 2019, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 090/GP, de 05 de abril de 2022.
Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, munidos dos documentos conforme relação em anexo, a partir do dia 29 de agosto de 2022, das 07h30min às 13h30min, no prazo de 03 (três) dias úteis à convocação, para assinar o **Termo de Compromisso de trabalho Voluntário** e tomarem posse de seus respectivos cargos.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

QUEILA ONOFRE SILVA LEIDIANA BUSS
Secretária Membro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº 15/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE LIMPEZA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
DHEIME CAETANO DOS SANTOS	EMEF SEVERINO BATISTA COSTA	9º

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC CARGO: AUXILIAR DE COZINHA – 6H		
CANDIDATO	**UNIDADE ESCOLAR**	**CLASSIFICAÇÃO**
TELMA DE CARVALHO DE SOUZA	EMEI REINAILDO PEREIRA DA CRUZ	3º

Alto Alegre dos Parecis – RO, 26 de agosto de 2022.

CLAUDINÉIA BLASIUS FRATA
Presidente

ANEXO I
RELAÇÃO DOCUMENTAL

1(uma) cópia	Documento de identificação (RG, CPF, CNH)
	Título de eleitor e certidão comprovando que está quite com a Justiça eleitoral
	Comprovante de escolaridade
	Certidões Negativas Cível e Criminal expedida pela Justiça Federal e Estadual
	Comprovante de residência (caso o comprovante não esteja em nome do(a) candidato(a) apresentar declaração do proprietário do imóvel ou contrato de locação)
	Comprovante de abertura de conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física)

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EA235030

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 278/GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2022
AUTORIZADO PELA LEI Nº 1462, DE 21.12.2021.

Decreto nº 278/GP, de 26 de agosto de 2022 autorizado pela Lei nº 1462, de 21.12.2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, o crédito adicional orçamentário e suplementar na importância de R$ 114.339,92 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência, conforme segue:

Especificação			FH	D.R.	Total R$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.06.00	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
Func. Prog.	15.4520012.1015	ILUMINAÇÃO PUBLICA LED CV Nº 263/PGE/2021			
Crédito	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.2.701.0000	114.339,92
Recurso	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	293	0.2.701.0000	
TOTAL DO CRÉDITO.				R$	114.339,92

Art. 2º. Fica criada na Unidade Orçamentária: 02.06.00, na Funcional Programática: 15.4520012.1015 a Natureza da Despesa e Ficha na Destinação de Recurso conforme seguem:

Categ. Econ.	Especificação	Ficha	D.R.
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	436	0.2.701.0000

Art. 3º. Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:53D6AFC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 074/2022

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1537/2022, a despesa com "Sistema de Registro de Preços visando a futura e eventual Aquisição de **TESTES RÁPIDOS (COVID-19)**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Paraíso/RO**"** em favor das seguintes empresas: **01) STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI** – CNPJ: 24.262.316/0001-10, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil); 02) **FUSION MED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** - CNPJ: 20.656.202/0001-01, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), **sendo o valor total homologado R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Alto Paraíso-RO, 26 de agosto de 2022.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:9814760B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1 TERMO ADITIVO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO N:002/PJM/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002/PJM/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA JCF RIBEIRO ENGENHARIA – CNPJ Nº 21.765.570/0001-42.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, n. 3031, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. João Pavan, Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n. *.132.***-0 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***.567.***-68, com a interveniência **Secretária Municipal de Educação, a Srª. Lucimeiri Aparecida Ferreira Lopes,** portadora da Cédula de Identidade – RG n° ***3053 SESDEC/RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.176.***-68, e de outro lado a empresa **JCF RIBEIRO ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.765.570/001-42, estabelecida na Rua Venezuela, nº 24005, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, cidade de Porto Velho/RO, neste ato representada por seu **representante legal, Sra. Jeniffer Cosmo França Ribeiro**, portadora do RG n.º ***4453 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.508.***-66, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo **1-1274/SEMED/2021, da Tomada de Preços n.º 006/2021,** regulando-se pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 002/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e a supressão do valor inicial, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1274/2021.
II – DA VIGÊNCIA

Cláusula Segunda – O prazo do presente contrato será renovado pelo período de **90 (noventa) dias**, compreendido no período de **21/08/2022 a 18/11/2022,** sem interrupção.

III – DO VALOR SUPRIMIDO

Cláusula Terceira - O valor do Contrato nº 002/PJM/2022 que totalizava **R$ 159.597,15 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e sete reais e quinze centavos)**, passa a ter o valor de **R$ 159.540,50 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo único. A alteração firmada resultará em supressão do objeto contratual no percentual de 0,0355% do valor inicial, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IV - DA RATIFICAÇÃO

Cláusula Quarta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula Quinta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 18 de Agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
JCF Ribeiro Engenharia – CNPJ 21.765.570/0001-42
Empresa Contratada
JENIFFER COSMO FRANÇA RIBEIRO
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES
Secretária Municipal de Educação - SEMED

TESTEMUNHA (s):

1) Assinado Eletronicamente

2) Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:093BAADF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 2095-1/SEMAF/2022 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049, 050, 051, 052, 053 E 054/CPL/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/CPL/2022

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 049/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 7.061,05** (sete mil, sessenta e um reais e cinco centavos).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
K. R. PAULUS DOS SANTOS LTDA – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 050/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **PAULO VINICIUS DA SILVA MEI**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO,* para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 163.443,66** (cento e sessenta três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação – **Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde - **Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
PAULO VINICIUS DA SILVA MEI – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 051/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada d'Oeste – RO*, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 25.426,00** (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e seis reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 052/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada D'Oeste – RO*, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.815,20** (dez mil, oitocentos e quinze reais e vinte centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 053/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**
Detentor: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais, da prefeitura municipal de Alvorada D'Oeste – RO*, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br
Oldiglei Odair Veronez
Pregoeiro

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 054/SEMAF/2022
Processo nº 2095/SEMAF/2022
Pregão Eletrônico nº 025/CPL/2022
Contratante: **Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste**

Detentor: **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-EPP**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **aquisição de materiais de processamento de dados,** tendo estes à finalidade de atender as necessidades das *Secretarias, Autarquias e Fundos municipais da prefeitura municipal de Alvorada D'Oeste – RO*, para fins de registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 13.739,80** (treze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 26/08/2022**
Assinam:
Vanderlei Tecchio – Prefeito Municipal
Adriano Alves Franco - Secretário Municipal de Administração e Fazenda – **Interveniente**
Joselia Alves Costa – Secretária Municipal de Educação **– Interveniente**
Izair Cuêvas Ferreira – Secretário Municipal de Saúde **- Interveniente**
Marleide Eliane Cavalheiro Morandi - Secretária Municipal de Assistência Social – **Interveniente**
Adriana Oliveira Sebben - Controladora Geral do Município – **Interveniente**
Leandro Muniz Souto - Secretário Municipal de Agricultura – **Interveniente**
Adam Alcantara - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo – **Interveniente**
José Carlos de Brito Almeida - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – **Interveniente**
Isael Francelino - Superintendente do IMPRES – **Interveniente**
RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI-EPP – Detentor
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.alvoradadooeste.ro.gov.br

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:77883B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIMA
Local: Casa dos Conselhos
Data: 30/06/2022

Ata da 5ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – **COMDIMA** de Ariquemes, realizada em **30 de junho de 2022** às **08h00min** na Casa dos Conselhos, com pauta conforme **edital 005/2022**: **1 -** Leitura e aprovação da ata anterior; **2** – Palestras nas escolas; **3 -** Ações Apa; **4 -** Outros assuntos. A reunião inicia-se às 08h:25min, contando com a presença de **05** instituições representadas, sendo 04 titulares e 03 suplentes: Elineide Ferreira Oliveira – **DESMOND TUTU** (titular); Leda Nara Almeida - **PROJETO FLORECER** (suplente); Eva Costa da Silva - **APAE** (suplente); Geani Dutra Pereira - **SEMSAU** (suplente)**;** Ísis Maciel dos Santos, representando - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); Eliane Rodrigues Teixeira - **SOCIEDADE CIVIL** (titular); e Catiane Malta - **PROJETO FLORESCER** (titular). Participaram desta reunião: Cíntia de Jesus, da Sociedade Civil; Maria Amélia dos Santos Gonçalves, da APAE; Marcela Souza, Casa dos Conselhos; e Marco Antonio Lazaretti do Prado, Diretor Executivo da Casa dos Conselhos.
1 - Após lerem e aprovarem a ata da reunião do dia 25 de maio de 2022, a presidente
2 – a presidente deu continuidade falando sobre o cronograma e os temas a serem palestrados nas escolas para os alunos que são: abuso e assédio sexual, gravidez precoce, relacionamentos abusivos e violência voltada à mulher. Já aos professores, além dos temas anteriores, foi adicionada a temática do assédio sexual e aprofundado o assunto da violência contra a mulher. Foi solicitado o envio de um ofício de reiteração do cronograma de palestras nas escolas para a SEMED e um ofício solicitando o nome dos diretores de todas as escolas da rede municipal. A respeito da pauta
3 - Ações APA; foi definido o uso do Datashow para transmissão de vídeos sobre os feitos do conselho; faixa e banners. Foi sugerido também de, na possibilidade de haverem apenas dois crachás com passe livre, haver uma escala de revezamento entre os conselheiros, para melhor distribuição e participação nas atividades. Foi deliberado à mesa, a confecção de duas cartilhas, panfletos e outdoor.
4 - Foi abordada a necessidade de substituição dos conselheiros representantes da SEMDES e da SEMED, tendo em vista as constantes ausências sem justificativas nas reuniões do conselho. A importância da Comissão da Mulher Advogada - CMA, foi destacada, por ser de interesse social, e foi cogitado deixar uma lacuna no regimento interno do COMDIMA prevendo essas situações onde instituições não previstas no regimento, e sendo de interesse da comunidade, possam ser convidadas a fazer parte do conselho.
4.1 - O conselho aprovou a emissão de uma nota de repúdio às falas desrespeitosas do Vereador Lano Matias à uma mulher, da qual a identidade será resguardada, cujas gravações viralizaram, tornando-se de conhecimento público o comportamento reprovável. Após o término da conversa às 09h25min a presidente agradece a presença de todas e dá por encerrada a reunião. E não havendo mais nada a registrar, eu, Eliane Rodrigues Teixeira, secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ariquemes, leio e assino a presente ata, juntamente com a presidente e demais conselheiras conforme Livro de Registro de Presença página 12. Foi justificado a ausência da PM e registra - se a ausência dos membros: SEMDES - SEMED - DELEGACIA DA MULHER.
Aprovaram esta ata:
CONSELHEIROS TITULARES
Ísis Maciel dos Santos – Sociedade Civil_____
Catiane Malta - Projeto Florescer _____
CONSELHEIROS SUPLENTES
Geani Dutra Pereira - SEMSAU_____
Leda Nara Lopes Almeida- Projeto Florescer_____
Eva Costa da Silva - APAE_____

ELIANE RODRIGUES TEIXEIRA
Secretária – SC

ELINEIDE FERREIRA OLIVEIRA
Presidente do COMDIMA

"A participação social é imprescindível para o exercício dacidadania"

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:C8C99D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 353/2022

Processo Administrativo nº 16.581/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇO EIRELI CNPJ: 05.587.568/0001-74

OBJETO: Aquisição de **Aparelhos de ar condicionado cortina de ar, climatizadores e Serviço de instalação para Aparelho de Ar Condicionado**, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses, para,Secretaria

Municipal de Educação - SEMED**,**nos termos do Edital e proposta apresentada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 14.858,44 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**,** conforme **Notas de Empenho** nº: 6674 e 6675.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FISCAL DO CONTRATO:LUIZ CUNHA AGUIAR
GESTOR DO CONTRATO: CLEBIANE GONÇALVES MOTTA

Ariquemes/RO, 25 de agosto de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Fernanda Soares Lana
Código Identificador:016AC274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 23034.026938/2021-09 FNDE - MEC - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/DF PROCESSO INTERNO Nº 17.164/2022 SEMED

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED/FME
EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Ratificar os termos da Homologação da Ata de Registro de Preço nº 13/2021 - Pregão Eletrônico nº 06/2021, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 23034.026938/2021-09 - FNDE - MEC - FUNDO NACIONAL de DESENVOLVIMENTO da EDUCAÇÃO/DF, para Aquisição de ÓNIBUS ESCOLAR ORE 3, item 05, 01 unidade, com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais). Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Ariquemes-RO, 25 de agosto de 2022.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 17.087/2021.

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:CEAFD59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 17164/2022 SEMED

A Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes - SEMED, neste Ato representada por ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA, no uso de suas atribuições legais e amparados no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Art. 15, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/2013 artigo 26º e Parecer nº 791/PGM/2022, extrato 13, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Adesão à Ata de Registro de Preço nº 13/2021- Pregão Eletrônico nº 06/2021, PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 23034.026938/2021-09 - FNDE - MEC - FUNDO NACIONAL de DESENVOLVIMENTO da EDUCAÇÃO/DF, cujo objeto é:Aquisição de Ônibus Rural Escolar ORE 3, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Em favor da empresa: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA CNPJ: 06.020.318/0001-10, detentora do item05, cujo valor da Adesão é R$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2022.

Elaborado Por:
JULIANA FONSECA GUEDES

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:67CFCE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 16.591/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no artigo. 25, inciso II, da Lei n. 8.666/93, artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, com razões remissivas à Justificativa 99 de 24/08/2022 (ID 1089101) e Parecer 786 de 25/08/2022 (ID 1093609), resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 16.591/2022, cujo objeto é: Pagamento de Taxa de Inscrição para os servidores da SEMDES, SEMA, SML e SEMOSP participarem do 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA organizado pela ANPPME Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio, em favor da empresa: ASSOCIACAO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO - ANPPME - CNPJ: 28.325.407/0001-08, com valor total da empresa de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:0029D77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 65/2022 PROC. N.º 11534/SEMSAU/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO adjudica e homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 65/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 11534/2022, cujo objeto é: Registro de Preços para Contratação de empresa credenciada e especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e emissão de certificação de destinação final por quilograma de resíduo de: medicamentos diversos com o prazo de validade vencidos ou avariados (frascos-ampola fechado ou com sobras de medicamentos, e ampolas fechadas nas formas sólidas, semi-sólidas ou líquidas, comprimidos e cápsulas em blísteres, entre outros), sendo estes Resíduos de Serviços de Saúde pertencentes ao Grupo B, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses, em favor da empresa LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 15.868.091/0001-59. Ficando o processo homologado com o valor totalda empresade R$4.800,00 (quatro mil, oitocentos reais).

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeitade Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:81658167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022 PROC. ADM. N °14739/SEMED/2022

Objeto: Aquisição de Material Permanente (01 Caminhão 3/4 Equipado com Carroceria de Madeira e 01 Veículo Novo, Tipo Pick-Up), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Ariquemes/RO; Valor Estimado em R$ 757.293,83. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 105/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/08/2022 até às 09h00min do dia 09/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 09/09/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com.

26 de agosto de 2022
VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:8C2DF77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 10.589/SEMPOG/2022 MODO DE DISPUTA: ABERTO - CÓD. UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Contratação de empresa especializada na **instalação de tela e manutenção de estrutura metálica para cobertura do estacionamento**do Prédio Administrativo Dr. Carpintero, da Prefeitura de Ariquemes/RO. Com o valor total estimado em **R$ 33.546,41.**
A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 18.260 de 22 de dezembro de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **100/2022** do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento GLOBAL, na forma da Lei nº. 10.520/02 e do Decreto Federal 10.024/19, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 30/08/2022 até às 09h00min do dia 12/09/2022. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/08/2022** (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e/ou **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras** (**Comprasnet**). Informações na Sala da SML, na sede da Prefeitura de Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 26 de agostode 2022.

JONHISON JOSE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:DE93B175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/SEMOSP/2022 PROC. ADM. N º 9521/2022 SRP REGISTRO DE PREÇO LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME EPP MEI COM CADASTRO RESERVA

Objeto: Registro de Preço, para Eventual e FuturaAquisição de Materiais Permanentes tipo kit forma manual de bloquete, mesa vibratória, podador de galhos, para as Secretarias Municipais de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses., Valor Estimado para Desembolso R$ 47.567,58. A Prefeitura de Ariquemes/RO - UASG: 450522, através do Pregoeiro designado através do Decreto nº 18260, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço sob o nº 102/2022, conforme condições contidas no Edital e seus Anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 29/08/2022 até às 11h30min do dia 09/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 11h30min do dia 09/09/2022 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão publica está disponível no site www.gov.bre www.ariquemes.ro.gov.br/portaltransparencia. Maiores informações através do telefone (69) 3516-2020 e/ou do e-mail pregaopma@hotmail.com@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 26de agosto de 2022.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro Oficial
Decreto 18260

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:82782FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 85/2022
PROC. N.º 11396/SEMED/2022

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 85/2022, referente ao Processo Administrativo n.º 11396/2022, cujo objeto é: Aquisição de material de consumo tipo: instrumentos musicais e acessórios, visando atender as necessidades do polo de música pertencente à Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, em favor das empresas AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN - CNPJ: 09.263.279/0001 -70, com valor total de R$1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); CLAUDINEI TONIETTI - CNPJ: 28.732.430/0001-17, com valor total de R$11.461,80 (onze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos); RALSON M. LIMA EIRELI - CNPJ: 33.146.225/0001-00, com valor total de R$6.675,00 (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais); NOVA CASA DOS RADIOS LTDA - CNPJ: 40.372.528/0001 -06, com valor total de R$167,00 (cento e sessenta e sete reais). Ficando o processo homologado com valor total das empresas de R$20.253,80 (vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e oitenta centavos).

Ariquemes/RO, 26 de agosto de 2022.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:9207FAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº**15611/2022/SEMSAU**
Objeto: Aquisição de Ração para Cães e Gatos,em atendimento ao Mandado Judicial n.º7009968-71.2022.8.22.0002.
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Saúde homologa a despesa, através de Dispensa de Licitação,**Processo Administrativo nº. 15611/SEMSAU/2022**, visandoAquisição de Ração para Cães e Gatos,em atendimento ao Mandado Judicial n.º7009968-71.2022.8.22.0002,em favor da empresas:
FORNECEDOR:E. M. DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ:19.115.230/0001-24
VALOR TOTAL:R$ 21.470,40 (vinte e um mil quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).
ITENS:1.
RECURSO:FMS.

FORNECEDOR:RS PET SHOP LTDA
CNPJ:10.356.410/0002-04

VALOR TOTAL:R$ 20.502,00 (Vinte mil quinhentos e dois reais)
ITENS:2,3,4.
RECURSO:FMS.
Ficando o processo homologado com valor total deR$41.972,40 (Quarenta e um mil reais, novecentos e setenta e dois e quarenta centavos),consubstanciado no Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Ariquemes-RO, 26 de agosto de 2022.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/2022

Publicado por:
Ana Izabel Marques
Código Identificador:734AD3E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1607/2020.

Processo nº 1-1607/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5554E372

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1608/2020

Processo nº 1-1608/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **05/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:A6F40D87

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1032/2020.

Processo nº 1-1032/2020.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01/09/2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa sem prejuízo aos prazos decorrentes.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:35A9FD0D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-833/2014

Processo nº 1-833/2014.

Buritis, 26 de agosto de 2022.
.

ATO DO EXECUTIVO
Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01/09/2022,** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quando a aplicação de multa de trânsito.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:FB1FDFC1

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-806/2016

Processo nº 1-806/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **01.09.2022** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa relacionada à prestação de serviços de sorologia e Descumprimento do prazo de entrega.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BA716F0D

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1- 787/2017.

Processo nº 1-787/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **1º de setembro de 2022,** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância Administrativa, a qual apura possível

ineficiência administrativa, no que tange ao processo de nº 1-133/2017.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:5AC78CB0

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01/09/2022**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:387C0CB5

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **01/09/2022** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:BAD4CAC9

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1069/2017

Processo nº 1-1069/2017.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **01/09/2022** para apresentação de conclusão e outras da Sindicância Administrativa a qual apura responsabilidade quanto à possível venda de bebida alcoólica em evento escolar.

Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:7EE27143

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/CPLMS PROCESSO N.º 410/SEMMAS/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o *PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022/CPLMS*, objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, armazenamento, e destinação final dos pneus inservíveis**, com abertura marcada para o dia 01 de Setembro de 2022 ás 10h00min na sala da Superintendência de Compras. **Fica alterada a data de abertura** para o dia **05 de Setembro de 2022 ás 08h00min (horário Local) na** sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. Motivo: A Pregoeira estará em treinamento na data 01/09/2022, justificando-se a alteração da data.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:EDF08087

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/CPLMS PROCESSO N.º 815/SEMA/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, por intermédio de sua Pregoeira, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 12.586/GAB/PMB/2022, de 01/06/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que o *PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022/CPLMS*, objeto: **Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de fotocópias, encadernações e adesivos para atender as necessidades das diversas secretarias desta administração**, com abertura marcada para o dia 02 de Setembro de 2022 ás 10h00min na sala da Superintendência de Compras. **Fica alterada a data de abertura** para o dia **05 de Setembro de 2022 ás 11h00min (horário Local) na** sala da Comissão Permanente de Licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis – Rua São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis. Motivo: A Pregoeira estará em treinamento na data 02/09/2022, justificando-se a alteração da data.

Buritis/RO, 26 de agosto de 2022.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente de Licitações, Contratos e Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:C229D699

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Inexigibilidade nº 96/CPLMS/2022**, Processo Administrativo de nº **1562.1.1- 2022/SEMA objeto:**
pagamento de inscrição em curso "Elaboração e análise de planilha de custos e formação de preços para licitações, fiscalização contratual, repactuação e prorrogações", de acordo com inciso II, artigo 25 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **AB XAVIER TREINAMENTOS CNPJ 11.669.032/0001-09 a proposta no valor de R$ 1.190,00 (mil cento e noventa reais).**

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0F7470BE

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2118/2021-PREGÃO ELETRÔNICO 64/CPLMS/2022.

Tendo em vista a necessidade de abertura de diligências e reabertura da sessão do Pregão Eletrônico nº. 064/2022 para negociação de preços em atendimento ao princípio da economicidade, no qual foi logrado êxito, resolve nesta data, anular a homologação e adjudicação do objeto (item 02-retroescavadeira) para o participante:

• **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais).**

Buritis, 26 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0D1EDA21

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 064/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **2118/SEMOSP/202021 objeto: aquisição de material permanente (máquina pá-carregadeira) Convênio Plataforma+Brasil 915490/2021- Ministério da Defesa n. 744/DIENG/DPCN/SG-MD,** de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• **MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ 19.614.838/0001-01 a proposta no valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

Buritis, 26 de agosto de 2022.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B3CEA85E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12910 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$85.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

240 10.301.1003.2026.0000MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% 85.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

242 10.301.1003.2026.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEMUSA - 15% -85.100,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:67C028C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 12911 , DE 25 DE AGOSTO DE 2022 - LEI N.1617

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância
de R$80.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

105 12.361.1002.2013.0000PAGAMENTO DE FOLHA DOS SERVIDORES E 80.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercicio Corrente
012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:Anulação:

020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

126 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

127 12.361.1002.2100.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETA -30.000,00
3.3.90.39.64 SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BF.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercicio Corrente

012001 RECURSO PROPRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:0C7107BD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 127/CPLMS/2022,** Processo Administrativo de nº. **603-2022/SEMAGRI**, **objeto**
aquisição de implementos agrícolas (perfurador de solo), de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em **favor da empresa:**

• P. D. V. PEÇAS EIRELI – CNPJ 28.737.608/0001-12 a proposta no valor de R$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

Buritis, 26 de agosto de 2022

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:7D520984

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº117/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelaSenhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022,torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA ,HOMOLOGA o Processo nº1-117/2022, após parecer de legalidade do controle internoe procuradoria jurídica , cujo objetivo é a contratação de CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTOPROFISSIONAL.
A(s) empresa(s): R P DE SOUZA CURSOS – INCAP TREINAMENTOS,inscrita no CNPJ: 28.303.312/0001-93, foi consagrada com o Valor de R$1.000,00(Hum mil reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 3.000,00(Três mil reais).

Cabixi RO, 26 de agosto de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:7C5198E9

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº120/2022
A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pela Senhor(a) JUCIELI ANDRADE DE CARLI, Vereador(a)/Presidente biênio 2021/2022, torna público, para o conhecimento dos interessados, que RATIFICA, ADJUDICA , HOMOLOGA o Processo nº1-120/2022, após parecer de legalidade do controle interno e procuradoria jurídica , cujo objetivo é a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.**
A(s) empresa(s): **R P DE SOUZA CURSOS – INCAP TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ: 28.303.312/0001-93, foi consagrada com o Valor de R$1.000,00 (Hum mil reais) cada inscrição.
Totalizando o valor deste processo total de R$ 1.000,00(Hum mil reais).

Cabixi RO, 26 de agosto de 2022.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida dos Santos Roriz
Código Identificador:18D76240

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 070/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 070/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a servidora Cleonice Mendes de Andrade pediu distrato de contrato, bem como a desistencia da candidata Cleonice Pereira dos Santos, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);

Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
174	NARA LINY MARIA DE PAULA HOLANDA ROCHA	10/04/1986	Classificado	35,00	18º

Cabixi, 25 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:965A3BDE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 134/2021-EDITAL 071/2022-SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 134/2021

EDITAL 071/2022
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca os candidatos aprovados no Teste Seletivo Público, na categoria abaixo relacionada, considerando que a servidora Cleonice Mendes de Andrade pediu distrato de contrato, bem como a desistencia da candidata Nara Liny Maria de Paula Holanda Rocha, de acordo com as regras estabelecidas no Edital constante no Processo nº 134/2021, realizado através de análise de currículo, com resultado publicado no Diário Oficial do AROM nº 2967, de 18 de maio de 2021, devidamente homologado pelo Decreto nº 135/2021, de 18/05/2021, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos:
(nesta ordem em papel A4)
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência;
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Municipal de taxas e tributos (Tributação); pode ser obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br);
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame Admissional;

SERVENTE - SEDE (ZELADORA - MERENDEIRA)					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
153	IVONE FERREIRA DA SILVA	03/03/1987	Classificado	35,00	19º

Cabixi, 26 de agosto de 2022.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:D6D12B44

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA EDITAL P.S.S. N° 002/2022/PMC

RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2022/PMC
Processo Administrativo nº 415/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 141, de 1º de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas Legislações vigentes, torna público o resultado da Prova Prática realizada em 24 de agosto de 2022, para o cargo de operador de motoniveladora, de acordo com o parecer da comissão de avaliação da prova prática:

CANDIDATOS CONVOCADOS					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Resultado:**
01	Dirceu Silva dos Santos	05/11/1973	Classificado	72,00	**APTO**
02	Jaime Manochio Junior	11/03/1983	Classificado	68,00	**INAPTO**
03	Lucas Martins Mariano	09/04/1996	Classificado	54,50	**Não compareceu**

Cabixi - RO, 25 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 141/2022	Dec. 141/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 141/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:A51BFDDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2022 PARTICIPAÇAO EXCLUSIVA MEIS, ME E EPP

O Município de Cacaulândia-RO, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de**Pregão Eletrônico nº 57/2022**tipo menor preço por item**,Aquisição de Insumos e Materiais Hospitalares**com o valor total estimado emR$**149.898,22 (cento e quarenta e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).Envio das propostas poderá ser feito até às 09h30min do dia 12 de setembro de 2022,(Horário de Brasília) início da Sessão Pública**. A retirada do edital está disponível nos

sites**:https://licitanet.com.br/.ewww.cacaulandia.ro.gov.br.**Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. Cacaulândia, 26 de agosto de 2022.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:F3400391

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 086/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, autos n.9825/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 26 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FE3FD051

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 085/COGEM/2022

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DEPROCESSOADMINISTRATIVO

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIODE CACOAL, por sua Corregedora-Geral SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por seu presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais60(sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo de Sindicância, autos n.868/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos jápraticados.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Cacoal/RO, 25 de agosto 2022.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:BAC084F0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

Ficam convalidados todos os atos quantoaadesão à Ata de Registro de preços n.º 007/2022, do Pregão Eletrônico n.º 09/2022referente ao Processo Administrativo 1658/ORD/2022, para a aquisição de ares condicionados, para atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, conforme Despacho do Secretário Municipal de Agricultura de fls. 163 e Parecer Jurídico de fls. 164/166.

Publique-se.

Cacoal, 24 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:420B1E3C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
25ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/PMC/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS DO EDITAL Nº 001/PMC/2021, paracontratação emergencial e de excepcional interesse público dos cargos de:OFICIAL DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO, OFICIAL DO MAGISTÉRIO - HISTÓRIA e OFICIAL DO MAGISTÉRIO - GEOGRAFIA,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) dias uteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial,sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contém toda a documentação necessária, conforme anexo I, deste edital. O não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 001/PMC/2021 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: OFICIAL DO MAGISTÉRIO –PEDAGOGO – 40 HS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
13	ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	37
14	EMERSON BENEDITO FERREIRA	36
15	MARIA GUADALUPE LOPES FRAZÃO	35
16	VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS	35
17	SILMARA GOMES DE SOUZA	34

Cacoal/RO,26de Agostode 2022.

Publique-se

Cientifique-se;
Cumpra-se

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
Dec. N. 8.700/PMC/2022

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO
DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do CPF;
c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
d) PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
f) Cópia do Título de Eleitor;
g) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);
h) Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes;com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
j) Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
m)Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
n)Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
o)Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
p) Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
q) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
r) 01 foto 3x4;
s) Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal. Para a avaliação médica serão necessários os seguintes exames:
Videolaringoscopia-com laudo descritivo
radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
eletrocardiograma – com laudo;
hemograma completo – com contagem de plaquetas;
tipagem sanguínea;
EAS;
uréia;
creatinina;
glicemia de jejum;
u) Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais - CFJ
v) Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
w) Certidão Do Tribunal De Contas Da União - TCU
x) Certidão De Quitação Eleitoral - TSE

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:DF6A9E9D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.867/PMC/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO PARA EXERCER INTERINAMENTE O CARGO DE PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei n. 2.543/PMC/2009;

Considerando o Ofício n. 543/GABINETE PRESIDÊNCIA/SAAE/2022, de 23 de agosto de 2022.

DECRETA:

Art. 1ºFica nomeadoo Sr.CARLOS ALBERTO SOCCOL FILHO,portador da Carteira de Identidade n. 872.189 SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 002.549.022-27, para exercer interinamente o cargo de PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL, pelo período de 29/08/2022 a 17/09/2022.

Art. 2º A remuneração do cargo será na proporção dos dias de substituição, e corresponderá ao subsídio de Secretário Municipal, previsto na Lei n. 4.587/PMC/2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 29 de agosto de 2022.

Cacoal/RO, 26 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:185A805B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,*caput*,inciso II,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	5081/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 76/2022
c) Data Homologação :	26/08/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DO "CURSO 5º ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDÔNIA".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DECPL, MEMBROS EEQUIPE DE APOIO
CNPJ/CPF: 28.325.407/0001-08
Valor Total Homologado: R$6.000,00 (seismil reais)

CACOAL/RO, 26 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F0F615F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25,*caput*,inciso II,da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo nrº :	5032/2022
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 75/2022
c) Data Homologação :	26/08/2022
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO "CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS".

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Homologado: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais)

CACOAL/RO, 26 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7C6E1465

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/CMC/2021

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.
DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objetos:
- Prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes em 23/08/2021, nos termos
previstos na Cláusula Sétima do instrumento original;
-Alteração da denominação social da CONTRATADA.
-O acréscimo no valor estimado a ser gasto com combustível (diesel S10 e Gasolina Comum), considerando
um aumento de aproximadamente 25% (vinte e cinco) por cento no quantitativo.
DA PRORROGAÇÃO – Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze)
meses, para o período de 23/08/2022 a 23/08/2023.
DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL – Por este Termo Aditivo, formaliza-se a alteração da Razão Social da
CONTRATADA, passando de MADEIRA SOLUÇÕES ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA, para
UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA, conforme Décima Quinta Alteração Contratual,
Registro JUCER sob nº 20220288372.
DO VALOR – Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo, quanto ao acréscimo dos quantitativos dos
combustíveis, fica estimado o valor a ser gasto com combustível, para os próximos 12 (doze)meses em R$-
41.086,76 (quarenta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos).
DO FUNDAMENTO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, no art. 65,
inc. I, "b", combinado com os §§ 1º e 6º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sétima
e Oitava do Instrumento Contratual.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas, neste
exercício, com recursos orçamentários da contratante, assim classificados:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIOS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.031.0002.2006 – Manutenção dos Serviços de Transporte.
PARAGRAFO ÚNICO – As despesas para o ano de 2023 e subsequentes, em caso de prorrogação deste Contrato,
estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada
pelo CONTRATANTE na Lei Orçamentária do Município, utilizando os seguintes elementos de despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
DO AMPARO LEGAL – O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei Federal
8.666/93 e suas alterações, bem como nas Cláusulas Sétima e Oitava do Instrumento Contratual.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 12/CMC/2021.
DO FORO – Comarca de Cacoal.
DATA – 26.08.2022

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C.M.C.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:F5503D00

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/CMC/21

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CACOAL.
CONTRATADA: EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA EIRELLI.

DO OBJETO - Constitui como objeto do presente termo aditivo o acréscimo quantitativo de serviços já contratados, para possibilitar a total e adequada execução de Reforma do Prédio da Câmara Municipal de Cacoal, referente ao Contrato nº. 23/CMC/21, conforme justificativa técnica e Planilhas anexas.
DO PREÇO – O valor total dos serviços a serem aditivados é de R$-72.701,05 (Setenta e Dois Mil, Setecentos e Um Reais e Cinco Centavos).
DO PRAZO - Não houve prorrogação no prazo para execução total dos serviços.
DO AMPARO LEGAL – O amparo legal do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado no art. 65 inciso I, alínea "a", da Lei n. 8.666/93 e Processo 103/CMC/2021.
DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 23/CMC/21, de 28.12.2021.

DO FORO – Comarca de Cacoal.

DATA – 26.08.2022.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente –CMC.
Contratante

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:0D6D9FF9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, Portaria n.º 449, de 08 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais alterações subsequentes, e nas condições abaixo, que se encontra aberta a licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** sob o n.º **013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO**, por empreitada por preço **GLOBAL**, regime de execução indireta, para atender a Secretaria Municipal de Obras do município de Campo Novo de Rondônia. No dia, horário e local, abaixo discriminados, a CPL efetuará o recebimento da documentação pertinente a Habilitação e Proposta comercial dos interessados.

OBJETO: INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS TUBOS CORRUGADOS PEAD, TRAVESSÃO DA LINHA C-18 PARA RO 460, LINHA C-18 (TRECHO: TRAVESSÃO C-18 PARA RO 460 E TRAVESSÃO RIBEIRINHO), TRAVESSÃO DA C-10 PARA RO 460, TRATA-SE DA **EXECUÇÃO AO CONVÊNIO** Nº 043/2022/PGE/DER-RO NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, nos termos do projeto básico, especificações técnicas, planilhas de custo, e demais elementos técnicos pertinentes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: **R$ 205.269,25** (duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA COMERCIAL E JULGAMENTO.

Data de Abertura: 16/09/2022, Horário: 08:30 (horário local)
Local:**Sala de Sessões de Licitações/CPL**
Ponto de Referência:**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**
Endereço:**Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02.**
Contato:Fone/Fax:**(69)3239-2240**
e-mail:
licitacoes@camponovo.ro.gov.br **ou** compras@camponovo.ro.gov.br
Expediente: **de segundas à quintas-feiras, das 07h30min. às 12h00min. e das 13h30min. às 17h00min. e às sextas-feiras das 07h30min. às 13h30min, Horário Local.**

O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço acima durante o expediente normal, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), ou requerido através do e-mail: licitacoes@camponovo.ro.gov.br ou compras@camponovo.ro.gov.br.

Obs: Serão tomadas todas as medidas de segurança em saúde referente à aglomeração devido a pandemia do coronavírus, bem como, será seguido todas as recomendações da SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 26 de agosto de 2022.

PATRICIA MERNITZKI BORGES
Presidente da CPL

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:426E0936

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00247/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMAT, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Construção, Ferragem, Pintura, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA.**CNPJ:** 36.136.393/0001-02.

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
129	1,00	Unid.	Roçadeira Lateral 2t, À Gasolina, Semiprofissional.	Vulcan	VR260H	R$ 999,00	R$ 999,00
Valor Total R$							**999,00**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/PMCNR-CPL/2022. ID146516**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR: *ARAUJO CASTRO COMERCIO LTDA – CNPJ 36.136.393/0001-02.*

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:7751FC30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 611, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT correspondente a 70% (setenta por cento) sobre o vencimento básico do cargo público celetista, conforme Lei Complementar nº 069/2018, Artigo 40, a servidora THAIMY CASTRO VASCONCELOS, Farmacêutico/Bioquímico, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8984CCED

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 612, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **MYLENA RODRIGUES DE ASSIS BENTO,** Enfermeira**,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 17/08/2022 a 14/12/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-2027/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:22F19373

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 613, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA ROSANE BRAULIO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Benefício de Auxílio-Doença em favor da servidora **ROSANE BRAULIO CORREA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer no Município de Campo Novo de Rondônia, com remuneração integral **pelo período de 18/08/2022 a 01/10/2022**, conforme Processo Administrativo n º 10-2010/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DD6F88B1

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença-maternidade à servidora ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora **ELLEN DA SILVA SANTOS DE ARAUJO,** Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/09/2022 a 29/12/2022, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019, e de acordo com documentos apresentados no Processo Eletrônico nº 10-2153/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos validos a partir de 01 de setembro de 2022.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7689B018

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO N° 165 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIRO (TÁXI) NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Processo nº 16-2002/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a exploração dos serviços de transporte individual de passageiro (táxi) a **Amarildo Felício de Oliveira**, RG n. 218470 SSP/RO e CPF n. ***.895.002-**, com anotação no registro de Concessão de Placa de Táxi CM nº 008.

Art. 2º Os serviços serão prestados a partir da sede do Município de Campo Novo de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5BB319F4

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 001/22/SEAMAT.

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através das Portaria nº 493 de 19 de julho de 2022, resolve divulgar a RESULTADO FINAL do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 001-2022 SEAMAT. Disponível no link: https://camponovo.ro.gov.br/wp-content/uploads/2022/08/Homologacao-4.pdf. CNRO,26/08/22.

Comissão de Avaliação – Port.493/22

MARIONILDO ALMEIDA LANDINHO

EDUARDO MATEUS DE SOUSA

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA

Publicado por:
Catieli Oliveira de Sousa
Código Identificador:A2194C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVONº011/2022
TESTE SELETIVO Nº 001/2022-SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-986/2022

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**
CONTRATADO:**WELLINGTON DAMASCENO AGUIAR**
OBJETO:**CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA VEICULO LEVE**
VALOR MENSAL:**R$ 1.449,39 (um mil, quatrocentos e quarenta e nove reais com trinta e nove centavos)**
PRAZO:**12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.**
GESTOR:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Campo Novo de Rondônia/RO,11 de agosto de 20222.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:601B2C83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Tomada de Preço nº 001/2022
Processo Administrativo nº 083/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público para o conhecimento de todos e de quem possa interessar, com fulcro no princípio da autotutela, a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço nº 001/2022 – cujo Objeto é Contratação de Empresa Qualificada para Prestação de Serviço de Substituição e Reparos de Iluminação no Municipio de Candeias do Jamari - RO , considerando manifestação por parte desta Administração Pública em não continuar com a referida Tomada de Preços, informando a necessidade da revogação do feito.

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 23 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:05AE43FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2022/CPL/PMCJ
MODO DE DISPUTA ABERTO
Processo Administrativo nº 1983

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 042/2022/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Objetivo primordial é 2 (dois) veículos automotores objetos desta aquisição, a qual visa a frota desta secretaria o acréscimo

de 2 (dois) novos veículos que deverão atender as atuais e futuras demandas decorrentes do labor exercido pela mesma, da disponibilidade dos recursos orçamentários oriunda de transferência estadual fundo a fundo, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde de Candeias do Jamaria – RO.s.. Data e Horário da Abertura: 09/09/2022 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 166.760,00 (cento e sessenta e seis mil e setecentos e sessenta reais). Local da Licitação: www.licitanet.com.br Retirado do edital: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Candeias de Jamari - RO, 26 de agosto de 2022.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CPL/PMCJ
Portaria Nº 93 de 03 de Junho 2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:684C1235

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 045/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Pareceres Jurídicos junto aos autos do Proc. Adm. Nº: 2721/2022, tendo como Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, para atender a Superintendência Municipal de Esportes – SUMES da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.
Favorecido: ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA-ME
CNPJ: 21.331.404/0001-38
Item: 01.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Valor Total (taxa de agenciamento): - 20%.

Candeias do Jamari – RO, 25 de agosto de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DA8ED419

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2022

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório, com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002, Parecer Jurídico acostado aos docs. Nº 26562 e Parecer Jurídico pós-licitatório docs. 38492, Ref.: Proc. Adm. Nº: 2103/2022, tendo como Objeto: *Aquisiçao de material de consumo insumos/penso médico hospitalar e laboratorial (Algodão, aparelho de pressão, máscaras e balança digital) dentre outros, para Unidades Básicas de Saúde, unidade de Urgência e Emergência e demais setores, visando garantir a continuidade dos atendimentos e procedimentos médicos ofertados aos munícipes através das Unidades Básicas de Saúde, deste Município. Aquisição é estimada para o período de 12(doze) meses, sobre Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência*.

Favorecido:	MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇAO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ:	30.511.964/0001-65
Item:	1, 2, 5, 6, 18, 21, 22, 31, 32, 33, 34.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 24.128,10 (vinte e quatro mil, cento e vinte e oito reais e dez centavos.

Favorecido:	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ:	02.475.985/0001-37
Item:	3, 7, 11, 13, 15, 19, 23, 27, 28, 29.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 37.523,90 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Favorecido:	HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	**07.094.705/0001-64**
Item:	4
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 141.400,00 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos reais)

Favorecido:	V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ:	**03.716.848/0001-00**
Item:	8, 25, 26.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 10.362,80 (dez mil, trezentos reais e oitenta centavos)

Favorecido:	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ:	**05.443.348/0001-77**
Item:	9, 30.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e dois reais.

Favorecido:	ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ:	**27.455.068/0001-11**
Item:	14.
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

Favorecido:	G F DOS SANTOS EIRELI
CNPJ:	**13.442.393/0001-35**
Item:	16, 20, 24
Prazo de entrega:	Conforme Edital
Valor Total:	R$ 37.750,00 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

Candeias do Jamari – RO, 26 de agosto de 2022.

Publica-se nos mesmos meios que foram publicados o aviso de licitação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:41FBBE19

GABINETE DO PREFEITO-GP
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2022 - CMAS

Candeias do Jamari – RO, 26 de agosto de 2022.

Senhores (as) Conselheiros (as),

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais, convoca a 21° Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Data: **30 de agosto de 2022**
Horário: **09:00 horas em 1° chamada e 09:15 em 2° chamada**.
Local: **Rua 21 de abril n° 265, Bairro União, Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Especialmente para as seguintes pautas:

Atas Anteriores

SIMONE GLÓRIA MARCIÃO
Presidente do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:2C02331A

GABINETE DO PREFEITO-GP
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 05/2022 – DISTRITO DE NOVA SAMUEL

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade inadiável de excepcional interesse público na Adesão de voluntários do processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022.
CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em suprir a demanda supracitada, a fim prosseguir o ano letivo de 2022;
CONSIDERANDO o dever constitucional de respeitar os princípios da Administração Pública, a responsabilidade e a necessidade de evitar prejuízos à continuidade do serviço;
CONSIDERANDO a necessidade de proceder às chamadas, e o que mais consta na convocação, dos candidatos selecionados no processo de seleção do serviço voluntário Edital nº 05/2022,

RESOLVE:
I - PROMOVER a Segunda Convocação de candidatos Selecionados no processo de seleção do serviço voluntário, considerando o número de Vagas do edital 05/2022 da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os cargos especificados anexos,
II - DETERMINAR os procedimentos de atendimento aos convocados que deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias uteis a contar do dia 29 de agosto de 2022, os quais devem comparecer munidos dos documentos originais e copias no local indicado:
Local: Secretaria Municipal de Educação – SEMED: Endereço: Rua Zacarias Vicente dos Santos, Bairro: Satélite.
Horário: das 08 h às 13 h.
Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:

Documentos obrigatórios:
Os (as) candidatos (as). Selecionados (as), convocados para formalizar a assinatura do Termo de Adesão deverão apresentar na data estipulada nesta convocação, os seguintes documentos, além dos já apresentados durante a entrevista:
Cópia legível do Certificado de Reservista do Serviço Militar (Homem);
Certidão de Quitação Eleitoral - TRE, ou comprovante de votação atualizado;
Certidão Negativa de Tributos Municipais de Candeias do Jamari/RO;
Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal;
01 (uma) foto ¾.
Atestado de Sanidade Física e Mental.
Comprovante de Tipagem sanguínea e se é DOADOR DE SANGUE.
OBSERVAÇÃO: Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acumulação lícita, fica vedada a formalização da assinatura do Termo de Adesão.

CARGO/FUNÇÃO – LOTAÇÃO: SEMED - AUXILIAR DE COZINHA- MERENDEIRA- NOVA SAMUEL – VILA MERITI				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	**30**	ANALICE GESSICA PAGUNG PADILHA	**.389.032-**	**55**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: SEMED – AUXLIAR DE MONITOR DE SALA DE AULA – NOVA SAMUEL				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**NOTA**
2	**35**	CECILIA BORGES DA PAZ	**.467.132-**	**70**

Candeias do Jamari/RO 26 de agosto de 2022.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Fernandes da Silva
Código Identificador:1B4887A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 010/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, E DO OUTRO LADO O SR. IRIS FERNANDO DE CASTRO.

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, CNPJ 63.761.902/0001-60, com sede na Avenida Airton Senna, nº 113, Bairro União, CEP: 76.860-000, Candeias do Jamari-RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, brasileiro, portador do RG: 908.496/SSP/RO e do CPF: 852.636.212-72, doravante denominado LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. IRIS FERNANDO DE CASTRO, inscrito no CPF sob nº 286.080.622-91, RG nº 1720324 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua Florianópolis, nº160, Bairro Embratel, Porto Velho - Rondônia, doravante denominado LOCADOR, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Valor referente ao Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, decorrente do Processo Administrativo: 0000837.1.1-2021, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Aditivo tem por objetivo o reajuste do valor do contrato, face a CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE, do Contrato nº 010/2021/PGM/PMCJ, referente à locação de imóvel Localizado na Rua São Luís, s/nº, bairro Santa Letícia II, onde abriga as instalações e funcionamento da base da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no Município de Candeias do Jamari.

CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE – O valor do contrato será reajustado em: R$ 4.476,00 (quatro mil quatrocentos e setenta e seis reais) mensais, em decorrência do transcurso de 12 (doze) meses da contratação e em conformidade à aplicação do índice INPC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas com a execução do presente Contrato correrão, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00.00 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.01.00 – Gabinete do Prefeito
Função / Programa: 04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha: 28

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas permanecem inalteradas não alcançadas pelo presente instrumento.

Por estarem em comum acordo lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e devidamente assinado na presença de 02 (duas) testemunhas devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Candeias Do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Locatário
VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

IRIS FERNANDO DE CASTRO
CPF nº: 286.080.622-91
Proprietário do Imóvel
Locador

Testemunhas:

_____ Assinatura	_____ Assinatura
CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/	CPF: __/__/__/.__/__/__/.__/__/__/-__/__/

Publicado por:
Juliane Silva de Souza
Código Identificador:C7EF599E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais,Tendo em vista o lapso na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/08/2022. Edição 3292 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/arom, em especial no que concerne a **(RESOLUÇÃO N. 005/CME/22).** No caso em apreço se deu em virtude do erro material.

Resolve:

Publicar errata, que em virtude da necessidade de adequação, sem prejuízo ao bom andamento do processo**.**

Onde se lê:

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96 e na Lei complementar nº 626 de 12 de março de 2012.

Leia-se

O Presidente do Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Constituição Federal do Brasil, na Constituição do Estado de Rondônia e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei n. 9.394/96 e na Lei complementar nº 626 de 12 de março de 2012.

Candeias do Jamari - RO, 26 agosto de 2022

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
Dec. Nº 6456. /2022

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:804F05BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 3.259/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração de Artigo da Lei Municipal nº 3.222/2022 de 06 de Julho de 2022 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras, faço saber que a Câmara Municipal aprecia o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 3.222/2022, onde se lê "R$ 12.683,95" passa-se a ler "R$ 12.863,95" e passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Especial no valor **R$ 257.279,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e nove reais), para dar cobertura à seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:
08 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
08.01 – Gabinete do Secretário (a)
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610008 – Desenvolvimento da Aprendizagem
123610008.1.089000 – Projeto Eleva SAEB: Livros de Apoio Didático para as Avaliações Externas – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1435)
Fonte: 1571 – Rec. Transf. Convênios Estadual/Prog. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
Valor ..... **R$ 244.415,05**
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (1436)
Fonte: 1500 – Rec. Livres/Rec. Não vinculados de Impostos
Detalhamento: 1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Valor ..... **R$ 12.863,95**
Valor Total ..... **R$ 257.279,00**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de julho de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

VIVIANY BINDI BAPTISTA DA SILVA
Procuradora Geral

VALDIR CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F810F3FE

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 553/2022, DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre nomeação da servidora Karina Gonçalves Campista, na função gratificada de Assessor – Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal Assistência Social - SEMAS.

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Karina Gonçalves Campista**, cadastro nº 39462, para exercer a função gratificada de **Assessor – Apoio Administrativo**, Cód. 09.1.02, FG – 07, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, com as competências e atribuições, bem como as vantagens e remunerações previstas na Lei Municipal nº 3.146/2.022, de 19 de janeiro de 2.022, e alterações posteriores.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:F548C7D6

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 058/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 14.895.276/0001-90, com sede na Rua Panamá nº 950 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Assistência Social, **Sra. VANDIRA VALENDORFF RECH**, brasileira, casada, Agente Político, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 845830 SESDEC/RO e CPF sob o nº 754.596.472-15, residente e domiciliada sito à Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 1.235, Bairro Eldorado, nesta cidade de Cerejeiras- RO, no uso das atribuições conferidas no Decreto Municipal 015/2020 de 24 de janeiro de 2020, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador **o Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, pactuam o presente Termo Aditivo atendidas, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato 058/2022, por 04 (quatro) meses, compreendendo o período de 28/08/2022 a 28/12/2022, mediante justificativa apresentada pela secretaria, conforme previsto na cláusula quinta – dos prazos, de acordo com o Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 058/2022 do Processo 620/2022 e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

E por estarem assim justos e contratados e de perfeito e amplo acordo quanto aos termos das cláusulas acima especificadas, passa a assinar o presente na presença das testemunhas abaixo nomeadas, assinando também a Procuradoria do Município, do mesmo teor e igual valor.

Cerejeiras, 26 de agosto 2022.

VANDIRA VALENDORFF RECH
Secretária Municipal de Assitência Social
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Alini Dantas de Oliveira

Karina Gonçalves Campista

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E18E86F9

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 57 - 25 DE AGOSTO DE 2022.

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

Zenilda Terezinha Mendes da Silva, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

Considerando o Decreto 348/2020 de 18 de maio de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO), incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Número do Processo Administrativo: 25/2022.

Objeto: Aquisição de picolés, pipocas, pula-pulas e escorregador é para comemoração do Dia das Crianças que será desenvolvido no dia 11/10/2022 nas dependências da Escola Municipal Irma Dulce nos horários matutino das 7h00min até 11h00min e vespertino das 13h00min às 17h00min.

Fiscal Titular: Ana Lúcia Rodrigues Teófilo – CPF: 742.644.002-87
Fiscal Suplente: Jonathan Moura dos Santos– CPF: 035.310.432-93

Cerejeiras, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:0787B356

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 195/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 195/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA JAN CHARLES RUECKERT EIRELI.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e **por outro lado** a empresa **JAN CHARLES RUECKERT EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 05.011.908/0001-14, com endereço na Rua Pernambuco, nº. 656, bairro Eldorado, em Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato representado por seu Procurador o **Sr. LAERCIO RODRIGUES PEREIRA**, resolvem celebrar o presente instrumento para de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 0772022, Processo Licitatório nº 1285/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).

O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho Estimativo de R$ 3.000,00 (três mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).

O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 077/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1285/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço unitário, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).
A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.
§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente os serviços/entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.
§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo sofrer prorrogações por
tratar-se de aquisição de materiais.

§ 2º - A empresa vencedora entregará o objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A arte dos objetos de Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 do lote 01 e item 01 do lote 02 deverão ser elaboradas pela CONTRATADA conforme características e particularidades exigidas pela SEMED, desde que, essas não violem especificações do objeto licitado;

b) Após comunicada da necessidade, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confecção da arte, no caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após a não aprovação;

c) Os demais materiais o prazo de entrega é de 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota de empenho, o qual deverá ser entregue no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

c) Após aprovação a vencedora será autorizada a realizar a impressão, tendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do objeto;

d) No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado;

e) O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Av. São Paulo, 996 – Bairro Liberdade , Secretaria Municipal de Educação, Centro, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min;

f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) Todas as despesas com a entrega e instalação do objeto ocorrerão por conta do proponente vencedor da licitação.

h) O Pagamento será efetuado após entrega do objeto, conforme os serviços forem sendo solicitados pela SEMED.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED

123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços gráficos Conta: 1426
Recursos Próprios
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e fotos Conta: 1055
Recursos Próprios

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:
a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações

decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:
a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.
§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Elisângela Bruna Sost e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.
CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1285/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO
Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos materiais entregues mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, II, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos materiais apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, II, "b".

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.
CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.285/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.
CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

LAERCIO RODRIGUES PEREIRA
Jan Charles Rueckert EIRELI
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:5583BDB8

SECRETARÍA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 194/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 194/2022 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS - RO E A EMPRESA M. A. DE ALMEIDA-ME.

O MUNICIPIO DE CEREJEIRAS, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ nº. 04.914.925/0001-07, com sede na Rua Florianópolis, 503 - Cerejeiras - RO, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **LISETE MARTH**, brasileira, divorciada, agente política, CPF n° 526.178.310-00 e RG n° 3.198.751-2 SSP/PR residente/domiciliada a Rua Sergipe n° 989, nesta cidade de Cerejeiras/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **por outro lado** a Empresa **M.A. DE ALMEIDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.110.332/0001-97, com endereço na Rua Joaquim Cardoso dos Santos, nº 2311, Bairro Maranata, em Cerejeiras/RO, neste ato representado por seu Procurador, o **Sr. ERCIO DE ALMEIDA**, resolvem celebrar o presente instrumento para, de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 077/2022, Processo Licitatório nº 1285/2022, do tipo Menor Preço, tudo em conformidade integralmente, com a conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 de 20/09/2019, Decreto Municipal n.º 122/2020 de 06/04/2020 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, Lei Municipal nº 2.660/2017 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto**,** bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital, seus anexos, na forma a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I).
O presente Termo de Contrato tem por objeto o Empenho estimativo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de natureza gráfica para atividades realizadas ou manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com Recursos Próprios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO
CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).
O respaldo jurídico da presente carta contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Pregão Eletrônico nº 077/2022 nos termos da proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1285/2022 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º - Os casos omissos, que por ventura, vierem a existir serão comunicados ao Excelentíssima Prefeita Municipal, que o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).
O regime de execução da presente carta contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (art. 55, inciso III).

A Contratante pagará a Contratada o valor estimativo de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), pela execução do objeto, previsto na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quinta.

§ 1º - Os valores devidos pelas entregas efetuadas serão pagos da seguinte forma: A cada 30 dias a proponente vencedora entregará a nota fiscal referente os serviços/entregas realizadas no período acompanhada das requisições devidamente certificadas e serão pagas até o quinto dia útil após a entrega das notas, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, mediante crédito em conta corrente bancária, sendo que as notas fiscais serão atestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED.

§ 2º – Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento). As Notas Ficais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais (INSS e FGTS).

§ 3º - Em caso de inadimplemento da Contratante será Garantido à Contratada os dispostos na Lei 8.666/93 em seus Artigos 40, XIV, "c" e 55, III.

§ 4º - O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura de Serviços até a data de vencimento sujeitara a Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:

a) Multa de 2% sobre o valor devido, mais juros de mora de 1% a.m., acrescidos de correção pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado / Fundação Getúlio Vargas).

§ 5º - Ao Município, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da execução do objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo com o Termo de Referência, e com a presente Carta Contrato.

§ 6º - O desembolso máximo será o constante na proposta de preços da empresa, efetuado de acordo com as especificações do § 5º, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

§ 7º - Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos do objeto desta carta contrato.

§ 8º - As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).
§ 1º - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Termo Contratual, não podendo sofrer prorrogações por tratar-se de aquisição de materiais.

§ 2º - A empresa vencedora executará os serviços objeto desta carta contrato, da seguinte forma:

a) A arte dos objetos de Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10 e 11 do lote 01 e item 01 do lote 02 deverão ser elaboradas pela CONTRATADA conforme características e particularidades exigidas pela SEMED, desde que, essas não violem especificações do objeto licitado;

b) Após comunicada da necessidade, a CONTRATADA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para confecção da arte, no caso de a amostra não ser acatada, a contratada terá o prazo de 1 (um) dia útil para apresentar nova amostra, após a não aprovação;

c) Após aprovação a vencedora será autorizada a realizar a impressão, tendo o prazo de 72 (setenta e duas) horas para entrega do objeto;

d) No caso do material ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com a amostra aprovada, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregar o material confeccionado;

e) O material impresso deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido na sede da Contratante, situada na Av. São Paulo, 996 – Bairro Liberdade , Secretaria Municipal de Educação, Centro, no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min;
f) O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

g) Todas as despesas com a entrega e instalação do objeto ocorrerão por conta do proponente vencedor da licitação.

h) O Pagamento será efetuado após entrega do objeto, conforme os serviços forem sendo solicitados pela SEMED.
CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55 inciso V).
As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços gráficos Conta: 1426
Recursos Próprios
123610008.2.088000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
3.3.90.39.59.00.00 – Serviços de áudio, vídeo e fotos Conta: 1055
Recursos Próprios
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55 incisos VII e XIII).
A Contratante se obriga a:

a) Promover, através de seu representante, acompanhamento e fiscalização dos produtos, afim de atestar a conformidade da execução destes.

b) Determinar através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto a aferição das entregas.

c) Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as especificações constantes na Cláusula Quarta, em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro, devendo a empresa emitir notas fiscais/contas/faturas, que serão devidamente certificadas pelo setor responsável.

d) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

A Contratada se obriga a:

a) Além daquelas determinadas no Termo de Referência, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura **CONTRATADA**, também se incluem os dispositivos a seguir:

b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame do **Ordenador de Despesa;**

c) Comunicar a **CONTRATANTE** verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou por força maior;

d) Retirar o Instrumento Contratual e assinar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

e) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa;

f) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente incidam ou vierem a incidir a presente contratação;

g) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega dos materiais/bens;

h) Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE ou a CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão em uma redução de preço;

i) Como condição para celebração do Instrumento Contratual, a adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55 inciso VII).
a) Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

b) Se a adjudicatária recusar-se em assinar instrumento de contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

c) A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

d) A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente par que seja inscrita na divida ativa, podendo, ainda a Administração proceder a cobrança judicial da multa.

e) As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO (art. 55, incisos VIII e IX).
A CONTRATANTE poderá rescindir a presente carta contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados, e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, cabe ao Município, a seu critério, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer –SEMED, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução do contrato e do comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo da obrigação deste de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

a) Considerando o decreto municipal nº 348/2020 de 26 de agosto de 2020, que dispõe sobre aprovação do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, fica nomeado como sendo o Fiscal de Contrato a servidora da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Elisângela Bruna Sost e Fiscal Suplente o servidor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED, Jhonatan Moura dos Santos.

b) A Contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo município.

c) A existência e a atuação da fiscalização do Município, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne á contratação dos serviços ora contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55 inciso XI).
Fica a presente carta contrato vinculado ao Pregão Eletrônico nº 077/2022, a proposta constante no Processo Administrativo Digital nº 1285/2022, e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TREZE – DO TERMO DE RECEBIMENTO DO REBECIMENTO PROVISÓRIO

Em caso de conformidade, os servidores atestarão o fornecimento dos serviços realizados mediante a emissão de **Termos de Recebimento Provisório**, circunstanciados, em duas vias, que serão assinados pelos servidores e por representante da CONTRATADA, que receberá uma via dos referidos termos, de acordo com o art. 73, I, "a";

a) Em caso de não conformidade, os servidores discriminarão, mediante termos circunstanciados, em duas vias, as irregularidades encontradas e providenciarão a imediata comunicação dos fatos à Contratada e ao órgão CONTRATANTE, ficando a Contratada, com o recebimento do(s) termo(s), cientificada de que está sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

a) No prazo de até **05 (cinco) dias** contado da data da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, Comissão constituída por no mínimo 3 (três) servidores do órgão CONTRATANTE, verificará a conformidade com às especificações dos serviços apresentados pela Contratada, observadas as especificações técnicas mínimas exigidas, de acordo com o art. 73, I, "b" observando o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA QUATORZE - DA GARANTIA
Os produtos ficam isentos de apresentação de garantia.

CLÁUSULA QUINZE - DO REAJUSTE DE PREÇOS
Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com a Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A CONTRATADA ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de Pregão Eletrônico nº 077/2022, constante no Processo Administrativo Digital nº 1.285/2022, que constitui parte integrante deste contrato, juntamente com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO (art. 55, § 2º).
As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cerejeiras, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente carta contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Cerejeiras, 22 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal
Contratante

ERCIO DE ALMEIDA
M.A de Almeida -ME
Contratada

Testemunhas:

Elisangela Bruna Sost

Jhonatan Moura dos Santos

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:74FC9D4E

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PORTARIA N.º 032/2022/SEMOSP

Designa servidores para exercer a função de Fiscal Titular de Contrato e Suplente.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos Edenir Augustinho Delazari, no uso de suas atribuições e;
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Conforme o Decreto 348/2020 de 26 de agosto de 2020 que instituiu o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO.
RESOLVE:
Art. 1° Nomear os servidores, abaixo relacionado, como Fiscais de Contrato, para exercer as atribuições constantes no Anexo I, item 12.2 do Decreto n° 348/2020 (Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Município de Cerejeiras – RO, incluindo o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:
Número do Processo Administrativo: 1.906/2022 (1Doc).
Objeto: Pavimentação Asfáltica, Drenagem e Calçadas na Avenida Brasil, Rua Mato Grosso, Rua Paraíba e Rua Pernambuco.
Fiscal Titular: Tiago da Silva Rodrigues – CPF: 015.137.932-76.
Fiscal Suplente: Luma Thais Dourado Costa – CPF: 005.071.082.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Cerejeiras, 26 de Agosto de 2022.

EDENIR AUGUSTINHO DELAZARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 160/2021

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:99FCB2E3

SECRETARÍA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
DECRETO N.º 552/2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão para Realização de Teste SeletivoparaContratação de Servidores e Formação de Cadastro Reserva".

A Prefeita Municipal de Cerejeiras – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão para **Realização de Teste SeletivoparaContratação de Servidores e Formação de Cadastro Reserva** da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, com a seguinte composição:
Viviany Bindi Baptista da Silva - Matrícula:38555- Presidente;
Layane Eluane de Assis Santos -Matrícula:39853 - Membro;
Douglas Gomes Pereira -Matrícula:39438 -Membro;
Alex da Silva Bastos dos Santos -Matrícula: 38326 -Membro;
Art. 2º Fica autorizado a concessão de 3 (três) dias de folga para o servidor (a) que efetivamente atuar na comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado de forma extraordinária a sua jornada de trabalho.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerejeiras, 25 de agosto de 2022.

LISETE MARTH
Prefeita Municipal

LEILIANE SOARES DE OLIVEIRA
Subprocuradora Administrativa
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Andressa Silva Colombo de Oliveira
Código Identificador:E04EF6E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.083, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera a servidoraRoseli Gomes da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**Roseli Gomes da Silva**do cargo de**Assessor Especial II - CC12 SEMAS**, nomeado através do**DECRETO Nº 1.184, DE 03 DE JULHO DE 2018.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D90CBE48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.084, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

NomeiaRoseli Gomes da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de2022,**Roseli Gomes da Silva**no cargo de**Visitador -CC8SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4ED700C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.086, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia Eliana da Silva Gomesnocargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Agosto de2022,**Eliana da Silva Gomes**no cargo de**Assessor Especial II - CC12 SEMAS,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:1CFEA716

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.087, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência aoNayara Sossai Correiapara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Saúde SEMUSAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência a servidora**Nayara Sossai Correia,**matricula nº**405223**,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**GESTOR DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º356/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA**;
ProcessoAdministrativon.º356/2022**.**
Assunto:AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE EM ONIBUS SEMI LEITO DE VILHENA A PORTO VELHO E PORTO VELHO A VILHENA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:00D6D767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.088, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 563, de 01 de Outubro de 2021, que ConstituiaComissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento SEMPLANe da outras providências .

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Altera o Art. 1º do Decreto nº 563, de 01 de Outubro de 2021, que ConstituiaComissão de Recebimento de Matérias de Consumo e Permanentes, Combustíveis, Serviços e Veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:
Presidente:Tatiane de Souza Cruz
Membro: Jhonny Gome de Oliveira de Andrade
Membro: Saulo Cazuza de Andrade.

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens móveis, equipamentos, materiais, veículos, combustíveis e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MAGNO JESUS DOS SANTOS
Sec. Municipal de Planejamento

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CD8F0092

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Exonera o servidor VILSON RAMOS DE ALMEIDA do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 02 de Agosto de 2022, o**VILSON RAMOS DE ALMEIDA**do cargode provimento efetivo,**PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS, GRUPO OCUPACIONAL MAG 305, CLASSE I, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 036/2004, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1451/2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),22 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4F204C4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.090, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Constitui a Comissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA e dá outras providências.

Sheila Flavia Anselmo Mosso, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Constitui aComissão do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA,pelo período de 02 (dois) anos, como segue:
Presidente:**Deoclecio Antonio Gerhardt**
Vice - Presidente:**Diogo Mariano Hildefonso**
1º Secretario:**Vagner Rodrigues Correia**
2º Secretario:**Daiane Samara Rodrigues Batista**

Titular:**Joseane Souza da Silva (Sociedade Pública)**
Suplente:**Tarlei Cristian de Lima (Sociedade Pública)**

Titular:**Maria Aparecida Ramos Andrade (Sociedade Pública)**
Suplente:**Izabel Maria Alves (Sociedade Pública)**

Titular:**Paulo Cazuza de Andrade (Sociedade Pública)**
Suplente:**Rosangela Evangelista da Silva Malaquias (Sociedade Pública)**

Titular:**Cleidinei Santos Borges (Sociedade Pública)**
Suplente:**Reinaldo de Quadros (Sociedade Pública)**

Titular:**Rôbert Gomes da Silva (Sociedade Civil)**
Suplente:**Siliane Vieira da Mota (Sociedade Civil)**

Titular:**Helton Mendes Garcia Leonarde (Sociedade Civil)**
Suplente:**Viviane Cardoso (Sociedade Civil)**

Titular:**Rosana Chrisosthemos Soares Mendes (Sociedade Civil)**
Suplente:**Juliana Bertozzi Machado (Sociedade Civil)**

Titular:**Sebastião Gomes (Sociedade Civil)**
Suplente:**Silvana Cristina Pires (Sociedade Civil)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de agosto de 2022 .

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LINDAURA FERREIRA DA SILVA
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:051EFA8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.091, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Revoga o Decreto nº 339, de 04 de Junho de 2021, queConcede afastamento para tratar de assuntos particulares ao servidor municipalNELSON PEREIRA ALVESe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Revoga o Decreto nº 339, de 04 de Junho de 2021, queConcede o afastamento paratratar de assuntos particularesa partir do dia 01 de Junho de 2021, para o servidor **NELSON PEREIRA ALVES,** pertencente ao quadro da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, detentora do cargo de **Encanador**, Matricula nº 202892-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme processo administrativo nº 899/2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 15 de Agosto de 2022, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:DB142411

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.092, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022, que Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaia, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Altera o Art. 1º do Decreto nº 982, de 20 de Junho de 2022Constitui a Comissão Fiscalizadora do inventário dos bens patrimoniais do Município de Chupinguaiaassim constituídos, sob a presidência do primeiro:

• Presidente: Everton Glauber do Nascimento;
• Membro:Hermes Vieira de Souza Aikanã;
• Membro: Cledinei Santos Borges;
• Membro: Nelson Alves Pereira;
• Membro: Marcos Dionne da Silva;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:CFA84899

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.093, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência a Amanda Schiavo Bayerlpara exercer atribuições e atendimento na agência dos Correios de Boa Esperança e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º- Delega competência a partir do dia 29 de Agosto de 2022,a servidora **Amanda Schiavo Bayerl** para exercer atribuições eatendimento na agência dos **Correios de Boa Esperança**.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial do Decretonº 735, de 18 de Janeiro de 2022

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:40896186

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.095, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Delega competência ao Laudecir de Castilhospara exerceratribuições inerentes asresponsabilidades de Fiscal dos Contratos da Secretária Municipal de Educação SEMED e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Fica delegada competência ao servidor**Laudecir de Castilhos,**matricula nº201171,para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo**.º1208/**2022, conformebaixo descrito, para atender as necessidades da**Secretaria Municipal de Educação SEMED**;
ProcessoAdministrativon.º1208/2022**.**
Assunto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE UM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO ISOLANTE, CLASSE 15KV, POTÊNCIA 150KVA, TENSÃO SECUNDÁRIA 220/127V, PARA ATENDER AS INSTALAÇÕES DA EMEIEF CLEBERSON DIAS MEIRELES GERMINI, CNPJ: 05.652.499/0001-35, LOCALIZADA NA LINHA 105, KAPA 48, S/Nº DISTRITO DE NOVO PLANO, NO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSILENE DO CARMO C DA SILVA MONTEIRO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:0440E73A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 34, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Condece Investidura a Idejane Prestes Rosase dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Fica concedida investidura a candidata **Idejane Prestes Rosas** classificada no Concurso Publico nº 001/2020, ao cargo de provimento efetivo, **TÉCNICO EM HIGIENE BUCALATA-ESF-420Classe:FReferência Salarial**:**I,** com lotação na Secretaria Municipal dessaúde SEMUSA,a partir de 13 de Agosto de 2022, conforme Termo de Posse nº 012/2022, celebrado junto a Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
Art. 2ºA Secretaria Municipal de Administração SEMAD, cabe as demais providencias relativas ao cadastramento e inclusão em folha de pagamento.
Art. 3º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 22 de Agosto de 2022.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:5B84CF16

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 010/2022 DECRETO Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ERRATA Nº 010/2022
DECRETO Nº 1.089, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Onde sê lê:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 02 de Agosto de 2022, o**VILSON RAMOS DE ALMEIDA**do cargode provimento efetivo,**PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS, GRUPO OCUPACIONAL MAG 305, CLASSE I, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 036/2004, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1451/2022.

Leia se:
Art. 1ºÉ exonerado por óbito, a partir de 24 de Julho de 2022, o**VILSON RAMOS DE ALMEIDA**do cargode provimento efetivo,**PROFESSOR PEDAGOGIA SÉRIES INICIAIS, GRUPO OCUPACIONAL MAG 305, CLASSE I, REFERENCIA SALARIAL I,**com lotação na Secretaria Municipal de Educação SEMED, nomeada através do Termo de Posse nº 036/2004, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1451/2022.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 24 de Agosto de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FB1A52A9

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 011/2022 DO DECRETO Nº 1.076, DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Onde sê lê:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES**no cargo de**Assessor Especial IV - CC12 SEMUSA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.
Leia se:
Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Agosto de 2022,**LEIRILEIA RAMOS GONÇALVES**no cargo de**Diretor Clínico CC07 SEMUSA, ,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Outras Informações a disposição dos interessados através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia (RO), 25 de Agosto de 2022.

JOAO HIGOR C. S. MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:4E631182

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 1611/2022, conforme**PREGÃO ELETRÔNICONº015/2022, Ata de Registro de Preços nº 002/2022,**para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI,**com o valor de R$ 299,88 (duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),com Solicitação nº 578/22(ID 288545)e Pedido de Empenho nº 2016/22(ID 289794)de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão e despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 289795)em anexo.

Chupinguaia-RO, 25 de agosto de 2022.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 26/08/2022 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID290171e o código verificador7BF8A29A.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:394937B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais***CONVOCA***os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2022, realizado nodia 29 de maio de 2022**,**comresultado parcial publicado no Diário da AROM no dia 30 de junho de 2022. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de**30 (trinta)** dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.

XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS -Documentos necessários apresentar para posse no cargo:

a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h) Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 02 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).

Dos exames - item 25 do Capítulo XX:

a) Hemograma completo;
b) Glicemia de jejum;
c) Ácido úrico;
d) Uréia;
e) Creatinina
f) Colesterol total e frações;
g) Triglicerídeos;
h) Sorologia para doença de chagas;
i) VDRL;
j) Tipagem sanguínea;
k) Urina: EAS;
l) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
m) Parasitológico de fezes;
n) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes
o) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria. (Com Laudo);
p) Avaliação neurológica. (Com Laudo);
q) Avaliação oftalmológica. (Com Laudo);
r) Avaliação ginecológica com laudo (candidatas do sexo feminino);
s) Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);
t) Mamografia bilateral (candidatas acima de 40 anos de idade);
u) Avaliação urológica com laudo (candidatos do sexo masculino acima de 40 anos);
v) Avaliação cardiológica com laudo e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
w) Avaliação ortopédica com laudo e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
y) Exame FAN.
x) PSA. (candidatos do sexo masculino).

PSICOLOGO CLINICO

1-RENATA ROSANGELA RIBEIRO
2-DELLY CAROLINE BUZZO DIAS LIMA

TÉCNICO EM RADIOLOGIA E IMAGIOLOGIA

1-MARCIA LINO GONÇALVES

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

1-RHONNI GONÇALVES SILVA

ANALISTA EDUCACIONAL PEDAGOGO

1-PATRICIA DE SÁ COSTA

Colorado do Oeste, 25 de Agosto de 2022.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000

Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**José Ribamar de Oliveira**,**Prefeito**, em 25/08/2022 às 12:44, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID**176378**e o código verificador**CD33D431**.

Publicado por:
Robson Pereira da Silva
Código Identificador:A67B8EEB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 143/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 143/2022
Processo Administrativo nº.959/960/2022/SEMUSA

Recursos Convênios
Empenho nº 1047/2022, de 15 agosto de 2022.
Empenho nº 1049/2022, de 15 agosto de 2022.

Recursos Próprios
Empenho nº 1048/2022, de 15 agosto de 2022.
Empenho nº 1050/2022, de 16 agosto de 2022.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA - RO
Contratado:**MABELÊ COMERCIO DE VEICULOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19valor**R$590.993,34(QUINHENTOS E NOVENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).**
O objeto do presente Contrato é**Aquisição de DUAS AMBULÂNCIAS TIPO B**. Atendendo assim as necessidades da SEMUSA, este termo encontra-se consubstanciado na Nota de Empenho nº 1047, 1048, 1049 e 1050/2022, que constituem partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição, integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais.
- O Presente instrumento de Contratoterá vigência de**90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos das legislações atuais vigentes no país.

Corumbiara-RO, 24 de agosto de 2022.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº.196

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:B44A3C27

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 883/SEMECEL/2022.
Assunto: Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, com liberação da taxa para pagamento de Anualidade, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 39

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia, é necessário ao poder executivo, com liberações da taxa de Anualidade, justificado no Termo de Referência, em conformidade com o Estatuto que Rege a UNDIME, anexo aos Autos.

CREDOR:
UNDIME - União dos Dirigentes Municipais de Educação de Rondônia
Rua Aparicio Maraes, Nº 3619, Bairro - Industrial
Porto Velho-RO
CEP: 76.821-094
CNPJ: 15.893.134/0001-56

OBJETO:
Despesa com Taxa de Anualidade

VALOR:
O valor total é de R$ 1.596,00 (mil, quinhentos e noventa e seis reais).

BASE LEGAL:
Lei nº 8.666/93, art. 25, que dispõe: *"é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Anualidade à Órgão exclusivo para tal fim.
Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 883/2022, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 26 de Agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1D1637D5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 18/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 437/SEMOSP/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº001/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO

Contratado: ANDRADE CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 05.659.781/0001-44.

Objeto: Acréscimo no valor do objeto contratual global em R$ 2.235.750,17 (dois milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), conforme planilha devidamente assinada pelo setor de engenharia, gerando uma repercussão percentual de 22,69% do valor inicial do contrato, estando, portanto, dentro do limite permitido por lei.

Prazo: permanece inalterado

Fonte de Recursos: FINISA

Publique-se,

Registre-se.

Costa Marques/RO,22 de agosto de 2022.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neury Anny Rodrigues de Souza
Código Identificador:5CECCA3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 120/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao Servidor, **REBERT FREITAS DE PAIVA,** Portador do CPF nº 048.845.532-41, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até ARIQUEMES.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

AVENIDA CONDOR N° 1233, CEP – 76864-000 TEL. (0##69) 3582-2055, CUJUBIM – RO.
camaracujubim@hotmail.com

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:802BC162

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA SOLANGE

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 122/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER a Servidora, SOLANGE MODENA DE ALMEIDA BARATA**,** Portadora do CPF nº 710.169.372-53, diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até o município de CACOAL/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de AGOSTO de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:D78FF946

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA GILVAN

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIARIA 121/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao VEREADOR, **GILVAN SOARES BARATA,** Portador do CPF nº 405.643.045-49: concessão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO até CACOAL/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de Agosto de 2022.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:04CFF343

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO AO PROCESSO 1-67/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 01-67/2022.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA**, e **JURÍDICO** e **CONTROLE INTERNO HOMOLOGAM e ADJUDICAÇÃO** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação forma inexigível a licitação contratação direta Lei Federal nº 8.666/93, Art.25.Inciso II alterada pelas leis n.º 8883/94 e 9648/98. De processo administrativo Licitatório nº 1-67/2022. Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

Objetivo: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessorias para capacitação e qualificação de vereador e servidor da Câmara Municipal De Cujubim.

Fornecedor: Associação Nacional De Pregoeiros Nº 28.325.407/0007-08.

Valor da contratação R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

RECURSO: PRÓPRIO

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 26 De AGOSTO de 2022***.**

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Solange Modena de Almeida Silveira
Código Identificador:983AF54E

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022
MODO DE DISPUTA ABERTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios com o quantitativo previsto para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$ 545.779,34 (Quinhentos e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Setenta e Nove Reais Trinta e Quatro Centavos)**,** tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 12/09/2022. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 12/09/2022. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062.

Cujubim - (RO) 26 de Agosto de 2022.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO.
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:50C8B091

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS - CENTRAL DE COMPRAS

Processo: 2897/SEMSAU/2022

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 60/2022**
Tipo: **Menor Preço Unitário**
Ata de SESSÃO DESERTA
Às nove horas (Horário Local) do dia 25/08/2022, na sala da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, designada pelo Decreto nº 5234/2022) reuniu-se a comissão de Julgamento das Licitações, sob a presidência da Senhora Zenilda Renier Von Rondon, tendo comparecido os seguintes membros Elaine Batista dos Santos e Daiane Ramos Borges, para o ato de encerramento e abertura dos envelopes referentes ao PREGÃO PRESENCIAL 060/2022, destinada à aquisição de:
AQUISIÇÃO DE MARMITEX COMPLETA COM SALADA FRIA EM VASILHA DE ISOPOR para atender a manutenção das campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU deste município de Espigão do Oeste RO.

A sessão constou deserta em razão de não ter comparecido nenhuma empresa para o certame. Diante do exposto, encaminhamos os autos à apreciação do Sr (a) Procurador (a) do Município para deliberação. Em nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão , e , por mim que secretariei a sessão.

ESPIGÃO DO OESTE, 25 de Agosto de 2022.

Assinaturas.

_____
Zenilda Renier Von Rondon
CPF.: 378.654.551-00
RG.: 562844
Cargo: Coordendora

Elaine Batista Dos Santos	Daiane Ramos Borges
Cargo: Membro	Cargo: Membro

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC8585FE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 021-CPL-20221
PROCESSO ADMINISTRATIVO 434/SEMELC/2021

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO **TOMADA DE PREÇO, Edital 021/CPL/2021**, **CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DO CAMPO SINTÉTICO - CONVÊNIO SICONV N° 882841/2019**, no Município de Espigão do Oeste, tudo em conformidade com processo 434/2021
JUSTIFICATIVA:O presente processo será REVOGADO, haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município,

Espigão do Oeste 26 de agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL-Decreto 4621/GP/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6B35A2EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1388/GP/2022

CNPJ: 04.695.284/0001-39

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o processo 1200/2022.

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e recebimento de Obra, referente aCONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO DE SUIÇO NO BAIRRO CIDADE ALTA ,CONVENIO N° 025/PGE /2022, referente ao processo administrativo nº 1200/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

- Roberto Takei Vasconcelos - Fiscal
- Aloísio Cordeiro da Silva - Membro
- Dionilto Kull - Membro

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 25 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:331C2077

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1358/GP/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando as disposições estatuídas nos**Artigos 11, 13, 14 e 16**do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,**Lei nº 1.946/2016 de 04/07/2016,**

RESOLVE:

Alterar a Portaria 1003/GP/2022 de 29 de Junho de 2022,nomeando os Servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Fiscalizadora do Contrato Referente a Obra de Vestiários no Campo da Kapa 80, referente ao contrato 067/PGM/2022, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Cultura - SEMELC.

1. Aloísio Cordeiro da Silva - Fiscal;
2. Dionilto Kull - Membro;
3. Erick Silva Nogueira - Membro;

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste/RO, em 19 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:D9BFAC1A

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4136/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.

Às nove horas do dia vinte e seis do ano de dois mil e vinte dois, na sala desta Coordenadoria de compras Públicas, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº **5.234/GP/2022**, com a finalidade de analisar a solicitação da Dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **439/PGM/2022** de 24 de agosto de 2022.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 0**652/SEMSAU/2022,** de 24/08/2022 no valor total de R$ **R$ 22.141,11 (vinte dois mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos)** em favor da empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA, CNPJ: 11.567.074/0001-20**, Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 25 da Lei 8.666/93**.**

Artigo 25 da Lei 8.666/93:

Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I -para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor,**empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**(grifo nosso)**

*Conforme parecer jurídico de nº **439/PGM/2022**. Eu, ,**Elaine Batista dos Santos**, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto -5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:60BD992C

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PUBLICAS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE JURÍDICA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLINICO GERAL E OBSTETRÍCIA.

Processo Global – 3822/SEMSAU/2022

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL /RO instituída pelo **Decreto nº 5233/2022** , torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na formada Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90 Ministério da Saúde, Lei Municipal 2.370/2021 e demais legislação aplicáveis a partir da publicação deste o **CHAMAMENTO PÚBLICO** cujo objetivo de credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços Especialidade em CLÍNICO GERAL E OBSTETRÍCIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta complexidade (Hospital Municipal), pertecente aà Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO.

Data de Início do Recebimento dos Envelopes: a partir do dia 29/08/2022 ATÉ O DIA 12/09/2022 , das 07h00 às 12h00 em horário de expediente.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os envelopes para credenciamento que será julgado em até 48 (quarenta e oito) horas após o seu recebimento, em sessão pública.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Rio Grande do Sul, 2.800, bairro liberdade, Espigão do Oeste/RO. CEP: 76.974-000. Fone -69. 3481-1400, ramal 130,131 e 132.

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada pelo interessados, no site da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste-RO/Portal da transparência.

Objeto: O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Empresas especializadas jurídica para prestação de Serviços complementares de Hora/ Plantões nas áreas de Médicos CLINICO GERAL E OBSTETRICIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta Complexidade (Hospital Municipal), pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste-RO.

SENHORES LICITANTES, INFORMAMOS QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS É DE ATÉ 20 DIAS COM INÍCIO A PARTIR DO DIA primeiro dia útil de publicação no Diário do Município.
Os documentos de habilitação e qualificação técnica e demais documentos necessários ao credenciamento (Item 8 do Termo de Referência) devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, anexo integrante deste aviso.

Tendo em vista, través da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade como Artigo199,§1°da Constituição Federal de 1988,e nos artigo s24e 25 da Lei Federal n° 8.080/90 Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis,Lei Municipal nº. 2.370/2021, que autoriza o Município de Espigão do Oeste-RO a credenciar por meio de chamamento público pessoa física ou jurídica para prestação de serviços Especialidade de **Cirurgia Geral,**visando ofertar serviços médicos afim de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal para realização de cirurgias eletivas, do projeto **Opera Rondonia** . os documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues na sala da CPL ou ainda, enviados **via correios** para o endereço**:** Rua Rio Grande do sul, 2100 – bairro vista alegre /RO**,** até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.
Recebidos os credenciamentos pela Comissão de Licitação, este serão analisados pela Comissão a qual procederá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à análise de currículo e avaliação de títulos e demais critérios de classificação. Após, será publicado no portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br a relação de participantes seguindo a ordem de classificação, com as devidas informações necessárias, nome/razão social e CPF/CNPJ.

AVISO IMPORTANTE: As propostas recebidas neste chamamento serão analisadas nos termos do Decreto Municipal 5234/2022 e Portaria nº 587/GP/2021.

Os interessados podem acompanhar o processo pelo Portal da Transparência, https://transparencia.espigaodooeste.ro.gov.br, e/ou diretamente na CPL/PMEO telefone: (69) 3481-1400-RAMAL 130,131,132 ou pelo e-mail: pregaoespigao@hotmail.com .

Os proponentes deverão observar que por se tratar de contratação, considerando a Resolução nº. 492/2021/SESAU-CIB, que Aprova a Portaria nº 4482 de 13 de dezembro de 2021, que autoriza a contratação de serviços **complementares de saúde, para atender as cirurgias eletivas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia**.

Recomenda-se ler com atenção as condições do EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA antes de apresentar a proposta de credenciamento.

Declaração a ser preenchida em caso de diligência: Declaro para os devidos fins de diligência realizado com base no art. 43, § 3 o, da Lei Federal nº 8.666/93 que estou ciente quanto as regras de prazo de entrega do objeto que me sujeita, estando sujeito as **multas previstas no presente Termo de Referência**, tendo em vista se tratar de contratação , amparada pela lei Municipal 2370 de 01 de junho de 2021 e atos que os sucedem, visando atender demanda urgente na **área da saúde pública do município de Espigão do Oeste.**

Ademais, a apresentação do credenciamento não vincula à contratação por parte da Administração.

Alerta-se os proponentes do poder de diligência da Administração, art. 43, parágrafo 3º de Lei Federal 8.666/93 e os limites dos ajustes a serem promovidos nas propostas, com base apenas na demanda da diligência, sob pena de aplicação de sanção aos proponentes mal intencionados.

Insta salientar que caberá a esta CPL- Comissão permanente de Licitação, somente o recebimento dos documentos de habilitação, cabendo a análise e avaliação à Comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde através da Portaria 584/GP/2021.

Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indeléveis e legíveis, e que, se necessário, devidamente autenticados por servidor da CPL.

Após a efetiva entrega a Comissão de Avaliação e Acompanhamento, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições de quaisquer documentos.

Disponibilidade do Termo de Referência e anexos: https://PORTAL DA TRANSPARENCIA –www.espigaodooeste.ro.gov.br .

A entrega dos documentos necessários ao credenciamento, quer seja pessoa física ou jurídica, traduz pleno conhecimento, bem como implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no presente Chamamento e seu Termo de Referência.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações - CPL, através do e-mail: pregaoespigao@hotmail.com e/ou diretamente na SEMSAU/PMEO telefone: (69) 3481-1400, RAMAL 130 ou 3912-8012 .

Publique-se.

Espigão do Oeste -RO, 05 de Agosto de 2022.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coord. Compras Públicas
Decreto nº 5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:9A1C2B0D

GABINETE DO PREFEITO
COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4321/2022
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022
DA: COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL - SEMADER

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com Despesa Para aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica pararevisão dos 30.000 KM,do veículoDUSTEROROCH DYN 1.6, placa OHV8I72,marca RENAULT, ano 2020/2021,pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.

Às onze horas do dia vinte e seis do mês agosto do ano de dois mil e vinte dois, na sala da COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICA - CCP, reuniram-se os membros abaixo descritos,

nomeados pelo Decreto nº 5.234/GP/2022, com a finalidade de analisar a solicitação da dispensa de licitação, conforme consta no Parecer nº **447/PGM/2022** de 25 de agosto de 2022.
Conforme as especificações do pedido de compras nº **875 e 877/SEMADER/2022, de 24/08/2022 totalizando um valor de R$ 1.743,58(mil, setecentos e quarenta três reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo deste valor **R$** 1.218,28para peças/óleo e **R$** 525,30 para serviços, em favor da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58**. Os preços estão compatíveis com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pela Secretaria em anexo ao processo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24, XVII da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação
...

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos**durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável**para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO).

*Conforme parecer jurídico de nº **447/PGM/2022**. Eu, ,Elaine Batista dos Santos, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Coordenadora Decreto -5.234/GP/2022

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:30491B56

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 027/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4163/2022
GESTOR E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF sob o n.º 04.695.284/0001-39;
FOMENTADA: ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE – AJEO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNP/MF sob o número 17.214.916/0001-47;
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objetivo o repasse de recursos financeiros que serão destinados a atender o Projeto Recreativo de Participação no II CAMPORI da União Noroeste Brasileira, que ocorrerá nos dias 01 a 07 de setembro de 2022, na cidade de Rio Preto da Eva, no estado do Amazonas, conforme descrito nas peças dos autos que são parte integrante do presente termo para todos os fins de direito;
VALOR: O valor total é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão repassados em parcela única, devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pelo município.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS: As despesas decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: **27.813.0012.6019.0000 - CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE - 3.3.50.41.00 - CONTRIBUICOES - CONTRIBUIÇÕES**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento tem vigência de **até 01 de dezembro de 2022**, conforme cronograma do plano de trabalho podendo ser prorrogado por acordo entre os participes, desde que respeitadas às normas pertinentes.
DATA: 24 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO
Gestor

ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE – AJEO
Organização Da Sociedade Civil

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: WEDSON CICERO TIBURTINO DA SILVA
CPF Nº: ***.066.412-**

Nome: KELY BARBOSA REIZER
CPF Nº: ***.044.852-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D2470521

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 116/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3394/SEMAS/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.940.918/0001-60;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer **LEITE PASTEURIZADO INEGRAL PACOTE COM 1 LITRO**, conforme descrito no pedido de compras ou serviços nº 0692/2022, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, na **forma Presencial nº 049/2022**, que, com seus anexos, integram este instrumento, todos os anexos ao **Processo Administrativo Nº 3394/SEMAS/2022**, que integram este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pedido de Empenho nº 2225/2022 - 3.3.90.32.00 Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - 08.244.0006.3052.0000 /Ficha (370) Programa Infância Saudável.
VALOR: R$ 146.546,40 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)
PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo de entrega do produto será de imediato conforme as quantidades e necessidade solicitadas pela Secretaria, mediante o recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo estimado para aquisição dos produtos está estimado para um período de consumo de **12 (doze) meses**, sendo este também o prazo de vigência do contrato.
DATA: 25 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

BV. COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA-ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas

NOME: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

NOME: Maria Márcia Coelho Nogueira Almeida
CPF nº: ***.131.382-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:12ED717A

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO Nº 117/PGM/2022

Processo Administrativo nº 3206/SEMAS/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.284/0001-39;
CONTRATADA: H L N SILVA, pessoa jurídica de direito privado com cadastro no CNPJ sob o nº 38.232.168/0001-03;
OBJETO: A CONTRATADA se obriga a fornecer os **Serviços bem como as urnas mortuárias em tamanho adulto, e infantil**, conforme

descrito nos pedidos de compras ou serviços **478/SEMAS/2022**, proposta apresentada em atendimento ao Pregão, **na forma Presencial nº 045/2022,** que integram este instrumento independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da (Ficha: 368) - Unidade: 020602 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - Funcional: 08.244.0006.3046.0000 - BENEFICIOS EVENTUAIS - Classificação: 3.3.90.32.99 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA.
VALOR: R$ 25.705,00 (vinte e cinco mil e setecentos e cinco reais);
PRAZO PARA EXECUÇÃO: - O regime de execução do Contrato será por preço global do ITEM vencido na fase de lances verbais, com formas de entrega de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, á domicilio de acordo com a solicitação expedida pela secretaria onde estará especificado o local do traslado e sepultamento do falecido.
PRAZO DE VIGÊNCIA - O prazo do presente contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses** corridos, contados da assinatura do presente contrato, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, ser aditado ou subtraído em 25%, conforme estabelece os ditames legais, majorado/suprimido, e prorrogado conforme art. 57, § IV, da nº 8666/93.
DATA: 25 de agosto de 2022.
www.portaltransparenciaespigao.com.br

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

H L N SILVA
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:
Nome: Delzira de Araujo Campos
CPF Nº: ***.548.875-**

Nome: Nilza Aparecida de Souza
CPF Nº: ***.160.092-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:158FC546

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.236, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a.
Considerando o Ofício nº 75/PRESIDÊNCIA/2022, ID 343309, por meio do qual o IPRAM solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados a atender o Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste IPRAM, em suas ações.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 786/3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil - R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 11 Instituto Municipal de Previdência de Espigão do Oeste IPRAM;
III. PROGRAMA: 09 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 09 122 0001 3109 Manutenção das Atividades Administrativas do IPRAM;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.802 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos Vinculados ao RPPS Taxa de Administração;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 797/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ -25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oest /RO, 22 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

VALDINEIA VAZ LARA
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:86C972D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.237, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei n.º 2.559 de 22/08/2022.

DECRETO

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos), destinados a atender a Câmara Municipal de Vereadores em suas Ações Legislativas.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1071/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra - R$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 01 Poder Legislativo;
II. ÓRGÃO: 01 01 Câmara Municipal de Espigão do Oeste;
III. PROGRAMA: 01 031 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 01 031 0001 3000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 012/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica - R$ 35.740,30 (trinta e cinco mil e setecentos e quarenta reais e trinta centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D356A570

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.238, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Ofício nº 257/SEMADER-EXECUÇÃO/2022, ID 343419, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 10.352,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento RuralSEMADER,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
III. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 573/3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas - R$ 10.352,00 (dez mil e trezentos e cinquenta e dois reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. Primeira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 122 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 Manutenção das Atividades Administrativas SEMADER;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 582/3.3.90.34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceiros - R$ -100,00 (cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 583/3.3.90.35 Serviços de Consultoria - R$ -100,00 (cem reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 584/3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física - R$ -3.252,00 (três mil e duzentos e cinquenta e dois reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 587/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação - R$ -600,00 (seiscentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 590/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ -100,00 (cem reais);
K. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 591/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ -100,00 (cem reais);
II. Segunda Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3075 Construção, Manutenção e Recuperação de Drenagem e Estradas Vicinais;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 597/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ -200,00 (duzentos reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 598/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ -200,00 (duzentos reais);
III. Terceira Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3076 Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Viaturas - Rural;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 603/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ 100,00 (cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 604/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100,00 (cem reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 605/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente - R$ 100,00 (cem reais);
IV. Quarta Anulação;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 08 Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural;
c. PROGRAMA: 20 606 0010 Programa de Infraestrutura Rural;
d. ATIVIDADE: 20 606 0010 3077 Manutenção e Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 607/3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100,00 (cem reais);
g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 608/4.4.90.30 Material de Consumo - R$ 100,00 (cem reais);
h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 609/4.4.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 100,00 (cem reais);
i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 610/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 100,00 (duzentos reais);
j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 611/4.4.90.51 Obras e Instalações - R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

ERICK SILVA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F016DE56

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.239, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 142/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 343632, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 295/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 4.580,00 (quatro mil e quinhentos e oitenta reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
III. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 285/3.3.30.93 Indenizações e Restituições R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 293/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 23 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BA582D76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.240, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1°. Ficam nomeados os seguintes membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS – CROS**, com a atribuição de vistoriar e receber todas as obras e serviços prestados por terceiros à Prefeitura de Espigão do Oeste:
a) **Roberto Takei Vasconcelos** - Presidente;
b) **Aloísio Cordeiro da Silva** - Membro;
c) **Alana Caroline Brito da Glória Nolasco Bins** - Membro;
d) **Dionilto Kull** - Membro;
e) **Cristiany Nayara Kaiser Gomes** - Membro;
f) **Erick Silva Nogueira** - Membro;
g) **Agostinho Gonçalves Lara** - Membro.
Art. 2º - Na ausência ou impedimentos do Presidente, a presidência será exercida pelo Membro **Aloísio Cordeiro da Silva**.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 4.756/2021
.
Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:9798DAF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.241, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Despacho Integrado 41, ID 344968, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 301 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
IV. ATIVIDADE: 10 301 0001 3057 Participação em Consórcio Intermunicipal;
V. FONTE DE RECURSO: 0.2.501 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outros Recursos não Vinculados;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1081/3.3.93.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*provenientes de repasse do Governo Federal - AFM-Recurso Livre LC 173/2020, apurado em Balanço Patrimonial 2021, no valor deR$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:06795D16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.242, DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Oficio nº 144/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 344577, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 379.848,45**(trezentos e setenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente a Devolução do Saldo do**Convênio nº 865038/2018**.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1082/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 44.503,93 (quarenta e quatro mil e quinhentos e três reais e noventa e três centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 6.2.500 Recursos de Exercícios Anteriores/ Recursos não Vinculados de Impostos;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1083/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 338,63 (trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);
III. Terceiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1084/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 335.005,89 (trezentos e trinta e cinco mil e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse do Governo Federal através de recursos do**Convênio nº 865038/2018**, no valor de**R$ 44.503,93**(quarenta e quatro mil e quinhentos e três reais e noventa e três centavos);
II.*Superávit Financeiro*, provenientes de recursos de contrapartida ao Convênio, por parte da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste, no valor de**R$ 338,63**(trezentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);
III.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de repasse do Governo Federal através de recursos do**Convênio nº 865038/2018**, em virtude de anulação de empenho de restos a pagar no valor de**R$ 335.005,89**(trezentos e trinta e cinco mil e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C2563638

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.243, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município eda Lei nº 2.453 de 22/12/2021(Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 55/SEMAS-EXECUÇÃO/2022, ID 345869, por meio do qual a SEMAS solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementarpor Anulação de Dotação, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência SocialSEMAS,em suas ações.
Art. 2º -Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 376/3.3.90.14 Diárias - Civil - R$2.000,00 (dois mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 06 Secretaria Municipalde Assistência Social;
III. PROGRAMA: 08 244 0007 Programa de Proteção Social Especial;
IV. ATIVIDADE: 08 244 0007 3048 Proteção Social Especial - CREAS;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.500Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 381/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

DELZIRA DE ARAÚJO CAMPOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:14B2701F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.244, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE,no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerandoo Oficio nº 146/SEMOD-EXECUÇÃO/2022, ID 344648, por meio do qual a SEMOD solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Superávit e Excesso de Arrecadação, no valor de**R$ 460.933,78**(quatrocentos e sessenta mil novecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano SEMOD, em suas ações, referente a Devolução do Saldo do**Convênio nº 843144/2017**.
Art. 2º- Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. Primeiro Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.2.700 Recursos de Exercícios Anteriores/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1085/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 381.420,89 (trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos);
II. Segundo Acréscimo;
a. PODER: 02 Poder Executivo;
b. ÓRGÃO: 02 05 Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEMOD;
c. PROGRAMA: 15 452 0001 Programa de Apoio a Gestão Administrativa;
d. ATIVIDADE: 15 452 0001 3019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano;
e. FONTE DE RECURSO: 0.1.700 Recursos do Exercício Corrente/ Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União;
f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1086/3.3.90.93 Indenizações e Restituições R$ 79.512,89 (setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
Art. 3º- Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I.*Superávit Financeiro*, provenientes de repasse do Governo Federal através de recursos do**Convênio nº 843144/2017**, no valor de**R$ 381.420,89**(trezentos e oitenta e um mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos);
II.*Excesso de Arrecadação*, provenientes de repasse do Governo Federal através de recursos do**Convênio nº 843144/2017**, em virtude de anulação de empenho de restos a pagar no valor de**R$ 79.512,89**(setenta e nove mil e quinhentos e doze reais e oitenta e nove centavos).
Art. 4º -Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

AGOSTINHO GONÇALVES LARA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:519D664A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.245, DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 2.453 de 22/12/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.
Considerando o Ofício nº 76/SEMSAU-EXECUÇÃO/2022, ID 344203, por meio do qual a SEMSAU solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.
Art. 2º - Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 552/3.3.90.95 Indenização pela Execução de trabalhos de Campo R$20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 3º -Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:
I. PODER: 02 Poder Executivo;
II. ÓRGÃO: 02 07 Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
III. PROGRAMA: 10 305 0008 Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
IV. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 Incentivo Financeiro ao Município para a Vigilância em Saúde;
V.FONTE DE RECURSO: 0.1.600 Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 548/3.3.90.37 Locação de Mão-de-Obra R$ 3.000,00 (três mil reais);
VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 550/3.3.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ -12.000,00 (doze mil reais);
VIII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 553/4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

LIZIANE MIRANDA GONÇALVES
Secretária Municipal de Planejamento e Orçamento

LAURA GUEDES BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8E7BE177

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO PARECER Nº 241/PGM/2022 - ERRO MATERIAL

ERRATA AO PARECER Nº 241/PGM/2022 - ERRO MATERIAL

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte ERRATA:

ONDE SE LÊ,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2022

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2718/2021

Palácio Laurita Fernandes Lopes, 25 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

RICALLA SANTINA ZENARO
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:06F7F5D2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 272

PROCESSO: 2225/2022
INTERESSADO: ROSELI PEREIRA DA SILVA
ASSUNTO: SOLICITA PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CARTÃO SIM)

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao pedido de **PAGAMENTO RETROATIVO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (CARTÃO SIM)**, referente ao período compreendido entre 14/06/2018 à 31/12/2021, período este em que a servidora estava afastada para tratar de assunto particular..
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº 159/CJAM/2022, de**INDEFERIR O PEDIDO**, considerando os fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos explícitos no parecer da Comissão (**ID 343992**).

Espigão do Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 159/CJAM/2022;**
INDEFIRO o pedido da servidora pública municipal **ROSELI PEREIRA DA SILVA,** nos moldes dos fundamentos pretéritos jurisprudenciais, doutrinários e normativos explícitos no Parecer da Comissão;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:7A25E9D4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 273

PROCESSO: 4248/2022
INTERESSADO: JOSÉ APARECIDO BOVOLATO (**FÁTIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO)**
ASSUNTO: AUXILIO FUNERAL

Trata-se da análise da legalidade de parecer emitido pelo CJAM, no processo administrativo supracitado, referente ao requerimento formulado pela a **VIÚVA** do servidor **JOSÉ APARECIDO BOVOLATO,** solicitando recebimento do **AUXILIO FUNERAL.**
Nos termos do que determina o art. 1º, da Lei Municipal n° 2.185/2019, o Conselho Julgador Administrativo Municipal detém competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especiais e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores.
Desta forma após análise do contido nos autos verifica-se que o mesmo teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto.
Quanto ao pedido, esta Procuradoria manifesta concordância com oParecer nº **160/CJAM/2022) – (ID 344002),** de**DEFERIR**o pedido de **CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL À VIÚVA SRA. FÁTIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO,**com base no art. 98 da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Espigão do Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do **Parecer n° 160/CJAM/2022;**
DEFIRO o pedido **DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL À VIÚVA SRA. FÁTIMA APARECIDA DA COSTA BOVOLATO,**com base no art. 98 da Lei Municipal nº 1.946/2016;
Dê-se ciência à interessada;

Não havendo recurso, arquive-se.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E5ABF0ED

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO 274

Processo nº 714/2022
Procedência: SEMADER

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer sobre os recursos interpostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2022, que tinha como objeto a **Aquisição de ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO EM PÓ 80%**, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021.
O edital havia sido impugnado pela empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços LTDA ME (ID 343723), situação na qual esta empresa solicitou a inclusão nos requisitos de participação os seguintes documentos:
a) CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE, PRODUTOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE FERTILIZANTES, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PLENA VALIDADE; previsto pela Lei Federal nº 6984 de 1980, regulamentada pelo Decreto Federal 4954 de 2004 em especial pelo seu artigo Art. 5º, OU CADASTRO ESTADUAL QUANDO FOR O CASO.
b) COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO PELO IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA Instrução Normativa do IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial no capitulo III, artigo 10º e artigo 38 § 2º.
Tal inclusão foi acatada pela CPL, conforme consta no Relatório de Resposta da Impugnação (ID 343734).
No momento de apresentar as propostas e os documentos de habilitação, entretanto, a empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços LTDA ME apresentou novo recurso, no qual alega que a empresa vencedora da licitação, BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, não teria cumprido com os requisitos de habilitação, pois não teria apresentado o "Comprovante de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA". Tais razões foram inseridas ao ID 344317.
Entretanto, a empresa vencedora da licitação, Brasil Business, alega que "[...] é impossível/dispensada a obtenção do CTF/APP para o produto Ácido Húmico, eis que o mesmo não encontra-se na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA/MMA, tal como demonstra documentação anexa, o que, impossibilita qualquer cadastro nesse sentido". Estas informações estão anexas o ID 344325.
De maneira complementar, a empresa Brasil Business também anexou justificativa da engenheira agrônoma Edilene Maria da Silva, documento no qual esta informou que o produto Ácido Húmico em pó 80% é "[...] NÃO POLUENTE, [e] seu comércio no atacado ou varejo não configura Atividade de Potencial Poluidor, [sendo] portanto isento de CTF-Cadastro Técnico Federal".
Por se tratar de um requisito técnico, apesar de haver documentos que comprovem que o IBAMA não exige o cadastro do mesmo no CTF para sua comercialização, esta Procuradoria entende que a medida mais prudente para evitar um julgamento equivocado é solicitar um parecer técnico de um responsável da prefeitura ou de seus parceiros.
Pelo fato de haver uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a EMATER local, solicita-se que este parecer seja elaborado por um Engenheiro Agrônomo da EMATER.
Portanto, com base no exposto, encaminhamos o presente processo para a SEMADER para que esta requeira que a EMATER designe engenheiro agrônomo que possa proferir parecer neste processo, **sobre a obrigatoriedade ou não do Cadastro Técnico Federal no IBAMA do produto Ácido Húmico em Pó 80% para sua comercialização**.

Após nova Vista.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

NATHANE GEIK KLEMS
Assessora Jurídica

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:E877016B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 428/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4163/2022
Interessados: SEMELC - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo/ AJEO – Associação de Jovens de Espigão do Oeste.

Assunto: Solicita Dispensa de Chamamento Público por Emenda Impositiva, nos moldes do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Através do Despacho Integrado 1 – (ID 340504), a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, encaminhou o Processo Administrativo de nº 4163/2022 à Procuradoria Municipal solicitando a dispensa de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com a **AJEO – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE**.

Conforme consta no processo, o Termo de Fomento a ser firmado tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender ao Projeto Recreativo de Participação no II CAMPORI.

Na justificativa da proposição, apresentada pela **AJEO – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE**, evidenciaram que o projeto tem por finalidade atender inúmeras crianças e jovens participantes do Clube Desbravadores de Espigão do Oeste, no evento Campori da UNOB, que será realizado nos dias 01 a 07 de setembro de 2022, na cidade de Rio Preto da Eva, no Estado do Amazonas.
Isto posto, foi esclarecido que o CAMPORI é um evento organizado e promovido pela UNIÃO NOROESTE BRASILEIRA, ao qual os membros do Clube acima citado, irão participar buscando promover à interação social e fortalecer as ações da associação, por meio das atividades realizadas no evento.
Ao elucidar, sobre a aplicação dos recursos, apresentado no plano de trabalho (ID 339613), a associação esclarece que visa pactuar o convênio com a Prefeitura Municipal, para executar despesas relativas a contratação de serviço de deslocamento, mediante a prestação de serviços de empresa especifica, com finalidade de atender à 67 (sessenta e sete) membros que irão participar do Evento.
No mais, ao discorrer o processo verificamos que a Secretaria, enviou os autos com base na Emenda Impositiva nº 11, de 26/11/2021 (ID 339675), onde ficou constatado que o recurso será direcionado para a **AJEO – ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE ESPIGÃO DO OESTE,** para promover a contratação de empresa de ônibus, visando deslocamento dos membros para participarem de evento interestadual.
Sobre o assunto, passaremos para análise normativa da Lei Federal nº 13.019/2014, que instituiu normas para parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
Segundo esta lei,
Art. 29. Os termos de colaboração ou **de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.
Portanto, pelo fato de haver uma emenda impositiva destinando o recurso à **AJEO**, esta procuradoria entende que **não será exigida a realização do Chamamento Público, com base no Art. 29 da Lei nº 13.019/2014**.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DECISÃO:
Acato as razões do parecer nº428/PGM/2022e determino ainexigibilidade de chamamento público, nos moldes doa artigo 29 da Lei Federal nº 13.019/2014;

À Divisão de Execução Orçamentária para prosseguimento.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:08ED9D21

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 429/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1243/2016
INTERESSADA: RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME
ASSUNTO:PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto possibilidade de concessão de aditivo de prazo e valor, referente ao Contrato nº 069/PGM/2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste e a empresa RONDONORTE COMÉRCIO E CONSTRUTORA LTDA – ME, que tem como objeto a Construção de CRECHE PROINFÂNCIA TIPO 1 MODELO PADRÃO FNDE (medindo 1.510,23 m²), localizada na Rua Acre, Bairro São José.
Sobre o aditivo de prazo, no processo foi anexado nova prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do encerramento do último termo emitido. Na justificativa a empresa informa que a obra já está 99,41% executada, faltando apenas a instalação do piso vinílico na cor azul, que já havia sido pedido e estava em trânsito. De acordo com o documento anexado à fl. 5090, a previsão de entrega do piso em questão era para 17/08/2022 e, de acordo com relatos da SEMED, este piso foi entregue dentro do prazo.
Em reunião com o setor de engenharia, foi informado que não seriam necessários 30 (trinta) dias para instalar o piso. Contudo, considerando que este prazo abarca tanto a execução, a entrega e recebimento da medição final e o pagamento, foi acordado entre a procuradoria e o engenheiro responsável de que a concessão do prazo de mais 30 (trinta) dias seria o ideal.
Reforço que a empresa não terá 30 (trinta) dias para executar, mas sim dentro deste prazo ela deverá executar o serviço, entregar o *as built* e demais documentos necessários, entregar a medição final que, se for aceita, deverá ser paga dentro do prazo legal.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Que seja emitido o respectivo termo aditivo.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6DB83689

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 430/PGM/2022

Processo nº: 3206/2022
Interessados: SEMAS/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer final de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 45/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe

para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS** para atender munícipes carentes deste Município de Espigão do Oeste-RO, de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
A modalidade adotada foi **Pregão Presencial**, sendo este de nº**045/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em **Parecer Prévio nº 333/PGM/2022, ID 318696**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 342302**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO:
1.Acato as razões do Parecer nº 430/PGM/2022;
2.Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa:
a) H L N SILVA, CNPJ 38.232.168/0001-03;
3. Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 23 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D8D32359

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 431/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5031/2021
INTERESSADOS: SEMED/ NEIANDER STORCH EIRELI – ME
ASSUNTO: ADITIVO DE VALOR

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de emissão de Termo Aditivo para acrescentar execução de serviços ao contrato nº 124/PGM/2021, firmado entre o Município de Espigão do Oeste e a empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME.**
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
O contrato foi formalizado sob o valor total de R$ 1.133.290,87 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos), no qual a Prefeitura estaria contratando empresa para "Reforma e ampliação da ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" zona rural, com uma área total de: 1.325,22m², pelo prazo de 300 (trezentos) dias.
Isto posto, a Secretária Municipal de Educação, evidenciou por meio do Oficio Nº 192/2022 - ID 341554, que tem interesse que seja aditado o contrato supramencionado, referente a Obra da escola Tancredo de Almeida Neves, no valor de R$ 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), em consideração a solicitaçãoda Diretora da escola, bem como, conforme planilha elaborada de acordo com o pedido dela e do Prefeito Municipal.
Diante disto, foi informando anexado aos autos planilha orçamentária e planta anexas ao (ID 331340) que serão aditados no segundo aditivo de valor emitido neste contrato. O Setor de Engenharia se manifestou no processo, constando a informação de que:
Que **não houve erro de projeto** do setor referente a reforma do muro, mas que apenas **não havia sido solicitado** este pedido de reforma para a Engenharia.
Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/1993, disciplina que:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
I - unilateralmente pela Administração:
a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular **de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.** (Grifo nosso)
Entretanto, a Administração deve estar atenta sobre estas alterações contratuais, para que não seja concedido aditivos diferentes dos que são autorizados pela lei. Sobre o assunto, os doutrinadores Rogério Sanches Cunha e Fernanda Marinela (2022, p. 352) interpretam que:
A Administração poderá, de forma unilateral, **modificar o projeto ou suas especificações** para melhor adequação técnica aos objetivos do contrato. Trata-se de uma **alteração qualitativa** do contrato administrativo, que deve ser sempre justificada, sob pena de nulidade. Essas alterações decorrem de **modificações necessárias** nas quantidades de obras ou serviços **sem**, entretanto, **implicarem mudanças no objeto contratual, seja em natureza ou dimensão**. Constituem, quase sempre, alterações necessárias e imprescindíveis à realização do objeto e, consequentemente, à realização do interesse público.
De maneira semelhante já decidiu também o Tribunal de Contas da União (Consulta n. 930.039/98, Decisão 215/99, re. Mun. José Antonio B. de Macedo, DOU 21-05-1999), que continua inclusive sendo citado como fundamento em inúmeros julgados (conferir como exemplos os Proc. 027.577/2006-1, Acórdão 521/2011, DOU 17-03-2011, Acórdão 64/2014 - DOU 22-01-2014; Acórdão 4702/2014 - Primeira Câmara - DOU 02-09-2014):
a) tanto as alterações contratuais quantitativas que modificam a dimensão do objeto quanto as unilaterais qualitativas que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos § § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;
b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:
I – não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
II – não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado**;**
III – decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV – não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
V – ser necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI – demonstrar-se – na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra – que as conseqüências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência.
No caso em questão, há necessidade de realização de alteração unilateral do contrato para modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo e qualitativo ao objeto (Art. 65, I, 'b'), visto que a reforma do muro não havia anteriormente no projeto.
O Contrato nº 124/PGM/2021, foi firmado sobre o valor total 1.133.290,87 (um milhão, cento e trinta e três mil, duzentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Foi emitido um aditivo de valor a este contrato, por meio do 1º Termo Aditivo, de R$ 38.482,67 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e este valor aditado anteriormente corresponde a cerca de 3,40 % do contrato.
O acréscimo que está sendo requisitado é de R$ 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), valor este que corresponde a cerca de 17.56% do total contratado. Por estar dentro do limite, esta Procuradoria vislumbra possibilidade jurídica para que seja aditado estes serviços e valores ao contrato.
Portanto, com base no exposto, esta Procuradoria opina que **é legalmente possível a emissão de Termo Aditivo para inclusão do valor de 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), previstos na Planilha Orçamentária Aditivo (ID 331340), com base no Art. 65, I, 'b' e seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.**
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

• Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
• Dê-se ciência aos interessados;
• Que seja emitido o respectivo termo aditivo.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CUNHA, Rogério Sanches; MARINELA, Fernanda. Manual de Licitações e Contratos Administrativos. 2. ed. São Paulo: JusPodvm, 2022.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:3E954668

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 432/PGM/2022

Processo n°: 2699/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: POSSIBILIDADE DE PAGAMENTO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU encaminhou o presente processo a esta Procuradoria a fim de que fosse emitido parecer quanto ao pagamento dos serviços já executados.
O Contrato nº 053/PGM/2022 foi assinado no dia 06/05/2022, sendo que neste mesmo dia foi recebida também a ordem de serviços. Na O.S., havia a informação de que os serviços deveriam ser iniciados no dia 10/05/2022.
Segundo consta na cláusula 5ª, o prazo de execução do contrato seria de 30 (trinta) dias e este prazo não foi prorrogado, ou seja, este prazo teria vencido no dia 09/06/2022.
A SEMSAU, por meio do Despacho Integrado 27 (ID 342190) explica que, apesar do contrato não ter sido prorrogado, a obra foi concluída e foi solicitada a medição final na data de 18/07/2022, tendo sido recebida pela Comissão de Recebimento de Obras em 03/08/2022, ficando assim comprovado que a empresa Solidez Construções LTDA-EPP executou o serviço contratado.
O prazo de execução é previsto no contrato justamente para estipular um período em que a empresa terá que realizar a obra contratada. Pelo exposto, verificamos que apesar de ter havido um lapso da Administração que não pediu a prorrogação do contrato, o serviço foi entregue em sua totalidade e foi recebido pela comissão. Como não há mais serviço a ser executado, bem como também por já ter vencido o prazo inicial de execução, não há mais possibilidade jurídica de prorrogação do contrato.
Por outro lado, o prazo de vigência é aquele em que a Administração terá para realizar todos os procedimentos internos de recebimento de obras, liquidação, pagamento e outros que eventualmente julgar necessários. Este prazo ainda está em vigor, motivo pelo qual é legalmente possível que sejam realizados os procedimentos para pagamento do serviço executado, independentemente dele ter sido realizado dentro do prazo de execução ou não.
Independentemente do fato do prazo de execução ter sido ou não aditivado, os serviços efetivamente prestados dentro da vigência deverão ser pagos, de maneira a evitar que haja enriquecimento ilícito por parte desta Prefeitura Municipal.
Neste sentido é pacifico o entendimento de nossos tribunais, vejamos:
STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL AgRg no REsp 1140386 SP 2009/0174348-7 (STJ)
Ementa: *PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATAÇÃO DE* ***SERVIÇOS*** *DE CONSULTORIA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.* ***OBRIGAÇÃO DE O ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO****. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO ACERCA DA EVENTUAL MÁ-FÉ DA EMPRESA CONTRATADA. 1. A jurisprudência pacífica no âmbito das Turmas que compõem a Seção de Direito Público desta Corte é no sentido de, in verbis: "[...]* ***ainda que o contrato realizado com a Administração Pública seja nulo, por ausência de prévia licitação****,* ***o ente público não poderá deixar de efetuar o pagamento pelos serviços prestados*** *ou pelos prejuízos decorrentes da administração, desde que comprovados, ressalvada a hipótese de má-fé ou de ter o contratado concorrido para a nulidade" (AgRg no Ag 1056922/RS, Relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, DJ de 11 de março de 2009). Outros precedentes : REsp 753.039/PR , Relator Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, DJ de 03 de setembro de 2007; REsp 928315/MA, Relatora Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJ de 29 de junho de 2007; e REsp 545471/PR , Relatora Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJ 19 de setembro de 2005. (grifo nosso)*

Processo:	*AC 40223 SC 2000.004022-3 (SC)*
Relator(a):	*Sônia Maria Schmitz*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*
Publicação:	*Apelação cível n. 2000.004022-3, de São Francisco do Sul.*
Parte(s):	*Apelante: Representante do Ministério Publico* *Apelado: Construtora e Incorpora cedilotilde Urresta Arquitetura Ltda* *Apelado: Município de São Francisco do Sul* *Interessado: Francisco Alexandro Powell Van de Castele*

Ementa
Ação de cobrança. ***Prestação de serviço ao poder público sem a correspondente contraprestação. Comprovada a efetiva execução do serviço, sobrevem para a Administração o inarredável dever moral de ressarcir o trabalho realizado****, salvo se demonstrado conluio em desfavor do ente público, por meio da via processual adequada. Custas processuais. O Município é isento do pagamento das custas processuais por expressa determinação do Regimento de Custas e Emolumentos do Estado. (Grifo Nosso)*

Processo:	*AC 466402 SC 2006.046640-2 (SC)*
Relator(a):	*Luiz Cézar Medeiros*
Órgão Julgador:	*Terceira Câmara de Direito Público*

Publicação:	*Apelação Cível de Gaspar.*
Parte(s):	*Apelante: Município de Ilhota* *Apelado: Plena Auditoria e Consultoria Ltda*

Ementa
ADMINISTRATIVO - AÇÃO DE COBRANÇA - PROVA DA OBRIGAÇÃO CONTRAÍDA – MUNICÍPIO

*- **DEVER DE PAGAR Comprovada a prestação de serviços ao Município, tem ele a obrigação de responder pelos débitos decorrentes**. Eventual irregularidade administrativa no negócio não elide o pagamento se não há indícios de que a empresa contratada agiu de má-fé. (Grifo Nosso)*
TJ – SC – APELAÇÃO CIVEL AC – 466402 – SC 2006-04640-2
"APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CURSO DE IDIOMA) - COMPENSAÇÃO COMVALORES DEVIDOS A TÍTULO DE ISS - INADIMPLÊNCIA DO MUNICÍPIO - IRREGULARIDADE NA CONTRATAÇÃO - DIREITO DO PARTICULAR AO PERCEBIMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO - DEVER MORAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM PAGAR SUAS DÍVIDAS - RECURSO E REMESSA DESPROVIDOS.
*"**Estando devidamente comprovada a prestação do serviço em prol do município por meio de prova documental e testemunhal, incontestável se afigura o dever de indenizar.** E, tendo a Administração se beneficiado dos serviços prestados, exsurge a obrigação de pagar o valor correspondente, mesmo que esta contratação não tenha obedecido ao procedimento formal de licitação, sob pena de enriquecimento sem causa". (Grifo Nosso)*
ADMINISTRATIVO. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PROPORCIONALIDADE DAS SANÇÕES. AUSÊNCIA DE PREQUESTIONAMENTO. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO. DANO NÃO COMPROVADO. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO.
...
***3. Nos casos em que se discute a regularidade de procedimento licitatório, a jurisprudência desta Corte de Justiça tem ponderado que não cabe exigir a devolução integral dos valores recebidos por serviços efetivamente prestados, ainda que derivada de contratação ilegal, sob pena de enriquecimento ilícito da Administração Pública.** (Grifo Nosso)*
*4. **No caso dos autos, o Tribunal de origem consignou expressamente que "ainda que reprovável as condutas perpetradas pelos requeridos, não se pode deixar de considerar que os serviços contratados foram efetivamente prestados, razão pela qual, não caberia a devolução dos valores já pagos, sob pena de configurar um enriquecimento ilícito do Município"** (fl. 2.381). Desse modo, não há falar em violação à Lei 8.429/1992, por estar o acórdão recorrido em conformidade com a diretriz dosimétrica prevista na legislação de regência. (Grifo Nosso)*
5. Agravo interno a que se nega provimento. (STJ - Acórdão Agint no Resp 1451163 / Pr, Relator(a): Min. Sérgio Kukina, data de julgamento: 05/06/2018, data de publicação: 11/06/2018, 1ª Turma)
Assim, vislumbramos que assiste razão a intenção da Secretaria de efetuar o pagamento dos serviços prestados após o término da vigência do contrato, visto que efetivamente houve a contraprestação pretendida, não cabendo a contratada o dever de arcar com o ônus de erros cometidos pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde que não se atentaram ao fato de que o prazo de execução do contrato já tinha vencido.
Por fim, ante todo o exposto, opina esta Procuradoria que **deverão ser realizados os pagamentos referente aos serviços executados pela empresa SOLIDEZ CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, para evitar que haja enriquecimento ilícito por parte da Prefeitura Municipal.
Recomendo ainda que situações como a presente devem ser evitadas, para evitar futuros problemas e penalizações dos servidores envolvidos.
Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO

Acato as razões do parecer n° 432/PGM/2022.
Providencie-se o pagamento;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:77B04E90

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 433/PGM/2022

Processo nº: 3786/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 067/CPL/2022,** do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.
A licitação tem por **objeto** a **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE DOCES E SACOLAS PARA A COMEMORAÇÃO DO "DIA DAS CRIANÇAS" PARA ATENDER OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, PARA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO, DE COMPETÊNCIA DESTA SECRETARIA, TENDO EM VISTA MANTER O PLENO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DESTE MUNICÍPIO, PRIORIZANDO O ATENDIMENTO DAS ESCOLAS E CRECHE EM GERAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - ANEXO I DO EDITAL.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **342274**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID **342267**).
Consta as condições de prazo de entrega do objeto no item "1.2", e as condições de pagamento no item "11.1".
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.

Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:BADE5BE5

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 434/PGM/2022

Processo nº: 3505/2022
Interessado: Comissão Permanente se Licitação – CPL
Assunto: Parecer Prévio de Licitação – Pregão Eletrônico

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 068/CPL/2022, de Registro de Preços**, do tipo menor preço global, que será julgado por item, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO COM DOSADOR EM REGIME DE COMODATO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE LAVANDERIA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ANGELINA GEORGETTI,** DO MUNÍCIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
As especificações e quantitativos que se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo de Proposta (Anexo II), partes integrantes do edital.
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item 4.1.
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência para a realização da licitação, nos termos do art. 38, caput, da Lei n° 8.666/93, e art. 21, V, do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência, satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002. O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação dos membros do Órgão Gerenciador da Intenção de Registro de Preços – IRP (ID 342420).
No presente caso há minuta da ata de registro de preços que se encontra incluída no edital, em seu Anexo XI, conforme previsão do Art. 62 da lei 8.666/93.
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4A1E84F2

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 435/PGM/2022

Processo nº: 3967/2022
Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: PRÉVIO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Presencial nº 064/CPL/2022,** do tipo menor preço por item, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 2.084 de 21/03/2006 Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14, Lei Municipal 2.021/17e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078 de 11/09/90.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA DO DISTRITO DO BOA VISTA DO PACARANA, DEVIDO A INEXISTÊNCIA DE 200M DE REDE PARA ATENDER AS RESIDENCIAIS NO DISTRITO E LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO A ÉPOCA DE ESTIAGEM ESSAS RESIDENCIAIS NÃO POSSUI AGUA TRATADA PARA SEU CONSUMO HUMANO,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, MINAS E ENERGIA, DESTE MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO.
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo II), partes integrantes do edital (ID **342449**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "2.1".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta cópia do ato de designação dos membros da Coordenadoria de Compras Públicas (ID **342036**).
Consta as condições de prazo de entrega do objeto no item 1.1, 'a', e as condições de pagamento no item "11.1".
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:AED3BD5B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 436/PGM/2022

Processo nº: 3860/2022
Interessados: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 061/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 061/CPL/2022,** do tipo menor por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO VAN DE TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA 01 CADEIRANTE, CONFORME PROPOSTA: 23109.604000/1220-02 MINISTÉRIO DA SAÚDE.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **342759**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "22".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **342855**).
Consta o prazo e local da entrega no item "3", (fl. 28) e as condições de pagamento no item "4" do Termo de Referência (anexo I).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:269D554D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 437/PGM/2022

Processo nº: 3854/2022
Interessados: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Prévio de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 066/2022

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria pela CPL, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, acerca do procedimento licitatório a ser realizado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico nº 066/CPL/2022,** do tipo menor por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal 2236/2007 alterado pelo Decreto 2.260/2007, Lei municipal 2.021/2017, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, com suas alterações posteriores, e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto.
A licitação tem por **objeto** a **a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO B - ZERO KM, referente a PROPOSTA EMENDA INDIVIDUAL ESTADO Nº 1008/2022-07 RESOLUÇÃO Nº 294/2022/SESAU-CIB, RESOLUÇÃO Nº 283/2022-SESAUCIB.**
As especificações e quantitativos se encontram descritos no Termo de Referência (Anexo I) e no Modelo Formulário de apresentação de proposta (Anexo III), partes integrantes do edital (ID **342877**).
O processo foi devidamente autuado e protocolado, contendo visto do responsável e indicação do recurso próprio para a despesa, nos termos do art. 38, caput, Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
No edital há previsão das dotações orçamentárias, conforme consta no item "22".
Há autorização da autoridade competente, no termo de referência, para a realização da licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, art. 21, V e do Decreto nº 3.555/2000.
Há justificativa para a aquisição no Termo de Referência (Anexo I, do Edital), satisfazendo o que determina o art. 3º, I, da Lei 10.520/2002.
O objeto do certame está definido de forma precisa, suficiente e clara, no edital e Termo de Referência, o qual foi aprovado pela autoridade competente (art. 3º, II, da Lei 10.520/2002).
Consta ato de designação da Coordenadoria de Compras Públicas – (ID **342880**).
Consta as condições de pagamento, recebimento e local de entrega, nos itens "24" (fl. 21) do Edital e nos itens "3" e "4" (fl. 28) do Termo de Referência (anexo I).
O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respetivos anexos (Art. 38, inciso I c/c arts. 40 e 47, lei n° 8.666/93 e suas alterações).
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D40E2BCE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 438/PGM/2022

Processo Administrativo nº 4231/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU
Parecer: CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021, DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Solicita a interessada a análise e emissão de parecer acerca da viabilidade de Adesão na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 E PROCESSO Nº 3134/2021, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO.
Diante disto, foi juntado aos autos cópia da ata de registro de preço (ID 341850), do edital de licitação (ID 341848), os ofícios pedindo adesão da carona (ID 340205 e 340428), bem como a resposta a estes ofícios com o aceite da empresa e da Prefeitura de Pimenta Bueno (IDs 341840 e 341842). No mais, ainda foram anexadas as cotações,

pelas quais ficou demonstrado que os preços da ata estão de acordo com os praticados no mercado local.
O Decreto nº. 7.892/2013, da Presidência da República, regulamenta o Sistema de Registro de Preços instituindo a possibilidade da aquisição de bens através de carona em Ata de Registro por outros órgãos e entidades que não participaram do certame.
Consoante, além dos requisitos legais intrínsecos para adesão a registro de preços, o Município também tem que justificar que a adesão seja mais vantajosa do que realizar sua própria licitação, ou seja, comprovar que conseguirá adquirir o produto conforme os preços praticados no mercado aderindo à carona.
Tem-se, nesse contexto, um animador enfoque da função do controle para esse procedimento, pois deixando de cobrar o processo como um fim em si mesmo, passa a verificar que acaronademonstrou adequadamente que a adesão pode ser mais vantajosa do que a licitação convencional e se os preços de aquisição concretizam a vantagem, anunciada.
Partindo deste entendimento e desta possibilidade jurídica, a Interessada encaminhou o presente processo para pegar carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº094/2021 E PROCESSO Nº 3134/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, tendo juntado cópias do termo de adesão a Ata de Registro de Preços, bem como ofício com concordância da empresa e da órgão público, que concordaram em fornecer os itens registrados de interesse do Município de Espigão, além de justificativa para aquisição dos bens em questão, atendendo assim as formalidades legais exigidas.
Desta forma, diante do que consta dos autos observando as formalidades legais e sendo a adesão mais vantajosa para a administração do que licitação convencional, **opina esta procuradoria que há legalidade na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO**, na condição de Carona a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 E PROCESSO Nº 3134/2021, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**.
Salvo, melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Adoto as razões do Parecer n° 438/PGM/2022;
2. Autorizo AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (LUVAS) PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE - RO*, na condição de Carona a* ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 E PROCESSO Nº 3134/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO.***
3. Dê ciência aos interessados.

4. Publique-se.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6B857AA8

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 439PGM/2022

PROCESSO Nº: 4136/2022
INTERESSADA: SEMSAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR EXCLUSIVIDADE, NOS TERMOS DO ARTIGO 25, INCISO I, DA LEI FEDERAL N° 8666.93.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**.
Primeiramente esta Secretaria realizou abertura do processo nº 2981/2022 para procedimentos licitatório, contudo,não foi possível dar continuidade, tendo em vista, não haver empresas em Rondônia interessadas para realização das cotações prévias, alegando verbalmente que se tratava de peças especificas e que somente a fabricante do veículo poderia atender o Município
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia com autorização para tal, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 338412).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, **empresa ou representante comercial exclusivo**, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; **(grifo nosso)**
Tal norma prevê a possibilidade de ser inexigível o procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA, CNPJ Nº 11.567.074/0001-20**, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEICULO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, constante nos autos, diretamente da empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**, no valor total de **R$ 22.141,11 (vinte dois mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos).**
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO
Adoto as razões do **Parecer n°439/PGM/2022**;
Autorizo a aquisição de peças para manutenção do veículo, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa **RODONBENS VEÍCULOS COMERCIAIS RONDÔNIA LTDA**, no valor total de **R$ 22.141,11 (vinte dois mil, cento e quarenta e um reais e onze centavos)**, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8649CE61

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 440/PGM/2022

Processo nº: 2270/2021
Interessado: SEMAME/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 44/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE PICADOR E TRITURADOR NOVO ZERO PARA PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS, COM CAPACIDADE DE CORTE MINIMA DE 12 OU 30CM DE DIAMETRO, conforme descrito no presente Edital e seus ANEXOS.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**044/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 388/PGM/2022, **ID 328271**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 344231**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.

Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 440/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:78A257D0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 442/PGM/2022

Processo Administrativo: 4285/2022
Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU
Assunto: SOLICITA PARECER SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a **MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704,** instalado no Hospital Municipal Angelina Georgetti de Espigão do Oeste/RO.
A Secretaria solicitou que a manutenção do equipamento fosse realizada diretamente por meio da empresa autorizada, visto que ela é a única no estado de Rondônia capaz de realizar este serviço, conforme consta na Declaração de Exclusividade (ID 344103) e Minuta de Inexigibilidade (ID 344101).
Sobre a inexigibilidade, o artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;
Tal norma prevê a possibilidade de inexigibilidade do procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição, não sendo necessária a realização de licitação.
No caso em tela, por se tratar de um objeto/serviço que só pode ser fornecido de forma exclusiva pela empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é inexigível a licitação na forma do artigo 25, I, da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação, para MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO RAIO-X PHILIPS MODELO: COMPACTO PLUS 500 N/S: PAB RQA 07001- TOMB: 26704, constante nos autos, diretamente da empresa **RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI**, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, no valor total de **R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.
Por fim, caso haja necessidade de substituições de novas peças, sendo feito um orçamento complementar ao previsto na Nota de Autorização de Despesa 790/22, poderá ser utilizado este mesmo parecer para respaldar tal aquisição, visto que a lei não faz menção a valor máximo nos casos de inexigibilidade.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

Despacho processo n° 4285/2022
Adoto as razões do parecer n° 442/PGM/2022;
Autorizo a aquisição de peças e contratação de serviços necessários, devido a Inexigibilidade de Licitação, diretamente da empresa RIO MEDI COMÉRCIO ASSISTÊNCIA E REPRESENTAÇÃO HOSPITALAR EXP & IMP - EIRELI, CNPJ Nº 09.105.835/0001-80, no valor total de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais), com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 26 de abril de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:30343EBB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 443/PGM/2022

Processo nº: 3129/2022
Interessado: SEMSAU/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS

Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 50/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objeto**REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO SACO PARA COLETA DE LIXO INFECTANTES,** para atender as ações desenvolvidas no Hospital Municipal, de competência da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Espigão do Oeste/RO.
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**050/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 357/PGM/2022, **ID 323383**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 344269**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 443/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagraram vencedoras as empresas:
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME;
START SHOP GLOBAL LTDA;
Remeta-se os presentes autos para elaboração da Ata de Registro de Preço e, após, que sejam empenhados os valores correspondentes para as empresas vencedoras.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:6A03E8A1

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 444/PGM/2022

Processo nº: 4482/2020
Interessado: SEMAME/ COORDENADORIA DE COMPRAS PÚBLICAS
Assunto: Parecer Final de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 40/2022

Em atendimento ao disposto na Lei n° 8.666/93, o Setor de Licitação remeteu a esta Procuradoria o processo administrativo em epígrafe para emissão de parecer acerca do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico.
A licitação tem por objetoa **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO para atender as ações de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Comércio em atendimento ao Convênio nº 897611/DPCN/2020 (PLATAFORMA + BRASIL), MINISTERIO DA DEFESA – CALHA NORTE.**
A modalidade adotada foi o**Pregão Eletrônico**, sendo este de nº.**040/CPL/2022**e o edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria do Município em Parecer Prévio nº 262/PGM/2022, **ID 296013**.
As obrigações exigidas pela Legislação para a modalidade adotada foram cumpridas.
A publicação do instrumento convocatório foi realizada, o ato de nomeação dos membros da Comissão de licitação, a planilha de custo encontra-se acostadas aos autos, habilitação, julgamento objetivo, e demais obrigações, tudo conforme determina a Lei n° 8.666/93 e 10.520/02.
Observo que na presente licitação ocorreu o estrito cumprimento do EDITAL que dirigiu todo o Certame.
Constam ainda dos autos certificação do Controle Interno exarado sob **ID 344787**, que o procedimento encontra-se regular até a presente fase.
Desta forma diante do exposto verifica-se que a licitação teve trâmite regular, estando o procedimento legal e formalmente correto, podendo ser o resultado homologado e adjudicado aos vencedores do certame.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO
Acato as razões do **Parecer nº 444/PGM/2022;**
Homologo e adjudico o julgamento do Setor de Licitação, onde se consagrou vencedora a empresa: **DIGIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E SERVICOS LTDA;**
Remeta-se os presentes autos para emissão de pedido de empenho e posteriormente elaboração de contrato.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:27421F3B

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 445/PGM/2022

PROCESSO Nº: 4926/2019
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO

O presente processo foi encaminhado para a Procuradoria, a fim de que fossem tomadas as providências cabíveis contra a empresa F. SCALZER NETO – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.772.789/0001-88, visto que houve inexecução parcial do Contrato nº 119/PGM/2019 pois a empresa não finalizou a obra contratada.

I) DOS FATOS
O Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2019 tinha como objeto a execução de "**OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA TEOBALDO FERREIRA, localizada na Rua Piauí, nº 4026, Bairro Jorge Teixeira de Oliveira**", e previa o prazo de execução de 300 (trezentos) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviços, para que a empresa terminasse a obra.
A empresa vencedora da licitação foi a F. SCALZER NETO – EPP, e esta veio a assinar o contrato no dia 16/12/2019. A Ordem de Serviços (fl. 1054), por sua vez, foi emitida no dia 16/12/2019, tendo sido recebida apenas em 27/01/2020. Os prazos deste contrato foram aditados em três ocasiões, sendo elas por meio do: 1º Termo Aditivo, que prorrogou por mais 300 dias os prazos de vigência e execução; 3º Termo Aditivo, que prorrogou por mais 300 dias os prazos de vigência e execução; e 4º Termo Aditivo, que prorrogou por mais 30 (trinta) dias os prazos de vigência e execução.

Veja que o contrato já transcorreu por cerca de 630 dias, ou seja, foi prorrogado mais do que o dobro do prazo inicial e mesmo assim a empresa não concluiu a obra.
No dia 15/01/2021 a empresa solicitou formalmente a paralização temporária do contrato (fl. 1513), justificando que a medição protocolada em dezembro/2020 não tinha sido paga ainda, mesmo que já tivesse passado por todos os trâmites necessários. Além disso, reforçou o pedido de reajuste e revisão contratual, que havia sido encaminhado pelo Ofício nº 010/Cabanas/2020.
Sobre o pedido de paralisação, este foi negado, pois conforme consta na justificativa anexada à fl. 1533, o atraso no pagamento derivou-se de culpa da contratada, pois a carta fiança anterior estava vencida. Logo após ter sido anexada nova carta fiança, procedeu-se o pagamento.
A seguir, foi anexado ao processo um relatório da SEMED que detalha todas as etapas da obra (fls. 1538-1541), documento no qual foi informado o seguinte:
Em 16 de dezembro de 2019 foi assinado o Contrato n. 119/PGM/2019 com a Empresa F. Scalzer Neto EPP (CNPJ 12.772.789/0001-88, com sede situada em Urupá RO; tendo como responsável legal o Senhor Francisco Scalzer Neto). O valor do contrato é de R$ 1.029.304,04 (um milhão e vinte e nove mil trezentos e quatro reais e quatro centavos), tendo o prazo para a execução dos serviços de 300 dias a contar de 16/12/2019, data da ordem de serviço.
Em março de 2020 a empresa solicitou a primeira medição (pg. 1085 documento não datado) no valor de R$ 121.813,96 (cento e vinte e um mil oitocentos e treze reais e noventa e seis centavos). Após emissão da nota fiscal n. 001 (30/03/2020**) o pagamento foi efetuado em 07 de abril de 2020**.
Em **maio de 2020 a empresa solicitou a segunda medição** (pg.1154 documento não datado) no valor de R$ 103.771,41 (cento e três mil setecentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos). Após emissão da nota fiscal n. 002 (27/05/2020) **o pagamento foi efetuado em 29 de maio de 2020**.
Juntamente com o pedido da segunda medição, em 12 de maio de 2020 a empresa solicitou, através de requerimento constante na página 1192, ADITIVO DE CUSTO, alegando a divergência no quantitativo e necessidade de novos serviços para a conclusão da reforma. Não consta no processo análise e resposta ao requerimento.
Em **17 de junho de 2020 a empresa solicitou a terceira medição** (pg.1221) no valor de R$ 133.651,80 (cento e trinta e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Após emissão da nota fiscal n. 003 (07/07/2020) **o pagamento foi efetuado em 10 de julho de 2020**.
Em 27 de julho de 2020 a empresa solicitou, através de requerimento constante na página 1297, ADITIVO DE CUSTO, referente ao serviço de demolição de contrapiso existente e execução de um novo contrapiso (lastro de concreto e regularização), alegando que não foi possível retirar apenas o piso cerâmico existente. Não consta no processo análise e resposta ao requerimento.
Em **03 de julho de 2020** a empresa solicitou a **quarta medição** (pg. 1300) no valor de R$ 136.350,32 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos). Após emissão da nota fiscal n. 005 (21/08/2020) o pagamento foi efetuado em **28 de agosto de 2020.**
Em **13 de outubro de 2020 a empresa solicitou a quinta medição** (pg. 1358) no valor de R$ 119.253,35 (cento e dezenove mil duzentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos). Após emissão da nota fiscal n. 009 (06/11/2020) **o pagamento foi efetuado em 10 de novembro de 2020**.
Em 19 de outubro de 2020 a empresa protocolou na SEMED requerimento de ADITIVO DE CUSTO, alegando que houve a necessidade de serviços complementares para prosseguimento da execução do projeto, conforme planilha anexa à página 1423. Em 03 de novembro de 2020 foi assinado o Primeiro Termo Aditivo que prorroga o contrato por mais 300 dias. (pg. 1356). Em 12 de novembro de 2020, o processo foi encaminhado para o Sr. Roberto Takei Vasconcelos, do setor de engenharia desta prefeitura, que após análise, foi favorável ao aditivo no valor de R$ 118.865,03 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos). O Segundo Termo Aditivo, que acresce o valor de R$ 118.865,03, foi assinado em 17 de dezembro de 2020.
Em 22 de dezembro de 2020 a empresa solicitou a sexta medição (pg. 1461) no valor de R$ 49.087,53 (quarenta e nove mil e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos). Após emissão da nota fiscal n. 010 (29/12/2020) **o pagamento foi efetuado em 27 de janeiro de 2021**.
Consta no processo cópia de e-mail de 25 de janeiro de 2021, encaminhado para < semedfinanceiro@hotmail.com, roberto_takei@hotmail.com e hiago.silveira1@gmail.com >, no qual a Empresa anexa ofício n. 001/CABANAS/2021 comunicando PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA da obra e solicitando ao gabinete desta Prefeitura a elaboração de Termo de Paralisação. Constam no ofício os seguintes motivos:
1 Aguardamos liquidação da sexta medição realizada em dezembro de 2020 que apesar de submetida a toda tramitação legal, com aprovação de todos os setores competentes no âmbito da prefeitura, não houve a efetivação do pagamento até o momento
2 Aguardamos também o deferimento do Ofício 010/Cabanas/2020 que solicita a aplicação de REAJUSTAMENTO e REVISÃO CONTRATUAL de valores dos serviços restantes a serem executados na obra, os quais dependem desta atualização de valores para viabilizar o equilíbrio de custos da obra.
Em resumo o valor do contrato é de R$ 1.029.304,04 (um milhão e vinte e nove mil trezentos e quatro reais e quatro centavos), acrescido de aditivo de R$ 118.865,03 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e três centavos), tendo a obra um custo total de R$ 1.148.169,07 (um milhão cento e quarenta e oito mil cento e sessenta e nove reais e sete centavos). **Foram pagos seis medições com valor total de R$ 663.928,37** (seiscentos e sessenta e três mil novecentos e vinte e oito reais e trinta e sete centavos). Restando assim, R$ 484.240,70 (quatrocentos e oitenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta centavos) a serem pagos a Empresa conforme evolução da obra. O contrato encerra em 16/08/2021.
Após análise do processo e das justificativas apresentadas no ofício n. 001/CABANAS/2021, esta SEMED julga improcedente o pedido de paralisação da obra, visto que: **1- houve atraso no pagamento devido ao vencimento da Carta Fiança n. AMB200402093529** (p. 1134); tão logo o documento atualizado foi apresentado pela empresa, anexo ao processo à página 1514-1526, o pagamento da sexta medição foi efetuado. 2 Não consta no processo o referido Ofício 010/Cabanas/2020.
Também não julgamos procedentes mais atrasos na entrega da obra, prevista para finalização em agosto de 2021, considerando-se que é uma reforma em uma escola municipal que atende em média 400 alunos, a qual não está em pleno funcionamento devido a Pandemia COVID-19 desde março de 2020, mas que a qualquer momento, assim que autorizado pelas equipes de saúde, retorna com as atividades normais de atendimento, devendo receber crianças de 6 a 10 anos de idade com conforto e segurança.
Informamos que esta SEMED, em 03/02/2021, entrou em contato com o responsável pela Empresa pelo telefone nº 69999575847 e pelo e-mail cabanasconstrutora@hotmail.com solicitando cópia do Ofício 010/Cabanas/2020, devidamente protocolado nesta Prefeitura, para que seu conteúdo seja analisado pelo setor de engenharia. No dia 04/02/2021 os responsáveis pela Empresa entregaram na SEMED o documento protocolado. Constatamos que o documento foi recebido pelo Sr. Vilson Sena de Macedo em 21/12/2020.
- Anexamos ao processo 4926/2019 este relatório, juntamente com a cópia do Ofício 010/Cabanas/2020, e encaminhamos para análise do Setor de Engenharia desta Prefeitura, SOLICITANDO ANÁLISE DO PEDIDO DE REAJUSTE DE VALORES.
- Uma via deste relatório encaminhamos aos responsáveis pela Empresa F. Scalzer Neto EPP (CNPJ 12.772.789/0001-88).
- **Na oportunidade solicitamos junto à referida Empresa que no prazo de 24h, retorne com as atividades de execução da obra de reforma e ampliação da Escola Teobaldo Ferreira, a qual está paralisada**. Haja vista que entendemos que o aguardo de resposta não justifica a paralisação da obra.
O ofício 10/CABANAS/2020 (fls. 1542-1543), no qual a empresa solicita o reajuste e a revisão contratual, foi então inserido ao processo após o relatório da SEMED. Nele foram expostas justificativas genéricas, como a questão do aumento de preços derivado da pandemia da COVID-19 e a elevação cambial do dólar. Não foram anexados planilhas ou notas fiscais que complementariam o que foi alegado.
Na época, a Procuradoria analisou o processo e emitiu o Parecer nº 052/PGM/2021 (fls. 1545-1548), segundo o qual foi decidido que

havia possibilidade legal de concessão do reajuste contratual dos serviços que faltavam ser executados, visto que já haviam se passado 1 ano da data de apresentação da proposta, bem como também do reequilíbrio/revisão, desde que atendidos os requisitos que seriam expostos pela engenharia.

No dia 06/02/2021 a CONTRATADA encaminhou novo ofício nº 002/CABANAS/2021 (fl. 1550), no qual alega que necessitava da desocupação do "pavilhão C" para que pudesse realizar o restante da obra que seria feita naquele local. Informou também que os atrasos na obra teriam ocorrido porque, por meio de um acordo entre a contratada e a direção da escola, seria feito apenas um pavilhão por vez e não todos ao mesmo tempo. **Porém**, segundo o relatório apresentado pela Diretora da Escola Teobaldo no dia 15/02/2021 (fl. 1553-1554), Sra. Analice Aparecida Justi Franca, esta informação não é verdadeira. *In verbis*:

A paralisação da obra aconteceu em vários momentos durante o ano e quando indagado pela direção da escola o mesmo relatou esses motivos: falta de material de construção devido a Pandemia; Deslocamento de todos os funcionários da empresa para outra obra alegando prazo de entrega, e Falta de pagamento por parte da Prefeitura. [...] Comunico que desde o dia 10 de fevereiro a ala solicitada pelo encarregado encontra-se desocupada e ninguém da empresa compareceu até o momento.

Nas fls. 1559-1561 foram inseridas planilhas sobre a variação do índice de INCC-DI/FGV.

No dia 12/05/2021, foi recebido novo pedido de paralização da obra (fl. 1685-1686), segundo o qual a Contratada alega que foram concedidos apenas o reajuste e não o reequilíbrio e, por isso, estaria paralisando a obra "[...] até que se defina quais procedimentos serão adotados para solucionar o empasse estabelecido". Foram anexadas junto ao requerimento também algumas cotações de preços (fls. 1687-1695).

A seguir, por meio do Ofício nº 40/EMEF-TEOBALDO/2021 (fl. 1697), a diretora escolar informou que no dia 23/04/2021 o Sr. Francisco realizou a entrega das chaves de 4 pavilhões a ela e disse que estaria ausente por uns dias. Até o momento do ofício (14/05/2021) ele não havia retornado para continuar com a reforma.

A pedido da secretária da SEMED, a COOPLAN se manifestou sobre a questão do reequilíbrio e reajuste por meio do Relatório nº 4/COOPLAN-ENGENHARIA/2021 (fls. 1700-1704). Neste relatório, foi demonstrado que o índice de reajuste devido é de 6,95% e que, para concessão do reequilíbrio contratual, deveria a empresa apresentar planilha demonstrando os custos de acordo com a tabela SINAPI, notas fiscais, cotações e outros meios que achasse necessário. Foi até inserido no relatório um modelo de tabela no qual a Contratada poderia se balizar para apresentar essa diferença de valores que ensejariam o reequilíbrio.

No dia 14/06/2021 (fl. 1707) o engenheiro Roberto Takei Vasconcelos notificou a empresa para que ela retornasse aos serviços, pois não havia ninguém na obra no dia da vistoria in loco. O responsável não quis assinar o documento.

No dia 21/06/2021 (fl. 1708) mais uma vez a Contratada pediu a paralisação formal da obra, até que fossem sanadas as divergências de entendimento quanto ao reajuste e reequilíbrio. Novamente, o pedido não foi acatado pela SEMED (fl. 1709), visto que "[...] não há razão para a paralização e a previsão de retorno às aulas na referida escola será no mês de agosto".

Foram anexadas no processo algumas planilhas orçamentárias (fls. 1713-1729) pela Contratada, porém, quando o responsável da engenharia da Prefeitura analisou estas informações (fl. 1759), foi observado que a documentação apresentada não é suficiente para o deferimento do pleito. Foram expostas as divergências a serem sanadas no final do documento.

A SEMED encaminhou o Ofício 102/SEMED-EXECUÇÃO/2021 (fl. 1821-1822) no qual foi exposto que mais uma vez a Contratada paralisou a obra sem autorização da Prefeitura, visto que desde o dia 12/08/2021 os serviços tinham sido interrompidos. Este documento foi encaminhado para a Contratada via whatsapp e e-mail no dia 18/10/2021, tendo sido estabelecido prazo de 3 dias úteis para que ela apresentasse defesa. Contudo, a contratada não se manifestou.

Os documentos solicitados, referente ao reequilíbrio, foram anexados ao processo nas fls. 1837-1849, 1851-1863 e 1865-1871. A Prefeitura analisou mais uma vez os documentos apresentados e informou, no Ofício 52/SEMPLAN-ENGENHARIA/2022 (fl. 1872), que a cotação enviada da caixa d'água metálica foi aceita. Contudo, deveriam ser encaminhadas 3 cotações de cada item para comprovar o aumento e, por se tratar de um reequilíbrio de interesse da Contratada, ela que deveria apresentar tais documentos. A contratada, entretanto, no Ofício nº 004/CABANAS/2022 (fl. 1880) informou que quanto a necessidade de apresentar no mínimo 3 cotações, " [...] não foi possível atender a este critério, uma vez que não encontramos na região empresas especializadas que pudessem oferecer individualmente todos estes itens [...]". Além disso, foi observado que a obra se encontra parada há cerca de 10 (dez) meses e, por isso, sugeriu que a Administração avaliasse a possibilidade de cancelamento do contrato, sem prejuízo para as partes.

Tendo em vista todos os documentos inseridos no Processo nº 4926/2019, o Prefeito Municipal se manifestou no sentido de que a Procuradoria "[...] proceda com os atos necessários para a rescisão do contrato e aplicação das penalidades cabíveis" (fl. 1889).

II) DAS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Passando para análise legal, a Lei nº 8.666/93 disciplina que:

Art. 54. [...]

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

O Edital previa no item 2.1 a vinculação ao instrumento convocatório, também presente no art. 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ou seja, as propostas deveriam ser formuladas de forma séria, firma e concreta, e os documentos de habilitação deveriam estar de acordo com o edital, para que fosse validada a proposta.

Essa, inclusive, é a orientação doutrinária de Marcello Caetano, que descreve que:

a) As propostas devem ser sérias, isto é, feitas com o propósito de serem mantidas e cumpridas;

b) As propostas devem ser firmes, sem cláusulas restritivas, resolutivas ou excepcionais, embora possam ser condicionadas à aceitação de certas alterações das cláusulas facultativas do caderno de encargos.

c) As propostas devem ser concretas, e não com oferta de preços indeterminados, como sejam 'o mais favorável', 'dez por cento menos que o melhor preço oferecido' e outras análogas. (CAETANO, 1997, p. 599-600.)

De acordo com o que foi exposto no item I deste parecer, a Contratada por diversas vezes tardou na execução do objeto contratual e paralisou a obra, alegando ser culpa da Administração Municipal este atraso. Porém, pelas informações apresentadas pontualmente, fica claro que os atrasos se derivaram de ações ou omissões da própria contratada. Reforço que todas as vezes em que a contratada pediu paralisação, este pedido foi analisado pelo setor competente e NEGADO, pelo fato da justificativa apresentada não ser suficiente.

Ou seja, a empresa tardou na execução dos serviços e paralisou a obra por mais de 10 (dez) meses sem autorização prévia da prefeitura, o que acarreta em inexecução parcial do contrato.

No edital e no contrato há previsão das penalidades cabíveis para cada caso. No Contrato nº 119/PGM/2019 (fls. 1043-1053), constam como obrigações da contratada:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 13ª - Compete à Contratada:

III. Executar o objeto do contrato de acordo com o projeto existente, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias;

A Contratada não seguiu o previsto no projeto e nas planilhas, não tendo respeitado os prazos de execução previstos, tendo paralisado a obra sem autorização e por vezes até sem prévio aviso. Mesmo com o contrato tendo sido aditado por mais 330 dias, além do prazo inicial do contrato, ela não cumpriu com suas obrigações e, por isso, descumpriu cláusula contratual ensejando rescisão unilateral do contrato por inexecução parcial do objeto.

Por fim, sobre o ônus de apresentar planilhas devidamente ajustadas e pesquisa de preços demonstrando aumento dos valores dos insumos e serviços, trata-se de uma obrigação exclusiva de quem tem interesse no reequilíbrio. Como se trata de um reequilíbrio para mais, caberia a Contratada apresentar a justificativa do aumento de preços e também as planilhas citadas. Como a contratada tardou demasiadamente apresentar as planilhas e, ainda, quando apresentou elas estavam com

informações insuficientes, os documentos não foram aceitos por esta Prefeitura.

III) DAS PENALIDADES NO CASO DE INEXECUÇÃO PARCIAL

Os contratos administrativos têm como sua maior particularidade a busca constante pelo interesse público e a consequente sujeição aos princípios basilares do Direito Público, quais sejam, o da supremacia do interesse público sobre o particular e a indisponibilidade do interesse público.

A Lei nº 8.666/1993 descreve o regime jurídico dos contratos administrativos. Em seu Art. 58, temos que:

Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I – modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do contratado;

II – rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;

III – fiscalizar lhes a execução;

IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V – nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contrato, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.

Como se vê, a possibilidade de a Administração, de modo unilateral, rescindir o contrato administrativo é indiscutível, poder exorbitante que deverá ser utilizado dentro das hipóteses autorizadas em lei. O art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 referido no dispositivo transcrito, assevera:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

Passemos, pois, para o art. 78, inciso XII, que segue transcrito a seguir.

O artigo 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Nele, foi disposto que:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos **ou prazos**;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço **ou do fornecimento, nos prazos estipulados;**

[...]

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assim, observa-se que existe previsão legal para a rescisão dos contratos administrativos pelo não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

São consequência da rescisão unilateral do contrato promovida pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Pelo exposto, nos manifestamos no sentido de que há previsão legal para a rescisão unilateral do contrato com a empresa F. SCALZER NETO – EPP, inscrita no CNPJ nº 12.772.789/0001-88, bem como para a aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93, mais aquelas previstas no Contrato nº 119/PGM/2019, quais sejam:

DAS PENALIDADES

Cláusula 16ª - **O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão** ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

§1º - O CONTRATANTE poderá valer-se do disposto no caput desta Cláusula, se a CONTRATADA:

II. Retardar injustificadamente o início dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias, da data do recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início dos mesmos.

III. Interromper os serviços por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo;

IV. Ocasionar atraso de mais de 30 (trinta) dias na entrega da obra, salvo conveniência do CONTRATANTE, na continuidade dos mesmos, quando então, aplicar-se-ão as penalidades pertinentes;

VI. Inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da CONTRATADA;

§2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço.

c) Multa de 0,5%(zero vírgula cinco por cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do Contrato.

d) Na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

III. Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte gradação das faltas cometidas:

a) Gravíssima: 2 (dois) anos, compreendendo os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o termo de contrato, podendo ser penalizada, nesse caso, com a declaração de inidoneidade;

b) Grave: 18 (dezoito) meses. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto desta licitação com prejuízo à Administração deste Município;

c) Retardamento da execução do objeto desta licitação, sem prejuízo à Administração: 6 (seis) meses;

d) Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 8 (oito) meses; Inexecução Parcial de 40% = 12 (doze) meses.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Declarar-se-á inidôneo a CONTRATADA que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

§3º - As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração, da garantia ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

DA INEXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula 17ª - Pela inexecução total ou parcial da obra, a CONTRATADA estará sujeita à **multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado**.

§1º - As multas moratórias e compensatórias serão autônomas. A aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas, para tanto deverá ser observado o princípio da razoabilidade.

§2º - Se as multas aplicadas forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, que serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente, nos termos do § 1º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 21ª - O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80, da Lei nº 8.666/93, assegurados os direitos adquiridos da Contratada.

A empresa foi advertida pela Secretária da SEMED, pela diretora da escola e pelos engenheiros da Prefeitura em diversos momentos para que retornasse a obra, não tendo sido autorizada paralisação nem uma só vez. Além de paralisar a obra sem autorização por mais de 10 (dez) meses, também não finalizou o objeto contratado, havendo, então, enquadramento na situação de inexecução parcial do objeto, cabendo penalização por mora (atraso) e de maneira compensatória (por não ter terminado o contrato).

As **multas moratórias** previstas no contrato estão dispostas na Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' e 'b'. Contudo, a multa prevista no item 'b' está inserida na prevista no item 'a', motivo pelo qual esta procuradoria entende que só será aplicável a multa moratória de 0,5% ao dia de atraso dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro para evitar aplicação de multa em duplicidade.

Os limites de aplicação da multa moratória deveriam estar previstos dentro do edital e do contrato, para evitar incidência de cláusulas exorbitante. Contudo, não foi previsto percentual máximo de aplicação de multa moratória, o que tornaria a aplicação integral e literal da Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' exorbitante. A título de exemplo, considerando que a própria empresa alegou no ofício inserido à fl. 1880 que a obra estava parada há cerca de 10 (dez) meses, e considerando 1 mês como 30 dias, a obra teria ficado paralisada sem autorização por um total de 300 (trezentos) dias. Se aplicássemos literalmente o disposto na cláusula supracitada, a empresa teria que arcar com uma multa moratória que corresponderia a 150% do valor inicial do contrato. Segue abaixo o exemplo deste cálculo: **Multa Moratória por Dia** x **Quantidade de Dias de Atraso** x **Valor do Contrato** =

0,005 x 300 x R$ 1.029.304,04 = **R$ 1.543.956,06**

= = 1,5

Por considerar que se trata de uma cláusula exorbitante, esta Procuradoria optou por interpretar segundo o princípio da razoabilidade sem que, entretanto, fuja a regra da vinculação ao instrumento convocatório, conforme será explicado a seguir.

Dentro do edital foi inserido também o projeto básico. Nele, mais especificamente na cláusula 12, foi previsto que "O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% ao dia até o cumprimento da obrigação principal ou o restabelecimento das condições contratuais, limitada a 10% do valor do contrato" (fl. 379). Por haver previsão dentro do projeto básico sobre o limite da aplicação da multa por mora, esta Procuradoria opina que **a multa moratória será calculada em 0,5% ao dia de atraso, até o limite de 10%, sobre o valor da parcela INADIMPLIDA** (Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 119/PGM/2019 e Cláusula 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2019).

Quanto a **multa compensatória**, o Contrato nº 119/PGM/2019 prevê que a deverá ser aplicado, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, a "multa compensatória de 10% (dez por cento) do preço global ora ajustado".

Por se tratarem de penalizações autônomas, uma com natureza autoexecutória que visa punir o atraso (multa moratória) e outra com natureza indenizatória (multa compensatória), ambas poderão ser aplicadas concomitantemente.

Acerca da **suspensão para contratar** e da **declaração de inidoneidade**, esta Procuradoria entende que por se tratar de uma falha de execução do contrato derivado de omissão da empresa, pois ela não realizou os serviços ou entregou os documentos necessários em tempo hábil para realização das diligências para atualização de planilha, bem como sobre outras situações descritas neste parecer, configura-se apenas conduta culposa, então caberá apenas aplicação da pena de **suspensão para contratar com a Administração Municipal** pelo prazo previsto na Cláusula 16ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 119/PGM/2019.

De acordo com o Despacho Integrado anexado à fl. 1892, o percentual da obra que foi executa foi de 76,65%. Como o cálculo da suspensão se baseia no percentual NÃO executado, na base de cálculo será considerado que a parte inexecutada corresponde a 23,25% da obra e, em meses, isso equivale a **8 meses e 19 dias de suspensão**.

O cálculo utilizado para entender quanto da parcela inadimplida corresponde em meses ao período de suspensão, foi utilizado a seguintes fórmula:

Sendo:

P1 = período (em meses) de suspensão que se pretende encontrar;

X = percentual de inexecução da obra (23,25%);

X0 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (20%);

Y0 = número de meses de suspensão quando a inexecução for de 20% (8 meses);

X1 = percentual de inexecução inicial previsto na cláusula (40%);

Y1 = número de meses da suspensão quando a inexecução for de 40% (12 meses).

IV) DA DECISÃO

Portanto, pelo fato de a contratada não ter cumprido as condições do edital, **esta Procuradoria opina pela rescisão unilateral do contrato, com consequente aplicação das penalidades cabíveis, sendo elas: multa moratória de 0,5% por dia de atraso, até o máximo de 10% da parcela inadimplida,** contados da data da primeira paralisação do contrato até sua data final, dia 16/07/2022 (Cláusula 16ª, § 2º, II, 'a' do Contrato nº 119/PGM/2019 e Cláusula 12 do Projeto Básico inserido no Edital de Tomada de Preços nº 010/CPL/2019); **multa compensatória de 10% sob o valor total do contrato** (Cláusula 17ª do Contrato nº 119/PGM/2019)**;** e **suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração Municipal por 8 meses e 19 dias** (Cláusula 16ª, § 2º, III, 'd' do Contrato nº 119/PGM/2019)**.**

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, para apresentar defesa prévia à decisão constante neste parecer.

Não oferecendo defesa dentro do prazo ou esta não sendo aceita pela Administração Municipal, serão aplicadas na integralidade as penalidades citadas no Parecer nº 445/PGM/2022.

Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;
Caso haja recurso, que este seja encaminhado para a Procuradoria para nova avaliação;
Não havendo recurso, encaminhe-se o processo à Procuradoria para que seja emitido termo de rescisão unilateral.
Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

CAETANO, Marcello. Manual de direito administrativo. 10. ed. Coimbra: Almedina, 1997.

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Conforme item 23.9 do Edital e Art. 109, inciso I, alínea 'f' da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:083BA10D

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº. 446/PGM/2022

Processo nº 5563/2021
Interessado SECRETARIAS MUNICIPAIS
Assunto: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

Referido processo foi encaminhado a Procuradoria do Município para manifestação quanto ao reequilíbrio para menos, referente ao Pregão Presencial nº 120/SRP/2021, Ata de Registro de Preços nº 002/2022, no processo administrativo nº 5563/2021, que trata de formação de registro de preço para **futura e eventual aquisição de Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10**.
A Prefeitura Municipal, através da Coordenadoria de Compras Públicas, encaminhou ofícios para as empresas COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ESPIGÃO LTDA e AUTO POSTO RONDONORTE EIRELI – EPP, requerendo reequilíbrio de preços dos itens: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10, sob o argumento de que ocorreu diminuição do valor dos mesmos.
Foram apresentadas planilhas comparativas entre o preço licitado e o valor de reajuste pretendido, contendo os valores de mercado.
A Gerente do Sistema de Registros de Preços realizou pesquisa e chegou ao valor médio de mercado do (s) produto (s), onde restou demonstrado a diminuição do valor.
No caso de Ata de Registro de Preços, a variação do mercado pode ocorrer em razão de fatores que alteram o preço registrado. Nesse caso o valor da Ata poderá ser recomposto mediante o "reequilíbrio econômico-financeiro" (art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93), fato este ocorrido nos presentes autos.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Por certo, não pode ser imposta uma forma de engessar os valores iniciais da proposta, sob pena de quebra dos deveres advindos do princípio da boa-fé objetiva.
A realização do reequilíbrio visando à preservação da equação econômico-financeira de um contrato administrativo é um direito tanto do particular quanto da administração, desde que devidamente comprovado o aumento ou diminuição dos preços, como no caso em tela, que se verificou a diminuição dos itens registrados.
Assim, **nos manifestamos favoráveis ao reequilíbrio pleiteado pela Coordenadoria de Compras Públicas, com base no Artigo 65, § 6° da Lei 8.666/93, nos moldes dos valores médios encontrados pela CPL para os itens Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel Comum e Gasolina Comum**, valores estes anexados ao ID 345036.
Salvo melhor juízo é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DECISÃO:

• *Acato as razões do Parecer nº 446/PGM/2022.*
• *DEFIRO o Reequilíbrio Econômico Financeiro dos itens solicitados para menos dos combustíveis mencionados, na média de mercado apresentada pela CPL.*

• *Cumpra-se.*

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:326E0E74

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 447/PGM/2022

Processo Administrativo: 4321/2022
Interessada: SEMADER
Assunto: Dispensa de Licitação – Período de Garantia

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Secretaria encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para **revisão dos 30.000 KM,**do veículo**DUSTEROROCH DYN 1.6, placa OHV8I72,marca RENAULT, ano 2020/2021,** pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER.
Inicialmente, salientamos que a esta Procuradoria cabe tão somente a análise legal da questão que envolve o presente pleito, sendo de inteira responsabilidade da Secretaria de origem a veracidade das informações constantes do mesmo.
Isto posto, foram anexados ao processo: as solicitações de compra (ID 345217 e 345236), quadro comparativo (ID 345224 e 345239), notas de autorização de despesa (ID 345230 e 345250), orçamento (ID 345190), o contrato social da empresa (ID 137987), a nota fiscal do veículo (ID 137998), os anexos da garantia (ID 345256), as certidões da empresa (ID 345275) e o Ofício nº 259/SEMADER-EXECUÇÃO/2022 (ID 345278).
De acordo com a justificativa apresentada pela Secretaria, é mais vantajoso ao município a dispensa, visto que o veículo se encontra no período de garantia. Como a empresa citada é a representante da marca no estado de Rondônia, a revisão poderá ser feita por ela.
Passemos agora para análise legal.
O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:
Art. 24. É dispensável a licitação: [...]
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; **(grifo nosso)**
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.

Por se tratar de veículo que se encontra no período de garantia, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, fica justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Portanto, de posse dos documentos que instruem este processo e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesas com aquisições de peças/óleos e contratação de mão de obra mecânica para a **revisão dos 30.000 KM**do veículo**DUSTEROROCH DYN 1.6, placa OHV8I72,**marca RENAULT, ano 2020/2021, pertencente a esta Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER**,** diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58**, no **valor total de R$ R$ 1.743,58 (mil, setecentos e quarenta três reais e cinquenta e oito centavos), sendo destinados** *R$ 1.218,28 para troca de peças e óleo e R$ 525,30 para serviços.*
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO

Adoto as razões do **Parecer n° 447/PGM/2022**;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa **2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 20.721.022/0001-58**, no valor total de **R$ R$ 1.743,58 (mil, setecentos e quarenta três reais e cinquenta e oito centavos)**, sendo destinados R$ 1.218,28 para troca de peças e óleo e R$ 525,30 para serviços, com fundamento no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93;

Publique-se.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5BE9DCC7

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº: 448/PGM/2022

PROCESSO Nº: 3822/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU
ASSUNTO: PARECER PRÉVIO DE LICITAÇÃO

Acolhendo o reportado no Processo Administrativo de número supracitado, que foi remetido a esta Procuradoria, solicitando emissão de **Parecer Prévio** nos moldes da Lei 8.666/93, acerca do procedimento a ser realizado na modalidade de Chamamento Público nº 006/2022.
O procedimento de Chamamento Público tem como objeto o **credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para a prestação de serviços Especialidade em CLÍNICO GERAL E OBSTETRÍCIA a serem prestados na Unidade de Média e Alta complexidade (Hospital Municipal)**, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste – RO.
O procedimento foi devidamente formalizado por meio de processo administrativo nº 3822/2022, tendo seus itens discriminados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e demais peças inseridas ao processo.
Conforme edital, os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde, ficando sob responsabilidade da empresa/pessoa física ou Jurídica a ser contratada todos os encargos gasto com pessoal. O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com número total e os tipos de horas/plantões realizados no mês.
A Dotação Orçamentária correrá de acordo com o que está descrito no Item 12 do termo de referência, anexo I do Edital, sendo elas:

10.302.0009.3070 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas
10.301.0001-3056 - GESTÃO REDE MUNIICPAL SAUDE - PROPRIO
3.3.90.39-00 - Outros serviços de pessoas Jurídicas

O Edital obedeceu ao previsto na legislação estando formalmente correto e contendo seus respectivos anexos.
Assim verifica-se que foram atendidos até a presente fase os requisitos exigidos na legislação vigente.
Diante disto opina esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito em todos os seus ulteriores termos com a adoção das formalidades legais pertinentes, especialmente da juntada das publicações devidas.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 25 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:0BE50274

GABINETE DO PREFEITO
PARECER N°: 449/PGM/2022

Processo n°: 1233/2021
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA – SEMELC
Assunto: SOLICITA ADITIVO DE PRAZO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto a possibilidade de prorrogação do prazo de execução do contrato firmado entre o Município e a empresa SCM CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA, contrato de nº 136/PGM/2021.
A contratada requereu a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, conforme consta no requerimento inserido no ID 344991. Neste documento, foi argumentado que este seria o prazo necessário para realização da compra do material necessário para aplicar na obra, sendo que este não foi adquirido antes pois teria havido um atraso no pagamento da 1ª medição por parte desta prefeitura. Como o prazo de entrega do item é de aproximadamente 15 dias, a empresa solicitou um prazo total de 45 dias para terminar a execução da obra.
1) DO SUPOSTO ATRASO NO PAGAMENTO
No requerimento de prorrogação de prazo, a Contratada alega que não teria terminado a obra ainda pois o houve um atraso no pagamento da 1ª medição e, por isso, ela ficou impossibilidade de adquirir o material a ser aplicado na obra.
Primeiramente, é importante que fique claro que os encargos na execução da obra, quando a custeio de materiais, pessoal, tributos e outros recaem EXCLUSIVAMENTE para a contratada, independentemente de a Prefeitura estar realizando os pagamentos na data prevista ou não. Isso quer dizer que, mesmo que a Prefeitura viesse a atrasar os pagamentos, a empresa não poderia ter paralisado a obra, visto que esta paralisação fere o princípio da supremacia do interesse público. Neste sentido, segue o julgado:
APELAÇÃO CÍVEL. APELAÇÃO ADESIVA. AÇÃO DECLARATÓRIA OBJETIVANDO ANULAR MULTA ADMINISTRATIVA IMPOSTA EM VIRTUDE DE PARALISAÇÃO DE OBRA PÚBLICA POR ATRASO NO PAGAMENTO DAS MEDIÇÕES. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA IMPOSIÇÃO DA MULTA. PREVISÃO CONTRATUAL. PREVISÃO DA LEI DE LICITAÇÃO. INTERRUPÇÃO DA OBRA QUE PERMITE A IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE. PARALISAÇÃO DA OBRA ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS PREVISTO PELA LEI DE LICITAÇÕES. EXISTÊNCIA DE MECANISMOS PRÓPRIOS PARA COBRANÇA DO PODER PÚBLICO, SEM QUE A COLETIVIDADE SEJA PREJUDICADA PELA INTERRUPÇÃO DA OBRA PÚBLICA

NÃO UTILIZADOS. PREVALÊNCIA DO CONTRATO. REDUÇÃO DO PERCENTUAL DA MULTA PREVISTA EM CONTRATO PELO PODER JUDICIÁRIO QUANDO SE VERIFICA DESRAZOABILIDADE E DESPROPORCIONALIDADE. PARTICULARIDADES DO CASO CONCRETO. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. SENTENÇA CORRETA. APELAÇÃO E APELAÇÃO ADESIVA CONHECIDAS E DESPROVIDAS.

[...] Não obstante, os atrasos no pagamento, certo é que **em se tratando de obra pública a interrupção dos serviços deve obedecer ao interesse público, não sendo permitido ao contratado simplesmente deixar de cumprir a avença**, diante do princípio da supremacia do interesse público. Em outras palavras, **a continuidade da prestação do serviço público é prestigiada e medida que se impõe, objetivando evitar-se a interrupção por tempo indeterminado e o prejuízo à população**. [...]

Tribunal de Justiça do Paraná TJ-PR - Apelação/Reexame Necessário: REEX XXXXX-54.2019.8.16.0066 Centenário do Sul XXXXX-54.2019.8.16.0066 (Acórdão) [grifo nosso]

No caso de paralisação sem autorização do Ente Municipal, há inclusive possibilidade de rescisão unilateral do contrato e consequente aplicação das penalidades previstas. Neste sentido, segue o julgado:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO LICITATÓRIO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL. ATRASOS E PARALISAÇÃO DA OBRA. MOTIVOS APRESENTADOS PELA CONTRATADA REFUTADOS PELA PROVA PERICIAL. RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, QUE RESPEITOU O PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. POSSIBILIDADE PREVISTA NO ART. 78, DA LEI 8.666/93. DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO. INOCORRÊNCIA DO JUSTO MOTIVO PARA A PARALISÃO DA OBRA. LEGALIDADE DA RESCISÃO. HONORÁRIOS RECURSAIS.

Superior Tribunal de Justiça – AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL: AREsp XXXXX PR 2020/XXXXX-7 – Decisão Monocrática

Evidente que o interesse público não deve se sobressair sobre todas as situações, havendo respaldo na própria Lei nº 8.666/93 para situações em que a Administração não vier a cumprir com suas obrigações de realizar o pagamento dentro do prazo legal. Dentre elas, cito a questão da possibilidade de a Contratada suspender unilateralmente suas obrigações caso não haja pagamento dentro de 90 (noventa) dias, estendendo esta suspensão até que seja adimplida as parcelas, previsão esta contida no inciso XV do art. 78 da lei mencionada.

Trata-se de uma exceção *non rite adimpleti contractus*, que é a exceção que tem qualquer dos figurantes do contrato bilateral, para se recusar a adimplir, se não lhe incumbia prestar primeiro, até que o figurante contra quem se opôs, por ter prestado insatisfatoriamente, satisfatoriamente preste. O professor Caio Mário da Silva Pereira, por meio do livro Instituições de Direito Civil (1975, p. 136) adverte, entretanto, que "não pode, porém, ser levada a defesa ao extremo de acobertar o descumprimento sob invocação de haver o outro deixado de executar parte mínima ou irrelevante da que é a seu cargo".

Ou seja, a Contratada poderia ter requerido feito a suspensão da obra no caso de a Contratante não ter realizado o pagamento da medição dentro do prazo de 90 (noventa) dias, alegando então a *exceptio non rite adimpleti contractus*. Contudo, por este não ser o caso, não poderia a contratada ter paralisado a obra, pois esta paralisação fere diretamente o princípio da supremacia do interesse público.

Pelo exposto, chegamos a primeira conclusão referente as alegações feitas: **a Contratada não poderia ter paralisado a obra, sem autorização expressa da Prefeitura Municipal, sob alegação de que houve atraso no pagamento das medições**. Como se trata de uma falha da Contratada, o ônus pelo atraso previsto no contrato e edital poderá recair sobre ela.

Tendo ficado clara a questão da ilegalidade da paralisação e da não aquisição dos materiais por conta de possível atraso no pagamento, passemos então a analisar as peças inseridas no processo.

A planilha da 1ª medição (ID 284523) foi encaminhada para a SEMELC no dia 10/05/2022, tendo sido anexada ao sistema E-Proc no dia 11/05/2022. Nela, foi requerido o pagamento do valor total de R$ 85.284,48 dos serviços que até então tinham sido executados. Junto a planilha não foram anexos o diário de obra e nem o relatório fotográfico.

O setor de engenharia analisou (ID 293686) o processo no dia 24/05/2022 (14 dias depois) e constatou que haviam irregularidades a serem sanadas, dentre elas a questão de que as telhas colocadas estavam em desacordo com as exigidas no edital. Foi solicitado, neste momento, que fosse realizada a troca imediata dos itens.

Mais uma vez a empresa se manifestou, por meio do relatório inserido no ID 296672, solicitando a improcedência e arquivamento do pedido de troca de serviços/materiais. O engenheiro responsável analisou o pedido e emitiu o relatório constante no ID 299694. A procuradoria, por meio do Parecer nº 229/PGM/2022 (ID 307877), analisou as informações apresentadas e indeferiu o pedido da empresa, cabendo a esta realizar as devidas alterações solicitadas pela engenharia.

Como haviam pendências a serem sanadas, foi concedido novo aditivo de prazo. Nesta nova prorrogação, caberia a empresa realizar as diligências necessárias para adquirir os materiais divergentes do licitado e também realizar suas devidas substituições e outras eventuais correções.

Veja que, até o presente momento, não havia começado a correr o prazo para realização do pagamento, pois a Contratada precisava sanar as pendências antes de apresentar nova planilha de medição.

No dia 20/07/2022 a Contratada emitiu nota fiscal de serviços (ID 326789), sob o valor de R$ 22.804,40. Junto a ela, foram também anexados o diário de obra (ID 326201), o relatório fotográfico (Ids 326751, 326755 e 326760) e a nova planilha orçamentária (ID 327291). Estes documentos, entretanto, só foram anexados ao processo no dia 25/07/2022. Como não consta no processo algum documento que comprove o dia em que a SEMELC recebeu estes arquivos enviados pela empresa, e pelo fato do servidor público possuir fé pública, consideraremos que o prazo inicial para adimplemento da Prefeitura começaria a correr do dia 25/07/2022.

Foi emitida a Guia de Recolhimento (ID 331477), foi feito o recebimento das obras no dia 02/08/2022 (ID 332209), foi feita a liquidação no dia 04/08/2022 (ID 333938) mas até o momento não foi feito o pagamento.

Pelos dados do processo, percebe-se que este pagamento ainda não foi realizado por culpa EXCLUSIVA da contratada. Vejamos.

De acordo com o Despacho Integrado 65 (ID 339382), elaborado no dia 15/08/2022, a controladoria se manifestou informando uma série de erros, documentos que a empresa não havia apresentado, dentre outros. Cite-se:

3- Não consta a garantia do contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global, no recebimento da Ordem de Serviço conforme disposto na cláusula 10ª;

[...]

11- Não constam os Extratos das GFIPs de ABRIL a JULHO/22;

12- Os Diários de Obra (ID 326201), não estão assinados pelo fiscal da obra;

13- Os Relatórios fotográficos (IDs 326751, 326755 e 326760), não estão assinados pelo fiscal da obra;

14- Planilha orçamentária da 1º medição (ID 326782), não está assinado pelo fiscal da obra;

17- Não consta RRT do responsável técnico da empresa.

Os documentos em questão foram encaminhados no dia 16/08/2022, tendo sido anexados ao processo apenas em 24/08/2022. Dentre eles, há o documento inserido ao ID 344994, no qual a empresa requer que a Administração retenha o valor da caução contratual do pagamento da 1ª medição. Quanto a este caso, não há possibilidade legal da Administração Pública fazer o que foi requerido, visto que a jurisprudência é uníssona ao dispor que a retenção de valores das parcelas adimplidas pelas Contratadas pela Administração não pode ser feita. Cite-se:

APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - GARANTIA - CAUÇÃO EM DINHEIRO E NOTAS FISCAIS EM ABERTO - DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - RETENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE.

Tribunal de Justiça de Minas Gerais TJ-MG - Apelação Cível: AC XXXXX-38.2015.8.13.0024 MG

ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL. CONTRATO

ADMINISTRATIVO. ALEGADA VIOLAÇÃO AO ART. 1.022 DO CPC/2015. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS, NO ACÓRDÃO RECORRIDO. INCONFORMISMO. CAUÇÃO. RETENÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. CONTROVÉRSIA RESOLVIDA, PELO TRIBUNAL DE ORIGEM, À LUZ DAS PROVAS DOS AUTOS E DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES. REVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 5 E 7 DO STJ. AGRAVO INTERNO IMPROVIDO.

Superior Tribunal de Justiça STJ - AGRAVO INTERNO NO RECURSO ESPECIAL: AgInt no REsp XXXXX MG 2019/XXXXX-3

Por este motivo, deverá a contratada apresentar garantia, seja ela por meio de carta fiança, caução, ou outra prevista na legislação, não podendo a Administração Municipal realizar a retenção do valor devido para suprir esta pendência.

Com base nos documentos anexados e no que foi dito até o momento neste parecer, é notório que apesar de a empresa ter realizado parcialmente os serviços, ela não cumpriu todas suas obrigações básicas que já estavam previstas no contrato e no edital de licitação, para que pudesse ser realizado o pagamento dentro do prazo legal. Como estas obrigações ainda não foram cumpridas, verificamos que não houve falha da Administração no que tange ao atraso no pagamento, visto que só poderíamos pagar a empresa a partir do momento em que ela tivesse cumprido com suas obrigações e apresentado todos os documentos necessários.

Portanto, o prazo para realização do pagamento iniciar-se-á a partir do momento em que a Contratada sanar os vícios verificados pelo Controle Interno.

2) DA PRORROGAÇÃO

O Contrato nº 136/PGM/2021 foi firmado inicialmente pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Este contrato já foi prorrogado por três ocasiões, sendo elas por meio do 1º (60 dias), 2º (60 dias) e 3º termos aditivos (27 dias de execução e 60 dias de vigência). No momento, a contratada está pedindo a prorrogação por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Segundo o que foi exposto no item 1 deste parecer, a contratada tardou a execução do processo de maneira indevida, visto que não havia legalidade dela paralisar o serviço sem autorização da prefeitura nem em não adquirir os materiais necessários por falta de pagamento.

Como os prazos de vigência e execução vencem no dia de hoje (26/08/22), para que possamos analisar qualquer outra situação se faz necessária sua prorrogação.

Tendo em vista o exposto, a fim de que possamos averiguar com maior precisão a responsabilidade dos envolvidos no processo, aplicando-se ou não possíveis penalizações, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada é a emissão de termo aditivo por mais 30 (trinta) dias e, durante este período, deverão as partes se manifestar de acordo com o que será solicitado a seguir.

2.1) DA RESPONSABILIDADE DA SEMELC

A origem da divergência do processo foi por suposto atraso da Administração Pública na realização do pagamento da 1ª medição em tempo hábil, o que já se provou inverídico.

A empresa encaminhou diversos documentos sem data ou, se tinham data de emissão, não havia neles data de recebimento da SEMELC.

Para tornar claro se houve atraso de realização das diligências por parte da SEMELC, ou se este atraso é da Contratada em encaminhar estes documentos, **solicitamos que a execução orçamentária desta secretaria encaminhe comprovantes de recebimento dos documentos que serão listados a seguir** e, se não houver, que seja anexada declaração de recebimento dos documentos no processo.

Os documentos citados no parágrafo anterior são os seguintes: a planilha da 1ª medição (ID 284523), diário de obra (ID 326201), o relatório fotográfico (Ids 326751, 326755 e 326760) e a nova planilha orçamentária (ID 327291).

Estes comprovantes poderão ser e-mails, conversas no Whatsapp, recebido manualmente, ou qualquer outro meio equivalente.

2.2) DA RESPONSABILIDADE DA ENGENHARIA

Como houveram atrasos da empresa na entrega dos serviços, há possibilidade de aplicação de penalidades, mesmo que não seja rescindido o contrato.

Por se tratar de atraso, é cabível a aplicação de multa moratória por dia de atraso na execução da obra. Cite-se:

DAS PENALIDADES

Cláusula 15ª - O inadimplemento por parte da CONTRATADA de qualquer das Cláusulas e disposições deste Contrato implicará na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já executados, a critério do CONTRATANTE, independentemente de qualquer procedimento judicial, sujeitando-se ainda, às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo 2º - Ocorrendo uma dessas condutas o CONTRATANTE avaliará o caso concreto e aplicará as seguintes penalidades:

II. Multa:

a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro;

b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

Com base no exposto, **solicito do engenheiro responsável que apresente documento, planilha ou outro instrumento equivalente que demonstre o prazo de atraso de execução da empresa**, que acarretará na aplicação da penalidade de multa moratória POR DIA de atraso na execução da obra.

Como houveram três aditivos de prazo e não foi apresentado novo cronograma de serviços em cada um deles, deverá ser levado em conta a planilha inicial apresentada.

2.3) DA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA

Independentemente do prazo de 30 (trinta) dias de prorrogação do contrato ter ocorrido para averiguação de possíveis penalizações, **a Contratada deverá continuar executando os serviços dentro deste período**. Ou seja, deverá adquirir as telhas e realizar a troca das mesmas.

Reforço que não há legalidade da mesma em paralisar a obra pelo não pagamento, visto que há pendências a serem sanadas pela Contratada para que só então este pagamento possa ser realizado.

Dentre estas pendências, cito que deverá a contratada apresentar a garantia previstas na Cláusula 10ª, seja por caução, carta fiança ou qualquer outra forma legal. O início da contagem do prazo para pagamento começará a contar a partir do momento em que a contratada sanar estes vícios.

2.4) DA MANIFESTAÇÃO DO SECRETÁRIO DA SEMELC E DO PREFEITO MUNICIPAL

Tendo em vista que a Contratada descumpriu diversas cláusulas contratuais, como a Cláusula 10ª (não apresentou garantia) e Cláusulas 5ª e 8ª (não realizou a obra dentro do prazo previsto), a Administração poderá e deverá aplicar as penalidades cabíveis.

No caso em questão, **encaminhamos o presente parecer para que o Secretário da SEMELC e o Prefeito Municipal se manifestem expressamente sobre o interesse ou não em continuar com a obra**, visto que, caso não queiram, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente por inexecução parcial, cabendo a aplicação de todas as penas previstas no contrato.

De outro lado, caso não tenham interesse na rescisão, que informem isso no processo para que esta Procuradoria, se for o caso, analise a possibilidade de aplicação de multa moratória, caso comprovado o atraso na execução dos serviços.

3) DA DECISÃO

Portanto, tendo em vista o exposto, esta Procuradoria entende que a medida mais adequada a ser adotada é promover a **prorrogação do Contrato nº 136/PGM/2021 por mais 30 (trinta) dias, quanto ao prazo de execução, e mais 60 (sessenta) dias, quanto ao prazo de vigência,** prazos estes em que a Contratada deverá executar o restante do contrato e as partes citadas nos itens 2.1, 2.2 e 2.4 deverão se manifestar na medida do que foi requisitado.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:D7D641B0

GABINETE DO PREFEITO
PARECER Nº 450/PGM/2022

Processo Administrativo nº 714/2022
Interessada: SETOR DE LICITAÇÃO
Assunto: Recurso em licitação

A Comissão Permanente de Licitações remeteu o presente processo à Procuradoria do Município, a fim de que se emitisse parecer quanto ao recurso a ela apresentado por ocasião da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 055/CPL/2022, que tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE ADUBO ORGANICO ACIDO HUMICO EM PÓ 80%, para atender os pequenos produtores rurais do município de Espigão do Oeste, cadastrados nos programas PRÓ CAFÉ, PROMERGE LEITE E PROER RURAL, CONVENIO 345/PGE-2021**.
O edital havia sido impugnado pela empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços LTDA ME (ID 343723), situação na qual esta empresa solicitou a inclusão nos requisitos de participação os seguintes documentos:
a) CERTIFICADO DE CADASTRO COMO COMERCIANTE, PRODUTOR, IMPORTADOR OU EXPORTADOR DE FERTILIZANTES, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EM PLENA VALIDADE; previsto pela Lei Federal nº 6984 de 1980, regulamentada pelo Decreto Federal 4954 de 2004 em especial pelo seu artigo Art. 5º, OU CADASTRO ESTADUAL QUANDO FOR O CASO.
b) COMPROVANTE DE CERTIFICADO DE REGULARIDADE NO CADASTRO TÉCNICO FEDERAL, EMITIDO PELO IBAMA; previsto pela Instrução Normativa do IBAMA Instrução Normativa do IBAMA nº 6, de 15 de março de 2013, que institui o CTF (Cadastro Técnico Federal) em especial no capitulo III, artigo 10º e artigo 38 § 2º.
Tal inclusão foi acatada pela CPL, conforme consta no Relatório de Resposta da Impugnação (ID 343734).
No momento de apresentar as propostas e os documentos de habilitação, entretanto, a empresa Norte Pioneiro Comércio e Serviços LTDA ME apresentou novo recurso, no qual alega que a empresa vencedora da licitação, BRASIL BUSINESS COMÉRCIO, NEGÓCIOS E EVENTOS LTDA, não teria cumprido com os requisitos de habilitação, pois não teria apresentado o "Comprovante de Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, emitido pelo IBAMA". Tais razões foram inseridas ao ID 344317.
Entretanto, a empresa vencedora da licitação, Brasil Business, alega que "[...] é impossível/dispensada a obtenção do CTF/APP para o produto Ácido Húmico, eis que o mesmo não encontra-se na FTE (Ficha Técnica de Enquadramento) do IBAMA/MMA, tal como demonstra documentação anexa, o que, impossibilita qualquer cadastro nesse sentido". Estas informações estão anexas o ID 344325.
De maneira complementar, a empresa Brasil Business também anexou justificativa da engenheira agrônoma Edilene Maria da Silva, documento no qual esta informou que o produto Ácido Húmico em pó 80% é "[...] NÃO POLUENTE, [e] seu comércio no atacado ou varejo não configura Atividade de Potencial Poluidor, [sendo] portanto isento de CTF-Cadastro Técnico Federal".
Por se tratar de um requisito técnico, apesar de haver documentos que comprovem que o IBAMA não exige o cadastro do mesmo no CTF para sua comercialização, esta Procuradoria solicitou manifestação da Engenheira Agrônoma da EMATER de Espigão do Oeste/RO, que, por sua vez, encaminhou o Parecer Técnico nº 010/2022 (ID 346990). Nele, foi dito que:
Visto que o produto e/ou princípio ativo, ácido húmico, não consta como potencial poluidor na Lista de Valores Orientadores para Solos e para Águas Subterrâneas (CONAMA, Resolução 420/2009), conclui-se que a premissa do registro junto ao IBAMA ou a falta deste não ofende a responsabilidade objetiva e eficiência da administração pública, no que tange ao caso específico.
Pelo fato do ácido húmico ser composto de material orgânico, além de turfa e carvão, não há necessidade de registro deste produto junto ao IBAMA, visto que ele não tem potencial poluidor.
Porém, os atos administrativos ligados a licitação deverão ser sempre vinculados ao que está disposto no instrumento convocatório, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório previsto no item 2.1 do edital e art. 41 da Lei nº 8.666/93.
Desta forma, esta Procuradoria vislumbra que a medida mais adequada é a anulação da presente licitação por razões de interesse público, devendo ela ser republicada sem a exigência de habilitação do cadastro no IBAMA, visto que este cadastro não é obrigatório e estaria restringindo a concorrência.
Destaco ainda que entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade. Nesse sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.
Para formulação teórica do mencionado acima, parte-se do pressuposto inquestionável de que o Poder Público está submetido à lei. Logo, sua atuação se sujeita a um controle de legalidade, o qual, quando é exercido pela própria Administração, sobre seus próprios atos, é denominado de autotutela.
Essa autotutela abrange a possibilidade de o Poder Público rever, anular ou revogar seus atos administrativos, quando estes se apresentarem respectivamente, ilegais ou contrários à conveniência ou à oportunidade administrativa. Em qualquer dessas hipóteses, porém, não é necessária a intervenção do Poder Judiciário, podendo a anulação ou revogação perfazer-se por meio de outro ato administrativo auto executável.
Deste modo a Administração Pública pode e deve rever seus próprios atos, devendo anula-los quando eivados de vícios que levem a ilegalidade ou revoga-lo por interesse público.
Diante de todo o exposto, sugerimos a **anulação do procedimento licitatório, a imediata adequação do Edital e a realização de novo certame**, nos termos dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da economicidade e da moralidade, bem como do artigo 49 da Lei 8.666/93.
De ciência aos interessados.
Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

DESPACHO
1. Acato as razões do Parecer n° 450/PGM/2022, para nos moldes do artigo 49 da lei nº 8.666/93, revogar a licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 55/CPL/2022.
2. De ciência aos interessados.
3. Publique-se.
4. Após correções encaminhe-se para CPL para realizar nova licitação.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:C4739C40

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/PGM/2020, DO PROCESSO Nº 3604/2020.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 073/PGM/2020 do Processo Administrativo nº 3604/2020, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado empresa**PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI Resolvem** celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do presente contrato, mencionado na cláusula segunda, por mais 04 (quatro) meses, a contar do dia 02/09/2022;

CLÁUSULA SEGUNDA - Exceto a cláusula segunda, as demais cláusulas do Contrato n° 073/2020 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

PAS – PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:8548D8C1

GABINETE DO PREFEITO
13° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/PGM/2016 DO PROCESSO Nº 1243/2016.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no contrato nº 069/PGM/2016 e Processo Administrativo nº 1243/2016, de um lado o **MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado a Empresa **RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O prazo de vigência do contrato, mencionado na Cláusula Quarta, fica prorrogado por mais 1 (um) mês, conforme solicitado nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Exceto a Cláusula Quarta, as demais cláusulas do Contrato n° 069/PGM/2016 permanecem inalteradas.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

RONDONORTE COMERCIO E CONSTRUTORA EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Testemunhas:

_____
RG:
CPF:

_____
RG:
CPF:

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:4F3DABAE

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/PGM/2021, DO PROCESSO Nº 5031/2021.

Por este Termo Aditivo de contrato, os contratantes já qualificados no Contrato nº 124/PGM/2021 do Processo Administrativo nº 5031/2021 de um lado o **MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE** e de outro lado à empresa **NEIANDER STORCH EIRELI - ME**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, obedecendo às seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido ao valor do contrato, previsto na cláusula terceira, o montante de R$ 198.972,43 (cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – Exceto a cláusula terceira, as demais cláusulas do Contrato n° 124/PGM/2021, permanecem inalteradas.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente, para um só fim, na presença das testemunhas que também assinam.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEIANDER STORCH EIRELI - ME
Contratada

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora Geral do Município

Testemunhas:

Selma Maria da Silva
CPF Nº: ***.718.672-**

Weksley Cussol Lopes
CPF Nº ***.521.172-**

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:5E8BE40E

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA n.º 145/GP/2022

AUTORIZA SERVIDORES E VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE RO A DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL NO TRECHO ESPIGÃO DO OESTE/CUIABÁ/ESPIGÃO DO OESTE.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as competências previstas no art. 31, inciso XXIV, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Resoluções nº.s 077/2017 e 087/2021.

Considerando o deslocamento dos Servidores e Vereador à cidade do Rio de Janeiro para participarem dos Cursos Regulamentação e Implementação da Lei n.º 14.133/21 na Administração Pública e Contratação Direta na Lei n.º 14.133/21: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, na cidade do Rio de Janeiro, onde serão debatidos os temas contidos no conteúdo programático como tema a Nova Lei de Licitações e Contratos.

RESOLVE:

- Fica autorizado, nos termos das Resoluções n.º 077/2017 e 087/2021, o Servidor e Vereador da Câmara Municipal de Espigão do Oeste RO: **Adriano Meireles da Paz**, Vereador-Presidente CMEO, portador da Cédula de Identidade n.º 560942 SSP/RO e CNH n.º01011625485; e **Claudevon Martins Alves**, Servidor Público, Advogado Procurador da CMEO, portador da Cédula de Identidade n.º 706.444/SSP/RO e CNH n.º 02616508420; a conduzirem o veículo oficial Caminhonete

Ford Ranger, Placa OHV 3G31, no trecho de Espigão do Oeste/Cuiabá/Espigão do Oeste-RO.

- Esta Portaria terá validade no período de 27/08/2022 a 03/09/2022.

Espigão do Oeste, 26 de agosto de 2022.

ADRIANO MEIRELES DA PAZ
Presidente da CMEO

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A9EEC6C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
RESPONTA DE IMPUGNAÇÃO

DE: SUPEL
PARA: FÊNIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Processo: 652/2022.
RECORRENTE: FÊNIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.744/0001-90

Trata-se de análise de Recurso Administrativo interpostos pela empresa: **FÊNIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.744/0001-90**, doravante IMPUGNANTE; manifestou oposição ao edital de Tomada de Preços 005/2022. A licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada em engenharia civil para implantação de iluminação pública, no Município de Governador Jorge Teixeira/RO, Convenio nº 898042/2020 DPCN.

I – PRELIMINARMENTE

A licitação pública é processo seletivo, mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidades a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, tudo a fim de cotejar propostas para escolher uma ou algumas delas que lhe sejam as mais vantajosas. Na qualidade de processo seletivo em que se procede ao cotejo de propostas, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição, da disputa. Se não houver viabilidade de competição, por corolário, não haverá licitação pública.

Cabe ressaltar que o interesse em fornecer produtos ou prestar serviços para a Administração Pública é legítimo e salutar para a competitividade do certame desde que se utilize de condutas que respeitem o ordenamento normativo referente ao tema. Mero inconformismo sem respaldo legal não contribui para o interesse público.

Dessa forma, para que se possa garantir o exame de legalidade das alegações e sobremaneira a fiel observância dos princípios norteadores da licitação, passo analisar o mérito das razões.

Inicialmente registra-se que a IMPUGNAÇÃO foi encaminhada via e-mail no dia 24/08/2022.

II - PRELIMINAR - DA ADMISSIBILIDADE

À análise preliminar de admissibilidade, cumpre a verificação dos requisitos formais para apresentação do presente recurso, a qual foi encaminhada no dia 24/08/2022.

Conforme item 2.3 onde diz: Solicitações e Comunicações entre LICITANTES e a CPL deverão ser encaminhadas, por escrito, através de Fone/Fax: 69 3524 1283, ou E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, até 02 (DOIS) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura do certame (recebimento de invólucros), no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, em ATT.: Á PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2022, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283. .

No que se refere à tempestividade verifica-se impugnação atende à exigência do Edital e quanto à forma atende ainda ao disposto 14.1.2 do edital, senão vejamos:
"O recurso devera ser interposto mediante petição digitada e impressa, através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;".
Sendo assim, o Presidente tomou conhecimento dos fatos alegados, para à luz dos preceitos legais, analisar os fundamentos aduzidos pela recorrente.

III – FÊNIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.744/0001-90

- A RECORRENTE faz questionamentos conforme consta no Documento (impugnação)

IV - DO PEDIDO

Requer que seja aceita o recurso para retificação do edital, fazendo constar a possibilidade de apresentação dos documentos relativos a qualificação econômico financeira, correspondendo a exigência de balanço patrimonial. demonstrações contábeis do último exercício social **ou, alternativamente,** permitir que a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente **comprove que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (10 por cento) do valor total estimado da contratação** ou do item pertinente.

Requer que seja corrigido o edital, fazendo constar no Edital a inclusão dos profissionais Técnicos em Eletrotécnica, bem como, a inclusão das empresas registras junto ao Conselho Federal dos Técnicos/CFT e o devido aceite aos Atestados/Acervo validado pelo Conselho Federal dos Técnicos/CFT,

V - É O RELATÓRIO

DO EXAME DO MÉRITO

Considerando que a impugnação foi apresentada tempestivamente pela recorrente.

A impugnante, fundamentou sua pretensão alegando que os critérios definidos no edital, possibilitaria tratamento desigual, contrariando o princípio da concorrência e economicidade.

Em que pese a licitante alegar que o critério adotado no edital, estaria fixando tratamento desigual, isso não é possível verificar, posto que os critérios adotados são para todos os participantes.

Contudo, vejo que eventualmente, pode haver restrição da participação de licitantes a depender do critério adotado e consequentemente limitar o principio da concorrência.

Ademais, é importante registrar que as exigências do edital, deve pautar-se apenas pelas regras necessárias a avaliação de situação financeira suficiente para prever a possibilidade de cumprimento da obrigação de execução de futuro contrato.

Por outro Lado, é importe dizer, que o cumprimento de índice, por se só não demostra a boa situação financeira d empresa, pois, poderíamos ter uma absurda hipótese de participação de uma empresa pequena e sem qualquer capacidade operacional, mas com índices maiores que 1. Vejamos o exemplo: uma licitante com receita de R$ 1.000,00 e despesas na ordem de R$ 500,00 terá índices superiores a 1; a despeito

da sua diminuta capacidade, será considerada qualificada sob o manto da boa situação financeira, se a avaliação deitar-se exclusivamente sobre a análise dos índices.

Portanto, considerando os princípios e as regras da Lei de Licitações, não havendo prejuízo para a garantia da execução do futuro contrato, entendo que seja possível permitir comprovação alternativa da qualificação econômica nos termos do §2º do artigo 31 da Lei 8666/93.

Quanto a inclusão no edital dos profissionais Técnicos em Eletrotécnica, bem como, a inclusão das empresas registras junto ao Conselho Federal dos Técnicos/CFT e o devido aceite aos Atestados/Acervo validado pelo Conselho Federal dos Técnicos/CFT, será analisado e aceito pela Comissão de Licitação.

As decisões foram tomadas em consulta aos setores competentes (Procuradoria e Engenharia).

V- CONCLUSÃO

Diante ao exposto, ancorados nos fundamentos acima mencionados, **deferimos a impugnação** impetrada pela empresa **FÊNIX SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.586.744/0001-90.** Mantendo a mesma data de abertura da licitação.

Governador Jorge Teixeira – 26 de Agosto de 2022.

MARCIO DE SOUZA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:78FFADF6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9100/ GAB / 2022 26 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9100/ GAB / 2022
26 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 23.350,00 (vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+)SUPLEMENTAÇÃO:_____R$ 23.350.00

02.09.00 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 2087 0000 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.30 Material de Consumo

Ficha - 236

Fonte de Recurso - 1.600

Valor - R$ 23.350,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (MSC) 0.1.600.

(-)ANULAÇÃO: _____ ____ R$ (23.350,00)

02.09.00 Fundo Municipal de Saúde

10 302 0023 2087 0000 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

3.3.90.36 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física

Ficha: 237

Fonte de Recurso: 1.600
Valor: (R$ 23.350,00)

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 274/SEMSAU de 25 de agosto de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento com prestação de serviços de gerenciamento de cartão com manutenção e aquisição de peças para a frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, haja visto a necessidade de manter os veículos em perfeitas condições de trafegabilidade no transporte de usuários e funcionários municipais.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2087	3.3.90.30	1.600		R$: 23.350,00
0023.2087	3.3.90.36	1.600	R$: (23.350,00)	
TOTAL			**R$: (23.350,00)**	**R$ 23.350,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:22608705

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9101/ GAB / 2022 26 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9101/ GAB / 2022
26 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 3°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais**) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTAÇÃO_____R$ 138.000,00

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10122 0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.91.13.00 Contribuições Patronais

Ficha:212

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 80.000,00

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10122 0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Ficha:466

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 48.000,00

02- Poder Executivo

02.09Fundo Municipal de Saúde

10 122 0023 2079 0000 Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas

Ficha:211

Fonte Recurso:1.500

Valor:R$ 10.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

(-) ANULAÇÃO_____R$ (138.000,00)

02- Poder Executivo
02.04 Secretaria Municipal de Educação- SEMEC

12 368 0007 2031 0000 Assegurar a Remuneração do Pessoal Ativo e Encargos Sociais

3.1.90.11.00 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Ficha: 75

Fonte Recurso: 1.500

Valor:R$ 138.000,00

Artigo 3º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 275/SEMSAU de 25 de agosto de 2022, onde o Fundo Municipal de Saúde solicita o presente remanejamento, para pagamento de proventos, auxílios e salario básico a servidores lotados no Fundo Municipal de Saúde.

Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021**.

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2079	3.1.91.13	1.500		R$: 80.000,00
0023.2079	3.1.90.04	1.500		R$: 48.000,00

0023.2079	3.1.90.94	1.500		R$: 10.000,00
0007.2031	3.1.90.11	1.500	R$:(138.000,00)	
TOTAL			**R$: (138.000,00)**	**R$ 138.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:0A58508C

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N°. 162/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°. 162/2022
PROCESSO N°.852/2022

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

CNPJ:19.661.239/0001-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

OBJETO:contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Governador Jorge Teixeira/RO, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital eSolicitação n°00352-2022 de 17/08/2022 (ID 49171),Solicitação n°00353-2022 de 17/08/2022 (ID 49181)eSolicitação n°00354-2022 de 17/08/2022 (ID 49203).

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para pagamento da despesa com o objeto do contrato será conforme orçamento de 2022, conforme segue:Ficha :594, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo, Fonte de Recurso: 08.244.0003.2015.0000 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único,Ficha: 518, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo, Fonte de Recurso: 08.244.0003.2019.0000 - Piso Fixo Bloco e Proteção Social Básica e Ficha:21, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00 - Outros Materiais De Consumo, Fonte de Recurso: 08.122.0003.2005.0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade (recurso próprio).

FISCALIZAÇÃO: portaria municipal n°.150/GP/2022, conforme exigências artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N°: 014 /SUPEL/2022

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de (12) doze meses, iniciando-se na data da assinatura deste, podendo o instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
GILMAR TOMAZ SOUZA
Prefeito
Contratante

Assinado Eletronicamente
Fundo M. de Assistência Social de Gov. Jorge Teixeira-RO
KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária M. de Assistência Social
Contratante

Assinado Eletronicamente
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
RENATA NUNES FERREIRA
P/ Procuração
Contratada

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:1B21732E

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº.150/GP/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº.150/GP/2022

DE 25 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°.162/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, eKEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA, Secretária Municipal Assistência Social, no uso suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal 8776/GAB/2022. Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando que é dever do Administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica, sempre buscando o princípio da legalidade da administração, observando os princípios norteadores do direito;

RESOLVE

Art. 1º - ORDENAR Comissão de Fiscalização do contrato N°.162/2022, processo 852/2022, referenteacontratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada, para aquisição de Combustível, pelo período de 12 (doze) meses, através daATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 012/PMGJT-SRP/2022,PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 014/SUPEL/2022, para atender a demanda do Fundo municipal de assistência social-SEMAS.

Art. 2º - FICAM designados; as senhoras:Dayane da Rocha Gonçalves, CPF: 032.***.***-02 -**TITULAR**e Adriele de Oliveira Santos, CPF: 031.132.542-48 -**SUPLENTE.**

Art. 3º - Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO RONDÔNIA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal Assistência Social

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:82E439E4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 9102/ GAB / 2022 26 DE AGOSTO DE 2022 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 9102/ GAB / 2022
26 de agosto de 2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária através da Reserva de Contingência.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso I da Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021, - Lei Orçamentária Anual.

Considerando o disposto no artigo 9°, da Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021, - Lei de Diretrizes Orçamentária.

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 3.000,00

02.00 Executivo Municipal

02.03 Secretaria Municipal de Administração

04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado

Ficha: 470

F.R: 1.500

Valor R$ 3.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não vinculados de impostos Exercício Corrente fonte de recursos STN (MSC) 0.1.500

ANULAÇÃO (-):_____R$ (3.000,00)

99 Reserva de Contingência

02.05.00 Secretaria Municipal de Fazenda

99.999.0013.9999 Reserva de Contingência

9.9.99.99 Reserva de Contingência/Reserva do RPPS

Ficha: 166

F.R: 1.500

Valor R$ (3.000,00)

Artigo 3º - As alterações Orçamentárias tendo como Fonte de Recursos os
provenientes da Anulação da Reserva de Contingência será considerado Crédito Suplementar em Exceção aos Limites autorizados na Lei Orçamentária Anual, artigo 6ª da Lei Municipal n.1.185/2022.

Artigo 4º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

JUSTIFICATIVA

Considerando a Comunicação Interna n° 98/SEMAD de 26 de agosto de 2022, onde a Secretaria Municipal de Administração solicita o presente remanejamento para SUPLEMENTARas fichas relativas ao custeio da folha para o mês de agosto.

Diante do exposto justifica-se a abertura do Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária através da Reserva de Contingência, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da **Lei Municipal nº 1.185, de 30 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 1.177, de 30 de dezembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária.**

ANEXO II

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0006.2021	3.1.90.04	1.500		R$ 3.000,00
0013.9999	9.9.99.99	1.500	R$: (3.000,00)	
TOTAL			**R$ (3.000,00)**	**R$ 3.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A7DFBEFF

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO DE 26 DE AGOSTO DE 2022 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 9099/ GAB / 2022 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N. 9099/ GAB / 2022 de 25 de agosto de 2022.

RETIFICA

FICA RETIFICADO O DECRETO MUNICIPAL MUNICIPAL N. 9099/ GAB / 2022 de 25 de agosto de 2022.

ONDE SE LÊ:
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração Pessoal e Encargos Sociais
3.3.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 470
F.R: 1.500
Valor R$ 15.000,00

LEIA SE :
02.00 Executivo Municipal
02.03 Secretaria Municipal de Administração
04.122.0006.2021 Assegurar a Remuneração Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado
Ficha: 470
F.R: 1.500
Valor R$ 15.000,00

Publica se e revogam as disposições contrarias.

Governador Jorge Teixeira, 26 de agosto de 2022.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:A95A19D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.195-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.195-GAB/CMGM/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, referente ao exercício financeiro de 2018".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, na forma que estabelece o artigo 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal, artigo 12, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim(RO), referente ao exercício financeiro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem há 23 de março de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:ED662223

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.196-GAB/CMGM/2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2.196-GAB/CMGM/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

> "Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, referente ao exercício financeiro de 2020".

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, na forma que estabelece o artigo 31, § 1º e § 2º da Constituição Federal, artigo 12, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, aprova e promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam aprovadas as contas da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim(RO), referente ao exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem há 07 de junho de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim(RO), 24 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:0B66B9C0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA,** neste ato representado pelo Senhor **JOÃO VANDERLEI DE MELO**, Vereador - Presidente da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5º, da Instrução Normativa nº. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando o Parecer Jurídico nº. 0224/2022, constante no Processo nº. 329/2022 de 12/08/2022, bem como a decisão judicial transitada em julgada, que julgou inconstitucional a Lei nº. 2.335 de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei nº. 2.213 de 19 de março de 2020, que concedeu reajuste a categoria de nível superior, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabrício, Juiz de Direito da Comarca de Guajará Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça nº. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **RECONHECE** a dívida e **HOMOLOGA** a despesa do exercício financeiro de 2021 no valor de **R$ 12.826,17 (doze mil, oitocentos e vinte e seis reais e dezessete centavos)**, referente a diferença salarial no período de 01/03/2021 a 31/12/2021 autorizando o pagamento conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observando o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim, 25 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:4329083B

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 165-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 165-CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022

DISPÕE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PEÚNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Municipal abaixo relacionado "**Licença Prêmio em Pecúnia"**, nos termos da Lei Municipal nº 347/1990, de acordo com artigo 106, sendo:

Roberto de Oliveira Sá, matrícula 19, cargo de motorista, **30 (trinta) dias** de **Licença Prêmio em Pecúnia**, referente ao período aquisitivo 01/01/2016 a 30/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:526AC0C1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 166-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 166/CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022.

Dispõe sobre conversão de 10 dias de férias do servidor em pecúnia por necessidade de trabalho.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Converter** em pecúnia 10(dez) dias de férias compreendida do dia 01 a 10 de agosto de 2022 relativas ao exercício 2021/2022, da servidora Sorin Melgar Maciel Siqueira, Coordenador de Controle Interno, de conformidade com o que segue o artigo nº 108 § 5º da Lei Municipal nº 347/90, em função da necessidade de trabalho.
Art. 2º - **Conceder** ao servidor abaixo descrito 20 (vinte) dias de férias compreendida do dia 11 a 30 de agosto de 2022 relativas ao exercício 2021/2022, devendo reassumir dia 31 de maio de 2022.

.**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:E3295837

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 167-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 167-CMGM/2022 Em 22 de agosto de 2022

Concede Promoção Horizontal por Mudança de Classe.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:
RESOLVE:
Art. 1º - **Conceder Promoção Horizontal** a Servidora abaixo descrito ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, que por este ato passa para classe ‘’**B para C",** conforme art.45, inciso III, alínea ‘’C", da Lei Municipal nº 1.902/16.

Jucilene de Souza Pessoa, matrícula 378, cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 22 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:BECB7FF4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº. 168-CMGM/2022

PORTARIA Nº. 168/CMGM/2022 Em 23 de agosto de 2022.

Autoriza a concessão de diárias ao servidor, Lindiberto Caldeira dos Santos visando deslocamento para Porto Velho/RO no período de 24 a 26 de agosto de 2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:
Art. 1º - **Autoriza** a concessão de 04 (quatro) diária (s), no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) conforme nota de empenho nº 284, ao servidor Lindiberto Caldeira dos Santos, participar do curso "O Planejamento das Licitações Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e Termo de Referência" em Porto Velho/RO no período de 24 a 23 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Guajará-Mirim/RO, 23 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente/CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:AA6CBFE8

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, ESTADO DE RONDÔNIA, neste ato representado pelo Senhor João Vanderlei de Melo, Vereador-Presidente da Mesa Diretora para biênio 2021/2022, no uso de suas prerrogativas legais, com base no art. 5°, da Instrução Normativa n°. 004/2014, de 04 de junho de 2014, e considerando Parecer Jurídico n°. 071/2022, constante do Processo n°. 145/2022, de 31 de março de 2022, bem como a decisão judicial transitada e julgada, que julgou inconstitucional a Lei n°. 2.335, de 25 de março de 2021, prevalecendo a Lei n°. 2.219, de 24 de março de 2021, que concedeu o reajuste a categoria de nível médio, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Paulo José do Nascimento Fabricio, Juiz de Direito da Comarca de Guajará-Mirim/RO, publicado no Diário da Justiça n°. 045, no dia 10 de março de 2022 (fl. 06), **reconhece** a dívida e **homologa** a despesa de exercício financeiro de 2021, no valor de **R$ 6.507,70 (Seis mil, quinhentos e sete reais e setenta centavos)**, referente à diferença salarial no período de 30/06/2021 a 31/07/2022, autorizando o pagamento, conforme disponibilidade orçamentária e financeira, observado o atendimento das fases da despesa pública.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO, 16 de agosto de 2022.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Marcia Mercado de Castro
Código Identificador:ABB04037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1073/SEMOSP/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2022- CPLMO.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) de vias Urbanas, CONVÊNIO Nº 055/2022/PGE/DER-RO.

C O N V O C A Ç Ã O - Nº 01

A Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Obras, nomeadas através do Decreto Municipal n° 14.277/GAB.PREF/2022. **CONVOCA** as Empresas Participantes e Habilitadas no certame da Concorrência Pública nº 02/2022, para que compareça na sede da Prefeitura Municipal para Abertura do Envelope de nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no dia **30 de agosto de 2022 às 09:00 horas**.

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2022.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Presidente da CPLMO

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:5E0D0FA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022. PROCESSO N° 1084/2022 SEMSAU

OBJETO: Aquisição De Medicamentos Dermatológicos Antimicóticos e Parasiticidas.

CONTRATADA:PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI
CNPJ:05.159.591/0001- 68
END: Rua São Paulo, N° 39 / Medeiros / Rio-Verde/GO

VALOR TOTAL CONTRATADO:R$ 4.705,00 (quatro mil setecentos e cinco reais).

CONSIDERANDO: Lei Federal n° 8.666/93.

RATIFICO:A Dispensa de Licitação nos termos do Art. n° 26 da lei 8.666/93 conforme informações constantes do Processo nº 1084/2022 e do Parecer nº 749/2022) da Procuradoria Geral do Município PROGEM. (ID: 176882).

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de agosto de 2022.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:3EFB3C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065/GAB-SEMED/2022 GUAJARÁ-MIRIM, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado - AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, considerando o que preceitua aConstituição da República Federativa do Brasilde 1988, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008, a Resolução n. 04/2009 CNE/CEB, a Resolução n. 552/2009-CEE/RO, a Nota Técnica n.º 11/2010 SEESP/MEC, o Decreto n.º 7.611, de 17 de novembro de 2011, a Nota Técnica n.º 04 de 23 de janeiro de 2014/MEC/SECADI/DPEE, e em consonância com a Lei n.13.146Brasileira de Inclusão de 6 de julho de 2015,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios para o Atendimento Educacional Especializado-AEE nas Salas de Recursos Multifuncionais - SRM da Rede Pública Municipal de Ensino.
I - O Atendimento Educacional Especializado-AEE visa prover o atendimento às necessidades educacionais específicas do aluno com deficiência ou altas habilidades/ superdotação, público alvo da educação especial, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental I (Regular) e Educação de Jovens e Adultos-EJA 1º Segmento.
II - A SRM é um espaço da escola onde se realiza o Atendimento Educacional Especializado-AEE de natureza pedagógica que complementa e suplementa a escolarização dos alunos que apresentam deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação no ensino regular.
III - A SRM deverá estar contemplada no Projeto Pedagógico-PP e Regimento Interno Escolar que funcionará com características próprias em consonância com as necessidades específicas dos alunos com deficiência ou altas habilidades/superdotação nela matriculados.
IV - A SRM deverá atender aos alunos matriculados da escola onde está implantada, assim como os de outras escolas da Rede Pública Municipal de Ensino onde não há a oferta do AEE em SRM.
Art. 2º O AEE na SRM deverá atender às peculiaridades e necessidades educacionais dos alunos público-alvo da educação especial, devendo constar na sua organização:
I - cronograma de atendimento flexível, podendo ser organizado e reorganizado sempre que necessário de acordo com as necessidades educacionais dos alunos com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação;
II - cronograma contendo o horário de docência, planejamento e formação continuada e/ou atividades independentes.
III - forma de atendimento individual ou em grupo, carga horária e periodicidade:

a) o atendimento do aluno com deficiência ou TGD deverá ser de 1 (uma) a 3 (três) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 2 (duas) horas semanais.
b) o atendimento do aluno com altas habilidades/superdotação, deverá ser 1 (uma) a 4 (quatro) vezes por semana, de acordo com cada caso, não ultrapassando a carga horária de 4 (quatro) horas semanais.
c) o número de alunos com altas habilidades / superdotação por agrupamento poderá variar de 8 a 12.
d) o horário de funcionamento da SRM deverá seguir a estrutura e funcionamento da escola onde está implantada.
Art. 3º O Projeto Pedagógico-PP da escola de ensino regular deve institucionalizar a oferta do A.E.E. na SRM, prevendo na sua organização:
I - espaço físico, mobiliário, materiais didáticos, recursos pedagógicos e de acessibilidade e equipamentos específicos;
II - matrícula no A.E.E. de alunos matriculados no ensino regular da própria escola ou de outra escola;
III - cronograma de atendimento aos alunos;
IV - plano do A.E.E.: identificação das necessidades educacionais específicas dos alunos, definição dos recursos necessários e das atividades a serem desenvolvidas;
V - professores para o exercício da docência do AEE;
VI - redes de apoio no âmbito da atuação profissional, da formação, do desenvolvimento da pesquisa, do acesso a recursos, serviços e equipamentos, entre outros que maximizem o A.E.E.
Art. 4º São objetivos do AEE em SRM:
I - apoiar o desenvolvimento do ensino e da aprendizagem na escola comum regular;
II - complementar à formação do aluno com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação como apoio permanente e limitado no tempo e na frequência dos alunos às SRM ou suplementares à formação dos alunos com altas habilidades / superdotação;
III - possibilitar o apoio ao aluno com deficiência ou altas habilidades/ superdotação a partir da compreensão de atuação multidisciplinar do professor da SRM e do trabalho colaborativo entre professores das classes comuns regular.
Art. 5º O público alvo para o AEE na SRM são alunos que apresentam:
I - Deficiência - aqueles que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na escola e na sociedade;
II - Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD aqueles que apresentam quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação e/ou estereotipias motoras os quais fazem parte dessa definição alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), síndrome de Asperger, síndrome de Rett e transtorno desintegrativo da infância;
III - Altas Habilidades/Superdotação – aqueles que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, acadêmica, liderança, psicomotora, artes e criatividade.
Art. 6º O AEE será realizado no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo à classe regular, de acordo com a demanda escolar.
Art. 7º Para frequentar a SRM o aluno com deficiência TGD ou altas habilidades/superdotação, deverá estar matriculado na rede pública municipal de ensino.
§ 1º A matrícula do aluno na SRM não será necessariamente vinculada a exigência de laudo médico (diagnóstico clínico), por ser o AEE caracterizado em atendimento pedagógico e não clínico.
§ 2º Para matrícula dos alunos na SRM serão observados os seguintes critérios:
I – relatório de encaminhamento para o AEE, preenchido pelo professor titular de classe;
II – verificação do diagnóstico/laudo médico do aluno;
III – avaliação do aluno e registro realizado pelo professor do AEE.
§ 3º Os alunos que frequentaram o AEE no ano anterior deverão ter prioridade na realização da avaliação para início imediato do atendimento.
§ 4º A matrícula na SRM será efetivada pelo responsável legal do aluno na secretaria da Unidade Educacional de matrícula e/ou em outra escola de ensino regular no turno inverso de escolarização e/ou em Centro de Educação Especial, após emissão de relatório do professor do AEE.
§ 5º O responsável que não autorizar o AEE deverá manifestar-se por meio do Termo de Responsabilidade, sendo orientado sobre o direito a este atendimento, bem como alertado sobre a possibilidade do atendimento especializado em outra Instituição.
§ 6º O atendimento de alunos com Deficiência, TGD ou Altas Habilidades/ Superdotação nas SRM não substitui o da classe comum regular.
Art. 8º As Unidades Educacionais deverão registrar no Censo Escolar MEC/Inep os alunos com deficiência, TGD ou altas habilidades/superdotação, matriculados e atendidos na SRM.
Art. 9º A avaliação processual no AEE objetiva acompanhar o desenvolvimento do aluno e traçar novas possibilidades de intervenção pedagógica.
Parágrafo único. Os avanços acadêmicos do aluno devem ser registrados em relatório pedagógico pelo professor da SRM, após análise do desenvolvimento do aluno no contexto familiar, do AEE e da sala de aula comum regular.
Art. 10. Caberá à secretaria da escola a responsabilidade sobre a documentação do aluno.
§ 1º Na pasta individual do aluno, além dos documentos exigidos para a classe comum regular, deverá conter os relatórios de acompanhamento e de avaliação pedagógica no contexto escolar do atendimento especializado na SRM.
§ 2º Quando o aluno frequentar a SRM em escola que não seja a de origem de sua matrícula na classe comum regular, deverá constar em sua pasta individual a documentação citada no parágrafo anterior, revisada pela equipe técnico-pedagógica de ambas as escolas.
§ 3º Para a transferência do aluno, além dos documentos da classe comum regular, deverão ser acrescentadas cópias do relatório de avaliação pedagógica do AEE.
Art. 11. Para atuar no AEE em SRM o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica em Educação Especial em nível de graduação, pós-graduação ou de formação continuada.
Parágrafo único. A jornada de trabalho do professor da SRM deverá seguir o normatizado pela legislação educacional vigente.
Art. 12. São atribuições do Professor da SRM:
I - participar do processo de avaliação diagnóstica pedagógica inicial do aluno, já matriculado ou a ser matriculado em sala comum regular, para ser identificado como público alvo da Educação Especial, em conjunto com a equipe técnica pedagógica da escola;
II - elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno, contemplando:
a) identificação das habilidades, levantamento das necessidades educacionais e atendimentos específicos dos alunos;
b) definição, elaboração, produção e organização de estratégias, recursos pedagógicos e acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos alunos;
c) organização do quadro de horário semanal com a Equipe Gestora para atendimento aos alunos do AEE matriculados na SRM, devendo ser registradas as intervenções e orientações no Sistema Integrado de Ensino – SIE (Diário de Eletrônico).
d) organizar atividades a partir das necessidades, potencialidades e habilidades dos alunos, por meio de trabalho individual e coletivo;
e) ampliar habilidades funcionais dos alunos por meio da tecnologia assistiva,
promovendo sua gradativa autonomia;
f) construir relações cooperativas de trabalho, atuando de forma articulada com o ensino regular, orientando os diversos segmentos escolares;
III – elaborar e executar Plano Educacional Individualizado (PEI), do aluno público-alvo da SRM, respeitando as orientações emanadas pela NOTA TÉCNICA Nº 04 / 2014 / MEC / SECADI / DPEE, com apreciação e ciência da Equipe Gestora Escolar;
IV - desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas dos alunos quanto ao:
a) Ensino da Língua Brasileira de Sinais-Libras para educandos com surdez;
b) Ensino da Língua Portuguesa escrita para alunos com surdez;
c) Ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa-CAA;
d) Ensino da leitura e escrita do sistema Braille, do uso do Soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para educandos cegos;

e) Ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva- TA;
f) Ensino de atividades de vida autônoma, diária e social;
g) orientação de atividades de enriquecimento curricular para altas habilidades/superdotação com promoção de atividades para o desenvolvimento das habilidades identificadas, considerando o nível de motivação e criatividade acima da média;
h) promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.
i) registrar a frequência dos alunos no Sistema Integrado de Ensino – SIE (Diário de Eletrônico).
j) promover condições para a inclusão dos alunos com deficiência nas atividades da escola;
k) participar da elaboração do Projeto Pedagógico – PP da escola, na perspectiva da educação inclusiva.
V- Compartilhar informações sobre questões diagnósticas e procedimentais do público-alvo da Educação Especial com os professores, Equipe Gestora e demais funcionários no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC), Reunião Pedagógica e Avaliativa (RPA) ou situações oportunas, não inferior a 4 anuais.
VI - disponibilizar, no início do ano letivo, o PEI dos alunos atendidos no ano anterior aos professores e profissionais de apoio que atuarão com o aluno para que se apropriem desse conhecimento e que haja progressão nos objetivos ofertados;
VII - estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum regular e demais profissionais da escola, disponibilizando os serviços e recursos do AEE;
VIII - promover atividades adaptadas aos alunos atendidos na SRM facilitando sua participação e aprendizagem, em parceria com os demais serviços do contexto escolar;
IX - participar das formações promovidas regularmente pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
X - orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno de forma a ampliar suas habilidades promovendo sua autonomia e participação;
XI - acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum regular e nos demais ambientes da escola.
XII – emitir bimestralmente, relatório descritivo de avaliação processual do percurso e desenvolvimento do aluno, com orientações, procedimentos didáticos pedagógicos e práticas alternativas a serem implementadas pelo professor da sala de aula comum regular.
Parágrafo único. Em caso de falta do(s) aluno(s) atendido(s) em SRM ou sala do AEE e/ou baixa quantidade de atendimentos, o professor deverá dar suporte e orientações nas classes em que há alunos com deficiência, de modo a promover a inclusão.
Art. 13. Caberá ao Gestor Escolar encaminhar o aluno do AEE, que não possua documentação diagnóstica ao CMAE Prof. Jose Rodolpho Alves Ferreira, para que a equipe técnica em conjunto com o professor do AEE providencie a devida avaliação pedagógica.
Parágrafo único. A equipe técnica da escola juntamente com o professor da SRM e demais professor (es) da sala comum regular deverão viabilizar um parecer técnico pedagógico do aluno com deficiência, ao final de cada ano escolar, com definição de promoção do mesmo para o ano escolar subsequente, ou não, devendo realizar registro em Ata.
Art. 14. O desligamento do aluno do AEE, mediante ciência do responsável no termo específico, dar-se-á:
I - a partir de 10 (dez) faltas consecutivas ou 15 (quinze) alternadas sem
justificativa;
II - por opção do responsável;
III - após avaliação do professor do AEE, em conjunto com o professor titular de classe e Orientador Educacional, referente ao avanço do aluno.
Parágrafo único. O desligamento do aluno do AEE deverá ser formalizado por meio de relatório pedagógico elaborado pelo professor da SRM, juntamente com a equipe pedagógica da escola, devendo ficar arquivado na pasta individual do aluno.
Art. 15. Caberá à SEMED, através da Divisão de Ensino Pedagógico – DEP, acompanhar o desenvolvimento do AEE na SRM das escolas de sua jurisdição.
Art. 16. As dúvidas e os casos omissos relativos a esta Portaria serão analisados e deliberados pela SEMED.
Art. 17. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, ficando revogada as disposições em contrário.

Guajará-Mirim, 26 de agosto de 2022.

PROF.ª ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:1B8DDF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1824-DIÁRIA ELIZETH MORAIS FERREIRA

Portaria nº 1824/GAB/SEMSAU/2022 Guajará Mirim, 24 de Agosto de 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora: ELIZETH MORAIS FERREIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.041/GAB-PREF/22**,** torna-se pública a concessão de 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais, perfazendo o **TOTAL** de R$ 225,0**0 (Duzentos e Vinte e Cinco Reais**) na função: Coordenadora Interinamente do CAPS. Ficha. **262**.
Artigo 2º.A referida diária foi concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho-RO**, no dia **25/08/2022**, a fim de acompanhar as pacientes E.R.M. de S. e E.R.M. de S. junto com suas genitoras S.M. de P. ao SEPOAD/CREPAD, para consulta com Psiquiatra, conforme parceria realizada em reunião.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

‘ Guajará-Mirim, 24 de Agosto de 2022

GILBERTO ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 14.041/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:272270B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

REGISTRO DE PREÇO 031/2022

LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP

O Município de Itapuã do Oeste (RO), por seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal n.º 2412/GAB-PMIO/2022, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE; Modo de disputa Aberto; cujo objeto é a Aquisição de material permanente (móveis/informática/eletrodomésticos).

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal n.º 930/GAB-PMIO/2009 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993. Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e no que couber o

Decreto Federal n.º 8.538/2015; Portaria Interministerial Nº 424 de 30 DE Dezembro de 2016. Decreto Municipal 2063/2020.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**: R$: 120.575,25.**

Processo Administrativo n.º **693-08/2022.**

Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 29/08/2022	09h00min do dia 12/09/2022.
Início da Sessão Pública	09h01min do dia 12/09/2022.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação de Materiais, Obras e Serviços - CPLMOS, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone (69) 3231-2754 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:6CC42914

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE OBRA Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 508-06/2021 CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 TERMO ADITIVO Nº 003/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO:AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME,pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 17.556.892/0001-04, com sede na Rua São Vicente, nº 2451, Bairro Setor 03, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-384, Tel.: 69 3535-3060, e-mail: azevedoprojeto@hotmail.com, representada pelo Sr.**Wilton Ferreira Azevedo Júnior**, brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 3098D/RO, inscrito(a) no CPF sob o nº 661.550.455-34, residente e domiciliado na Rua General Ademar Messias Aragão, nº 264, Centro, no Município de Aquidabã/SE, CEP:49.790-000, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual / na representação legal que lhe é outorgada**.**
As partes pactuam o presente termo aditivo, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DO ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE OBRA

Cláusula 1ª. O Contrato de Obras nº 003/2021 terá sua vigência mantida, sendo pactuado o aditivo 003 de acrescimo, nos termos do artigo 65, I, 'a" e "b", mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.
Valor Original do Contrato: R$ 3.722.111,85 (Três milhões, setecentos e vinte e dois mil, cento e onze reais e oitenta e cinco centavos).
Valor do Reequilíbrio financeiro: R$ 485.239,43 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e quarenta e três centavos).
Valor de aditivo 03 de acrescimo R$ 355.961,39 (Trezentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos)

Valor final do contrato: R$ 4.563.312,67 (Quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
IA prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.
IICaso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER - SEMECE
Secretária

AZEVEDO CONSTRUÇÕES EIRELI ME
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:2B67EF06

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 027/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626-08/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 ATA DE REGISTRO N. 026-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: ONOFRE DE SOUZA SILVA 03755536226, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ 42.422.551/0001-93, localizado na Rua Recife, nº 1663, Centro, CEP: 76.861-000, na Cidade de Itapuã do Oeste/RO,
OBJETO: Contratação De Pessoa Jurídica Para A Manutenção (Limpeza E Tratamento) Da Piscina No Centro De Referencia Da Assistência Social-Cras.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 244 0005 0019 0001 scfv-serviço e conv.e fortalecimento de vinculo.
08.244.0005.0022.0000 bl gbf-gestão do programa bolsa familia cadastro único
08.244.0005.0019.0004 Piso Fixo PSB/Serviço e Progrmas -Estado
3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros-pessoa júridica

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B03953FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. N.º 327/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 17 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder adiantamentono valor de**R$ 800,00 (Oitocentos reais)**em nome da**Sr.ªMarta Alves da Silva**, Secretária Municipal deFazenda SEMFAZ, conforme autoriza a Lei n.º 170/2005, que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:
FICHA: 327
Fonte de Recurso: 100
Unidade Gestora: 02.09.01
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ
Classificação Funcional Programática 04.122.0002.0002.0000
Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas
Elementos de Despesa: 3.3.90.30 Materiais de Consumo.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D202065C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº328/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 101 da Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Concederférias de**30 (Trinta) dias**no período de**22/08/2022 a 20/09/2022,**para oservidor**GEISSON CARLOS MESQUITA DA COSTA,Matricula nº 640**, ocupante do cargoEfetivo de Motorista de Veículo Pesado**,**subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**SEMECE.**

Art. 2ºA concessão dasférias refere-se ao período aquisitivo do exercício de**2020/2021.**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoas disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:835AEF3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º329/GAB/PMIO/2022 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art.1º Nomear os componentes da Comissão de Locação de imóvel provisória para funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde**SEMSAU**.

SERVIDOR (A)	FUNÇÃO
Diego Emanuel Felix da Silva	Presidente
Jairo Gomes de Araújo	Vice-Presidente
Ely Oliveira da Silva	Membro
Daniel Rodrigues da Silva	Membro

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:D8E25FEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2548, DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DER$ 253.800,00EM FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDOo disposto dos artigos 42, 43 e 46 daLei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDOo disposto do artigo 10, daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, que trata da Anulação por Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de**R$ 253.800,00**(duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais), para reforço das dotações do (s) programa(s) a seguir mencionado(s):
I -SUPLEMENTAÇÃO:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Básica
Funcional Programática:	10.301.0006.0001.0000 - Remuneração de Pessoal e Encargos Social

Ficha:	0068
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixos - Pessoal Civil	R$ 210.800,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	069
31.90.13.00 - Obrigações Patronais	R$ 43.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício Corrente
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ 253.800,00**

Art. 2º-A abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 10daLei Orçamentária Anual Nº 862 de 16 de Dezembro de 2021, será provenientes de anulação da (s) seguinte (s) Unidade (s) Orçamentária (s) e das dotações dos programas seguintesmencionado(s):
I -ANULAÇÕES (-):

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de Fazenda
Funcional Programática:	04.122.0002.0001.0000 Remuneração de Pessoal e Encargo Social
Ficha:	321
3.1.90.11.00 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ -159.800,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	322
3.1.90.13.00 -OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ -43.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício Corrente
Ficha:	324
3.1.90.94.00 -INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ -51.000,00
Fonte de Recurso:	1.500 - Recursos do Exercício Corrente
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:	**R$ -253.800,00**

Art. 3º -O presente Crédito Adicional Suplementar, justifica-se pela necessidade em dar cobertura à execução das atividades da SEMSAUporAnulação dos Créditos Orçamentários.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º -Revogam- se as disposições em contrário.

Palácio da Floresta, Itapuã do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:849E1354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 160/2022 CONTRATO: 07 de 19/08/2022 Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D' OESTE-RO, CNPJ: 34.482.281/0001-88. Contratada: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº29.347.851/0001-97.
OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de frota para manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, através de adesão/ata de registro de preço nº 021/2021, provinda do pregão eletrônico Nº 46/2021/CPL, processo nº 2717/2021/GABINETE da Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste/RO.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: O custo estimado global da presente contratação é de R$ 8.508,30 (oito mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no diário oficial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 Poder Legislativo
01 Câmara Municipal
01.031.0001.2001.0000 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.3.90.39.99 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Machadinho D'Oeste – RO. 26 de agosto de 2022.

PAULO JOSÉ DA SILVA
Presidente CMMDO
Biênio 2021/2022

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:EF9E1DF5

IMPREV
ATA Nº.008/2022 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1766/2018, REUNIÃO REALIZADA AO 25 DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2022, NA SEDE DO IMPREV.

Ao (25 dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), às 15:00h (quinze) horas, reuniram-se na sede **do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho D´ Oeste, Rondônia, IMPREV**, situado a Av. Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros do C/A - **Conselho de Administração,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, com a presença dos seguintes Conselheiros (a): Ronivon Eugenio de Oliveira (x), Fabiane Purificação A. dos Santos (x), Leila Augusta Gomes de Souza (x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira (x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes (x), representante do Legislativo Municipal. Após conferir o quórum regimental a Sr.ª. Presidente Silvia Natalia Gandra Demeu informou que convocou a Presidente do Imprev Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte. **1º PAUTA DO DIA: REF: RELATÓRIO TRIMESTRAL DOS INVESTIMENTOS, REFERENTE AO 2º TRIMESTRE APRESENTADO PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.** A presidente do Conselho apresentou ao conselho o relatório trimestral referente aos investimentos do Imprev ao qual menciona as expectativas e a projeção esperada nas aplicações financeiras do Imprev, bem como o senário atual do mercado financeiro. Sendo assim após a leitura do mesmo, foi colocado em aprovação, em seguida o relatório foi aprovado por todos os presentes, o qual segue para a sua devida publicação. **2º PAUTA DO DIA: REF: COMISSÃO PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA LEGISLAÇÃO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MACHADINHO D OESTE/RO – IMPREV.** A presidente do Imprev informou que a comissão finalizou os trabalhos ao qual refere-se a Lei Municipal de nº. 1695/2018, que Dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Salário PCCS do Imprev e a Lei 1821/2018, que, Dispõe sobre a Estrutura de Cargos e Salários em Livre Provimento e Exoneração do Imprev. A presidente informa que após as correções ortográficas as referidas leis serão apresentadas ao conselho e em seguida será enviada ao executivo Municipal para a sequência dos tramites. A comissão agora, aguarda o Executivo Municipal encaminhar ao Imprev a emenda constitucional que se encontra na Câmara Municipal para ser votada e posteriormente ser sancionada para que a comissão possa fazer as devidas atualizações e acompanhamento na Lei 1766/2018, a qual depende da emenda constitucional na (LO) - Lei Orgânica do Município. Informa ainda que assim que receber a emenda sancionada convocara a comissão para os devidos trabalhos. **4º PAUTA DO DIA: REF: NOMEAÇÃO DA PRESIDENTE DO COMITE DE INVESTIMENTO DO IMPREV.** A presidente do Imprev informou que foi realizado a nomeação da presidente do comitê de investimento para o próximo mandato que tem duração de dois anos, sendo nomeada a senhora Seila Maria Gandra Moreti. Dado a palavra ao conselho o mesmo aprova a nomeação. **5º PAUTA DO DIA REF: FERIAS DA PRESIDENTE DO IMPREV.** A presidente do conselho informou que recebeu oficio da presidente solicitando suas referidas férias, e que 10 dias serão em pecúnia. Dado a palavra aos conselheiros para a devida deliberação, o conselho acata a solicitação. Nada mais havendo a tratar, eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Secretariei AD HOC, lavrei a presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi impressa e assinada pelos presentes, sendo a mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para que surta os devidos efeitos legais, a reunião foi encerrada as 16:00h (dezesseis horas), em 25/08/2022, (25 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois).

Publicado por:
Alessandra Fernandes
Código Identificador:CC4D6EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: 349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72 Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de revitalização e ampliação da praça, Tomada de Preçosnº.010/2022, nos termos da proposta constante do processo nº.2492/2022 Avenida Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, Vigência: prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços. Valor R$ 170.632,07(cento e setenta mil seiscentos e trinta e dois reais e sete centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção de praça e calçada do Bairro Primavera; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00(Obras e instalação) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 26/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EA52133D

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2178/2022. CONTRATO: 347/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72 Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção de praça e calçada do Bairro Primavera, Tomada de Preçosnº.007/2022, nos termos da proposta constante do processo nº.2178/20228Avenida Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, Vigência: prazo de360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços. Valor R$ 221.037,41(duzentos e vinte e um mil trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Pagamento: será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção de praça e calçada do Bairro Primavera; Natureza da despesa: 4.4.90.51.00(Obras e instalação) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 26/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EB204EB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2496/2022. CONTRATO: 350/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72 Objeto: contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de revitalização e ampliação da praça, Tomada de Preçosnº.011/2022, nos termos da proposta constante do processo nº.2496/2022 Avenida Tiradentes, nº 1950, Centro, na cidade deJaru/RO, Vigência: prazo de360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de emissão de ordem de início de serviços. Valor R$ 33.564,57(trinta três mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos. O pagamento será no prazo máximo 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 04.122.0002.2091, contratação de empresa do ramo da construção civil para prestação de serviços de construção de praça e calçada do Bairro Primavera; Natureza da despesa: 3390.39.00(Outros Serviços de Terceiros) – Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 26/08/2022

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:EEFF3A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2496/2022. CONTRATO: 350/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ:22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato350de ID 239753, por erro de material, na indicação do representante legal da Contratada de forma que onde se lê:**Raimundo de Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.554.202-04, portador da Cédula de Identidade RG nº. 154892 SSP/RO**Leia-se:**Maria Aparecida Gomes, brasileiro, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.830.616-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M3902342 SSP/MG.** CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento. Data de assinatura Da retificação: 26/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:16773AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2492/2022. CONTRATO: 349/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato349de ID 217345, por erro de material, na indicação do representante legal da Contratada de forma que onde se lê:**Raimundo de Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.554.202-04, portador da Cédula de Identidade RG nº. 154892 SSP/RO**Leia-se:**Maria Aparecida Gomes, brasileiro, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.830.616-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M3902342 SSP/MG.** CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento. Data de assinatura do contrato: 26/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:B81B7AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2178/2022. CONTRATO: 347/2022 de 24/08/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, CNPJ: nº.04.233.798/0001-72. TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM OMUNICÍPIO DE MACHADINHO D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIAE A EMPRESACONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP. CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto retificar no contrato347de ID 239759, por erro de material, na indicação do representante legal da Contratada de forma que onde se lê:**Raimundo de Souza Lima, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.554.202-04, portador da Cédula de Identidade RG nº. 154892 SSP/RO**Leia-se:**Maria Aparecida Gomes, brasileiro, casada, empresária, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. 669.830.616-91, portadora da Cédula de Identidade RG nº. M3902342 SSP/MG.** CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento. Data de assinatura do contrato: 26/08/2022.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:F51ECF61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA DE SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022

TOMADA DE PREÇO 09/CPL/2022, Menor Preço Global
Processo N° 1012/SEMMAAGRIT/2022
OBJETO: Contratação de Empresa que tenha habilitação legal em execução de obras na Construção de muro do (barracão da feira), com extensão de 62,97m, a obra esta localizada na Rua Marechal Rondon, esquina com a Rua dos Seringueiros, lote 93, quadra 03, setor 01, zona urbana, neste município de Mirante da Serra/RO, conforme as especificações constantes no estudo preliminar e demais anexos que acompanham.
PREÂMBULO
No dia 26 de agosto de 2022. (26/08/2022), Às 08h00min (oito horas), reuniu-se na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situada a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, no Município de Mirante da Serra – RO, sendo a equipe de licitação designada através do DECRETO nº 3079/2022, para a Sessão Pública da Licitação em Epígrafe.
CREDENCIAMENTO
Inicialmente, às 08h10min (oito e dez) o Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Glauciano de Assis Silva, realiza a leitura do objeto do presente certame e em conformidade com as condições contidas no Edital.
As empresas **R.V. DA S. GRIIDTNER**, inscrita no CNPJ sob nº 44.704.046/0001-67, **MRX SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.946.845/0001-75. Protocolou antecipadamente os envelopes de Habilitação e Propostas, no dia 25/08/2022, o qual ficou sob a responsabilidade do Presidente da CPL até a abertura do certame.
A empresa **CONSTRUTORA FZ LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.523.010/0001-28 e a Empresa **HUIDA EXECUÇÕES E PROJETOS**, inscrita no CNPJ sob nº 42.620.157/0001-60, não apresentaram credenciamento, apresentando seus respectivos envelopes 01 e 02 junto à CPL, ambos devidamente lacrados e sem rasuras.
ABERTURA DE ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTAÇÃO
Em ato contínuo, estando de pose dos os envelopes de documentação de habilitação e envelopes de propostas. Foram rubricados pela comissão de licitação, e licitante presente, atestando assim que todos se encontravam devidamente lacrados. Em seguida passou a abertura do envelope de número 01 (um), sendo as documentações nele contidas verificadas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação.
OCORRÊNCIAS:
Iniciado a sessão pública foi aberto o envelope de habilitação dos participantes, onde constatou que a empresa **HUIDA EXECUÇÕES E PROJETOS, CONSTRUTORA FZ LTDA, MRX SOLUÇÕES LTDA,** não apresentaram o **item 8.5.1. (h)** *Certidão junto ao Tribunal de Contas do Estado*, e a empresa **R.V DA S GRIIDTNER**, não apresentou o **item 8.3. (g)** *O fornecimento de 01 (um) ou mais atestado de capacidade técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de obras com características compatíveis ou semelhantes ao objeto da licitação.* ***Os atestados serão aceitos somente quando constarem o número e acompanhado da respectiva ART/RRT que lhe deu origem.***
DOS FATOS:
Diante de as 04 (quatro) empresas participante do certame licitatório, não atenderem as exigências do edital, está comissão decide por DESCLASSIFICAR as **HUIDA EXECUÇÕES E PROJETOS, CONSTRUTORA FZ LTDA, MRX SOLUÇÕES LTDA** e **R.V DA S GRIIDTNER.**
Esta comissão segue o que esta prevista no edital no item 10.15. Que diz; ***Caso todas as licitantes tenham suas propostas desclassificadas, seja por Habilitação ou Proposta de Preços a Comissão Permanente de Licitação, a seu critério, poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que apresentem outras propostas, baseadas nas causas das quais decorreram as desclassificações, conforme art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93;***
Estando toda a documentação de habilitação (envelope 01) já analisada pela Comissão Permanente de Licitação e anexada aos autos do processo.
Abre se o prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data 26/08/2022, até o dia 06/09/2022, sendo a sessão reaberta no dia 06/09/2022, às 08h00min, para que as empresas *apresentem nova documentação baseadas nas causas das quais decorreram as inabilitações*, visando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao ato convocatório e do julgamento objetivo que lhe são correlatos.
Ficando sob responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação o envelope 02 (dois) de Proposta de Preços, até a data prevista para reabertura do certame em comento.
Nada mais havendo a tratar, foi lavrado a presente ATA, que segue assinada por mim, Glauciano de Assis Silva, presidente da Comissão Permanente de Licitação e demais membros e licitante presentes.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto de 2022.

ASSINAM

A Comissão Permanente de Licitação

Glauciano de Assis Silva
Presidente da CPL
Port: 6347/2022

Lindalva Rodrigues Soares
Secretário(a)

Eli Santos Souza
1º Membro

Kethlen Milena Brum de Araújo
2º Membro

Crusnete Pereira de Almeida
3º Membro

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:38EEAE2C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 053-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1143/SEMMAAGRIT/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **053/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **128.560,000**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Aquisição de materiais permanentes do tipo Implementos Agrícolas (Emenda Parlamentar transferências especiais nº 202141490003), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT, devidamente autorizado por meio do Ofício 105/SEMMAAGRIT/2022, especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/09/2022 às 10hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 12/09/2022 às 10hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:84FEE214

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6395/2022

PORTARIA Nº 6395/2022. , EM 26 DE AGOSTO DE 2022.

"ALTERA O ARTIGO 2º E 3º DA PORTARIA 6278/2022 DO DIA 30 DE JUNHO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SINDICANCIA PARA APURAR POSSIVEIS FATOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E:
Art. –---1º Fica alterado o artigo o 2º e 3º da portaria 6278/2022, do dia 30 de junho de 2022, que nomeia Comissão de Processo de Sindicância para apuração de fatos, referente a conduta do servidor Marcos Roberto Ferreira.

Art. –2º Para cumprimento ao disposto nesta portaria a comissão será composta pelos seguintes servidores:

CLEITON LOBAQUE MALTEZO- PRESIDENTE
LINDALVA RODRIGUES SOARES- SECRETARIA
ROQUE SANTOS FONSECA- MEMBRO
§2º A Comissão sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo, bem como, ouvirá as pessoas que tenham conhecimento ou que possam prestar esclarecimentos a respeito dos fatos imputados, promovendo todas as diligências necessárias.
Art. – 3º A Comissão ora constituída, terá o prazo prorrogado para mais 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.
Art. –4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:8A0C9C10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6396/2022

PORTARIA Nº 6396/2022. Mirante da Serra-RO, Em 26 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTÔNIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza a concessão de adiantamento nos valores e elemento a seguir:
Elemento de despesa 33.90.30 no valor de R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).
Na programação 12.3650005.2011 em favor de CLEITON LOBAQUE MALTEZO, RG: 1014092 SSP/PE, CPF: 992.378.302-20 para fazer face as despesas, em conformidade com o Artigo 5º incisos VII, da Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (Trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 4º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:BFDDBDD8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO 05

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA- AROM.
A Secretária de Governo, torna público para conhecimento dos interessados que a publicação da portaria 6318/2022, concede licença prêmio em pecúnia e dá outras providências, ocorreu por equívoco, nesse sentido torna sem efeito a publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, no dia 26/07/2022. edição 3271.

Mirante da Serra, 26 de Agosto de 2022

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:7AC7E1E0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 054-22

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **1115/SRP/2022**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **054/CP/PMMS/2022**	Valor estimado: R$ **30.194,01**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **Não**
Objeto: **Contratação de empresa para eventual, futura e se necessário fornecimento de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos Setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício Circular 034/SEMUG/DL/CRP/2022, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.**	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP
O **Município de Mirante da Serra/RO**, através da Secretaria Municipal de Governo por meio do Setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 2.910/2021**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica,** de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/08/2022
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/09/2022 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 15/09/2022 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 26 de agosto de 2022.

WILDISON CANDIDO ARAUJO
Pregoeiro Oficial
Portaria 5476/2021

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:9C79E471

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0000351.1.1-2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;
ADJUDICO seu objeto que trata de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINAS, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA**, sob o regime de menor **MAIOR DESCONTO**, julgado pelo valor do ITEM, em favor dos Licitantes: Empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA – 03.817.702/0001-50**, cujo taxa administrativa é de **0,01%**; Empresa **C. V. MOREIRA EIRELI – 03.477.309/0001-65**, cujo taxa administrativa é de **-4,25%**, de acordo com os quantitativos e especificações relacionadas no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Monte Negro-RO.
Pelo presente, autorizo a lavratura da ATA/CONTRATO e notifico o Licitante Adjudicado sobre o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do mesmo.

Monte Negro – RO, 26 de agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:158EFB27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RATIFICAÇÃO AVISO DE ADESÃO 018/SUPEL/2022

Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA AO Processo Administrativo Nº1568/2021 Ata de Registro de Preços-ARP Nº 021/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº 028/2021 Prefeitura Municipal de Alto Paraiso/RO.
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, **RATIFICA** e torna público, o certame na modalidade de **ADESÃO DE CARONA**, conforme **AVISO DE ADESÃO A CARONA 018/SUPEL/2022** anexa aos autos do Processo Administrativo Nº 1274.3.1/2022 Semed, tendo como objeto: a adesão visa ao objeto aquisição de tecidos e aviamentos para atender a demanda da creche são Francisco de Assis, Creche Criança Feliz e escolas municipais, através do fundo municipal de educação. EMPRESA: **V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.716.848/0001-00,Valor da adesão: R$ 32.831,15(Trinta dois mil e oitocentos trinta um reais e quinze centavos)

Tendo por base o Caput do da Lei Federal nº. 8.666/93 Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do mesmo diploma legal.

Monte Negro/RO, 26 de Agosto de 2022.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:B81D5EC5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº925/GAB/2022

Nomear servidor público para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1234 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR MARCELO NATAN DA SILVA para ocupar o cargo de COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Administração e Finanças - SEGAFIN, cargo este de livre nomeação e exoneração, a partir de 01 de setembro de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFC2F56A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº926/GAB/2022

Conceder a Transferência para servidor vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO o Memorando n. 156/SEMUSA/2022 (ID. 71.927) anexo ao processo n; 770.2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o requerimento e conceder a transferência do servidor: RAFAEL JOSE SOUZA SANTOS, matrícula: 1784, ocupante do cargo de Motorista de veículos leves I-II, da Zona Rural Massangana para a Secretaria de Saúde, ambas vinculadas à Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA.
Art. 2º - Deverá ser alterado todos os registros funcionais do servidor, ficando a Secretaria de saúde responsável por qualquer alteração.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:153D1FB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS N°009/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº: 09/2022
AMPLA PARTICIPAÇÃO

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **CONSTRUÇÃO DE PONTE NA LINHA 138/ KM 8, LADO NORTE NO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D´OESTE, sendo a ser utilizadas as seguintes madeiras: PEQUI, MAÇARANDUBA, ITAUBA, FAVEIRO FERRO, GARAPA E DE MAIS MADEIRA DE LEI. Valor estimado: R$ 330.375,78 (trezentos e trinta mil, trezentos e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos); Data da sessão:** 19/09/2022 às 09:00h (Horário de Local); **Local de realização do certame:** na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local de realização do certame e no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal"; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cplnbo@hotmail.com .

Nova Brasilândia D´Oeste/RO, 22 de agosto de 2022.

LORENA JHULIAN C. DE OLIVEIRA
Presidente CPL – Port.71/2022

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:8E005CB2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 086/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 086/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor, Luís Paulo Silverio, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº1048671 SESDEC/RO e do CPF nº 003.390.182-16, que em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 856/2019 autorizando a dirigir veículos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:13C9F3B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 087/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 087/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições

que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, Wennida Bonifácio Vieira Pimentel, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº823183 SSP/RO e do CPF nº 957.350.622-04, que em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 856/2019 autorizando a dirigir veículos da Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22FC3EB7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 088/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria nº 088/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear a senhora, Rosimary Martins Dutra, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 798574 SSP/RO e do CPF nº 841.307.252-20, que em conformidade com o parágrafo único do artigo 15 do Decreto Municipal n° 856/2019 autorizando a dirigir veículos da Secretária Municipal de Educação do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:22F24F99

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 039/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 039/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor DEUSDETE PEREIRA BARBOSA, matrícula N°871. MOTORISTA DE VEIC PESADOS, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a Licença Prêmio por assiduidade, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, referente ao 5ª Quinquênio 2015/2020, conforme processo Nº 1274/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:3EAFA07E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 040/GP/2022

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE Portaria de Licença prêmio nº 040/GP/2022 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora, ANDREA DOS SANTOS MELQUISEDEC, matrícula N°2586, MEDICO CLINICO GERAL 40H lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Licença Prêmio por assiduidade nos meses de setembro, outubro e novembro de 2022, a contar a partir de 20 de setembro de 2022, referente ao 1ª Quinquênio 2013/2018, conforme processo Nº 1330/2022. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:CBF29554

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/CMNM/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CMNM/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré, André Luiz Baier, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2022, do decreto federal nº. 10.024/19, subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93, alterações posteriores, lei complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, à vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a presente **PREGÃO ELETRÔNICO** nestes termos:
Processo n. 041/CMNM/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico
Homologação: 26/08/2022
Objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Fornecedor: AF BRITO MOREIRA
CNPJ: 19.522.415/0001-53
Descrição do objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Quantidade: 02 - BANCADA PARA 04 MEMBROS CADA CONFECCIONADA EM MDF DE 15 MM, DANDO ACABAMENTO DE 30 MM, MEDINDO 3,20 X 0,86, NA COR NOCE AMÊNDOA COM FRISOS PRETO, COM PRATELEIRAS INTERNAS E BASE EM VIDROS TEMPERADO E BISOTADO DE 10 MM, COM PROLONGADORES EM AÇO INOX DE 10MM, INCLUÍDO A MONTAGEM DAS BANCADAS; **01** - BANCADA DA MESA DIRETORA EM MDF DE 15 MM, DANDO ACABAMENTO DE 30 MM, DE 03 MEMBROS, TOTALIZANDO 2,40 X 0,86, SENDO QUE A PARTE DO MEIO MEDE 96CM X 80 CM DE ALTURA, BASE DE VIDRO TEMPERADO E BISOTADO COM 10 MM, COM PROLONGADORES DE AÇO INOX DE 10MM. NA COR NOCE AMÊNDOA COM FRISOS PRETO, COM PRATELEIRAS INTERNAS AFIXADO BRASÃO DA REPUBLICA EM VIDRO COM PROLOGADORES NA FRENTE DA BANCADA, INCLUÍDO A MONTAGEM DA BANCADA; **01** - PÚLPITO EM MDF DE 15 MM DANDO ACABAMENTO DE 30

MM, MEDINDO 1,30 X 0,70, NA COR NOCE AMÊNDOA E COM FRISOS PRETO, COM PRATELEIRAS INTERNAS E COM BRASÃO EM VIDRO AFIXADO EM PROLONGADORES E PES AJUSTAVEIS, INCLUÍDO A MONTAGEM DO PÚLPITO; **01** - BALCÃO EM L, MATERIAL EM MDF DE 15 MM DANDO ACABAMENTO DE 30 MM, MEDINDO 0,86 X 1,50 X 1,50, NA COR NOCE AMÊNDOA E COM FRISOS PRETO, COM PRATELEIRAS INTERNAS E BASE COM 50 CM, INCLUÍDO A MONTAGEM DO BALCÃO.

Valor Total da Homologação: R$ 34.100,00 (trinta e quatro mil e cem reais)

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS EIRELLI
CNPJ: 34.455.241/0001-59
Descrição do objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Quantidade: 02 - CONJUNTO MESA EM L, MATERIAL EM MDP 18 MM, COM BORDAS EM PVC 180º, ESTRUTURA TUBO 50X30, PINTURA EPÓXI, GAVETEIRO COM 02 GAVETAS EM AÇO COM CHAVE, NA COR TECA, COM MESA MEDINDO APROXIMADAMENTE 75x135x135 , INCLUÍDO A MONTAGEM DO CONJUNTO DE MESA; 10 - MESA PARA ESCRITÓRIO COM 2 GAVETAS COM CORREDIÇAS, COR: AMÊNDOA, FORMATO RETANGULAR, COM: 25 MM 1,20 X 0,61 X 0,77, INCLUÍDO A MONTAGEM DAS MESAS; 07 - ARMÁRIO DE CANTO PARA ESCRITÓRIO, COM 4 PRATELEIRAS, ALTURA 171,5 CM; LARGURA 68 CM; PROFUNDIDADE 68 CM; **MATERIAL DA PRATELEIRA** MDP; COR: AMÊNDOA, INCLUÍDO A MONTAGEM DO ARMÁRIO; 11 - CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA NA COR AZUL ASSENTO E ENCOSTO EM CORINO BRAÇOS, BASES E RODIZIOS EM NYLON, ALTURA MINIMA 93 CM, ALTURA MAXIMA 102 CM, LARGURA 59 CM, PROFUNDIDADE 62 CM, ASSENTO INTERNO LARGURA 45 CM, PROFUNDIDADE 45 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 44-53,5 CM, ASSENTO EM MADEIRA DE MDF, ESPUMA ANSATÔMICA REVESTIMENTO COURO SINTETICO, ASSENTO GIRATÓRIO PISRTÃO A GÁS, GARANTIA MINIMA DE 90 DIAS; 02 - CADEIRA ESCRITÓRIO PRESIDENTE MOLA ENSACADA COURO PU PRETA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ASSENTO COMPOSTO POR MOLAS ENSACADAS PILLOW TOP COM ESPUMA LAMINADA, ENCOSTO ESPALDAR ALTO, ACABAMENTO REFINADO, COSTURA CARAMELO, BRAÇOS CROMADOS COM APOIO REVESTIDO, BASE DE AÇO CROMADA, RODIZIOS RIGIDOS CONFECCIONADOBE PP, FUNÇÃO DE AJUSTE BDE ALTURA POR PISTÃO A GÁS, SISTEMA RELAX COM TRAVA NO PONTO INICIAL, E AJUSTE DE PRESSÃO PARA MAIOR CONFORTO NO USO. OESO MAXIMO RECOMENDADO 140 KG; 30 - POLTRONA DE INTERLOCUÇÃO FIXA PADRÃO DIRETORIA, NA COR PRETA COM ESPALDAR MÉDIO ASSENTO – ESTRUTURA DE MADEIRA MULTILAMINADA, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 10,5 MM, MOLDADA ANATOMICAMENTE A QUENTE, OU EM POLIPROPILENO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESPESSURA MINIMA DE 12 MM, MOLDADOS ANATOMICAMENTE DENTRO DAS NORMAS DE ERGONOMIA COM BORDAS ARREDONDADAS PARA NÃO IMPEDIR A CIRCULAÇÃO SANGUINEA DO USUÁRIO, ALMOFADA COM NO MINIMO 40MM DE ESPESSURA PRODUZIDA EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE ENTRE 45 A 60 KG/M³, ALMOFADA REVESTIDA EM COURO ECOLOGICO, BRAÇOS FIXOS COM ALMA DE AÇO REVESTIDO EM POLIURETANO INTEGRAL SKIN OU INJETADOS EM POLURETANO EXPANDINDO COM ALMA INTERNA EM AÇO, FIXADO A EXTRUTURA ATRAVPES DE PARAFUSOS, EXTRUTURA DO BRAÇO EM AÇO CROMADO COMO PROLONGAMENTO DOS PÉS OU EM AÇO CROMADO FIXADO À ESTRUTURA DO ASSENTO. BASE FIXA CONTINUA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO BASE TIPO BALASNCIM, COM LATERAIS EM TUBO DE AÇO SAE 1010/1020/1045 DIÂMETRO DE 25,4 MM COM ESPESSURA MINIMA DE 1,5 MM SOLIDÁRIA OU NÃO NA UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO. QUANDO NÃO SOLIDÁRIA A UNIÃO DO ASSENTO AO ENCOSTO DEVERÁ SER ATRAVÉS DE CHAPA DE AÇOBDE NO MINIMO 65 MM DE LAARGURA E 3,5 MM DE ESPESSURA, DOBRADA PNEUMÁTICAMENTE SAPATAS DESLIZADORAS EM NYLOM OU INJETADAS EM PROLIPOPILENO BASE CROMADA ACABAMENTO REVESTIMENTO EM COURO ECOLÓGICO/SINTÉTICO/SIMILE; 01 - LIQUIDIFICADOR (12 VELOCIDADES 1200W TURBO INOX L-1200 110 V); 01 - TRIPÉ COM REGULAGEM DE ALTURA ATE 2 MTS, SUPORTE 360 PARA CELULAR SMARTPHONE, ROTAÇÃO QUE PERMITE AJUSTAR O CELULAR NA VERTICAL E NA HORIZONTAL, COM CONTROLE REMOTO BLUTOOTH SHUTTER, COM ALCANCE DE 5 MTS, COMPATIVEL COM ANDROID/IOS OU SUOERIOR ABERTUA AJUSTAVEL DA BRAÇADEIRA DENTRE 5,8 CME 8CM, SISTEMSA DE ROSCA PADRÃO INDUSTRIA ¼ GIRO DE 310 GRAUS NA COR PRETA*;* 03 - Microfone sem fio Duplo Glxd4 Beta 58ª - Freqüência:600-699mhz - Opera em até 50 metros em área livre de barreiras. Sistema sem fio profissional handheld duplo de frequência ultraelevada. Receptor sem fio de canal duplo oferece design de ponta e qualidade de construção sólida, juntamente com instalação e operação simples. A tecnologia de ponta de um toque quickscan localiza rapidamente a melhor frequência aberta, fazendo para a seleção rápida e fácil da frequência. O transmissor handheld duplo sem fio entrega a instalação e a operação simples, devido a sua cápsula integrada do mic. O peso leve, áspero dá-lhe os botões de eleição do grupo e do canal para a correspondência rápida, fácil da frequência, enquanto as saídas de xlr e de 1/4 "lhe dão opções da conectividade. Se você executar, misturar ou gerenciar, sistemas sem fio são a maneira smart, acessível de ir sem fio. Obtenha som e desempenho lendários. Rock com confiança, com receptor sem fio de canal duplo. Características do sistema: Até 300 capsule raio de transmissão rápida e fácil freqüência que combina a cápsula integrada 10db do microfone da atenuação do ganho de pouco peso, construção áspera xlr e 1/4 "conectores de saída.

Valor Total da Homologação: R$ 60.588,80(sessenta mil quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)

Fornecedor: TIAGO PIZZATTO
CNPJ: 37.090.234/0001-87
Descrição do objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Quantidade: 07 - COMPUTADOR COM: PROCESSADOR INTEL CELERON (QUAD CORE) N 4100, TELA 21,5 FUUL HD IPS (1920X1080) MEMORIA RAM 4GB DDR4 2400 MHZ (EXPANSIVEL ATÉ 8GB) ARMAZENAMENTO 500 GB D=HDD WEBCAN HD (720 P) PORTAS (ENTRADA E SAIDA) HDMI SIM, USB 3.0 SIM (X2) USB 2.0 SIM (X2) SLOT PARA CARTAO : 4 EM 1 SAIDA PARA FONE SIM, SAIDA PARA MICROFONE SIM, CONTENDO NA EMBALAGEM ALL IN ONE 22V280, FONTE COM CABO DE ALIMENTAÇÃO, MAUSE E TECLADO EM PORTUGUES BR-ABNT COM FIO, CERTIFICADO E GARANTIA;

Valor Total da Homologação: R$ 16.660,00 (dezesseis mil seiscentos e sessenta reais)

Fornecedor: TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELLI
CNPJ: 27.274.178/0001-87
Descrição do objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a

demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Quantidade: 07 - NOBREAK (PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA 1.300 VA BIVOLT

Valor Total da Homologação: R$5.173,00 (cinco mil cento e setenta e três reais)

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELLI
CNPJ: 41.647.390/0001-99
Descrição do objeto: Aquisição de Material Permanente e de Informática, nos termos da Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, para suprir a demanda para o funcionamento dos diversos setores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, como móveis para o plenário, móveis para as salas dos vereadores, armários, frigobar, ar condicionado e equipamentos de informática para o plenário das deliberações.

Quantidade: 03 - AR CONDICIONADO: SPLIT QI12F/QE12F COM CAPACIDADE MÁXIMA DE **12.000 BTUS** E PODE REFRIGERAR UM AMBIENTE DE ATÉ 20M, ELE TRAS TRIPLA FILTRAGEM COM FILTROS DE NYLON, ULTRA FILTER E FILTRO DE COLMEIA, JUNTOS RETÉM ATE 99% DAS BACTÉRIAS. E PARA UMA MAIOR ECONOMIA NAS CONTAS DE ENERGIA, ESTE AR CONDICIONADO CONSTA COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A, FUNÇÃO ECO QUE LEVA UMA REDUÇÃO IMPORTANTE DO CONSUMO DE ENERGIA E FUNÇÃO INVERTER QUE CONTROLA O COMPRESSOR. ESTE MODELO TRAZ AINDA O GÁS REFRIGERANHTE R410A, COM FUNÇÃO TURBO, TIMER FÁCIL, CONTROLE REMOTO FACILITANDO TODAS AS FUNÇÕES; 03 - AR CONDICIONADO: SPLIT - **18.000 BTU/H**. CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLITB HIGH WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H, CICLON QUENTE/FRIO, FILTRO DE AR ANTIBACTERIANO CONTROLE REMOTO SEM FIO, TERMOSTATO DIGITAL FUNÇÕES SLLEP E SWING, VOLTAGEM 110 V. SELO PROCEL CLASSIFICAÇÃO ENERGETICA INMETRO "A" GARANTIA MINIMA 1 ANO (EVAPORADORA/CONDENSADORA) E 3 ANOS (COMPRESSOR) INSTALADO; 03 - BEBEDOURO: MODELO DE COLUNA, PARA GALÃO DE 20 LT, EGC35B, BRANCO – 110 VT POSSUI ALTO DESEMPENHO DE ÁGUA GELADA, ALÉM DE TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA: 5ºC A 15 ºC; 02 - FRIGOBAR 120 LT NA COR BRANCA.

Valor Total da Homologação: R$ 21.120,00 (vinte e um mil cento e vinte reais)

VALOR TOTAL ADJUDICADO E HOMOLOGADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/CMNM/2022: R$ 137.641,80 (cento e trinta e sete mil seiscentos e quarenta um reais e oitenta centavos)

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s).

Nova Mamoré – RO, 26 de agosto de 2022.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:3C1EE64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260-GP/2022

PORTARIA Nº 260-GP/2022. Em, 23 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da COMISSÃO ESPECIFICA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o objeto da Ação Penal de n º 10024110-87.2017.822.0015, que originou a operação APATE;
CONSIDERANDO o Memorando de nº 094/2018/CAEX-MPRO, de origem do CAEX/GAECO emitido em 21 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o Inquérito Cível Público nº 2018001010082979, do Ministério Público de Guajará Mirim/RO, que exige providências do Chefe Executivo Municipal de Nova Mamoré;
CONSIDERANDO a Ação Civil Pública do Processo nº 7002430-97.2022.8.22.0015 Parquetweb n.° 2018001010082979 - Ministério Público Do Estado de Rondônia em desfavor do Município de Nova Mamoré/RO;
CONSIDERANDO a conclusão do Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019;
CONSIDERANDO a possibilidade de violação de principios que resguardam o interesse público, e que comprometem o erário público se caracterizam como atos ilícitos.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a **COMISSÃO ESPECÍFICA PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS DE NOTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO SUPERIOR,** para coordenar os trabalhos dos procedimentos necessários visando obter a confirmação da autenticidade de ***Diplomas, Certificados e/ou Declaração de Conclusão de Graduação e Especialização*** de servidores pertencente ao Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, que não obtiveram confirmação de autenticidade dos mesmos, conforme acervo apontado no Relatório Final expedido pela Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019, composta pelos seguintes servidores:

Item	Nome do Servidor	Matrícula	Função na Comissão
	TANIA DIAS DOS SANTOS CLIMACO	043	Presidente
	VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA	6027	Secretária
	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	8272	Membro

Art. 2° - Os servidores nomeados no caput do Artigo anterior, terão direito a Função Gratificada (FG-06), no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme inciso VI do Artigo 55 da Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art 3º - O levantamento e pesquisa, será a partir do acervo recebido pela Relatório Final da Comissão nomeada através do Decreto nº 5.040-GP/2019, de todos os diplomas, certificados e/ou declaração de conclusão de curso de Graduação e Especialização, que não obtiveram confirmação de autenticidade dos mesmos, os quais serviram para instruir a admissão e/ou concessão de Gratificação de Especialização a servidores pertencente ao Quadro Efetivo no âmbito da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, visando constatar-se de fato a referida documentação é regular, e deverá ser feita junto a respectivas entidades educacionais que os emitiram, se utilizando de todos os meios de comunicação necessários para obter a confirmação.

Art. 4º - Para os documentos consultados, que a resposta for de regularidade, determino o imediato arquivamento do feito.

Art. 5º - Para os documentos consultados, que a resposta for de irregularidade, determino o imediato abertura de processo administrativo para as providências cabíveis.

Art. 6º - O servidor notificado quanto a indícios de irregularidades em sua documentação, e em razão dela tomou posse e foi nomeado no cargo público e/ou foi concedido gratificação de especialização terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da ciência da notificação, para apresentar prova em contrário, permanecendo nas suas funções.

Art. 7º - Encerrando o prazo concedido no Artigo anterior, e não sendo comprovada a regularidade da documentação, a comisão encaminhará o fato a autoridade superior para proceder as medidas cabíveis de cada caso, resguardando o direito e ampla defesa e ao contraditório.
Art. 8º - A comissão deverá apresentar Relatório de Conclusão dos trabalhos realizados.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de agosto de 2022, revogando a Portaria nº 235-GP/2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em, 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:66D5DE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261-GP/2022

PORTARIA Nº 261-GP/2022. Em, 23 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA *para REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO MURAL OFICIAL da Prefeitura de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 192-GP/96;
CONSIDERANDOa da Lei Municipal nº 1.612-GP/2020, de 10 de julho de 2020, que "ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 192-GP/96 - DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DOS MURAIS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL, COMO OFICIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **ROSILDA DOS SANTOS PEREIRA**, brasileira, maior, portadora do RG 353.909-SSP/RO e do CPF Nº 325.836.482-68, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVO II,** matricula 8492, para **REALIZAR PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2022, revogando a Portaria nº 176-GP/2020.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 23 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:CEBF0B4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259-GP/2022

PORTARIA Nº 259-GP/2022. Em, 19 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre a SUSPENSÃO da FUNÇÃO GRATIFICADA - FG 08,), d*a Senhora* VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA, servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - **SUSPENDER** da Senhora **VALDEREZA DOS SANTOS DA SILVA,** portadora do RG nº 36602807-8–SSP/SP e do CPF Nº 349.268.362-20**,** servidora pública municipal, ocupante da função de Técnica em Gestão de Recursos Humanos - Matrícula 6027, a **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIGO FG-08,** no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais**)** concedida pela Portaria nº 205-GP/2022 que "***Dispõe Da Nomeação da Comissão de Gestão de Plano de Carreira para Progressão de Servidores.***
.**Art. 2º** - A referida servidora permanence nomeada na função de Presidente da comissão acima aludida, e demais atribuições constante na Portaria nº 205-GP/2022, permanecem em vigor e inalteradas.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de agosto de 2022

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 19 de agosto de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:B8A95806

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
PORTARIA N.º032/IPRENOM/2022

Portaria n.º032/IPRENOM/2022 Em 26 de agosto de 2022

"*Dispõe sobre a concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. OSMARINA MARIA DOS SANTOS"*

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - IPRENOM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
Resolve,
Art. 1º Retificar a Portaria de nº 027/IPRENOM/2022, de 29/07/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 01/08/2022, que trata da concessão do benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada Sra. Osmarina Maria dos Santos**,** brasileira**,** casada**,** portadora do RG nº. 333.059 SSP/RO e do CPF/MF nº. 349.135.052-20, efetiva no cargo de PROFESSOR (A) I NIVEL I, Cadastro n. 122, Carga Horária de 20 Horas Semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** e **PARIDADE** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 046/IPRENOM/2022, no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da E. C. 103/2019, art. 102, incisos I, II, III, IV, V e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/GP/2018, de 19 de março de 2018.**
Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Mamoré – IPRENOM efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2º da E.C nº. 047/2005, de 06/07/2005).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos financeiros a partir do dia 01 de agosto de 2022, revogando-se a Portaria nº 027/IPRENOM/2022.

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:19FFC767

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR

ATA DA 004ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ-CCMPREV.

Aos Vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois, às 13:00 horas, realizou-se a Reunião Ordinária do Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: os Conselheiros; **PRESIDENTE DO CONSELHO: FLORISMAR BARROSO RODRIGUES, E OS MEMBROS (a); JAQUELINE BRANDÃO MARTINS, ISAAC ALVES RIBEIRO, MARLENE MARTINS FERREIRA, MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA E REGINALDO ALVES DOS SANTOS.** Esteve presente também à reunião a Sr. **RENI PARENTE DA SILVA TELES –** Presidente do **IPRENOM** e o Sr. **SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO –** Assessor Contábil do Instituto. O Presidente do Instituto constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 003ª Reunião Ordinária do Conselho Curador do biênio 2022/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**: **1º Tema:** Leitura da ata de reunião anterior; **2º Tema:** Balancetes dos meses de junho e julho de 2022; **3 Tema DAIR:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho e julho de 2022; **4 Tema DIPR:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de maio e junho de 2022; outros assuntos; **1º - Tema** Foi dispensada a leitura da ata da 002ª Reunião Ordinária do Conselho Curador, ficando a mesma aprovada por todos os conselheiros presentes. **2º - Tema: Apresentação dos balancetes dos mês de junho e julho de 2022**, apresentado pelo Assessor Contábil do Instituto, Sr. **Sebastião Soares do Nascimento**, para análise e apreciação dos senhores conselheiros, a qual foi aprovada por unanimidade**; 3º – Tema:** Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos de junho e julho de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, **junho de 2022**: Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 423.460,03** (Quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e sessenta real e três centavos), Fechando o mês de junho com Patrimônio Líquido de **R$ 61.989.743,71** (Sessenta e um milhões novecentos e oitenta e nove mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos); **julho de 2022**: Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, com rentabilidade positiva de **R$ 345.607,70** (Trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos e sete real e setenta centavos), Fechando o mês de julho com Patrimônio Líquido de **R$ 62.985.165,16** (Sessenta e dois milhões novecentos e oitenta e cinco mil e cento e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos); **4 Tema:** Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses dos meses de maio e junho de 2022, Apresentado pelo Presidente do Instituto, para análise, ciência e aprovação dos conselheiros presentes, Destacou que as informações do referido documento são de consulta pública, que pode ser acessada na página da SEPREV ou por meio do Sistema CADPREV através do link:https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/faces/pages/index.xhtml; **Outros:** Registrar que em julho/2022 o Instituto possui 66 (Sessenta e seis) aposentados e 22 (Vinte) pensionistas. Nada mais havendo a ser tratado eu, **Marlene Martins Ferreira** – Secretária do Conselho Curador lavro o presente, que vai assinada por mim e por todos presentes.

Nova Mamoré, 26 de agosto de 2022.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Conselheira/Presidente

MARLENE MARTINS FERREIRA
Conselheira/Secretária

JAQUELINE BRANDÃO MARTINS
Conselheira

ISAAC ALVES RIBEIRO
Conselheiro

MARIA ELENÚBIA LIMA DE SOUZA
Conselheira

REGINALDO ALVES DOS SANTOS
Conselheiro

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM

SEBASTIÃO SOARES DO NASCIMENTO
Assessor Contábil

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:46826B3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 06/CPL/2022 (SEMECET)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO-RO torna público através dos autos do processo administrativo N° 733-1/SEMECET/2022, que será realizada a licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por menor valor Global, na forma de execução indireta, com a finalidade de ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA E.M.E.I.E.T PROFESSOR MARCOS ADRIANO ISSLER* , CONVÊNIO N° 303/PGE-2022",** com o valor total estimado **R$ 597.819,07 (quinhentos e noventa e sete mil oitocentos e dezenove reais e sete centavos)**, conforme constam no edital seus anexos. Com data da sessão de abertura marcada 14/09/2022 às 08:00 (Oito Horas), horário local. A íntegra do edital, Projeto Básico, Termo de referencia e seus anexos encontram-se disponíveis na Comissão de Licitação e no portal de transparência do Município, www.tranparencia.novauniao.ro.gov.br, a partir de 29/08/2022. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova união – RO, Rua Independência, Nº 1135, Centro, pelos telefones 0xx (69) 3466-1219/1220 ou e-mail – cpl@novauniao.ro.gov.br.

Nova União – RO; 26 de agosto de 2022

DAVI CALANDRELLI
Presidente Interino da CPL
Portaria nº 154 de 13/05/2021

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:CAEF30FD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904-1/2022
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Solicitação para aquisição de fraldas geriátricas.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 904-1/2022, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 040/2022, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

Covan – Comercio Varejista e Atacadista do Norte Ltda, inscrita no **CNPJ n. 02.475.985/0001-37,** no valor estimativo de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Medical Farm Norte Comercio Ltda, inscrita no **CNPJ n. 03.019.611/0001-70,** no valor estimativo de R$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 25 de agosto de 2022.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:C3CD8B06

P M N U - RO
ERRATA

No Termo de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios (acesso http://www.diariomunicipal.com.br) do dia 25.08.2022, pag. 101, Ano XIV, nº 3293. **Onde se lê:** 15.533,66 (quinze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos). **Leia-se**: 13.533,66 (treze mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos)

Nova União – RO, 26 de agosto de 2022.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:EC711756

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/2022 CELEBRAÇÃO: 26/08/2022
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 E 3.3.90.39

PARTES: Município de Nova União e a empresa E a Cirino Ar Condicionados.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e limpeza, instalação e desinstalação de ar condicionado, bem como a eventual aquisição de peças e gás refrigerante R22/R410.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto/realização dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos produtos/serviços.

VALOR GLOBAL: R$ 258.809,78 (duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e nove reais e setenta e oito centavos).
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
PROCESSO Nº:2-960/2022

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:5122FA86

P M N U - RO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL DE 2022
REFERENTE AO CONTRATO Nº 011/2022
CELEBRAÇÃO: 24/08/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa REAL NORTE CONSTRUTORA.

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, tendo em vista que o mesmo vencerá em 28/08/2022 conforme dispõe a Cláusula Sexta- Item 6.1, cujo objeto é **Aquisição e instalação de 312,00 m, de tubos de concreto** com D=0,60m CA-1 na zona rural do município, mediante **Convênio nº 112/2021/PJ/DER-RO**, para o Município de Nova União.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Sustentabilidade.

VALOR GLOBAL: O valor global continua inalterado conforme os termos do Contrato de nº 011/2022.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

PROCESSO Nº: 1104-1/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:62C6C953

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº33/2022 PROCESSO 603/2022
PREGÃO 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO 33/2022

AVISO DE PUBLICAÇÃO: 666

Processo Nº 603/SEMOSP/2022;
Pregão Eletrônico nº 55/CPL/2022;
Nota de Empenho Ordinário Nº 2294/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1115.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 257.174,46 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos); Nota de Empenho Ordinário Nº 2295/2022; projeto atividade nº 04.451.0006.1115.0000, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, no valor de R$ 72.925,54 (setenta e dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA: 25 de agosto de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
CONTRATADA: **RENATO NUNES HUIDA**

OBJETO: Contratação de Empresa para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal Conforme Especificações do Convenio nº 345/PGE/2022 e obrigações previstas no Edital, termo de referência, projeto básico, especificação técnica e memorial descritivo, projetos padrão de engenharia/arquitetônico, plano de trabalho, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e demais condições especificas nos anexos do edital/termo de referência que farão parte integrante do contrato, em que o contratado se vinculou e foi declarado vencedor no Pregão Eletrônico nº 55/CPL/2022, processados nos autos 603/2022, comprometendo o contratado a executar os serviços nos termos dos documentos acima e pelo preço total da licitação homologada no valor de R$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze meses) contados de sua assinatura.

DO VALOR: CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do presente contrato é de R$ 330.100,00 (trezentos e trinta mil e cem reais), correspondentes ao valor total do objeto do contrato.

3.1. O preço total referido é o final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste.

ASSINAM: Pelo **MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE** – Cleiton Adriane Cheregatto. Pela **HUIDA SERVICOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI,** RENATO NUNES HUIDA.

Publicado por:
Nelma Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6AB0FED2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 054/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 54/2022
Processo Administrativo nº 2702/SEMSAU/2022
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL, ADJUDICA e HOMOLOGA nos termos da Lei nº 8.666/93, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL.

FORNECEDOR	VALOR R$
CENTRO OESTE COM. E SERV. EIRELI	17.000,00
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	1.092,00
AB IMPORTAÇÃO E EXP. EIRELI	3.789,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	39.795,00
LUVERMED DIST. MEDICAMENTOS LTDA	598,00
ULTRA MEDKA PROD. SAÚDE	1.323,00

VALOR TOTAL R$: 63.597,00 (Sessenta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Sete Reais)
Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 25 de agosto de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

SIDONIO JOSÉ DA SILVA
Assessor Especial da SEMSAU

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:5D014DAC

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 55/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO Nº 55/2022
GABINETE DO PREFEITO
Processo Administrativo nº 2790/2022
FORNECEDOR: Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio – ANPPME **CNPJ**: 28.325.407/0001-08
OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição de 02 (dois) servidores no 5º Encontro de Pregoeiros de Rondônia promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidentes de CPL, Membros e Equipes de Apoio.
Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Segundo o Art. 37 da Constituição Federal do Brasil, a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Portanto, verifica-se que a decisão de dispensar este procedimento licitatório é um ato discricionário do Assessor Especial da Unidade Administrativa, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito, com base no Projeto Básico e demais documentos que instruem o Processo Administrativo em epígrafe, onde a Secretaria atestou que a despesa se enquadra na Lei nº 8.666/93, conforme abaixo exposto, que:
De acordo o Art. 25, inciso II c/c o Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.
Art. 13. Para os fins desta lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: ..... VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; (...) § 1º considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
O presente termo foi elaborado com base nos documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2790/2022, através dos quais a secretaria atesta a inexigibilidade de licitação. O valor está em conformidade com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições, com fundamento no Art. 26, III, Lei 8.666/93 e a escolha do fornecedor com base legal no Art. 26, II, Lei 8.666/93. Foram juntados documentos de habilitação. Consta, ainda, manifestação da secretaria de que a despesa está de acordo com o Programa de Desembolso Financeiro.
Assim, após análise e emissão do Parecer Jurídico nº 500/2022, a Procuradoria Jurídica manifestou-se favorável ao prosseguimento, atestando a caracterização da situação de inexigibilidade de licitação. Assim, encaminha-se à autoridade superior, que após fazer juízo de oportunidade e conveniência, poderá homologar e providenciar as devidas publicações legais. Ouro Preto do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022

Nos termos do Parecer Jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto do Oeste-RO, 26 de agosto de 2022

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Lopes Galdêncio
Código Identificador:25A85785

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1298/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11062022

CONTRATO Nº 1298/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDACNPJ sob n°46.740.235/0001-10

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA.,**inscrita no CNPJ sob n°46.740.235/0001-10, com sedeAV Riachuelo nº 93 Bairro Apidia Cidade de Pimenta Bueno RO, denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr.**CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH**, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portador do CPF nº**020.960.082-98**, RG**1386498**SESDEC /RO resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1106/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1106/2022, no empenho orçamentário n°1298/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, no art. 24, inciso ll.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Dispensa de Licitação tem por objeto **Despesa com Contrataçãoda EMPRESA EXTINFORTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**,Valor estimado emR**$12.000,00 (Doze mil reais),**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 12.000,00 (doze mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago á vista, em até 10 (dez) dias corridos após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente**Dispensa de Licitação**será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços no**XXVIII *FESTIVAL DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE RO que ocorrerá nos dias 09,10 e 11 de setembro de 2022.***
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º -**O prazo de duração deste contrato Será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha:317
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:
Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na**DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante

terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 25 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH
CNPJ: 46.740.235/2350001-10

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:07D24B41

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1291/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1105/2022

CONTRATO Nº 1291/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RO E A EMPRESASIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - MECNPJ sob n°08.953.369/0001-20

Contrato que entre si fazem o Município de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede na Av. Brasil 893 - Pimenteiras do Oeste - RO, neste ato representado pela**Prefeita Municipal**, Sra.**Valéria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 22356017 SSP/SP e CPF sob o nº 141.937.928-38, residente e domiciliado sito à Rua Francisco Mendes Nery nº 1197 - Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste (RO), doravante denominado**CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa**SIERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - ME**inscrita no CNPJ sob n°08.953.369/0001-20, com sedeBCDuque de Caxias, nº 79, sala 02, Centro, CEP76.801-002na cidadePorto VelhoRo.doravante denominada de**CONTRATADA**, representada neste ato pela Sr(a) Camila Schiavinato Canova Lagares, (sócio gerente, procurador, proprietário, etc.), portadora do CPF nº294.593.828-60, RG 1189450 SSP/RO resolvem celebrar o presente instrumento,perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 1105/2022, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira- O substrato jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado nos despachos exarados nos autos do Processo nº 1118/2022, no empenho orçamentário n°1291/2022 bem como na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, noart. 25,inciso Ill.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO (art. 55, inciso I).
A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto**Despesa**com**Contratação de Empresa Especializada na Elaboração de Plano Municipal de Turismo**,Valor estimado emR$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**,**com recurso próprio.
DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Cláusula Terceira- Dá-se a este**Contrato o valor deRR 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**para a prestação de serviços, que será pago parcelado em 2 pagamentos, sendo metade no inicio do serviço e o restante após a Prestação do serviço, e por meio da apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal da empresa, devidamente atestadas pela Secretaria.
Parágrafo Primeiro - O pagamento pela Prestação do Serviço da presente Inexigibilidade será feito em favor da empresa contratada, mediante depósito bancário ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Rondônia - RO.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO.
Parágrafo Primeiro - Os serviçossolicitados ficarão a encargo da Empresa contratada que ficará obrigada a prestar os serviços na**elaboração do Plano Municipal de Turismo pela qual será possível extrair os potenciais turísticos do município, transformando-os posteriormente em produto turístico, trazendo renda aos moradores do município diante da característica turística do mesmo.**
Parágrafo Segundo -A prestação dos serviços, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa contratada;
§ 1º -**O prazo de duração deste contrato Será de 5 (cinco meses) contados a partir da assinatura do Termo Contratual.**
As despesas decorrentes da contratação do serviço do presente certame correrão de acordo com dotação específica do orçamento do exercício de 2022, com as seguintes especificações:

Ficha: 317
Unidade: 021400 - Secretaria Municipal Meio Ambiente Esporte e Turismo
Funcional: 04.695.0009.2038.0000 - Realização de Eventos e Festivais
Classificação: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte: Recursos do Tesouro - Recursos próprios

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRATANTE
Cláusula Quarta- A Contratada se obriga a prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e respectivo contrato;
Parágrafo Primeiro- Manter durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

Cláusula Quinta- O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.
Parágrafo Primeiro- A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar a importância devida de qualquer multa porventura imposta à contratada, em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
Parágrafo Segundo- O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, podendo chegar até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso, a ser atribuído conforme a gravidade pelo CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro- As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.
Parágrafo Quarto- Se a multa aplicada for superior ao valor devido pela contratante, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será cobrada administrativamente, se não solucionado após 60 (sessenta) dias, a CONTRATANTE executará a cobrança judicial que terá força de título para execução.

Cláusula Sexta-A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da Prestação do Serviço. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.
Parágrafo Primeiro- Os danos ou prejuízos serão ressarcidos ao contratante no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.
Parágrafo Segundo- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA; de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Parágrafo Quarto- A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Inexigibilidade de licitação.

DA RESCISÃO:
Cláusula Sétima- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada, direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.
Parágrafo único- A CONTRATADA reconhece os Direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
Cláusula Oitava -Durante a vigência deste Contrato, a sua execução será fiscalizada, pelo fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Meio ambiente, Esporte e Turismo (SEMETUR).
Parágrafo Primeiro- A Secretaria anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme determina o parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
Parágrafo Segundo- Cabe à Contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos;
Parágrafo Terceiro- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes da contratante deverão ser solicitadas, por escrito, os seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme preceitua o parágrafo 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:
Cláusula Nona- O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

DOS TRIBUTOS E DAS DESPESAS:
Cláusula Décima- Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, e demais despesas decorrentes deste contrato e da prestação do serviço.

DO FORO:
Cláusula Décima Primeira- As partes elegem o Foro da Comarca de Cerejeiras/RO como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Pimenteiras do Oeste de 25 de Agosto de 2022.

Pela Contratante:

(Assinatura Digital)
Valéria Aparecida Marcelino Garcia
CPF: 643.691.962-72

(Assinatura Digital)
Camila Schiavinato Canova Lagares29459382860
CNPJ:**08.953.369/0001-20**

TESTEMUNHAS:

Nome:**Marinete Ribeiro Brito**
(ciência por assinatura Digital)

Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
(ciência por assinatura Digital)

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:FB8D8984

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 614/2021/SEMEC

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste CNPJ nº 01.592.473/0001-98, neste ato representado pelo Senhora Prefeita municipal**Valeria Aparecida Marcelino Garcia**,e do outro lado aEmpresa C. H. da Costa Rodrigues CNPJ Nº18.811.840/0001-08, neste ato representado pelo Senhor Carlos Henrique da Costa Rodrigues, faz entre si e na forma abaixo o presente aditivo de valor.

Aos26 de agosto de 2022de um lado, o**MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE**inscrito no CNPJ Nº 01.592.473/0001.98, Com sede localizada na Avenida: Brasil nº 893-Centro, nesta cidade de Pimenteiras do Oeste RO, através do**Prefeita Municipal**a**Srª Valeria Aparecida Marcelino Garcia**, brasileira, casada, portadora do RG nº 22356017 SSP/SP e do CPF nº 141.937.928-38, residente e domiciliado nesta cidade de Pimenteiras do Oeste, denominado simplesmente de**CONTRATANT**E e, do outro lado a empresa**C. H.da Costa Rodrigues**, inscrita no CNPJ/MF n°18.811.840/0001-08, com sede estabelecida naAvenida Brasil nº 1705, Centro - Pimenteiras do Oeste - CEP 76999-000, neste ato, representada pelo**SrCarlos Henrique da Costa Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n°921.992 SESDEC/RO e do CPF/MF n° 857.879.392-53, doravante denominado simplesmente de**CONTRATADA**, resolvem celebrar o Décimo Primeiro Termo Aditivo referente a**Ata nº 028/2021**, firmado em 26/08/2021,

decorrente do Processo Administrativo n° 614/2021, nos termos da Lei n°10.520, de 17 de Julho de 1993 e suas alterações, subsidiariamente, ás quais as partes se sujeitam inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula Quarta da Ata de Registro de Preço nº 028/2021 firmado em 26/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA-DO VALOR DO CONTRATO
A clausula quarta passa a vigorar de seguinte forma:
Gasolina Comum -valor unitário R$ 6,23
Diesel Comum -valor unitário R$ 7,81
Diesel S10 -valor unitário R$ 7,87

CLÁUSULA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pelo presente instrumento.

Pimenteiras do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal
Contratante

CARLOS HENRIQUE DA COSTA RODRIGUES
Representante Legal
Empresa: C. H da Costa Rodrigues
CNPJ:18.811.840/0001-08
Contratada

Testemunhas:
Nome:**Rodrigo Sordi Moreira**
Ciência

Nome:**Rosana Silva Souza de Oliveira**

Ciência

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:45C4A65B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 364/CMPV-2022

DECRETO Nº 364/CMPV-2022
Porto Velho, 26 de agosto de 2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto nº 343/CMPV-2022 de 10 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/08/2022. Edição 3287.

Onde se lê:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PROFESSOR LÉO**, a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Leia-se:

ALTERAR O CARGO do servidor abaixo, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação exoneração, no Gabinete do Vereador **PROFESSOR LÉO**, a partir de 01 de agosto de 2022.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BDD6A33F

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016 e 8.666/93, torna pública a seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, **Nº 001/EMDUR/2022, PROCESSO N°: 02.41.00034/2022.**
Tipo**: MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CALÇAMENTO NOS DISTRITOS DO BAIXO MADEIRA (CALAMA, DEMARCARÇÃO NAZARÉ E SÃO CARLOS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO-EMDUR** De acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes do edital
Conforme especificações e condições descritas no edital de licitação e os seus anexos.
DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL/EMDUR, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sede da empresa às 09h:00min. (horário local) no dia 29 de setembro de 2022 situada na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3229-4879, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
VALOR ESTIMADO: R$ 8.302.806,10(oito milhões trezentos e dois mil oitocentos e seis reais e dez centavos), estando nele incluso todos os lotes.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Presidente/CPL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C246FC87

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 375/2022

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA, 15695**AT, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA,** em substituição a titular

ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO, cadastro 302**AT**, no período de 29/08/2022 a 07/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DFD3454

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 376/2022

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA, 230AT**, do quadro de servidores desta Autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA,** em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA,** cadastro **15695AT**, no período de 29/08/2022 a 07/09/2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A936D4CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
RATIFICAÇÃO DE DESPESA

Processo: 2022.152.804253PA

Objeto: "Inscrição de servidores para participação no II Congresso Rondoniense de Direito Administrativo, que ocorrerá na cidade de Porto Velho – RO."

Declaro a contratação da empresa Participação dos Servidores na "o INSTITUTO RONDONIENSE DE DIREITO ADMINISTRATIVO - IRDA", inscrita no CNPJ sob 30.499.788/0001-93, a despesa relativa ao procedimento de contratação direta por meio de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com supedâneo no **art. 25, II da Lei n. 8.666/93,** para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Nota de Empenho n. 653/2022, P/A 07.11.09.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 18.02 (Fundo de Previdência).
Nota de Empenho n. 1093/2022, P/A 07.12.10.122.0007.2.001 Administração da Unidade, Elemento de despesa 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação, Fonte de Recurso 17.59 (Fundo de Assistência).

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil, quinhentos reais).

Porto Velho, 25 de Agosto de 2022.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E6D0418E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA N.º 194/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04.00516-000/2019.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: como Presidente: **AUGUSTA MARIA SOARES BARROS**, matrícula 94.425, como Membros: **CHRISTIANNE ALCARAZ DELGADO CARVALHO**, matrícula, 55.815 e **MELINA TACIA ARAUJO E ARAUJO NOBRE**, matricula n.º 104340, todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: 04.00058/CD/SPPD/PGM/2022, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Autoriza a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazer uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; WhatsApp; e-mail; videoconferência etc…).

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E64D53EB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 193/CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA N.º 193/CD/SPPD/PGM/2022. Porto Velho, 24 de agosto de 2022.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar n º. 099/2000 e Lei Complementar n. 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta no Processo n.º 04.00516-000/2019.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 142, 145, 205 da Lei Complementar nº 385/2010 e art. 37, incisos XVI, XVII da CF/88;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA N.º 0184/CD/SPPD/PGM/2022 de 16/08/20222 que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar n.º 04.00054/CD/SPPD/PGM/2022 e constituiu Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2CD1B948

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PORCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 195CD/SPPD/PGM/2022

PORTARIA Nº. 195/CD/SPPD/PGM/2022 Porto Velho, 26 de AGOSTO de 2022.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 038/CD/SPPD/PGM/2022, em conformidade ao disposto no parágrafo 2º do art. 183 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36075814

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.332/I DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores baixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de setembro de 2022.

ANA PAULA DE SOUZA DANTAS	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11
RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C14D0ACF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.331/I DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores baixo relacionados, do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

RICARDO SANTANA PINTO DE SOUZA	GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO OPERACIONAL DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	CC-11	23.08.2022
DOMINIQUE ALAN SOARES DIAS	GERENTE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CC-11	1º.09.2022

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6516A26E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.333/I DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **FRANCISCA LUSIA SERRAO FERREIRA** do Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil, CC-11, do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 29 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:485483AB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 9.334/I DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso XVI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **VANDERLEIA BARBOSA DA SILVA** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Divisão de Educação Infantil, CC-11, do Conselho Municipal de Educação - CME (Secretaria Municipal de Educação – SEMED), a partir de 29 de agosto de 2022.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:EEA856DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 226 de 22 de Agosto de 2022

"*Processo de Sindicante 001/2022"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho órgão deliberativo, normativo, consultivo, fiscalizador e controlador da política de garantia, promoção e defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e possui regulamentação pela Lei Complementar Municipal nº 510 de 26 de dezembro de 2013, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, no uso de suas atribuições:

Considerando os Artigos 37, 38, 39 e 40 da lei 510, que ressalta a criação da Comissão de Ética dos Conselhos Tutelares.
Considerado a nomeação dos membros da Comissão de Ética, dos Conselheiros tutelaras, através de Resolução CMDCA n° 222 de 22 de abril de 2022, composta pelos seguintes membros:

Marizânia Ferreira Pinheiro de Souza	Associação de Familiares e Amigos de Reeducandoos e Egressos - ASFARE
Marina Neli Falcão dos Santos	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Jefferson Rian Ferreira da Silva	Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMES
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	1° Conselho Tutelar
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – PGM

R E S O L V E:

Art. 1º – Instalar o Processo de Sindicante 001/2022, ante solicitação ás folhas 03, através do memorando nº 010/GEDIPEN/DGP/SEMSD de 19 de janeiro de 2018, acostados no Processo nº 07.00407-000/2018, assim como julgamento emanado do Processo nº 04.0055/CD/PGM/2019, ás folhas 43/46, com objetivo de apurar suposta conduta ilícita cometida pela Conselheira Tutelar P. C. C, cadastro 276578, caracterizando em tese infringência ao Art. 53, inciso VII da Lei 510/2013, combinado com Art. 2°, inciso I, da Lei 575/2015, que dispõe:

Lei 510/2013
Art. 53 – Constitui falta grave no desempenho da atividade do conselheiro tutelar:
VII – Cometer atos ilícitos ou crimes, conforme especificação abaixo:
a) Ter conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade;

Lei 575/2015
Art. 2º. São atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar, além daquelas dispostas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990:
I – manter conduta pública e particular ilibada;

Art. 2° Designar como os membros Stanley Jorge Maloney e Ana Cássia da Cruz Lima Brito, como Presidente e Secretaria da Comissão respectivamente.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C317CC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA N°210/GAB/SEMASF/2022

PORTARIA N°210/GAB/SEMASF/2022
Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

O **Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas de acordo com o **Decreto Municipal nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017**, que regulamenta a Lei nº 957/1991 que trata de concessão, Aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder suprimento de fundos, em regime de adiantamento, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)** a servidora **Lídia Teixeira da Silva**, cadastro 244963, lotada na Unidade de Acolhimento para Mulheres – UAMVVD da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, cargo/função: cuidador social, nos seguintes elementos de despesas:

•
3.3.90.30 – Materiais de Consumo – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

•
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – valor **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Art. 2º o prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de 90 (até noventa dias), a partir do recebimento e o prazo para a apresentação de prestação de contas será de 20 (até vinte dias), a contar do término do prazo de aplicação.
Art. 3º A finalidade do adiantamento será para despesas determinadas pelo **Decreto nº 14.707, de 23 de Agosto de 2017.**
Art. 4º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação de acordo com a legislação.
Art. 5º O Departamento de Contabilidade efetuará os registros complementares à caracterização comprobatória da aplicação.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto nº 9.267/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:143F8B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Porto velho, 19 de Agosto de 2022

"*Institui a Seleção por Competência para atuação no cargo em comissão de Diretor e Vice-diretor da Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho."*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais.

Considerando, a necessidade de atender vacância nos cargos de diretor e vice-diretor das escolas com necessidades e conforme interesse da Administração Pública, visando melhorias Administrativas e Pedagógicas. A Prefeitura de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Os procedimentos e as orientações para realização do processo de Seleção por Competência e nomeação para funções de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, são estabelecidos nesta Portaria.

Art. 2º O processo de Seleção por Competência de Diretores e de Vice-Diretores ocorrerá de forma simultânea nas Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme necessidade e o interesse da Administração Pública, mediante publicação de edital.

Art. 3º Poderá concorrer à função de Diretor ou de Vice-diretor, servidores efetivos do Quadro de Magistério Público Municipal, de que trata a Lei Complementar nº 360, de 04 de setembro de 2009, que se encontrem em exercício nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e que tenha disponibilidade de tempo para atuar

em todos os turnos de funcionamento da escola, devendo preencher os seguintes requisitos:

•Graduação em Pedagogia e/ou Licenciatura em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Pós-Graduação em Gestão Escolar;

•Não ter sido condenado em processo administrativo, inquérito ou sindicância e não ter sofrido pena disciplinar no triênio anterior à data de início da inscrição; e

•Apresentar, no ato de inscrições para o Processo de Seleção por Competência, Declaração negativa de pendências do Tribunal de Contas do Estado e Declaração negativa de pendências, expedida pela Divisão de Acompanhamento, Demonstrativos e Prestação de Contas da SEMED.

Parágrafo único. Os servidores interessados em submeterem seus nomes ao Processo de Seleção, por Competência, objetivando o exercício das Funções de Diretor e Vice-diretor Escolar, somente poderão se inscrever em uma única composição e para apenas uma unidade escolar municipal de sua escolha, entre as escolas inscritas no edital.

Art. 4º A Seleção efetivar-se-á em 5 (cinco) etapas para todos os candidatos, e será constituída:

•**Inscrição e avaliação curricular** (formação acadêmica) de caráter eliminatório, para todos os candidatos;

•**Prova Objetiva**;

•**Seleção por Competência**;

•**Consulta Pública**;

•**Posse** do candidato aprovado em todas as etapas.

Art. 5º A classificação final será resultado da soma entre os pontos obtidos nas etapas, I (avaliação curricular), II (prova objetiva) e III (seleção por competência), elencado no artigo 4º desta portaria, obedecendo a pontuação prevista no edital de Seletivo por Competência para os cargos de Diretor e Vice-diretor das Escolas públicas da Rede Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 6º Somente participará da etapa IV **Consulta Pública**, do artigo 4º desta portaria, os 3 (três) candidatos que obtiverem maior pontuação nas etapas anteriores.

Art. 7º Estarão apto à nomeação os candidatos aprovados para a Função de Diretor Escolar e de Vice-Diretor Escolar que atenderem às exigências previstas nos artigos 5º e 6º desta portaria.

Art. 8º Considerando, não haja candidatos interessados em concorrer ao processo de seleção para Diretor e Vice-diretor e/ou os candidatos inscritos não atinja a pontuação mínima prevista em edital, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, convidar dentre os candidatos para assumir o cargo, os inscritos que atingirem a maior pontuação nas seguintes etapas:

•Avaliação Curricular (Títulos).

•Maior nota na prova objetiva

•Maior nota na seleção por competência.

Art. 9º Esta Portaria revoga todos os dispositivos contidos na Portaria nº 317/2022/ASTEC/GAB/SEMED publicada no Diário Oficial em 25/08/2022.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:724645EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	578.284.742-53	0003 /00003/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022

Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63F0C4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADRIANO DE OLIVEIRA SOUSA	578.284.742-53	0003 /00004/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9B46724E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
AGROPECUARIA VALE DO JAMARI LTDA	84.615.608/0001-10	0003 /00005/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3AF9CC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00004, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	350.261.899-20	0003 /00006/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41B62C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CLOVIS LUIZ DE OLIVEIRA	350.261.899-20	0003 /00007/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05BAAA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003 /00008/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A021364E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
COMPANHIA RONDONIENSE DE REFLORESTAMENTO	05.898.044/0001-02	0003 /00009/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E1283AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00010/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D89A3EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00009, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00011/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4AABD3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00010, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00012/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58271F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00013/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4357AF8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00012, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00014/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D0C89F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00013, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
DORVALINO SCAPIN	045.721.142-34	0003 /00015/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D8B5C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00014, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003 /00016/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:021AD329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00015, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EBERTON DA COSTA SILVA	788.659.302-25	0003 /00017/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED5DCD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003 /00018/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C543BCF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00017, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**

EDILENE DA COSTA SILVA	581.114.412-15	0003 /00019/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:491F1784

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00018, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003 /00020/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02DCEC72

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00019, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDILSON DA COSTA SILVA	421.750.622-87	0003 /00021/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:641F1695

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00020, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003 /00022/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:80818E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00021, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00021, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em],

em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EDUARDO ANTONIO DE SOUZA	149.564.202-00	0003 /00023/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F9DD8FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003 /00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:21E28BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00022, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003 /00024/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63911261

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00023, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00023, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
EVERSON DA COSTA SILVA	514.780.052-20	0003 /00025/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8257710B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00024, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00024, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JANOT ANANIAS RIBEIRO JUNIOR	515.598.977-91	0003 /00026/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:646863C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00025, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00025, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JANOT ANANIAS RIBEIRO JUNIOR	515.598.977-91	0003 /00027/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0CF1DF6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00026, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00026, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAO ALFREDO LEITE MIRANDA BOTELHO	735.924.048-49	0003 /00028/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78CEDAE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00027, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00027, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE GARCIA	327.406.898-53	0003 /00029/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022

Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14FF8EC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00028, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOSE GARCIA	327.406.898-53	0003 /00030/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F2036C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00029, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00029, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LINDOMAR FELISBERTO	366.622.081-91	0003 /00031/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50A72337

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00030, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00030, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LINDOMAR FELISBERTO	366.622.081-91	0003 /00032/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95DB01E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00031, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00031, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003 /00033/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4FE388B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00032, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00032, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LORI ANTONIO BOTTEGA	026.811.299-15	0003 /00034/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ABD1498C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00033, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00033, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003 /00035/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0DD32538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00034, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00034, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MARTINELLI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	11.685.300/0001-78	0003 /00036/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17EBFC9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00035, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00035, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003 /00037/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3370AAF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00036, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00036, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
MAURO DE CARVALHO	220.095.402-63	0003 /00038/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:054A5FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00037, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00037, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILSON FLORENTINO	122.520.422-49	0003 /00039/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C37421F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00038, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00038, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
NILSON FLORENTINO	122.520.422-49	0003 /00040/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF8356AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00039, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00039, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO SYKORA	544.078.268-00	0003 /00041/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE9B7DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00040, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00040, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
PAULO SYKORA	544.078.268-00	0003 /00042/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96484C73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00041, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS SALVADOR SORTINO	452.192.308-91	0003 /00043/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E3DD118

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00042, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
RUBENS SALVADOR SORTINO	452.192.308-91	0003 /00044/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C9436F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00043, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00043, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TEHOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	006.389.002-04	0003 /00045/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E12FF5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00044, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00044, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
TEHOPHILO ALVES DE SOUZA FILHO	006.389.002-04	0003 /00046/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira	Matrícula: 00012716
Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB8A2794

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00045, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00045, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDENOR CAMPOS DA COSTA	006.738.382-34	0003 /00047/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0A413CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00046, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00046, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
VALDENOR CAMPOS DA COSTA	006.738.382-34	0003 /00048/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82BE6CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00047, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00047, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WILSON DA SILVA MAMEDE JUNIOR	529.552.306-34	0003 /00049/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76532C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00048, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00048, de 22 de Agosto de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
WILSON DA SILVA MAMEDE JUNIOR	529.552.306-34	0003 /00050/2022

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Maria Sandra Bandeira Cargo: Subsecretária da Receita Municipal/ 62192021	Matrícula: 00012716 Assinatura:

Data de afixação: 22/08/2022
Data de desafixação: 06/09/2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAB696C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIECONÔMICO E TURISMO – SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.32.23.695.035.1.199 – Promoção Turística 17.01.04.695.351.2.855 – Apoio as ações do Turismo E.D 3.3.90.39 Fonte: 1.500

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Valor**
01	Serv.	Aluguel de espaço (stand) medido 25m² em formato piramidal, contendo ponto de energia, previsão de consumo de energia, remoção de entulhos de montagem e extintor de incêndio, cafeteira e TV touch screen 46" para fins de participação da Semdestur na Feira de Exposição Internacional de Turismo – ABAV EXPO internacional no período de 21 a 23 de setembro de 2022.	R$ 38.437,50
TOTAL			**R$ 38.437,50**

JUSTIFICATIVA (causas)

Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 882 de 25 de fevereiro de 2022, *in verbis*:

Dispõe sobre a reorganização da estrutura da administração direta do Município de Porto Velho, e dá outras providências.

Considerando que em seu capítulo XIX, Art. 88º a Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho tem a finalidade fomentar políticas de desenvolvimento sustentável, atrair novos empreendimentos, propiciar a geração de emprego e renda e incentivar o crescimento econômico, bem como promover o reconhecimento dos bens produzidos no Município.

Considerando que a Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital.

Considerando que o Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, por meio da Gerência de Promoção ao turismo tem desenvolvido um trabalho serial no campo da divulgação de Porto velho como cidade turística. Em março de 2022 foi lançada uma nova campanha promocional no Teatro Banzeiros denominada "Porto Velho Terra de Bravos Pioneiros". Foram produzidos mapas turísticos, 33 vídeos, 42 placas de QR Code, jogos americanos para distribuição a agências, operadoras, mercados públicos, imprensa e demais empresas e profissionais do ramo turístico. Em breve serão lançados também o novo guia turístico de Porto Velho, guia Rota das Águas em um novo Guia para Pesca Esportiva.

Em continuação as ações de promoção de Porto Velho como cidade turística a SEMDESTUR pretende participar da maior Feira Latinoamericana de Turismo, ABAVEXPO 2022, **promovida a 49 anos com a participação de Estados Brasileiros e mais de 100 países**.

A Associação Brasileira de Agências de Viagens – ABAV possui mais de 2.000 associados espalhados pelo Brasil e integra o World Travel

Agentes Association Alliance (WTAAA) e o Fórum Latino-Americano de Turismo (FOLATUR).

O evento realizado em 2019 (antes da pandemia) reuniu 32.349 visitantes, 2.075 marcas expositoras, 5.265 audiência em capacitações, 910 jornalistas e influenciadors, mais de 250 agentes selecionados trazidos de 27 cidades brasileiras nas caravanas.

Em 2020 o evento foi realizado de maneira virtual através da Expocollab. Em 2021 a Feira teve sua retomada com a participação de 200 expositores, 214 jornalistas e influencers digitais mobilizando mais de 17.000 visitantes. Foram promovidas 56 capacitações, 38% de agentes de viagens e 500 visitantes de caravanas aéreas e rodoviárias. Pesquisa realizada com 72% dos agentes de viagens apontam que a ABAVEXPO deve ser o evento que o poder público deve participar, para fins de direcionamento de políticas públicas de fomento ao turismo.

Para o ano de 2022 esperam-se mais de 40.000 visitantes. **A ABAVEXPO é o principal evento de turismo que reune o trade turístico nacional, internacional** reunindo agências de viagens, operadoras, hoteis, cruzeiros, imprensa especializada, municípios, Estados, países, associações representativas e empresas do mercado turístico.

O objetivo geral da proposta é fomentar a economia, sustentabilidade, turismo, gastronomia e cultura local do peixe. Valorizando os benefícios econômicos da indústria do pescado através fomento a economia e geração de renda.

DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO Art 25, inciso II;

Seguindo a linha de entendimento do TCU, para caracterizar a inviabilidade de competição e consequentemente a inexigibilidade, a notória especialização do executor **se manifesta mediante o pronunciamento do administrador** o qual ele considerar a mais adequada para prestar os serviços previstos no caso concreto específico que se pretende celebrar. Ressalvadas sempre as hipóteses de interpretações abusivas para que o gestor exerça esse poder discricionário que a lei lhe outorga.

Considerando que a escolha da referida associação de natureza privada realiza atividades de organizações associativas patronais e empresariais, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na **notória especialização do prestador em âmbito nacional**, além de ser executora do evento permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Diante do exposto, a luz da Lei n 8.666/1993 prevê a modalidade de **dispensa de licitação** por **inexigibilidade por notória especialização**, e quando for o mais adequado para a plena satisfação do objeto do contrato, conforme dispõe o art. 25, II, § 1º, *in verbis*:

É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...).

II*- para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

§ 1o*Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Considerando ainda que a entidade é a **detentora exclusiva do evento da 49ª EDIÇÃO da Feira Nacional de Exposição da Associação Brasileira de Agência de Viagens e Turismo – ABAVEXPOR 2022, devido à especificidade** e natureza do evento, há necessidade da participação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, por meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR realizar a **contratação de espaço com estande** e demais elementos necessário a boa prestação dos serviços para divulgação em âmbito nacional e internacional das atividades do micro e pequenos empreendedores do TRADE TURÍSTICO bem como conhecer novos mercados, contribuindo para o desenvolvimento socieconômico do município.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No tocante à justificativa do preço, vale ressaltar que independentemente do procedimento que antecede a contratação, cabe ao licitante demonstrar a conformidade do preço ajustado com o valor praticado no mercado garantindo a boa Contratação.

Conforme apresentação da futura contratada a nota fiscal n° 055/2021, n° 061/2021 e n° 063/2021 de 25 de outubro de 2021, demonstrando que ofereceu serviços de contratação de espaço para Empresa Paraibana de Turismo S/A, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Estado do Mato Grosso e Município de Porto Seguro respectivamente, no tamanho de 30m², inclusos a padronização dos estandes em dimensões e valor contendo: área total, ponto de energia, remoção de entulhos, KVA (consumo elétrico), extintor de incêndio, taxas, Internet e montagem do estande.

No caso concreto a proposta da futura contratada demonstra a disponibilização de espaço com estande para atender a Semdestur, demonstrando a discriminação minuciosa dos serviços e materiais a serem prestados conforme anexo I do Termo de Referência.

Diante do exposto, e considerando que participação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho – SEMDESTUR na **Feira Nacional de Exposição da Associação Brasileira de Agência de Viagens e Turismo – ABAVEXPOR 2022** poderá trazer benefícios aos pequenos e micro empreendedores do trade turístico do município, trazendo uma nova perspectiva de negócio no âmbito nacional e internacional faz-se necessária a contratação de espaço com estande conforme previsão contida no **§ 1°, Inciso II Art. 25 c/c inciso III Art. 26 da Lei 8.666/93 e Decreto municipal n° 15.403/2018**.

Considerando que durante a realização da Feira de Exposição será oferecido pela entidade, palestras técnicas sem ônus para administração aos participantes da feira como: órgãos públicos, outras associações de agência de viagens, empresas e entidades participantes, sendo que a Semdestur por meio do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR participará com a contração de espaço com estande para divulgação das atividades turísticas do município de Porto Velho no mercado nacional e internacional dos micro e pequenos empreendedores do Trade Turístico fomentando o desenvolvimento socieconômico do município de Porto Velho.

Considerando que a contratação contará com a participação de 04 servidoras do Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR, da titular da pasta e 02 micro empreendedores convidados do ramo do turismo gastronômico, em que seus pratos são destaque no município, conforme listados no anexo II do termo de referência, onde participarão de palestras técnicas disponibilizadas pela entidade, e realizarão a divulgação dos pratos regionais da gastronomia portovelhense. Com as palestras técnicas, os servidores e micro empreendedores convidados serão preparados para contribuir como replicadores de informações por meio de reuniões com o micro e pequenos empreendedores do trade turístico municipal.

Conforme descreve o Tribunal de Contas da União, Boletim de Jurisprudência 16/2023, Acórdão 7840/2013 Primeira Câmara:

O conceito de singularidade de que trata o art.25, inciso II, da Lei 8.666/93 não está vinculado à ideia de unicidade, mas de complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em

*condições de executar o objeto,**mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado**".*

Considerando que a escolha da referida entidade, baseado na escolha do caráter técnico profissional especializado e na notória especialização do prestador, além de **ser executora do evento demonstrando a especificidade dos serviços** permite inferir que o trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto, razão pela qual **possibilita a contratação direta por inexigibilidade de licitação**, à luz do princípio da razoabilidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Assim justifica-se a presente contratação.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: Associação Brasileira de Agências de Viagens
CNPJ: 27.287.283/0001-50

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 458/SPACC/PGM/2022
DATA: 27 DE JULHO DE 2022 Fls. 199-211 FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II ART. 25 C/C INCISO II e III, ART. 26 DA LEI 8.666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 15 de agosto de 2022.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1002391	

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AF0FD76

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/PGM/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, situado na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º 76.801-020, nesta Capital, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR**, representada pela Sra. Secretária **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 536317 SESDEC e CPF n.º 599.694.662-9, residente e domiciliada à Av. Presidente Dutra n° 4100, Apto 12, Bairro Olaria, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE,** e a **EMPRESA TERRA LUZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 14.045.720/0001-88, com sede na Tv. Humaitá, nº 1749, Bairro Marco, na cidade de Belém, no Estado do Pará, representada pelo seu sócio-administrador Sr. **JOÃO ROLIM NETO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 68203 MT PE e CPF nº 067.307.914-70, neste ato legalmente representado por seu procurador, Sr. **GEFFERSON TRIVÉRIO DENNY**, brasileiro, casada, portadora da cédula de identidade nº 271081X SESDEC/RO, CPF nº 289.771.572-34, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o **Segundo Termo Aditivo ao Contrato 088/PGM/2021** de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS MERCADOS MUNICIPAIS CENTRAL E KM 1, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO POR MEIO DO CONVÊNIO 888252/2019, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021/CPL-OBRAS/SML/PVH.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do contrato 088/PGM/2021 por 120 (cento e vinte) dias e de execução dos serviços por 90 (noventa) dias, a partir de 06.08.2022.**

3. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:
3.1. As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato nº 088/PGM/2021, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
4.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
5.1. Após a assinatura deste Termo, o **CONTRATANTE** providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – A.R.O.M.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, **devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.**

Porto Velho, RO, 05 de agosto de 2022.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR

GEFFERSON TRIVÉRIO DENNY
Representante Legal da Contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF nº
RG Nº

NOME:
CPF nº
RG nº

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2866F5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que REQUEREU ao Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a RENOVAÇÃO da **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO** para a obra de: **Construção de instalações esportivas e recreativas (Construção de Quadra de Recreação e Lazer na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mãe Margarida) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, localizado na Av. Amazonas, S/N, Bairro: Jardim Santana, CEP: 76.820-115, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.00589.00/2020 e a atividade de CNAE:

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F010C18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

O Município de Porto velho inscrito no CNPJ: 05.903.125/0001-45, por meio da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos (SEMESC) localizada na Avenida Joaquim Araújo Lima, N° 2625 Bairro Liberdade, CEP: 76.803-888, torna público que RECEBEU do Departamento de Licenciamento da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº Nº 5 SOL/DLA** para a obra de: **Construção de instalações esportivas e recreativas (Construção de Quadra de Recreação e Lazer na Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Mãe Margarida) - MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, localizado na Av. Amazonas, S/N, Bairro: Jardim Santana, CEP: 76.820-115, sendo o número do processo do licenciamento online nº 16.00589.00/2020 e a atividade de CNAE:

4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas.

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo
Matrícula 48117

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D3B2A5BD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA Nº 15/2022/SGP DO DIA 24 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o(s) servidor(es) abaixo mencionado(s), a conduzir veículo oficial de acordo com os ditames da Lei nº 1.948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial, do Decreto nº 13.204, de setembro de 2013, que dispõe sobre o regulamento do controle de utilização de veículos oficiais e das Instruções Normativas nº 002/2021/DME/DQGA/SGP, nº 003/2021/DCMA/DQGA/SGP e nº 001/2022DMAG/DQGA/SGP, que regulamentam os procedimentos operacionais nos abastecimentos, utilização e monitoramento de veículos oficiais e as responsabilidades do condutor de veículo oficial.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH
JOÃO PEDRO PIGNELLI ERSEI	ASSESSOR NIVEL I	1004164	07035797368

Art. 2º Compete ao servidor autorizado a conduzir veículo oficial:

I - inspecionar o veículo antes da partida e ao final do percurso, requisitando, ao chefe responsável, a manutenção preventiva e corretiva nos reparos que se fizerem necessários;
II - conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório do veículo, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência deles ou sobre quaisquer problema que possa ocasionar em multa de trânsito;
III - preencher corretamente o instrumento de controle, diário de bordo, registrando a quilometragem de saída e retorno assinalada no hodômetro do veículo ou hora inicial e final das máquinas;
IV - realizar o transporte com segurança, obedecendo as normas de trânsito, de conservação, limpeza e economia do veículo, responsabilizando-se pelas sanções e/ou multas que tiver dado causa;
V - prestar a assistência necessária em caso de acidente, devendo realizar, de imediato, o Boletim de Ocorrência - BO e entregar uma cópia na Secretaria onde estiver lotado;
V - zelar pelo veículo, inclusive a documentações e impressos.
Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal De Gestão De Gastos Públicos - SGP
Matrícula Nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B86120BC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
RETIFICAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº107/2022/SML

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 02.00186/2022, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (MÁSCARAS E ESPARADRAPO),visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo período de 12 (doze) meses, notadamente Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico 107/2022/SML, licitações-e 908110;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 158/2022/COJUSA/PGM/SEMUSA, fls. 495 a 498 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

ONDE SE LER:

•
REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **LOTES 01,02,03,04,05 e 06** ofertando o valor total de R$ 513.934,80 (Quinhentos e treze mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

•

REALMMED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.641.727/0001-23, vencedora dos **LOTES 01,02,03,04,05 e 06** ofertando o valor total de R$ 511.964,04 (Quinhentos e onze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e quatro centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 08 de Agosto de 2022.

•

•

•

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
•Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15EEAB50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2022/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no Processo nº 12.00203.2022, cujo objeto resumido é: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, SOB DEMANDA, DE 01 (UMA) EMBARCAÇÃO PARA TRANSPORTE FLUVIAL (IDA E VOLTA) DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF**,** conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital de Licitação e seus Anexos.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/09/2022 às 09h30min (hora do DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925172.**
OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes,2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-3639.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 37.333,34 (trinta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Porto Velho,26 de agosto de 2022

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira – SML/PVH-RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20EBC65D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 01.09.2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** o **adiamento da sessão de abertura que seria realizada no dia 29.08.2022 ás 09h00m; a qual ser realizada no dia 01.09.2022 às 09h00m (local)**. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no instrumento convocatório. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e poderão ser obtidas por meio do e-mail comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente Em Substituição (Portaria 1016 de 10/082022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4DD6DBBD

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO DE ADIAMENTO DA ABERTURA DE PROPOSTA PARA O DIA 01.09.2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2022/ CPL-GERAL/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, **TORNA PÚBLICA** o **adiamento da sessão de abertura que seria realizada no dia 29.08.2022 ás 11h00m; a qual ser realizada no dia 01.09.2022 às 11h00m (local)**. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no instrumento convocatório. Mais informações estão disponíveis no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e poderão ser obtidas por meio do e-mail comissoes.sml2017@gmail.com.

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente Em Substituição (Portaria 1016 de 10/082022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77D0E0DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-850/SEMADRH/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS DE ATÉ 25% PARA ME/EPP DO OBJETO: Formação de registro de preços de material de consumo diversificado (materiais para construção, pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico, sanitário). **VALOR ESTIMADO:** R$ 3.291.661,54 (três milhões e duzentos e noventa e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12 de Setembro de 2022, ás 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/ RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/**

Presidente Médici, 24 de Agosto de 2022.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Dagleelen Somenzari de Lima
Código Identificador:4032A304

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 1507/2021.

Número de Contrato: 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço através de CENTÍMETROS DE COLUNA – (cm/C) de jornal.
Empresa Contratada: FERNANDO DIAS SOARES ME, CNPJ da Contratada: 21.641.106/0001-44.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO com CNPJ C.N.P.J. Nº 84.723.030/0001-16.
Acréscimo de 25% totalizando o Valor de: R$ 34.781,25 (trinta e quatro mil setecentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). Data da Assinatura do contrato: 16/08/2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Município de Primavera de Rondônia
Contratante

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:591745DD

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 1401/SEMSAU/2021
Número de Contrato: 018/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de uma garagem em estrutura metálica coberta – conforme projeto básico.
Empresa Contratada: HS LOZADA ENGENHARIA EIRELI, CNPJ da Contratada: 26.758.081/0001-87.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia-RO com CNPJ C.N.P.J. Nº 84.723.030/0001-16.
Aditivo da obra totalizando o Valor de: R$ 11.869,66 (onze mil oitocentos e sessenta e ove reais e sessenta e seis centavos). Data da Assinatura do contrato: 18/08/2022

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Município de Primavera de Rondônia
Contratante

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:46A44D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2592/GP/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **1062/GP/2021**, de 27/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1° Fica autorizado a TRANSPOSIÇÃO, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R$ 18.588,52 (dezoito mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).**
SUPLEMENTA

Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
438	212	08.244.0002.1006	4.4.90.51.00.00	1.500.0000	18.588,52
Total				**R$**	**18.588,52**

ANULA

Entidade	*Ficha*	*Classificação*	*Categoria Econômica*	*Destinação de*	*Valor*
		Orçamentária		*Recursos*	
438	214	08.244.0002.2035	3.3.90.30.00.00	1.500.0000	18.588,52
Total				**R$**	**18.588,52**

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 18 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:9B58F12C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais, conforme **Projeto Básico**.

DA EMPRESA: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ Nº: 63.763.296/0001-12

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicações de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos e outros atos oficiais de publicidades legais. Centímetro/colunas.	SERV.	500	16,00	8.000,00
VALOR GLOBAL					**8.000,00**

Valor total estimado para o serviço: **R$ (8.000,00 (Oito mil reais).**

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Rio Crespo/RO, 25 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:B2299895

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2022 (SEMAGRI).

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2022.

Pelo presente instrumento de Termo de Cooperação que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **ALDAIR JULIO PEREIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254262 SSP/RO Prefeito do Município**,** doravante denominado simplesmente **ACORDANTE,** e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 186/TRAVESSÃO E REGIÃO,** inscrita no CNPJ Nº 35.802.803/0001-44, com sede e foro na Linha 186, Sul, km

6.5, Rolim de Moura/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **ACORDADA,** ambos tem por certo e acordados com base nos seguintes fundamentos legais, de acordo com que estabelece a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Processo Administrativo nº 988/22;

Chamamento Público nº 005/2022/SEMAGRI

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste Termo de Cooperação é a parceria entre o Município de Rolim de Moura e a ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA FAMÍLIA RURAL- APPFAR, para disponibilização secadores rotativos de café de fogo indireto descritos no item 1.2, conforme convênio nº 890154/2019/MAPA, processo nº 988/2022, para atender as necessidades dos pequenos produtores rurais, e de acordo com as especificações constantes no plano de aplicação mensal, os quais, o colaborador se declara em condições de prestar serviço, em estrita observância com o indicado nas Especificações do Plano de Trabalho.

DOS EQUIPAMENTOS:
1.1.1. 01 (um) SECADOR ROTATIVO DE CAFÉ DE FOGO INDIRETO, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, com as seguintes especificações mínimas: Secador rotativo de grãos de café fabricado em chapas metálicas perfuradas, capacidade mínima de 10.000 litros (10m), composto por: cilindro acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, cavaletes, redutor, ventilador metálico acionado por motor elétrico monofásico de no mínimo 5HP, fornalha de calor (fogo) indireto. Os motores deverão ser monofásicos, 220v, com no mínimo 1.750RPM. Elevador tubular metálico medindo no mínimo 10 polegadas x 10,80 metros de altura com tubulação de carga e descarga para um secador, registro com batedor, correia, canecas, parafusos para canecas e motor elétrico monofásico 220v de no mínimo 3HP. Inclusas despesas com frete e montagem. Garantia mínima de um ano contra defeito de fabricação e dever apresentar assistência técnica autorizada do Fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outra no interior do estado. Além de apresentar os manuais de garantia em português.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, contados após a entrega de um dos bens, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a organização da sociedade civil prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no final de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESTINAÇÃO: O presente Termo De Cooperação está condicionado ao uso do: secador rotativo de café de fogo indireto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRGAÇÕES DA ACORDADA:
4.1. Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo a outrem, tendo que executar o projeto em sua sede, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem. Utilizando-os, exclusivamente, para os fins especificados;
4.2. Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Termo, como no caso de sua rescisão antecipada;
4.3. Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
4.4. Permitir o PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo;
4.5. Arcar com as despesas de transporte, seguro, custos de manutenção, para não perder a garantia ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto da presente Cessão de Uso do Bem Público. O não cumprimento das obrigações, implicará no rompimento do Termo de Cooperação.
4.6. Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos;
4.7. Realizar as benfeitorias, reformas, limpezas e consertos necessários para a manutenção dos bens em perfeito estado e conservá-los em estado de servir ao fim a que se destina, durante a vigência do presente termo;
4.8. Levar imediatamente ao conhecimento da ACORDANTE, as eventuais perturbações de terceiros, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, mesmo que dirigidos a ACORDADA;
4.9. Não modificar nem autorizar a modificar a estrutura externa ou interna do bem, sem o prévio consentimento por escrito da ACORDANTE.
4.10. Não poderá cobrar aos produtores não associados a ela, valor superior a R$ 30,00 pela secagem de 60kg de café. Ressaltando-se ainda que esse valor deverá estar abaixo do praticado no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ACORDANTE:
5.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
5.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
5.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei 13.019 e suas alterações;
5.4. Comunicar por escrito à ACORDADA, sua eventual intenção de não prorrogar a vigência deste Termo de Acordo de Cooperação, com uma antecedência mínima de 06 (seis) meses;
5.5. Entregar os bens à ACORDADA, em estado de servir ao fim a que se destina.
PARÁGRAFO ÚNICO. No caso de descumprimento da obrigação mencionada na cláusula 5.2 poderá a ACORDADA exigir a prorrogação do Termo de Acordo de Cooperação por período suficiente, que garanta o respeito devido àquele prazo de antecedência mínima.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES:
6.1. O presente Termo de Acordo de Cooperação poderá ser alterado, com exceção de seu objeto, através de Termo Aditivo e rescindido:
I – Em comum acordo, pelas partes em qualquer tempo;
II – Em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações constantes na cláusula quarta.
III – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

7. CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. Ocorrendo destruição total ou parcial dos bens, é assegurado à ACORDANTE, a seu exclusivo critério, a continuidade do termo, pelo tempo que restava, contado após a conclusão da recuperação dos bens.

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
8.1. Os casos omissos ou excepcionais não previstos expressamente neste Termo de Acordo de Cooperação, deverão ser submetidos com brevidade e por escrito à apreciação das partes, e serão resolvidos em conformidade com as normas regulamentares vigentes, mediante Termo Aditivo.

9. CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
9.1. O presente ACORDO não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:
a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas;

b) Cópia do Acordo de Cooperação com a indicação da data de sua publicação;
c) Plano de Trabalho na forma da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) Relatório da execução físico – financeiro;
e) Relações dos bens e serviços adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Município;
f) Cópia das notas fiscais com o número do acordo de cooperação e com certifico da comissão de recebimento no verso (quando houver);
g) Relatório do cumprimento do objeto;
h) Manuais relativos aos produtos adquiridos com as garantias;
i) Declaração de guarda e conserva de documentos por 05 (cinco) anos;
j) Declaração de que não recebeu recursos de outra entidade para a mesma finalidade;
k) Relatório fotográfico.
10.2. A não prestação de contas por parte da organização implicará na inclusão da entidade no SIAFEM como devedor, bem como na Rescisão do Termo de Cooperação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da associação, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
10.3. Após a celebração do Acordo de Cooperação a SEMAGRI disponibilizará os modelos de documentos dispostos no item 14.2 para subsidiar a prestação de contas da OSC.
10.4. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEMAGRI que emitirá uma análise técnica observando o que está previsto nos Arts. 63 a 72 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES
11.1. A execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Chamamento Público e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou Termo de Acordo de Cooperação com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c) Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.
11.1.1. As sanções estabelecidas nos itens a e b são de competência exclusiva do Secretário da Agricultura e Comissão de Chamamento Público, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias após a notificação da irregularidade à Associação, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade, se for o caso.
11.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
11.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
12.1. Os bens disponibilizados por meio deste Acordo são de propriedade do Município de Rolim de Moura, respondendo a acordada por eles e pelas perdas e danos;
12.2. A acordada se compromete a restituir o bem repassado pelo Município de Rolim de Moura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
12.3. Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
12.4. Após 5 anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1. A publicação do presente Termo de Acordo de Cooperação será realizada pelo Município de Rolim de Moura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rolim de Moura, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que derivem deste Termo de Acordo de Cooperação, que não possam ser objeto de decisão pela via administrativa.

E, assim por estarem ajustados e acordados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Acordo de Cooperação, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, o qual vai devidamente registrado sob nº **002/2022/SEMAGRI**

Rolim de Moura-RO, 12 de julho de 2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito de Município de Rolim de Moura-RO

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:79639655

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2022

CONTRATO Nº 066/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3707/2022;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: FRITZ SERVIÇOS MÉDICOS;
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos no período diurno e noturno nos dias úteis da semana, finais de semana e feriados, a serem prestados no Hospital Municipal, CER, UPA e Clínic a da Mulher, conforme segue:
1.1 Os Plantões a ser realizados na UPA, HOSPITAL MUNICIPAL, CER, CLINICA DA MULHER serão de 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) horas, dependendo da necessidade da Unidade. 1.2 Ressaltamos que os meses acima de 30 dias, devem ser pagos em conformidades com o número de dias (31 dias), para que não ocorra excedência de teto. para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses , podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura-RO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica a CREDENCIADA obrigada a apresentar seus profissionais , após a emissão da ORDEM DE SERVIÇOS devidamente assinada pela Secretária Municipal de Saúde juntamente com o Prefeito do Município e certificada pela mesma, mediant e escala apresentada pela CREDENCIANTE com mínimo de 02 (dois) dias de antecedência.
3.1 Para cada especialidade constante no item 4.4, a CREDENCIANTE emitirá ORDEM DE SERVIÇOS com data de início e previsão final da execução dos serviços. 3.2 A empresa iniciou as suas atividades na data de 30/07/2022, tendo em vista a necessidade da realização de atendimentos médicos nas unidades de saúde do município. Portanto é retroativo o prazo de execução do contrato ao dia 07/08/2022.

Rolim de Moura/RO, 26/08/2022.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C2B2C365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO DE N° 268/2022/CMDCA-RM

ATA DE REUNIÃO DE N° 268/2022/CMDCA-RM

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPALDOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA-RM

No dia vinte e cinco de agosto de dois mil e vinte e dois (25/08/2022), ás 16h00mim. na sala dos conselhos na Avenida Salvador, Numero 4710, Bairro Olímpico, reuniram-se a Representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM e Presidente do Conselho CMDCA, Fernanda Natália Carvalho Sol, Vice Presidente do Conselho CMDCA - José Carlos de Oliveira Representante daSecretaria de Saúde - Sandra Rosa Soares. Representante daSecretaria de Assistência Social - SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos. Representantes da Sociedade Civil, Roseli Molina de Oliveira, Silvio Roberto Rodrigues, e a Secretária Executiva dos Conselhos, Regiane Martins Ferreira, em Reunião extraordinária do Conselho – CMDCA. Iniciando os trabalhos a senhora Fernanda, deu as boas-vindas e apresentou a pauta a seguir: **01:** Requerimento de Renovação da Associação Beneficente Mulheres de Lenço; A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou os documentos Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Associação Beneficente Mulheres de Lenço, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **02:** Indicação do Membro do CMDCA para o Comitê Gestor Colegiado da Rede de Proteção Social de Crianças Adolescente; A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol, relatou que a Senhora Ana Paula que era membra indicada no Comitê fez pedido de desligamento do Conselho pois foi embora para outra cidade, havendo então a necessidade de indicação de outro membro do Conselho CMDCA para fazer parte. Depois de analise e deliberação de todos presente na reunião a senhora Fernanda Natalia Carvalho Sol, foi indicada para fazer parte do Comitê Gestor Colegiado da Rede de Proteção Social de Crianças Adolescente. **03:** Apresentação da proposta da Associação da Musical e Artístico – PREPARARTE - A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou um projeto Associação da Musical e Artístico – PREPARARTE para de ampliação de mais 48 vagas a Crianças e Adolescente, ficando vinculado a aprovação do Conselho após a manifestação jurídica favorável.**04:** Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Foi explicado que chegou e-mail do CONEDCA para ser feito a Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no qual teremos fazer cronograma da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi aprovado por todos que será feito no dia 07 e 08 de Dezembro de 2022. **05:** Modificação do fluxo de Atendimento da escuta protegida: A secretaria Executiva dos Conselhos Regiane Martins, explicou que a coordenadora do comitê, Sonia Chaves, destacou as dificuldades que os membros teve para elaborar protocolo, pois prazo era pouco usando como base o modelo do Município de Jaru. No entanto o município de Rolim de Moura, tem suas particularidades de articulação em Rede e muitas ações devem ser ajustadas para melhorar a proteção à criança/adolescente vítima ou testemunha de violência. Destacou que em discussões anteriores, haviam sido pontuados a necessidades destas alterações, sinalizando para avaliação e modificação do fluxograma dentro da nossa realidade sanando as dificuldades encontradas. A secretária Executiva dos Conselhos Regiane Martins apresentou o fluxograma de Atendimento da Escuta Especializada que ficou aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes presentes. **06:** Requerimento de Inscrição da Associação de Pais e Amigo do Autista de Rolim de Moura; A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou os documentos Requerimento de Inscrição de Registro e as documentações necessárias da Associação de Pais e Amigo do Autista de Rolim de Moura, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **07**: Informativos trabalhos realizados pelos Conselheiros Tutelares no mês junho e julho; Foi apresentado aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o Relatório de atendimento do referido mês de Junho no total de 511 atendimentos e no mês de julho total de 442 atendimentos. Vencida a pauta, a reunião foi encerrada às 17h37min. e não havendo mais nada a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Fernanda Natália Carvalho Sol	
Vice Presidente do Conselho CMDCA - José Carlos de Oliveira	
Representantes da Sociedade Civil - Roseli Molina de Oliveira	
Representantes da Sociedade Civil - Silvio Roberto Rodrigues	
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA Sandra Rosa Soares	
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC: Angélica Vital Henrique	
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS: Sthefany Ingrid dos Santos	
Secretária Executiva dos Conselhos: Regiane Martins Ferreira.	

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:2EFC99AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO Nº 160 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

ATA DE REUNIÃO

ATA DE REUNIÃO Nº 160 – SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA – CMAS/RM.

No dia vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e dois (26/08/2022), ás 12h00mim. na modalidade online pelo google meet, em Reunião Extraordinária, reuniram-se, em Reunião Extraordinaria todos os membros citados abaixo. Iniciando os trabalhos, a Presidente Angelica que agradeceu a todos disponibilizou seu tempo para estar participando da reunião extraordinaria que foi marcado fora do calendário por haver necessidade, desejou a todos uma boa semana e pediu a Deus que abençoasse as decissões tomada e apresentou a pauta a seguir: **Pauta 01**: Oficio nº 071/SEMAS/2022 – Projeto Manutenção da Escola Especializada Construindo o Sabes Mantido Instituição Centro Educacional de Rolim de Moura; A Presidente do Conselho Municipal de Assistência de Social apresentou oficio que a Secretária Municipal de Assistencia Social do Projeto Manutenção da Escola Especializada Construindo o Sabes Mantido Instituição Centro Educacional de Rolim de Moura, logo foi passado palavra para Silvana ..... que explicou publico alvo, trabalho realizado e após falou sobre o Projeto apresentado e os respectivos valores sendo R$ 110.550,00 (Cento e dez mil e quinhentos e Cinquenta reais) sendo 12 parcelas de R$ 9.212,50 (nove mil e duzentos e doze reais e cinquenta centavos) foi sanadas as dúvidas, após a apreciação ficou aprovado por unamidade por todos os membros deste Conselho. **02**: Requerimento de Renovação do Certificado de registro da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura no Conselho Municipal de Assistência Social. A Presidente apresentou o Requerimento de Renovação de Registro e as documentações necessárias da Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal de Assistência Social presentes na reunião. **03:** Requerimento de Inscrição da Associação de Pais e Amigo do Autista de Rolim de Moura; A Presidente Senhora Fernanda Natália Carvalho Sol apresentou os documentos Requerimento de Inscrição de Registro e as documentações necessárias da Associação de Pais e Amigo do Autista de Rolim de Moura, foi analisado e aprovado por todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.Vencida a pauta,

depois dos agradecimentos a reunião foi encerrada e nada mais havendo a relatar, Regiane Martins Ferreira encerro a presente ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelos participantes abaixo descritos.

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC
Convidados - Irene Alves de Brito Silva – Diretora do Centro Educacional – CER
Convidados - Presidente Centro Educacional – CER Nelson Alves Aragão
Convidados - Silvana Batista Alves - Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional – CER
FABIULA DOS SANTOS ÁVILA CAETANO
Suplente -Representante Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
VILMA ROSSI DA SILVA,
Representante dos usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social - Associação do Bairro Centenário
SILVIO ROBERTO RODRIGUES
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social - Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão
AGNALDO PEREIRA DA SILVA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação Moradores do Bairro Beira Rio
MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação dos Agentes Penitenciários de Rolim de Moura - AGEPROM
CLEITON ALVES CARDOSO
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação por Amor a Rondônia - APAR
DELZA DINIZ FERNANDES
Titular Representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Titular Delza Diniz Fernandes
SELMA FLORENTINO DA SILVA
Titular
Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social – Associação de Pastoral do Menor
ROSELI MOLINA VIEIRA
Representante do Centro Educacional - Representantes de Trabalhadores do SUAS.
REGIANE MARTINS FERREIRA
Secretária Executiva dos Conselhos

Publicado por:
Regiane Martins Ferreira
Código Identificador:B652AA38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5799/2022 DE 22/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022

Decreto nº 5799/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4136/2022 de 22/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Ad Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.385.698,88 (um milhão trezentos e oitenta e cinco mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.024.		TRANSPORTE ESCOLAR - CONVÊNIO SEDUC	
110 - 3.3.90.39.00.00	20120037	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.385.698,88
Total Suplementação:			**1.385.698,88**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	1.385.698,88
Total da Receita:		**1.385.698,88**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.08.2308:40:30-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:24BF2E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5801/2022 DE 22/08/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5581/2022 de 17/01/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 3998/2021 de 07/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito no Orçamento do Município, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.13.392.0002.1.016.		AQUISIÇÃO INSTRUM. FANFARRAS E EQUIP. MOBIL. TEATRO MUNICIPAL - PLANO DE AÇÃO Nº 0903201-013240/2021	
418 - 4.4.90.52.00.00	20140036	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150.000,00
Total Suplementação:			**150.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 2.4.1.9.99.03.04.01000000	Fonte: 0	150.000,00
Total da Receita:		**150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 17/01/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2022.03.0209:42:28-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:96CBB3F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 09/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 09/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 55/2022, referente ao processo administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Reforma da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 54/2022, referente ao processo administrativo nº 1377/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Executar Reforma da Unidade Básica de Saúde Albert Sabin.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:7A414C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 11/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 11/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 50/2022, referente ao processo administrativo nº 5962/2021 – Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 50/2022, referente ao processo administrativo nº 5962/2021 – Aquisição de Material Permanente para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Siva.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.,

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:7C0B6EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 64/2022, referente ao processo administrativo nº 3179/2022 – Aquisição e instalação de Coifa com Exaustor Industrial para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 64/2022, referente ao processo administrativo nº 3179/2022 – Aquisição e Instalação de Coifa com Exaustor Industrial para atender as necessidades do Hospital Municipal Amélio João da Silva.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:B8165D03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 006/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 006/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Municipio.

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR a servidora **JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI** matricula N° 3694 e CPF nº 940.956.472-72, para desenvolver as atribuições de **FISCAL DE CONTRATO** dos serviços médicos do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação. Serviços médicos serão realizados nas Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal **sem ônus** adicionais para o Municipio.3

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:1FCBD602

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 007/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 007/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora DAISY KELLY DA SILVA, matricula N° 3062, CPF Nº 971.583.302-06, para desenvolver as atribuições de **GESTOR DE CONTRATO** dos serviços médicos do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação. Serviços médicos serão realizados nas Unidades de Saúde do Município de Rolim de Moura-RO.

Art. 2º - A servidora desempenhará os relevantes serviços de fiscal **sem ônus** adicionais para o Município.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:12250F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 008/GAB/SEMUSA/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA n° 008/GAB/SEMUSA/2022

A Secretária Municipal de Saúde de Rolim de Moura, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n° 5185/2021 e pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para acompanhar, conferir e certificar os **Serviços Médicos do Credenciamento** do Processo Originário 1993/2022 do Chamamento Público nº 003/202 e os seus derivados de contratação de empresa para desenvolver serviços médicos executados para esta Secretaria Municipal de Saúde. Devendo cada membro designado responder pela conferência dos serviços prestados pela sua Unidade de Saúde.
Ficando a Comissão composta da seguinte forma:
Presidente: JAQUELINE GATTO DIAS ROVANI matricula N° 3694 e CPF nº 940.956.472-72;
Vice-Presidente: CRISTIELLY GLOWASKI, Matricula nº 3791 e CPF nº 823.319.282-15
Da Unidade de Pronto Atendimento – UPA:
RONILDES GONÇALVES DIAS, Matricula nº 4463 e CPF nº 606.065.922-53
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA, Matricula nº 6911 e CPF nº 859.743.902-53
Do Hospital Municipal Amélio Joao da Silva:
LUCILENE ANDRE DA SILVA, Matricula nº 3540 e CPF nº 564.908.102-63
ROSILAINE DE AQUINO LACERDA, Matricula nº 6774 e CPF nº 777.289.392-20

Art. 2º - A comissão desempenhará os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.

Dê-se Ciência.
Cumpra-se.

Rolim de Moura RO, 22 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde – Interina
Decreto nº 5.185/2021

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:9DE42F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 14/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 14/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 11/2020, referente ao processo administrativo nº 2234/2020 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Logradouros e Vias Públicas do Municipio de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela – VEJA SERVIÇOS - LTDA.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **DAISY KELLY DA SILVA**, Matrícula **3062**, portador da Carteira de Identidade RG nº**1016136** SESDC/RO, CPF: **971.583.302-06**, para acompanhamento da execução do contrato nº 11/2020, referente ao processo administrativo nº 2234/2021 – Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Limpeza, Manutenção, Reparos e Conservação de Bens Imóveis, Logradouros e Vias Públicas do Municipio de Rolim de Moura e Distrito de Nova Estrela – VEJA SERVIÇOS – LTDA

Art. 2°- REVOGA a portaria N°096/2022 onde o servidor DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA, matricula 6911, ocupava tal função.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 25 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:0629F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 15/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 15/2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhamento de execução do contrato nº 22/2022, referente ao processo administrativo nº 449/2022 – Contratação de Empresa Especializada na

Administração e Gerenciamento de Contratação de Agente de Integração.

SIMONE APARECIDA PAES, Secretária Municipal de Saúde, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **SOLANGE FERREIRA JORDÃO**, Matrícula **4351**, portador do CPF: 599.989.892-72, para acompanhamento da execução do contrato nº 22/2022, referente ao processo administrativo nº 449/2022 – Contratação de Empresa Especializada na Administração e Gerenciamento de Contratação de Agente de Integração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 26 de agosto de 2022.

SIMONE APARECIDA PAES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:7868AC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 04/2022

EDITAL DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES Nº 004/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMTAS/2022, devidamente designada através da Portaria nº 212/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 969-1/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social e Psicólogos, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a Lei Municipal nº 1163/2022, torna público o **INDEFERIMENTO** das inscrições abaixo, as quais estavam em desacordo com os termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LISTA DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMTAS - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H

Nº	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CPF	PNE
1	16	MARIA EDUARDA LANGUIDEY PEREIRA	***.262.792-**	NÃO
2	21	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	***.753.122-**	NÃO
3	4	ROSILANDI GUILHERME CORDEIRO	***.413.472-**	NÃO

TOTAL DE INSCRITOS:3

Santa Luzia D`Oeste/RO, 26 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 212/GP/2022

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:57F56AAC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2022 – AQUISIÇÃO DE MOTONETAS 0 KM.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
CONTRATADO: MERCANTIL CAMPUS COMERCIO DE MOTOCICLETA LTDA
PROCESSO: 372-1/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de motonetas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados as Equipes de Saúde da Família

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total do contrato é R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais)
O preço do contrato poderá ser realinhado, conforme previsão na Lei n. 8666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme os arts. 2º e 3º da Resolução n. 178/2015/TCE-RO.
Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.
Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a contratada mantém- se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.
Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação da contratada através de consulta ao SICAF e em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da contratada estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o contratante.
Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. Tudo em conformidade com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 8º, da Resolução n. 178/2015/TCE-RO que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:
a) Existência de qualquer débito para o Contratante; e,
b) Execução de objeto em desacordo com as condições contratadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 26 agosto de 2022.

JURANDIR OLIVEIRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:940FC156

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 26-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 26-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**636/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**26/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DE SÃO FELIPE D' OESTE, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **636/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**NOSSA PHARMACIA LTDA**
CNPJ.:	**04.210.418/0001-84**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 143.911,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 DE AGOSTO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8C23C7FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2022
PROCESSO Nº 608/CPL/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2022
PROCESSO nº 608/CPL/2022

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 2058/2022, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico do tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 19 de setembro de 2022 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviço de Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Caster para manutenção da frota municipal.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A Partir do dia 26/08/2022.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 19 de setembro de 2022 às 09:59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 19 de setembro de 2022 às 10:00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 19 de setembro de 2022, às 10:05 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 19 de setembro de 2022, às 10:10 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 168.206,60 (cento e sessenta e oito mil duzentos e seis reais e sessenta centavos).
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cplsaofelipe@hotmail.com.

São Felipe D'Oeste, dia 26 de agosto de 2022.

ALFREDO HENRIQUE PEREIRA
Pregoeiro
Portaria158/GAP/2021

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2FF6F622

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

AVISO DE EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FELIPE DO OESTE-RO**, através do Leiloeiro **MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA**, torna a público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto, o Leilão nº. 001/2022, do tipo **MAIOR LANCE** por lote para venda ao público, classificados como antieconômicos e inservíveis, observadas as condições estabelecidas no edital, cujo encerramento dar-se-á **(Primeira praça)** em **12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte E dois), a partir 09h00min (nove horas)** horário local, **(Segunda Praça)** em **22 (vinte e dois) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), encerramento a partir 09h00min (nove horas)** horário local o leilão será realizado somente na modalidade online, no endereço virtual ***www.maleiloesro.com.br***. Cópias do Edital poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal com o Sr. Alfredo. Maiores informações: (69) 3445-1099 ou com o Leiloeiro (69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997.

MARCUS ALLAIN DE O. BARBOSA
Leiloeiro Público de Rondônia

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8014E88D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 12-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 12-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1335/2022**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**12/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA PREFEITURA DE SÃO FELIPE D' OESTE, Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no

Termo de Referencia anexo ao Processo administrativo **1335/2022** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Empresa vencedora:	**D &L COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**
CPF	**31.043.368./0001-60**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 DE AGOSTO DE 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:88912941

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 27-2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 27-2022**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1389/2022**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**27/2022**
Data Licitação/Homologação:	**26 DE AGOSTO DE 2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DO 5° ENCONTRO DE PREGOEIROS DE RONDONIA QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 30 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO PROCESSO **1389/2022** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.

Empresa vencedora:	**ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREGOEIROS, PRESIDENTES DE CPL, MEMBROS E EQUIPE DE APOIO**
CNPJ.:	**28.325.407/0001-08**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 6.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 26 DE AGOSTO de 2022.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99620363

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE CONVÊNIO 002/2022

TERMO DE CONVÊNIO 002/2022

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D'OESTE - APAE.

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Municipal 346/2009, de agora em diante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO FELIPE D' OESTE. – APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF – 08.241.354/0001-30, com sede na Rua Valdivino Marques Barbosa, nº 667, centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia doravante denominada **CONVENENTE**, representada neste ato por sua Presidente, Senhora ANDREA CRISTINA DA SILVA, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de. Identidade n.º RG – 959.646 SSP/RO e do CPF n.º 985.434.522-20, residente e domiciliada na Rua Princesa Isabel, nº 763, s/nº, centro na cidade de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Convênio, de acordo com as cláusulas e condições seguintes tudo acostado ao Processo Administrativo nº 632/2022:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Convênio a transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE a CONVENENTE para custear folha de pagamento dos profissionais, Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo além da aquisição de material de consumo e de expediente, conforme plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para a concretização da execução do objeto de que trata o Convênio nº 002/2022, o valor dos repasse será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a serem pagos em uma única parcela conforme demonstrado no Plano de Trabalho constante no presente Processo Administrativo.

Parágrafo único: Para cumprimento das metas descritas no caput da cláusula segunda, o Convenente deverá formular suas despesas conforme elencado no Plano de Trabalho, assim sendo:
R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custeio da folha de pagamento dos profissionais; (Psicólogo 20 horas, Pedagogo 25 horas e Assistente Social 20 horas); e
R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para material de consumo conforme cartilha de orientações sobre ação 219G- Custeio (GND3).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

b) apoiar e prestar orientação a CONVENENTE;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;

d) repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula segunda;

e) efetuar o controle e relatório final através da Comissão Nomeada pelo Decreto Municipal nº 2220 de 12 de agosto de 2022.
.
II - DA CONVENENTE

a) utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE;

c) restituir eventuais saldos dos recursos transferidos.

d) apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto através dos seguintes documentos:

e) manter e movimentar os recursos recebidos da CONCEDENTE, em Conta Única e específica, sendo contabilizado e prestado contas.

f) encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
g) manter a disposição da CONCEDENTE e do órgão de Controle Interno, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

h) restituir à CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data de encerramento, renúncia ou rescisão do Convênio;

i) restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

j) efetuar, em nome da CONCEDENTE o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores porventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

l) proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre sua situação financeira e documentação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: A **CONCEDENTE** deverá transferir a CONVENENTE até o décimo dia do mês subsequente ao estabelecido como mês de repasse, o montante dos recursos de que trata a Cláusula Segunda, do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser efetuado a CONCEDENTE, em conformidade com o Artigo 39, I do Decreto Municipal nº 1176/2016 conforme cronograma de desembolso do corrente ano.

Parágrafo único – Para evitar acúmulo de documentação, a Convenente poderá efetuar a prestação de contas de forma parcial dos recursos repassados em conformidade com os gastos auferidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será até 360 (trezentos e sessenta) dias conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser rescindido ou renunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

a) utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

b) falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

c) retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Convênio 002/2022.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 25 de agosto de 2022.

Município de São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Associação Dos Excepcionais de São Felipe D' Oeste - APAE.
ANDREA CRISTINA DA SILVA
Presidente

TESTEMUNHAS:
_____
RG:
_____

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:19CE8B67

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Dispensa Eletrônica nº 017/2022

A Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, localizada a Rua Rondonia nº 2811 Bairro Alto Alegre, São Francisco do Guaporé-RO, através da CPL(Comissão Permanente de Licitação), **Torna Público,** para o conhecimento dos interessados, que farão realizar na forma do disposto da Lei 14.065/2020, com o Decreto no 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal No 8.666/93 e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica,** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** tendo como objetivo a **Aquisição de Material de Consumo / Expediente.** Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 190/2022
PROCEDENCIA: Câmara Municipal de São Francisco do Guaporé / RO
FONTE DE RECURSO: Tesouro
ABERTURA: 31/08/2022 AS 09:00 Horas (Horário De Brasília)
LOCAL: No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de comissão permanente de licitação, no endereço supracitado em dias uteis, das 08:00 as 13:00 hras

GLEICY ELLEN COUTINHO DE SOUZA
Presidente CPL/CMSFG
Portaria 087
/SG/2022

Publicado por:
Mara Vieira Carvalho Ribeiro
Código Identificador:294DEC72

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022

Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 104/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **Contratação de empresa para Serviço de Manutenção, Limpeza e Retirada de Ar Condicionado.** Logo, para atender as necessidades do Instituto Municipal de Previdência Social.

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 065/IMPES/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Recurso Próprio.
c) ABERTURA: 15/09/2022 as 10h00min (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: R$ 836,00

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de agosto de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BERTOLACIO
Pregoeiro
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:13BDE585

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº40/2022

DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº40/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS (TRANSPORTE FLUVIAL DE MAQUINAS PESADAS).** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1446-1/2022.
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio.
c) ABERTURA: 05/09/2022 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: 34.000,00.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de agosto de 2022.

MAIKK NEGRI
Presidente da CPL
Portaria nº 303/2022

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C48BDB3A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A ATUAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO PROJETO PAPEL PASSADO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1582/2022

"Dispõe sobre a atuação da Vigilância Socioassistencial no projeto Papel Passado do Município de São Miguel do Guaporé/RO e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais faz saber que,
Considerando a necessidade de emissão obrigatória de parecer técnico por parte de assistente social e também pela necessidade de conclusão dos processos do projeto PAPEL PASSADO com urgência,

DECRETA:

Art. 10. Fica a disposição da Secretaria de Fazenda as Servidoras : Maria Ambrosia Batista matrícula 280; Eliane Aparecida Gomes Gonçalves matrícula 1847; Roberta da Silva Pereira, matrícula 3415; Gelci Rohr Rosa, matrícula 3615; Everalda Rodrigues Pinheiro Nogueira, matrícula 4027; Lecilda Claudio da Silva, matrícula 4190; Tania Angelica Macedo, matrícula 4245; e Valdisandra Gonçalves Silva, matrícula 4256, ficando responsável pelo parecer técnico no projeto PAPEL PASSADO do Município de São Miguel do Guaporé/RO.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de julho, aos 26 dias do mês de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:74A3680E

ASSESSORIA JURIDICA
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 1581/2022/SMG 26 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a condução de veículo público da Secretaria Municipal de Educação, os servidores ocupantes das seguintes funções:
I - Direção da Creche Municipal João Manoel Varão Galina;
II - Coordenação Pedagógica da SEMED;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de Julho, 26 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anelise Irgang Morais
Código Identificador:30E9C3B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 118/2022

AVISO DEINEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2022.

A**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE** LICITAÇÃO da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, designada através da Portaria Nº: 035/CMS/2022 **TORNA PÚBLICO** que o Processo Administrativo **Nº118/2022**teve a **Inexigibilidade de Licitação** como órgão não participante do certame em favor da empresa: **2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS). Inscrita no CNPJ: 20.721.022/0001-58** de acordo com o Art. 25 da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº: 8.883/94 e 9.648/98; no valor estimadoR$640,72**(Seiscentos e quarenta reais e setenta e dois centavos),**referente a**DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DE TROCAS DE PEÇAS, OLEO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO OBRIGATORIA EM GARANTIA DO VEÍCULO OFICIAL LOGAN SEDAN PLACA QTD 0D27,**feita pela empresa 2M Comércio de Veículo LTDA (Matriz e Filiais)**;** a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO**.**

Seringueiras-RO, 24 de Agosto de 2022.

KAMILLA GONÇALVES CAMPOS
Presidente da CPL/CMS
Port. 035/2022

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:A5B3A04F

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC 118/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **118/2022**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada L**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO** o processo de inexigibilidade de licitação nº: **118/2022**, conforme o art. 26 da Lei nº: 8.666/93, com fulcro no art. 25 da citada Lei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa:**2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), Inscrita no CNPJ/MF**sob o nº **20.721.022/0001-58.**
O valor total de:**R$ 640,72(SEICENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** objetivandoa revisão periódica de 70.000 (Setenta mil quilômetros) obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante a fim de manter o veículo marca **RENALT,** modelo**LOGAN SEDAN EXP 1.6 SCE, PLACA QTD 0D27**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; **(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 26 de Agostode 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.
ei, a INEXIGIBILIDADE de licitação em favor da empresa:**2M COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), Inscrita no CNPJ/MF**sob o nº **20.721.022/0001-58.**
O valor total de:**R$ 640,72(SEICENTOS E QUARENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)** objetivandoa revisão periódica de 70.000 (Setenta mil quilômetros) obrigatória para cobertura do período de garantia de acordo com manual do fabricante a fim de manter o veículo marca **RENALT,** modelo**LOGAN SEDAN EXP 1.6 SCE, PLACA QTD 0D27**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Seringueiras-RO; **(COM FUNDAMENTO NO CAPUT DO ARTIGO 25 DA LEI FEDERAL Nº: 8.666/93).**
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.
Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada Lei, para fins da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras - RO, 26 de Agostode 2022.

VALCICLÉIA RUFINO BARBOSA
Presidente da CMS/ 2021/2022.

Publicado por:
Romilda da Silva Pereira
Código Identificador:D72CF2DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 237/GAB/PMS/2022

PORTARIA Nº. 237/GAB/PMS/2022 Seringueiras, 26/08/2022.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a Servidora **MARCILENE DA SILVA WICISNESKI** portadora do CPF 557.712.192-68, e Cédula de Identidade RG 603.119 SSP/RO, para ocupar o cargo de **Diretora de Departamento de Unidades de Saúde,** conforme a Lei Municipal **Nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6A7E1325

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/GAB/2022, DE, 26 DE AGOSTO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 987/2019, bem como a Lei nº 1068/2020.
Considerando os resultados do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-003/2022, por força do Edital nº 004/2022.

RESOLVE:
Art. 1° Convocar a seguinte candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2022 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Maísa Aparecida Muezinski	Técnico em Enfermagem	12º

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:C5FADAB0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 012/PJM/2022

Processo nº: 105/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO

Contratado: MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Data da Formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2022.

Assinam:
MARA COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:476FABD2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 018/PJM/2022
Processo nº: 262/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de agosto de 2022.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 26 de agosto de 2022.

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:BFE46BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA. 035/2022/GP-CMUR URUPÁ-RO, 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria. 035/2022/GP-CMUR Urupá-RO, 23 de agosto de 2022.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. ADEMILSON ANTONIO DA SILVA, Vereador/Presidente, portador do RG n. 7***96 SSP/AM, e devidamente inscrito no CPF sob n. 724.***.******. 68, residente e domiciliado na LH C04 GB 04 LT 35, Bairro Zona Rural, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, que não subordinar aos procedimentos normais.
Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.

Elementos: Valores
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica 2.000,00
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo 2.000,00
TOTAL: 4.000,00
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da do deposito.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2DC2C3DC

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 011/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal	A Serviço do Município			
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					

Nome: Ademilson Antônio da Silva	**CPF**: 724.690.562-68	**RG**: 736696 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Vereador Presidente em exercicio		
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____	**Agência:** _____	**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Presidente estará em viagem no dia 30 de Agosto a 02 de Setembro, com intuito de participar do 5° Encontro de Pregoeiros Rondônia, Promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME com CNPJ sob n 28.325.407/0001-08, em Cacoal – RO		

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Cacoal-RO	30/08/2022 6:00hs	02/09/2022 17:00HS
Justificativa:			

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR..*

Urupá-RO, 29 de agosto de 2022.

ADEMILSON ANTÔNIO DA SILVA
Presidente em Exercicio.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7055AC36

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal				A Serviço do Município
Número de diária:	4	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante					
Nome: Rivaldo Alexandre de Melo Neves				**CPF**: 020.340.762-81	**RG**: 120833-8 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Diretor de Licitações e Compras					
Lotação:_____				**Matricula**/Portaria:	
Banco: _____	**Agência:** _____				**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O mesmo estará em viagem no dia 30 de Agosto a 02 de Setembro, com intuito de participar do 5° Encontro de Pregoeiros Rondônia, Promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME com CNPJ sob n 28.325.407/0001-08, em Cacoal – RO					

		Data Saída	**Data Retorno**
Urupá - RO	Cacoal-RO	30/08/2022 6:00hs	02/09/2022 17:00HS
Justificativa:			
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. .*			

Urupá-RO, 29 de Agosto de 2022.

RIVALDO ALEXANDRE DE MELO NEVES
Diretor de Licitações e Compras

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:7FBCE903

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 088/2022

PORTARIA N. 088/2022 DE 26 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomear o Sr. José Alencar Tretene da Silva, na função de Assessora Técnico III, CDS-06, e adota outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 1054/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o **Sr. José Alencar Tretene da Silva**, portador da cédula de identidade RG n. **810** SESDEC/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***506-282-***, na função de Assessora Técnico III, CDS-06, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, **com eficácia retroativa ao dia 25 de agosto de 2022.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:615EACBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
ERRATA DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ERRATA DE MINUTA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 019/ 2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário de Infraestrutura e desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **951/2022,** para Contratação de empresa especializada em instalação elétrica para Ampliação de Iluminação Pública na RO 473, na Programação: **15.451.0002.** Sub/Programa **1.038** Elemento **4.4.90.51** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de contratar empresa especializada em instalação elétrica para ampliação de iluminação pública na RO 473, para atender as necessidades de secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021 é dispensável a licitação: Art. 75. É indispensável a licitação:
I – Art. 75. É dispensável a Licitação: I –
Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 30/12/2021) (Vigência).
****

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 26 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:4913BCDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1104-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1104/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.008.26.782.0002.0.000 AQUISIÇÃO MINI-CARREGADEIRA CONV. 095/2022/PGE/DER-RO

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do Governo do Estado de Rondônia através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER através do Conv. 095/2022/PGE/DER-RO, no valor de R$ 472.106,67 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 4.770,00 (Quatro Mil e Setecentos e Setenta Reais) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, que deverá ser remanejada para elemento de despesa **02.008.26.782.0002.0.000**, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6EEDF20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1105-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1105/2022
DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Adicional Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

02.000.00.000.0000.0.000 PODER EXECUTIVO
02.006.00.000.0000.0.000 SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.006.12.361.0016.0.000 AQUISIÇÃO DE MAT. INFORMÁTICA 254/PGE-2022

Elemento de Despesa **4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados recursos transferidos do SEDUC/RO através do Convenio Nº 254/PGE-2022, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais).

Art. 3º - Os recursos para a Contra Partida Financeira do Convênio no valor de R$ 4.153,33 (Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos) serão remanejamento através de dotação orçamentária já existente no Orçamento de 2022, para elemento de despesa 02.006.12.361.0016.0.000, Elementos de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, fonte 10000 (contrapartida financeira) em ficha a ser criada exclusivamente para contabilizar orçamentariamente a contrapartida financeira.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:BA2245B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA DE Nº 718 DE 24 DE AGOSTO DE 2.022.

PORTARIA Nº 718 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 1º da Portaria nº 716 de 10 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a eleição dos Membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Vale do Paraíso para o biênio 2023/2024e dá outras providências.

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 716 de 10 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º A eleição dos membros das Comissão Permanente de Justiça e Redação, Comissão Permanente de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos, Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e Comissão Permanente de Agricultura e Meio Ambiente, para o biênio 2023/2024, dar-se-á em sessão ordinária no dia 29 de agosto de 2022, às 10:00 horas. "

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 717 de 12.08.2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILSON CARLOS LUIZ
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:F843A7F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2022

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 7918 de 02 de agosto de 2022, torna público que a Licitação na Modalidade**Tomada de Preços nº 06/CPL/2022**, do Processo Administrativo nº**1-1260/SEMOSP/2021**, cujo objeto é a Contratação de empresa para construção de uma galeria tipo bueiro triplo celular de concreto, com a dimensão de 3,00x3,00m com extensão de 16,00m, conforme coordenadas inicial 10º11´41.24S e 62º1´9.53O, final 10º11´41.54S sendo sobre o Rio Fortaleza no Distrito de Santa Rosa deste município de Vale do Paraíso/RO em conformidade com o projeto de engenharia elaborado pela PAS Engenheiro Civil Mikhaell Samyr O. Cury CREA-RO 7347D/RO. Regidapelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.Contrato de Repasse n.º 893085/2019/MDR/CAIXA - União Federal - Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, Representada pela Caixa Econômica Federal**.**Com abertura agendada para o dia**26/08/2022**, às**08h00min**, foi dada como**DESERTA**, face a ausência de propostas para o certame.**Informações Complementares:**Na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso/RO, 26 de agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Presidente da CPL
Decreto nº 7918 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:6B604239

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2-296/CGSRP/2022) EXCLUSIVO PARA MEI, ME E EPP

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª.Poliana de Moraes Silva Gasque Perreta, através do Decreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, torna público e a quem possa interessar que, se encontra instaurada a licitação, para Registro de Preços, na modalidade**PREGÃO PRESENCIAL**, tipo**MENOR PREÇO POR ITEM**, o qualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, da Lei Federal n.° 10.520/02, que regulamentam o Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e Decreto municipal nº 1.646/05, 4.330/15 e5.144/17e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal 7892/13 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, e do disposto no referente edital.**OBJETO:**Formação de Registro de Preços para futura e eventualaquisição de Serviços de Lavagem e Lubrificação de Veículos Leves e Pesados, contínuos e fracionados, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades das secretarias municipais:**SEMSAU, SEMTAS, SEMAPEM, SEMECE, SEMFAZ, SEMOSP**deste município de acordo com as condições, especificações, quantitativo elocaldeentregarelacionado noTermode Referência.**VALOR MÁXIMO A SER LICITADO**:R$291.960,00(duzentos e noventa e um mil novecentose sessenta reais).**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**Dia**09/09/2022**às 08h30min (oito horas e trinta minutos) Hora local.**LOCAL:**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, nº 2601, Setor 01.**Informações Complementares**: O Edital encontrar-se á disposição dos interessados no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1462 ou 3464-1005 ou e-mails:cpl.net@outlook.comecpl@valedoparaiso.ro.gov.br.

Vale do Paraíso RO, 26 de agosto de 2022.

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:46B43067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/CPL/2022 (PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1-1002/SEMPLAD/2022/) LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

OMUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, representado neste ato pela Prefeita Municipal Srª. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta, torna público para conhecimento dos interessados que, por meio da Comissão Permanente de Licitação,Pregoeiro(a) e equipe de apoio, nomeadosatravés do Decreto nº 7919 de 02 de agosto de 2022, realizará licitação, na modalidadePREGÃO,na formaELETRÔNICA, com critério dejulgamento**MENOR PREÇO PORITEM**, oqualreger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº 3.555/00, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Federal n.° 10.520/02, da Lei nº 8.078/90, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos municipais n.os1.646/05, 4.330/15, 5.144/17e6482/2020,aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital..**OBJETO:**O objeto da presente licitação é a aquisição de material permanente (compressor de ar odontológico e autoclave para uso odontológico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste município,de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência.**VALOR ESTIMADO**:R$26.917,66(vinte seis mil novecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos).**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**: às 09h00min (horário de Brasília) do dia**12/09/2022. LOCAL:**www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado, no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.brou poderá ser solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, sito à Av. Paraíso, 2601, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, ou através dos e-mails:cpl.net@outlookecpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através dos telefones (69) 3464-1005 e (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 26 de agosto de 2022

ZELINDA PEREIRA ALVES DA SILVA
Pregoeira
Decreto nº 7919 de 02.08.2022

Publicado por:
Zelinda Pereira Alves da Silva
Código Identificador:EBDB7A6A

GABINETE DO PREFEITO
PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO

PROCESSO: 1-1283/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO
INTERVENIENTE:GABINTE DA PREFEITA
CONTRATADO:INSTITUTO RUI BARBOSA Escola de Gestão Pública
OBJETO: Capacitação eTreinamento, cujo tema é:ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL/LDO 2024/EMENDAS PARLAMENTARES,no qual será realizado junto aoHotel Golden Plaza na Av: Jorge Teixeira n°810- PORTO VELHO - RO.
VALOR:790,00(setecentos e noventa reais).
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:04.122.1002.2003.0000
ELEMENTO DE DESPESA:33. 90. 39.00

Vale do Paraíso/RO 25 de agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:74718AF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº6509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEOU SUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 6808 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021, QUE NOMEOUSUELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO DE VISITADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº6509 de 14 de outubro de 2021, que nomeou Suellen Cristina de Oliveira, inscrita no CPF sob nº ***.482. ***-**, para exercer o cargo de Visitadora do Programa Criança Feliz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir 26 agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:734A6136

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA TIAGO DA CRUZ SORROCHE CONTRATADO PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS.

DECRETO Nº7957 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

Exonera TIAGO DA CRUZ SORROCHE *contratado para exercer o cargo de Motorista de veículos leves e pesados.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 2-729/2022.

D E C R E T O

Art. 1º Exonera a pedido**TIAGO DA CRUZ SORROCHE,**inscrito no CPF sob o n° ***.598.***-**, do cargo de***Motorista de veículos leves e pesados***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:44941023

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REVOGA A PORTARIA Nº6737 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº6807 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

REVOGA A PORTARIA Nº6737 DE 24 DE MAIO DE 2022, QUE NOMEOU HÉRIKA MAIZA DOS SANTOS SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS DO FMS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar a Portaria nº6737 de 24 de maio de 2022, que nomeou Hérika Maiza dos Santos Silva, inscrita no CPF sob nº ***.362. ***-**, para exercer o cargo Chefe de Divisão de Controle de Processos do FMS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 08 agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:3CCFF8FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

DECRETO Nº 7958 EM 25 DE AGOSTO DE 2022

AUTORIZA A ABERTURA E NOMEIA COMISSÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais, em especial da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o**Processo n° 1-1157/2022.**
DECRETA
Art 1º Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades da SEMPLAD, deste Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:
Auricelia da Silva- Presidente
Adeilda Gomes Vieira- Secretária
Daniela Keli Gomes Usanovih -Membro
Josiane Lanchete Correia- Membro
Cristiane Rodrigues da Costa Santana- Membro
Art 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B9B5D75B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXONERA SUZI SENA BARBOSA CONTRATADA PARA EXERCER O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS.

DECRETO Nº 7959 DE 25 DE AGOSTO DE 2022

*Exonera*Suzi Sena Barbosa*contratada para exercer o cargo de Agente de Serviços Diversos.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o disposto no Processo n° 1-1113/2022.

D E C R E T O
Art. 1º Exonera a pedido**Suzi Sena Barbosa,**inscrita no CPF sob o n° ***.293.***-**, contratada para exercer o cargo de***Agente de Serviços Diversos***, do quadro de Servidores do Município de Vale do Paraíso - RO.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de Agosto de 2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABD8DBD4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022 DE VALE DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 7962 DE26 DE AGOSTO DE 2022

*Convoca candidatos aprovados no Processo Simplificado nº 002/2021 de*03 DE FEVEREIRO DE 2022 de*Vale do Paraíso e dá outras providências.*

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para tomar posse os candidatos indicados abaixo, conforme quadro de nome, cargo, classificação e lotação:
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a Divisão de Recursos Humanos - DRH da Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, tendo em vista os resultados divulgados no Edital nº 002/2021 de 03 de Fevereiro de 2022, do Município de Vale do Paraíso-RO, convoca os candidatos abaixo discriminados, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados da data desta publicação, compareçam a Divisão de Recursos Humanos DRH, na sede da Prefeitura Municipal das 07h00min às 13h00min horas, munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomarem posse, sob pena de declarar deserta a ascensão.
Enfermeiro 40 h:

Col.	Nome	Pont	Classificação	Lotação
12º	Gleison Faria	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira
13º	Henricley Gomes dos Santos	6	Classificado	HPP- Isabel Batista de Oliveira

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• CÓPIA da Carteira de Identidade;
• CÓPIA do Cadastro de Pessoa Física-CPF;
• Título de Eleitor + comprovante que votou na última eleição;
• Comprovante de Residência;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social;
• Uma (1) foto 3x4 recente;
• Cartão de Inscrição no PIS-PASEP;
• Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de Incorporação (sexo masculino);
• Certificado de Nascimento ou Certidão Casamento;
• Cópia do CPF do cônjuge;
• Certificado ou Diploma de Escolaridade para a área pretendida
• Carteira Nacional de Habilitação (motorista) ñ é**obrigatório**;
• Carteira de Registro Profissional (Conselho de Classe);
• Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos;
• CÓPIA DO CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
• CÓPIA DA carteira de vacinação DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;
• Comprovante de frequência à escola, devidamente atualizada;
• Atestado de Aptidão física e mental, emitida por junta médica oficial;
• Declarações de bens com respectivos valores para POSSE ou EXONERAÇÃO;
• DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO;
• DECLARAÇÃO DE FICHA LIMPA;
• TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE;
• DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA (CASO SEJA APOSENTADO);
• Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
• Certidão de**Ação Civil (https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)**
• Certidão de**Ação Criminal**Estadual (fórum) e Federal (Polícia Federal) (<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)
• CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS DE VALE DO PARAÍSO/RO;
• CND Tribunal de Contas (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/) em 2 vias.
• DECLARAÇÃO DE POSSE/EXONERAÇÃO (SIGAP) declaração feita após a contratação (https://www.tce.ro.gov.br/DBR/Páginas Publicas/login.aspx)
• CONTA NO BANCO BRADESCO
• **OBS: OS DOCUMENTOS EM XEROX DEVERÃO ESTAR TODOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO OU CONFERIDOS COM O ORIGINAL.**

Art. 2° Os candidatos deverão comparecer na Unidade de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, munidos dos documentos citados acima, para o ato de posse, no prazo de 30 dias.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:B6AC02C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
EDITAL N° 006/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.859/2022. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 006/2022
Processo Administrativo nº.859/2022.
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

NÃO HOUVE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

CARGO –FONAUDIOLOGO

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Luana da Silva Bento	19/04/1993	67,5

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (REGIÃO DO DISTRITO FILADÉLFIA/ DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA E DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)-SEMSAU.

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Kenny Roberto Mauescki	26/11/1985	85
2º	José Guides de Lima	01/11/1946	70
3º	Leandro Barbosa	06/01/1990	55
4º	Ismael de Souza Lima	13/03/1987	50
5º	Hugo Filipe dos Santos Pena	13/06/1989	50
6º	Renata da Silva	27/06/1989	50
7º	Leidiani de Oliveira Soares	08/02/1991	50
8º	Bruno Feliz de Oliveira	28/11/1992	50
9º	Kimberlly Navas Flores	19/09/1993	50
10º	Amanda Natiely Santos	24/11/1994	50
11º	Douglas klug	10/01/1995	50
12º	Laís Silva Sousa	10/02/1996	50
13º	Pamela Gomes dos Santos	30/05/1996	50
14º	Karlla Caroline Santos	20/02/1997	50

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA)-SEMED.

CLASSI	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Uilza Clemânci Alves dos Santos	28/07/1976	90
2º	Jocimar Portugal de Jesus	18/11/1995	80,5
3º	Eliana de Souza	13/08/1982	78
4º	Luana Figueiredo Maia	25/09/1994	75,5
5º	Sidney Marinho Rocha Barbosa	15/11/1974	67,5
6º	Daieni Kelle Pereira Pinheiro Azevedo	12/04/1994	65
7º	Daniela Gonçalves de Souza	08/09/1993	63,5
8º	Mirian Gomes Rosa Brito	21/08/1982	60
9º	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60
10º	Daniela Andrade da Silva	08/09/1989	60
11º	Aline da Silva Gomes	03/04/1992	60

CARGO - PROFESSOR (A) DE LETRAS (ESCOLAS IZIDORO STÉDILE-DISTRITO DE IZIDOLÂNDIA/ESCOLA PADRE FEIJÓ-DISTRITO DE FILADÉLFIA)-SEMED. PORTADOR DE DEFICIENCIA. Item 6 do edital

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Bruno Ualace Francisco Vaz Martins	10/10/1987	60

CARGO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (ESCOLA ANA NERY-DISTRITO DE ROLIM DE MOURA DO GUAPORÉ)

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vinicius Murari Barbosa Tavares	28/11/1990	66
2º	Ailton Otoni Brito	13/03/1985	60
3º	Leticia de Almeida Moreira	07/11/1989	60
4º	Edilene Macedo Paes	18/05/1990	60
5º	Alisson Neves Lopes	02/11/1992	60
6º	Silvano José dos Santos	27/04/1988	53
7º	Erica Vieira Sampaio	01/04/1989	50
8º	Jessica Baptista Sampaio	31/10/1991	50
9º	Edilaine Santos da Silva	06/01/1996	50
10º	Wellington da Silva Sbaraini	19/12/1997	50

CARGO - MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADA –SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Moises Cezar Miranda dos Santos	15/01/2001	55

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Julio Cesar Teixeira Henker	02/04/1978	85
2º	Raimundo Alberi de Lima	02/04/1967	80
3º	Gilmar Ferreira de Oliveira	29/06/1971	80
4º	Valdir Ferreira Aruá	06/03/1973	80

5º	Elcio de Oliveira Aguiar	31/05/1976	80
6º	Oziel dos Santos Ramos	29/07/1981	75
7º	Valdir Gomes de Melo	20/08/1970	70
8º	Maria Nazaré Couto da Gama	19/08/1976	70
9º	Renato Ferreira de Melo	25/06/1985	70
10º	João Batista Modesto da Silva	16/06/1982	60
11º	Leandro Mazur da Silva	12/04/1992	60

CARGO - MOTORISTA DE VIATURA PESADA-SEMTRAS

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Vanderlei Viturino Fronteli	01/07/1992	60

CARGO - PEDREIRO-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Marcos Araújo de Assis	30/05/1986	75
2º	Oseias Justino Cleres	18/05/1977	60
3º	Genilson Oliveira da Silva	28/07/1999	50

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMED

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Sirlei Domingos dos Santos	16/09/1984	95
2º	Dhaiane de Sousa Santos	20/01/2001	70
3º	Eduardo Farcondes klenz	24/01/2002	65
4º	Joelma dos Santos Maciel	16/09/1977	60
5º	Zilda Souza das Dores	04/01/1987	55
6º	Lucas de Oliveira dos Santos	21/03/1994	55
7º	Soledar da Silva Costa	02/04/1995	55
8º	Juliano Gomes de Almeida Santos	21/11/1993	52,5
9º	Aline Gremias Costa	22/03/1988	50
10º	Priscila Buss Barbosa Plantikow	29/01/1990	50
11º	Vitória dos Santos	12/02/2000	50

CARGO - PEDREIRO-SEMSAU

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Jairo de Freitas Oliveira	12/02/1977	65
2º	Ademir Leandro de Oliveira	07/11/1983	55
3º	Tarcisio Rodrigues de Olivieira	02/09/1988	50

CARGO - SERVIÇOS GERAIS-SEMSAU

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Valdenilson dos Santos Diniz	24/05/1986	**60**
2º	Fabiana da Silva Santos	03/10/1993	**60**
3º	Zione Kramer	18/02/1966	**50**
4º	Robson Janoski de Oliveira	20/05/1993	**50**

CARGO –OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA-SEMAGRI

CLASS.	Candidato (a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Almir Rogerio de Souza Mendes	23/02/1974	**60**

CARGO –AGENTE FISCAL-SEMAF

CLASS.	Candidato(a)	Data de Nasc.	Nota
1º	Denilson Ferreira Cardoso	17/09/1982	**65**
2º	Diego Alves de Oliveira Leite	10/03/1990	50
3º	Júlio Henrique Domingues de Freitas	03/10/1996	50
4º	Andressa Richter Batista	21/05/2002	50
5º	Gustavo de Oliveira Souza	20/01/2004	50

Alta Floresta D' Oeste/RO, 26 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:6A548510

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO Nº 013

A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido

identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTB e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NDU1775	P00V403005	538-0	0	07/07/2022	130,16	17566
NCI5524	P00V10300I	573-8	0	18/07/2022	293,47	17569
NDS0179	053583	556-8	0	28/06/2022	195,23	17498
QTH2J72	P00V10300D	545-2	2	08/07/2022	195,23	17566
QTF2E48	P00V40301W	705-6	1	19/07/2022	293,47	17570
NDP8E92	P00V40300T	556-8	0	08/07/2022	195,23	17566
OHL4C42	P00TY0300Z	554-1	1	17/07/2022	195,23	17569
NEF3J48	054902	555-0	0	21/07/2022	130,16	17604
NBY7441	052247	704-8	3	30/06/2022	293,47	17603
QTE5E94	054761	573-8	0	15/07/2022	293,47	17604
MGG0638	054760	736-6	2	06/07/2022	130,16	17603
NDW0E42	054719	736-6	2	23/05/2022	130,16	17406
NSZ5744	053362	556-8	0	07/07/2022	195,23	17603
QTI7D18	P00UU0200K	556-8	0	09/07/2022	195,23	17567
NEE4255	P00U10301G	573-8	0	26/07/2022	293,47	17605
NBR0C10	P00VI03006	554-1	1	24/07/2022	195,23	17605
NDK6F33	052248	545-2	1	06/07/2022	195,23	17603
OHW4857	051469	556-8	0	17/05/2022	195,23	17364
NBN5521	054733	556-8	0	18/06/2022	195,23	17497
QQX4I23	053520	736-6	2	12/07/2022	130,16	17603
NBS1B52	053521	736-6	2	15/07/2022	130,16	17604
NEH5214	053175	556-8	0	27/06/2022	195,23	17603
NBR3766	053749	555-0	0	19/06/2022	130,16	17497
NEF2E63	P00U103013	601-7	4	23/07/2022	293,47	17605
OHR2G60	P00VI03005	554-1	1	24/07/2022	195,23	17605
NCM8688	053363	763-3	1	18/07/2022	293,47	176,04
NCP9553	053518	736-6	2	05/07/2022	130,16	17603

Ariquemes, 26 de Agosto de 2022

MÁRCIA CRISTINA BARBOSA DE LIMA
Mat. 1300-7

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:4A6B1E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 017
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação. A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD/DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NBG1C27	054708	599-1/0	05/05/2022	293,47	19953
OHP0896	053515	547-9/0	10/05/2022	130,16	19953
OAE4116	054704	573-8/0	04/05/2022	293,47	19953
NAB7734	053579	736-6/2	19/03/2022	130,16	19926
NCX9D68	054706	555-0/0	06/05/2022	130,16	19953
KAR0C43	053725	555-0/0	06/05/2022	130,16	19953
NDY5786	054755	736-6/2	12/05/2022	130,16	19953
OHS9G54	053690	555-0/0	28/03/2022	130,16	19926
OAH7412	053571	556-8/0	19/03/2022	195,23	19926
NDX9056	053300	704-8/1	04/05/2022	293,47	19953
OHN0706	053287	556-8/0	04/04/2022	195,23	19926
NAC1B77	051473	521-5/2	17/05/2022	293,47	19953
NAC1B77	051471	527-4/1	17/05/2022	2934,70	19953
RSU3I59	054600	545-2/7	20/05/2022	195,23	19953
OHU3E58	052879	763-3/1	02/05/2022	293,47	19953
NDV8066	054707	548-7/0	08/05/2022	195,23	19953
BCM5J41	054754	763-3/1	12/05/2022	293,47	19953
QTG8I25	054711	736-6/2	18/05/2022	130,16	19953
NCD8279	053167	573-8/0	17/05/2022	293,47	19953
OHM8316	P00V402028	555-0/0	20/05/2022	130,16	19951

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.

Ariquemes-RO, 26 de Agosto de 2022.

Digitado por: Márcia Cristina Barbosa de Lima Mat. 1300-7.

Publicado por:
Gleiciely Lopes Neves Vidal
Código Identificador:AEC36B47

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
COORDENADORA DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO: 030/2022 MODALIDADE: DISPENSA/CMB/2022

Coordenadora de compras e licitação
Processo Administrativo: 114/2022
Processo de Licitação: 030/2022
Modalidade: Dispensa/CMB/2022

A Câmara Municipal de Buritis/RO, através da superintendente do setor compras e licitação a Senhora **PATRICIA MENDES MARTINS**, das atribuições que me são conferidas, torna público que a Dispensa anexa aos autos do processo administrativo Nº 114/CMB/2022 Tendo como Objeto: Adesivos (plotagem) e películas para os vidros dos veículos da Câmara Municipal de Buritis.

DESCRICÃO:
Fornecedor PRIME FABRICACAO DE PAINEIS LTDA – ME
CNPJ/CPF: 07.353.072/0001-61

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS GRAFICOS ADESIVOS 40X40 Adesivo/Plotagem com brasão oficial para ambas as laterais dos três veículos da câmara Municipal de Buritis RO. Os adesivos deverão conter o Brasão oficial, e logo a baixo os seguintes dizeres: a) Câmara Municipal de Buritis; b) Uso exclusivo em serviço; c) Denuncie (número de telefone e e-mail da ouvidoria) nos valores deverão estar inclusos a elaboração da arte e instalação dos adesivos. adesivos 40 X40 Marca: SPART	12	R$ 14,00	R$ 168,00

Valor total homologação R$: 168,00

Fornecedor VERA LUCIA RAMOS 40827739249
CNPJ/CPF:32.608.287/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	SERVIÇOS/GRAFICOS ADESIVOS/PLOTAGEM 20 X 30 CM Adesivo/Plotagem para a parte traseira dos veículos da CMB. Os adesivos deverão conter o Brasão oficial, e logo a baixo os seguintes dizeres: a) Câmara Municipal de Buritis; b) Uso exclusivo em serviço; c) Denuncie (número de telefone e e-mail da ouvidoria). Nos valores deverão estar inclusos a elaboração da arte e instalação dos adesivos.	6	R$ 5,40	R$ 32,40

Valor total homologação R$: 32,40

Fornecedor: FITICAR ACESSÓRIOS LTDA
CNPJ: 44.354.356/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	NSULFILME Película nos vidros dos veículos para redução luminosa, atendendo a Resolução nº254/2007 do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) que diz que a transmissão luminosa não poderá ser inferior a 75% no para-brisa incolor, 70% no parabrisas colorido, 70% nas janelas das portas da frente, 28% nos demais vidros (janelas laterais e vidro traseiro). As películas serão para os veículos abaixo: CAMINHONETE/ TOYOTA PICK-UP_HILUX: PLACA:OHW 3H96, CAMINHONETE/ TOYOTA PICK-UP_HILUX. PLACA QRA 7G49 e AUTOMOVÉL VOLKSWAGEN GOL. PLACA NCC 3H07.	3	R$106,66	R$ 319,98

Valor total homologação R$:319,98

Art. 24. É dispensável a licitação

II- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Serviços de publicidade e divulgação

Buritis/RO 25 de agosto de 2022

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1A0F7F74

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
DADOS DA LICITAÇÃO/PROCESSO LICITAÇÃO: DISPENSA - PROCESSO: 000186/2018

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: DISPENSA - Processo: 000186/2018	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00204/22

Obra: Contrato: Convênio:	

Dados do Fornecedor:

Nome:	25050 - SEGUROS SURA S.A
CPF/CNPJ:	33.065.699/0001-27
Endereço:	Comercial: AVENIDA DAS NACOES UNIDAS, -, 12995 - BROOKLIN NOVO
Cidade:	SAO PAULO/SP

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização D: 332319900000000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ C: 213110199000000 - DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	**Centro de Custo**

Código de Aplicação
002 - MUNICIPIO DE BURITIS
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercicio Corrente
500 - Recursos não vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Fonte STN
1.500 - Recursos não vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
8.000,00 (oito mil reais)

Dotação

Dotação Total:	498.999,90
Empenhado até a data:	270.339,20
Valor deste Empenho:	8.000,00
Saldo Atual:	220.660,70

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00194/22
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR O SERVIÇO DE SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, 04 PORTAS, ANO /2015 COR PRATA, RENAVAN N°1072374142, PLACA OHW 3796.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	PAGAMENTO DE FRANQUIA SEGURO TOTAL DO VEÍCULO CAMINHONETE TOYOTA HILLUX, 04 PORTAS, ANO /2015 COR PRATA, RENAVAN N°1072374142, PLACA OHW 3796.		1,00	SER	8.000,00	8.000,00

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:20C85A85

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 050/PMB/2022 PROCESSO Nº 1-1240/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.301.260/0001-86, com sede na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis/RO**, na cidade de Buritis/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. BRUNO ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade nº 00001097026 – SESDEC/RO, inscrito no CPF nº 964.480.08268, residente e domiciliado Rua Oitocentos e Trinta, nº 6390, Bairro Alto Alegre, na cidade e Comarca de Vilhena/RO, CEP: 76.980-000,** e a Senhora PAULA RENATA DOS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, empresária, CPF º 040.921.062-54 e RG nº 1315577/SESDC/RO, residente e domiciliada a Rua Rio Crespo, nº 2476, Setor 06, município de Buritis/RO, conforme Oitava alteração contratual (ID 57.755), **doravante denominada CONTRATADA, re-solvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, es-tabelecer os**

direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1240/SEMA/2022, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito conforme (ID 57.775), na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, na conformidade do edital da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022, TIPO MENOR PREÇO, do processo nº 1-1240/SEMA/2022, devendo ser cumprido na íntegra o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Projeto Memorial Descritivo; Declarações; Documentos do Setor de Engenharia (Especificação Técnica):
BDI;
PLANILHA ORÇAMENTARIA;
CRONOGRAMA;
MEMÓRIA DE CÁLCULO;
MEMORIAL DESCRITIVO;
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;
PROJETO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encon-tra-se consubstanciado no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 009/2022, processo Administrativo nº 1240/SEMA/2022, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por EXECUÇÃO INDIRETA pelo regime de EMPREITADA GLOBAL.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da obra, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à CONTRATADA, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir com todos os itens constantes no Projeto Básico, Edital, Especificações Técnicas e todos os documentos da engenharia constante no anexo I deste edital e:

a) Executar toda a obra de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este edital, obedecendo rigorosamente o Caderno de Encargos, conforme referido nas Condições Específicas do edital, assim como as determinações da contratante e da legislação pertinente.
b) Executar perfeitamente o objeto do Contrato, devendo os materiais a ser empregado receber prévia aprovação da fiscalização, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados;
c) Fornece todo material e equipamento necessário à perfeita execução da obra ora Contratado;
d) Obter junto ao órgão fiscalizador do profissional competente a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e apresentar o documento à fiscalização.
e) Apresentar seus funcionários, na execução da obra ora Contratada, devidamente uniformizados e identificados;
f) Substituir, sempre que exigido pelo Setor de Engenharia do Município independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à execução do objeto ou ao interesse do Serviço Público;
g) A CONTRATADA é responsável, por todos os ônus e pelo cumprimento de todas as leis com referência aos encargos trabalhistas, pagamento do salário dos funcionários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, ou, ainda, por todos os danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
h) A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários referidos nesta cláusula, não transferirá a Prefeitura Municipal de Buritis - RO a responsabilidade de seu pagamento.
i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preços Nº. 009/2022.
j) Cumprir a legislação e as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI) e executem os testes necessários e definidos na legislação pertinente. A fiscalização do Município de Buritis poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da empresa.
l) Manter na obra profissional (ais) devidamente habilitado (s), conforme indicado na fase de habilitação da Licitação, admitindo-se a substituição por outro (s) de experiência equivalente ou superior, desde que justificado pela Contratada e aceito pela Fiscalização do município.
m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou materiais empregados.

n) A executar a totalidade da obra de acordo com o Projeto Básico apresentado pelo Setor de Engenharia do município conforme Anexos disponibilizados.
o) A registrar a obra no INSS, através da matrícula CEI, de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRF nº. 03, de 14/07/2005.
p) Planejamento e Programação da Obra:
q) Ao término dos trabalhos, quando do Recebimento Provisório da Obra, a Contratada deverá entregar ao Setor de Engenharia do município um projeto "as built" em sistema CAD, caso o projeto tenha sofrido alguma alteração (nenhuma alteração poderá ser feita sem a autorização do setor de engenharia da Prefeitura).
r) A Contratada fornecerá o livro de ocorrências no 1º dia do início da obra, onde deverão ser registrados os fatos que possam acarretar modificações na execução, atraso no prazo contratual ou quaisquer outras ocorrências cujo registro se torne conveniente.
s) Quaisquer modificações a serem introduzidas, sejam em nível de execução, projeto, especificações, planilhas, cronogramas e outras pertinentes ao objeto deste edital, somente poderão ser efetuadas com autorização da fiscalização, na forma da Lei 8.666/93.
t) A Contratada se obriga a refazer os serviços que vierem a ser recusado pela fiscalização, sem que isto implique na dilação do prazo de execução e nem no aumento de custos, a não ser por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pela Fiscalização.
u) A execução da obra deverá obedecer rigorosamente às disposições legais do Estado, das Concessionárias locais ou às recomendações dos fabricantes de material.
v) Todo e qualquer serviço será executado por profissionais habilitados, e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos.
x) Deixar sempre ao término de cada expediente, toda área utilizada para a execução dos serviços totalmente limpa e desimpedida, assim como na conclusão dos mesmos, sendo que todos os entulhos deverão ser removidos após cada dia de serviço. O entulho deverá ser acondicionado em recipiente apropriado e próprio, devendo ser removido tão logo esteja cheio, sem ônus adicional ao Município de Buritis.
w) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos Órgãos de Controle Interno e Externo, em consonância com o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

O preço do presente Contrato é de R$ 895.377,86 (oitocentos e noventa e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), **condições de pagamento: o pagamento será liberado de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, mediante medição dos serviços executados, diário de obra, relatório fotográfico apresentação da Nota Fiscal, de-vidamente certificada, (especificar no corpo da Nota Fiscal, o número do contrato de repasse, objeto e número da CEI), acompanhada das certidões de no mínimo Certidão Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.**

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas com o presente Contrato correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do CONTRATANTE:

NOTA DE EMPENHO Nº 4705/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.01
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1008.1217
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.99
FICHA - 498
VALOR EMPENHADO: R$ 895.377,86
CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 50%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte. É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo processo seletivo no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executados diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

CLAUSULA NONA – PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto licitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora do certame, em moeda corrente, mediante ordem bancária, atestados mediante apresentação de Nota Fiscal, medição ou relatórios emitidos no valor do objeto licitado, em até 30 dias após a certificação da nota fiscal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela CONTRATADA.
Os pagamentos das parcelas contratuais só serão efetuados mediante a comprovação e atesto da eficaz execução dos serviços estabelecidos no cronograma físico-financeiro ou em documento do gênero, que por ventura, venha a substituí-los;
Na solicitação de prorrogação de prazo ao contrato/ execução, caso o mesmo seja acatado por essa municipalidade e a empresa tenha dado causa para tal pedido, ficará a cargo da empresa vencedora do procedimento licitatório todo e qualquer ônus referente a possíveis taxas de reprogramação de prazos,
Caso a empresa dê causa, será de obrigação da mesma o pagamento de quaisquer taxas e emolumentos diversos que possam vir a ser necessários.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, durante eventual período de interrupção na execução da obra, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.
Na necessidade de interrupção da execução da obra, a eventual desmobilização e posterior mobilização da contratada não implicará em qualquer acréscimo do valor contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – REAJUSTAMENTO

Será permitido o reajustamento do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo adotado para tal a variação do INCC, contada a partir da data da proposta apresentada na licitação.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Em caso de atraso no prazo da execução do contrato por responsabilidade da Contratada a mesma não terá direito ao reajustamento, mesmo que os acréscimos de prazos sejam superiores a 01 (um) ano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O reajustamento será precedido de relatório técnico formalizando a veracidade dos fatos que levaram o acréscimo de prazo a exceder o prazo inicialmente contratado em período superior a 01 (um) ano e justificativa embasada com documentação consistente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O relatório técnico deverá conter a demonstração analítica dos cálculos do reajustamento, de acordo com a fórmula abaixo:

Ir = (I1 – Io) / Io
R = Vo x Ir
V1 = Vo + R
Onde:
Io = Índice correspondente à data base da proposta (data prevista para abertura da licitação);
I1 = Índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;
Ir = Índice de reajustamento;
R = Valor do reajustamento procurado;
Vo = Preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);
V1 = Preço final já reajustado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias após o recebimento da ordem de serviços e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
Cabe à contratada executar os serviços conforme cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, contemplando o prazo para a entrega definitiva da obra, com eficácia após a publicação de seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
A licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.
Após recebimento da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá até 5 (cinco) dias corridos para mobilização e início das obras.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR À ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATANTE

No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia, modalidade "Garantia de Obrigações Contratuais do Executor, do Fornecedor e do Prestador de Serviços – Setor Público"; ou
c) Fiança bancária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada no Banco do Brasil, em conta específica da Prefeitura Municipal de Buritis.
A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará em aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
A retenção efetuada com base no item a desta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira a CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo do término da vigência contratual, caso o contrato seja prorrogado deverá prorrogar a garantia pelo mesmo período contratual.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A garantia assegurará 5% do valor da obra a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
Prejuízos causados à CONTRATANTE, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.
A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar, no mínimo, todos os eventos indicados na SUBCLÁUSULA TERCEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nos termos do art. 73, inciso I, "a" e "b" da Lei 8.666/93.
§1º - O servidor e a comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.
§2° - A fiscalização da execução do contrato será exercida pela equipe representante da CONTRATANTE, ou seja, os procedimentos administrativos pelo "Gestor/Fiscal do Contrato, nomeado pelo responsável da pasta, devendo a fiscalização técnica dos serviços "em loco" ser analisada pela equipe técnica constituída pela "Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município", devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de quaisquer irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§3º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§4º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerado em desacordo ou insuficiente, conforme os termos discriminados na proposta da contratada, através do Gestor/Fiscal do Contrato nomeado pela secretaria da pasta, juntamente com a Comissão de Recebimento e Fiscalização de Obras e Serviços do Município.
§5º A obra deverá ser executada em consonância com cronograma físico – financeiro, caso haja antecipação de parcelas, o cronograma deverá ser atualizado e entregue para a Comissão de Fiscalização junto com a medição.
§6º O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de representantes (denominados fiscais), designados pelo Município de Buritis aos quais compete acompanhar e fiscalizar, o andamento do processo.
§7º A presença da Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Buritis.
§8º A qualquer tempo, a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.
§9º A Fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa em razão dos serviços executados para outras entidades, sejam fabricantes e/ou técnicos.
§ 10. O Município de Buritis reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais ao Município de Buritis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos Arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A inexecução parcial ou total do objeto do PROJETO BÁSICO e a prática de qualquer dos atos indicados na Subcláusula Sexta deste Contrato, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão da CONTRATADA, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no contrato, observando-se o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - SERÁ APLICADA A SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES - Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, e nas situações que ameacem a qualidade do produto ou serviço, ou a integridade patrimonial ou humana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério do Gestor do Contrato, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;
Na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Subcláusula Sexta deste Contrato;
A qualquer tempo, se constatado atraso da obra de até 5% (cinco por cento), comparando-se o que foi efetivamente executado pela empresa e o cronograma físico financeiro apresentado e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.

SUBCLÁUSULA QUARTA - SERÁ APLICADA MULTA NAS SEGUINTES CONDIÇÕES - Caso haja a inexecução parcial do objeto será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual. Para inexecução total, a multa aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Para o atraso injustificado na execução do objeto será aplicada a multa correspondente a R$ 1.000,00 por dia de atraso, limitada a R$ 50.000,00.

SUBCLÁUSULA QUINTA - SERÁ CONFIGURADA A INEXECUÇÃO PARCIAL DO OBJETO, QUANDO
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do terceiro mês do prazo de execução do objeto, 20% (vinte por cento) ou menos do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
CONTRATADA deixar de executar, até o final quinto mês do prazo de execução do objeto, 50% (cinquenta por cento) ou menos do previsto no cronograma físico- financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA deixar de executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, 60% (sessenta por cento) do total do contrato;

A CONTRATADA deixar de executar, ao final de 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, 90% do valor total do contrato.
Será configurada a INEXECUÇÃO TOTAL DO OBJETO quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 30 (trinta) dias em relação ao cronograma aprovado pela fiscalização.
§1º Os percentuais referidos no item acima serão apurados com base na fórmula abaixo:
PE = (VPCE/VPC)x100;
PE = Percentual executado;
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

SUBCLÁUSULA SEXTA - SERÁ CONFIGURADO ATRASO INJUSTIFICADO NA EXECUÇÃO DA OBRA, QUANDO

A CONTRATADA executar até o final do segundo mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 20% (vinte por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do quinto mês do prazo de execução do objeto, percentual superior a 50% (cinquenta por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) do previsto no cronograma físico-financeiro por ela apresentado e aprovado pela fiscalização;
A CONTRATADA executar, até o final do prazo de execução de conclusão da obra, percentual superior a 60% (sessenta por cento) e inferior a 90% do valor total do Contrato;
A CONTRATADA executar, ao final de 180 (cento e oitenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, percentual superior a 90% (noventa por cento), porém inferior ao valor total do Contrato.
§1º Os dias de atraso injustificado de que tratamos acima serão calculados observando-se o seguinte critério:
Da= DPC x (VPC-VPCE)/VPC;
Da = dias de atraso;
DPC = dias previstos no cronograma para a conclusão;
VPC = Valor a ser executado conforme previsto no cronograma;
VPCE = Valor efetivamente executado no período previsto no cronograma.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00
5	R$ 5.000,00
6	R$ 10.000,00

Tabela 2

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	
1	Permitir a presença de empregado sem uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	01
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	01
3	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	03
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.	03
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	03
9	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do contrato; por ocorrência.	04
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência	06
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
13	Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 05 (cinco) dias após a data prevista no cronograma aprovado pela fiscalização; por dia de atraso.	01
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência.	01
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	01
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.	02
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este contrato; por serviço, por dia.	02
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra, nas quantidades previstas no Edital e em seus anexos; por dia.	04
23	Efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, tíquetes-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; por dia e por ocorrência.	05

As faltas cometidas pelos empregados/funcionários das SUBCONTRATADAS serão consideradas como se cometidas pela CONTRATADA.

O somatório de todas as multas aplicadas ao longo da execução contratual não poderá ultrapassar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite, a Administração poderá declarar a inexecução total do contrato.
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO;
A sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritis – RO, de que trata o inciso III, art. 87, da Lei n.º 8.666/93, será aplicada à CONTRATADA, por culpa ou dolo, por até 2 (dois) anos, no caso de inexecução parcial do objeto, nos termos da presente cláusula.

SUBCLÁUSULA SÉTIMA - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES
A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas a Legislação Tributária, trabalhista, providenciaria ou securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decor-rentes da formalização deste contrato e da execução do seu obje-to.
SUBCLÁUSULA SEXTA - Entende-se como manutenção corretiva ou garantia, àquela destinada a remover os eventuais defeitos apresentados nos serviços e seus materiais, colocando-os em perfeitas condições de uso, incluindo o fornecimento de materiais.
SUBCLÁUSULA SETIMA - A CONTRATADA deverá apresentar, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, assistência técnica, manutenção e reposição de insumos necessários, inclusive os serviços que apresentarem problemas de execução, prevalecendo o tempo de garantia do Fabricante, caso seja maior, contada a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. A garantia do Fabricante não excluirá a garantia da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administra-tivamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:
a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e
d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante ter-ceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser obje-to de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, con-tados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
A CONTRATADA, quando punida, poderá re-correr das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privi-legiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contrata-dos, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e for-ma.

Buritis – RO, 23 de agosto de 2022.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

V & J CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CNPJ Nº 12.301.260/0001-86
Representante Legal

Testemunhas:

1._____
CPF:

2. _____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/PMB/2022

PROCESSO Nº 1-1240/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: V & J CONSTRUÇÃO E EMPREEENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.**

NOTA DE EMPENHO Nº 4705/2022

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 02.03.01
ELEMENTO DE DESPESA – 04.122.1008.1217
FONTE DE RECURSOS – 4.4.90.51.99
FICHA - 498
VALOR EMPENHADO: R$ 895.377,86

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 895.377,86

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C3FABF70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL P.S.S. N° 002/2022/PMC

RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado - Edital n° 002/2022/PMC
Processo Administrativo nº 415/2022
O Município de Cabixi, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n° 141, de 1º de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado final de classificação dos inscritos, para provimento do cargo abaixo relacionados:

Operador de motoniveladora					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
1	Dirceu Silva dos Santos	05/11/1973	Classificado	72,00	1º
2	Jaime Manochio Junior	11/03/1983	Desclassificado	68,00	-
3	Lucas Martins Mariano	09/04/1996	Desclassificado	54,50	-
Servente (zeladora - merendeira) Distrito Planalto São Luís					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
8	Elisiane Evangelista Miranda Paiva	09/06/1999	Classificado	50	1º
16	Veronice Fernandes Grigoleto	29/12/1987	Classificado	45	2º
6	Elaine Cristina Dias da Silva Castro	02/03/1981	Classificado	40	3º
10	Elizete Lopes da Silva	01/09/1978	Classificado	35	4º
7	Elen Cristi Alves Vieira da Silva	18/05/1987	Classificado	30	5º
11	Kenia da Silva Souza	31/10/1987	Classificado	30	6º
5	Cacilde Alvarenga	17/01/1991	Classificado	30	7º
15	Tamires de Souza	20/04/1993	Classificado	30	8º

4	Beatriz Ribeiro de Araujo	05/03/1996	Classificado	30	9º
14	Sandra de Sá Ferreira	26/03/1996	Classificado	30	10º
12	Keslea Martins do Nascimento	07/06/1996	Classificado	30	11º
13	Roseli Martins Pereira	04/08/1979	Classificado	20	12º
9	Elizete Gomes de Alvarenga	29/07/1983	Classificado	20	13º
17	Vitor Hugo Alves Pereira	25/01/2000	Desclassificado		
Professor nível II (Pedagogia) Distrito Estrela do Oeste					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
18	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	23/12/1988	Classificado	100	1º
34	Rodrigo Reis da Silva	10/11/1989	Classificado	100	2º
21	Aparecida Souza Vieira	14/09/1970	Classificado	90	3º
22	Bianca Heidrik	24/05/1996	Classificado	70	4º
37	Suzana Aparecida da Silva	12/11/1974	Classificado	55	5º
25	Edilton Ferreira Lima	02/12/1985	Classificado	55	6º
38	Tainara Rodrigues Cardoso	02/11/1996	Classificado	55	7º
23	Cleide Aparecida Marafon Bussolaro	16/11/1987	Classificado	50	8º
27	Evanete dos Reis Oliveira	01/01/1988	Classificado	50	9º
28	Maria Helena de Souza Silva (Jaqueline de Souza Silva Melo)	24/08/1988	Classificado	50	10º
29	Maria Solange Ferreira Gomes	02/12/1988	Classificado	50	11º
35	Rosimeire Felix da Silva Severino	07/09/1981	Classificado	40	12º
33	Roberta Silva dos Santos	07/07/1982	Classificado	40	13º
32	Rhoger Thiago Costa Correa Silva	16/01/1985	Classificado	40	14º
36	Solange Cristina Daniel	22/09/1995	Classificado	40	15º
31	Mireli Assunção Bezerra Oliveira	10/05/1990	Classificado	35	16º
26	Elizete de Jesus Cavalcanti	20/05/1988	Classificado	20	17º
20	Andressa Cristina Tomacheski de Souza	16/03/1992	Classificado	20	18º
24	Cristieid Santos Fioux	22/01/1994	Classificado	20	19º
19	Ana Claudia Nascimento da Silva	24/05/1989	Desclassificado		
32	Nilceia Schultz Couto	28/09/1986	Desclassificado		
30	Marta Reis de Oliveira Missiaggia	01/06/1992	Desclassificado		
Farmacêutico					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
52	Rosilene Marchesini da Silva Souza	16/06/1992	Classificado	90	1º
51	Naine de Jesus Batista	05/08/1996	Classificado	90	2º
48	Katyusky Lorrany Moreira Ott	15/06/1993	Classificado	80	3º
53	Rosimeire Aparecida Trajano	27/04/1978	Classificado	70	4º
45	Emerson Marques Carneiro dos Santos	24/04/1989	Classificado	70	5º
43	Daniela Thailizy de Souza Carraro	20/12/1997	Classificado	70	6º
40	Amanda Rafaela dos Reis	08/02/1993	Classificado	45	7º
50	Luana Buaro Pessoa Pereira	02/01/1981	Classificado	40	8º
44	Eliane Gonçalves Madrona	27/10/1967	Classificado	30	9º
49	Leila Silva de Assis	08/02/1997	Classificado	25	10º
47	Jessica Oliveira Leonel	29/06/1994	Classificado	20	11º
41	Cintia Augusta Souza	17/08/1995	Desclassificado		
42	Claudia Dayane Ferreira Daré	01/09/1994	Desclassificado		
46	Erivelton da Silva Rocha	26/06/1998	Desclassificado		
Fisioterapeuta					
Insc.:	**Nome:**	**Data de Nasc.:**	**Situação Insc.:**	**Nota:**	**Classif.:**
56	Danilo de Araújo Santos	03/09/1983	Classificado	95	1º
66	Vanderson Moura de Souza	15/10/1988	Classificado	70	2º
59	Elenir Silva de Carvalho	12/01/1996	Classificado	70	3º
57	Debora Carolina Santos do Nascimento	03/02/1996	Classificado	70	4º
62	Jullya Vittória Cancian dos Santos	14/01/1998	Classificado	70	5º
55	Cristina Souza do Nascimento	26/09/1988	Classificado	50	6º
60	Érica Ferreira Teixeira	06/11/1998	Classificado	50	7º
64	Laura Felippe Dias	12/11/1999	Classificado	50	8º
63	Kelly Cristina Rafael Rosa Ribeiro	09/05/1988	Classificado	45	9º
58	Eduardo do Amaral	10/03/1996	Classificado	35	10º
65	Polyana Baseggio Mackowiak	26/04/1991	Classificado	25	11º
54	Ana Karolina Fernandes Rodrigues	27/01/1994	Classificado	25	12º
61	Fabiana Silva Marques	17/11/1998	Desclassificado		

Cabixi - RO, 25 de agosto de 2022.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO	***FRANCISCO LOPES DA SILVA***
Presidente CPSS	Membro CPSS
Dec. 141/2022	Dec. 141/2022
NELSON BARROS NETO	
Membro CPSS	
Dec. 141/2022	

Publicado por:
Allison Maicon Bento Pretto
Código Identificador:20623853

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº8.865/PMC/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art.41 e 42da Lei 4.320/64,art. 7º, §2º, da Lei 4.935/PMC/2021.
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de adequação das despesas, em especial do elemento de despesa 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção visando garantir o direito/custeio de despesas quando necessário aos servidores que se deslocam a outras cidades para reuniões, cursos, treinamentos entre outras atividades onde há necessidade do deslocamento para atender as demandas do Conselho Municipal de Saúde - CMS.
Considerando a insuficiência de saldo orçamentário para a cobertura da referida despesa, faz-se necessário a adequação orçamentaria, todavia, as metas serão readequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 9.650,00** (nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**Fundo Municipal de Saúde**		**13**		**Fundo Municipal de Saúde**	
13.001. 10.122.0029.2.232		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**		**13.001. 10.122.0029.2.232**		**ATENDIMENTO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLGES**	
1.002.0000		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		**1.002.0000**		Recursos do Tesouro – Exercício Corrente - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	
17	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 9.650,00	18	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 9.650,00
TOTAL							**R$ 9.650,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima**, em conformidade com o art. 43 § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 25 de agosto de 2022.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2EA30A7B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 485/NFP/FMS/2022.

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 485/NFP/FMS/2022

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA			COORDENADOR DAVIGILÂNCIAAMB	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO	104	1823	29831-5
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início Data**		**de Retorno**
Porto Velho		30/08/2022		31/08/2022
Finalidade:				
Despesa com diárias a designar em favor do servidor Flaviano Melo de Oliveira, considerando a necessidade de realizar deslocamento a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN Porto Velho. Valor R$ 540,00, conforme disponibilidade de saldo orçamentário no reduzido 185, solicitação de despesa 4015/2022, Processo 19/2022. Justificativa: Mem. 040/Vig. Ambiental Saída: 30/08/2022 em torno das 09 horas Retorno: 31/08/2022 em torno das 14 horas Meio de transporte: Veículo Oficial TRITON QRA2494				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1.5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

25/08/2022

JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4ECE1A17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
01ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/PMC/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DOEDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022, para contratação por tempo determinado por excepcional interesse público de profissionais para atuarem na área da Educação,assim sendo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, sito à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no **prazo de 05 (Cinco) diasúteis**, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÂO INDIVIDUAL, a qual contéma listagemda documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga.A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO E REPAROS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	CARLOSVANDERLEIDASILVA	35,09
2º	EZEQUIELJESUSGOMES	29,50
3º	CLAUDIVANFERNANDESDASI	28,83
4º	ADRIANORORIGUESLIMA	25,00

CARGO: BRAÇAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	GILMARDEASSISPEREIRA	41,17
2º	ANDRESONFERREIRANOBRE	25,50
3º	GILCELIOBENTODESOUZA	25,00

CARGO: MERENDEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	DANYSILVESTREDEOLIVEIR	38,42
2º	CICERADOSSANTOSSILVA	36,50

CARGO: ZELADOR		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	FATIMADECASSIANOGUEIRA	31,66
2º	VANUSAANGELODIOGO	31,58
3º	SUELICLAUDINADOSSANTOS	30,00

CARGO: BORRACHEIRO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	JOSECARLOSVIEIRALOPES	28,33

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	VALDECIRMARQUES	35,59
2º	ANDREDOSSANTOS	29,33

CARGO: INSTRUTORMUSICAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	MATEUSCARCKENODOCARMO	17,50

CARGO: INTERPRETEDELIBRAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	STHÉFANNYESTEVÃODOSSAN	27,00

CARGO: TERAPEUTAOCUPACIONAL		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	JUSSARASADNALESSAVIANA	10

CARGO: PSICOPEDAGOGO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	ROSÂNGELADASILVASOARES	40,00
2º	KELLYCRISTINAPEREIRADE	34,25

CARGO: FONOAUDIÓLOGO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	ROSELMASOUZAMELO	18,33

CARGO: NUTRICIONISTA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	REGINAALENCARDEFREITAS	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	SEBASTIÃOCLODOALDOSENHO	40,00

2º	KÁTIADEOLIVEIRADASILV	39,09
3º	REGINALDOLUCIANOFALCOV	35,00

CARGO: PROFESSORDELETRASCOMHABILITAÇÃOEMLÍNGUAINGLESA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	ANDREAMARTINSJERONIMO	40,00
2º	FRANCIELLEFERNANDESFERR	40,00
3º	FRANCIELENBEMFICALACERD	36,85
4º	EDNILZALOPESDACOSTA	32,25

CARGO: PROFESSORDECIÊNCIASFÍSICASEBIOLÓGICAS		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	RAFAELLUIZFRINHANIROCH	63,67

CARGO: PROFESSORDE MATEMÁTICA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	DJALMADEOLIVEIRABISPO	70,00

CARGO: PROFESSORDEENSINORELIGIOSO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	TARCISOARAÚJOSARAH	56

CARGO: PROFESSORPEDAGOGO40HCOMESPECIALIZAÇÃOEMEDUCAÇÃOESPECIALE/OUAUTISMO		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	NOTA TOTAL
1º	MARCELIFRANCISCADASILV	40,00
2º	VANIDASILVACOSTA	40,00
3º	SILVANIDASILVAVIEIRA	37,33

Cacoal/RO,26de Agostode 2022.

Publique-se
Cientifique-se;
Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração Interina
DEC. N. 8.700/PMC/2022

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0B58E04C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0028/2022/PMCNR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/PMCNR-CPL/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO GERENCIADOR Nº 00247/2022.
SECRETARIA GESTORA: SEMEC.
SECRETARIAS PARTICIPANTES: SEMAD, SEAMAT, SEMAS, SEMUSA e SEMOSP.
PREGÃO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

Aos dias 25 do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO,** inscrito no CNPJ sob o no 63.762.033/0001-99 com sede na Av. Tancredo Neves nº 2250 – setor 02 em Campo Novo de Rondônia, e a empresa abaixo qualificada na **Cláusula II,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO,** em virtude de deliberação da(o) Pregoeira(o), e da homologação do procedimento pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo 01 do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Campo Novo de Rondônia reger-se-á pelo Decreto Federal 7.892/2013.
2. O registro de preços terá vigência de até **12 (Doze) meses**, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.
4. São permitidas aquisições ou contratações adicionais por órgãos não participantes da licitação que não exceda, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo dos itens consignados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
4.1. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), por qualquer órgão da Administração ou Secretarias Municipais representantes deste Registro, no município de Campo Novo de Rondônia.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços visa **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Materiais para Construção, Ferragem, Pintura, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e Outros, conforme edital,** conforme especificações técnicas e condições complementares descritas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO** e seus anexos, cujos elementos a integra. Os serviços a serem realizados no estimado para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, apenas quanto aos acréscimos. A existência de preços registrados não obriga o Município de Campo Novo de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

RAZÃO SOCIAL/FORNECEDOR:G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.**CNPJ:** 30.029.272/0001-85.

VENCEDOR DOS ITENS:

Item	Quant.	Class.	Descrição	Marca	Modelo	V. Unit.	V. Total
107	4,00	JG	Chave L De 8mm A 19mm	Eda	CBM	R$ 305,95	R$ 1.223,80
Valor Total R$							**1.223,80**

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá a validade de **12 meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento da presente ata caberá a Secretária da pasta gerenciadora representativa, sendo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr.ª Lucieli de Almeida Flores.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração desta Corte.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, consolidadas no Decreto Federal nº 7.892/2013.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados a cada Secretaria.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA RECEBIMENTO E CONTROLE

1. Em cada contratação, o prazo de entrega do objeto será **de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da Nota de Empenho ou requisição entregue/enviada à CONTRATADA,** podendo esse prazo ser prorrogado por uma única vez desde que devidamente justificado e acolhida esta pela Administração Publica, contado a partir do contato feito pelo gestor da Ata de Registro de Preços. Considerando o Termo de Referência **item 05.2** presente no processo para licitação do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/PMCNR-CPL/2022. ID146516**
2. A FORNECEDORA obriga-se a fornecer o objeto desta, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
3. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues deverão estar no ato, apropriados para o devido uso. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues prestados deverão ser realizados de acordo com solicitação da Secretaria Administrativa. A Administração se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os produtos/questionar os serviços, que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e nesta ARP e/ou que não estejam adequados.
4. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento dos serviços solicitados, a FORNECEDORA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item 1 desta cláusula. A justificativa será analisada pela Administração que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento, sob pena de multa e outras penalidades possíveis.
5. Os serviços/os produtos a serem prestados/entregues serão somente à pessoa credenciada pela Administração, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.
6. A FORNECEDORA não poderá receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas, posto que as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.
7. Em caso de dúvida sobre a autenticidade dos materiais, a FORNECEDORA se compromete a arcar com os custos dos testes de originalidade de equipamentos, a serem realizados nos laboratórios dos Próprios fabricantes, ou não sendo possível, em outro escolhido de comum acordo entre as partes.
8. Todas as despesas relativas às prestações de serviços/entrega dos materiais fora da sede da empresa tais como fretes e/ou transportes, alimentação, hospedagem, correrão à custa exclusivamente da FORNECEDORA.
9. A conferência e o acompanhamento dos serviços ficarão sob responsabilidade do Secretário(a) ou servidor(a) que o mesmo designar para tal função.
10. Os serviços deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF). A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de ate **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos do edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**.
2. A licitante VENCEDORA fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a FORNECEDORA será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitarias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. **O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente**.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente Ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a FORNECEDORA da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
9. A FORNECEDORA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, a FORNECEDORA desta Ata ficará sujeito às penalidades previstas no item 15 do Edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. **Pela Administração**, quando:
1.1.1. O licitante VENCEDOR não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante VENCEDOR der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
1.2. **Pelo licitante vencedor** quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido;
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata;
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação na AROM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC - Gerenciadora.**

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **nº 032/2022/CPL/PMCNR-RO**, a proposta das empresas vencedoras que esta subscreve.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº **032/2022/CPL/PMCNR-RO**, pela(o) Ilustríssima(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal da pasta gerenciadora, do Município de Campo Novo de Rondônia.

Campo Novo de Rondônia, 25 de agosto de 2022.

Razão Social/Fornecedor:
G.O.S SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA **–**
CNPJ 30.029.272/0001-85.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:49D06729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO 001/2022

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO comunica que realizará LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 471/2021; de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 26 de Agosto de 2022.

Leilão 2ª praça: 10 de Setembro de 2022. (caso haja algum lote deserto da 1ª praça)

Dia do encerramento da 1ª praça**: 26/08/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 10/09/2022**
Horário de encerramento**: A partir das 09h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **12/08/2022 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 09h00min, o 2º lote encerra-se as 09h02min e assim sucessivamente.

OBS: O SISTEMA SO FECHARÁ O LOTE QUANDO NÃO HOUVE MOVIMENTAÇÃO DE LANCES

LOCAL DE CADASTRAMENTO PARA PARTICIPAR DO LEILÃO: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br*

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1. LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS
Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: **24 a 26 de Agosto de 2022**- no Município de Chupinguaia /RO. Horário de expediente das 07h30min as 12h00min, exceto secretaria de obras que é 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min.

Numero dos lotes	Local	Endereço	Horário
01 e 02	Sec. De Obras (oficina)	Av. Tancredo Neves, 14 - centro.	07h30min as 11h30min / 14h00min as 17h00min
03	SEMUSA		07h30min as 11h30min
04, 05, 06, 07, 08, 09,10,11,12,13 e 14	CRAS	Rua Ayrton Senna, 327	07h30min as 11h30min
16,17,18,19,20 e 21	Almoxarifado	Av. Primavera, 2115	Agendar visita (98108- 7259) Reinaldo
22,23 e 24	Costelão	Rua 10 s/nº	Aberto.
15	Encontra-se na oficina RODAMAZON – VILHENA		

2. OBJETO
Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO**, a serem ofertados em 24 lotes. Especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:

As arrematações serão pagas da seguinte forma:

O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia - RO,** sendo:
Banco do Brasil
Agencia: 7121-8
Conta Corrente: 6827-6
CNPJ: 01.587.887/0001-29

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:

Banco do Brasil
Banco 001 PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04

Banco Sicoob
Banco 756 PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 05 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:

Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:
É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.
Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.
Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.
IMPORTANTE: a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.
A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
Atenção os únicos documentos fornecidos pelo Leiloeiro são: nota de arrematação, edital de Leilão e a publicação do edital no Diário Municipal ou Estadual. O Leiloeiro não é despachante, e não é responsável pela transferência de veículos, cabendo aos arrematantes e a contratante de acordo com a Lei vigente.

8. PENALIDADES:

Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

*"**Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

"Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO

Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Chupinguaia /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.

"Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."
BENS A SEREM LEILOADOS: Os bens a serem leiloados encontram-se qualificados e discriminados a seguir:

Lote	Marca/Fabricação/Modelo	Placa	RENAVAM	Valor R$
01	Pá Carregadeira WA 200-5 marca Komatsu, serie; B115559. *KMTWA052A51B11559*			60.000,00
02	Compressor de Ar modelo W20/60SD serie 49739 rotação: 710 RPM pressão máxima 12.3 kg/cm².			700,00
03	Motocicleta, passageiro Kasinski/Comet 150 70 nacional, cor preta, a gasolina, ano e modelo 2012/2013.	OHU 4989	493505970	1.100,00
04	Ônibus passageiro Iveco/Cityclass 70C17 nacional, cor amarela, ano e modelo 2012/2013. **Débitos Detran: R$ 1.337,23**	NBU 3845	473443902	12.000,00
05	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1598	343733331	14.000,00
06	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel.	NCY 1558	343731568	14.000,00
07	Caminhonete Ambulância especial GM/S10 2.8 4x2 RONTAN Ambulância (nacional), cor branca, ano e modelo 2011, a diesel. **Debito Detran: Multa R$ 127,69**.	NCY 1528	343728435	13.000,00
08	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2011.	NCZ 5417	344754847	11.000,00
09	Caminhonete Ambulância especial VW/Saveiro Pickupecia CS, Cor branca, Flex, ano e modelo 2014/2015.	OHV 6167	1018844730	13.000,00
10	Automóvel passageiro Fiat/Uno Mille Economy, cor branca, Flex, ano e modelo 2010/2011.	NDE 2927	226408019	7.000,00
11	Automóvel passageiro Fiat/Doblo Essence 1.8 Nacional, cor branca, flex., ano e modelo 2012. **VEICULO DESITINADO A DEFICIENTE FISICO. Débitos Detran: R$ 764,58**.	NBW 5907	481262466	3.000,00
12	Micro-ônibus passageiro VW/Kombi, cor branca, Flex, ano e modelo 2010.	NDD 9637	226352722	9.500,00
13	Automóvel passageiro VW/Gol Especial MB, cor branca, Flex, ano e modelo 2015/2016.	OHN 4786	10645096867	5.000,00
14	Ônibus Imp./Mercedes Benz/OF 1620, Veiculo Escolar, cor azul, ano/modelo 1996, a diesel. **Débitos Detran: R$ 732,45**	HVI 0238	162462395	12.000,00
15	Trator de Esteira D41, ano 1998. (esteira encontra-se na oficina RODAMAZON – VILHENA possui **uma divida na oficina de R$ 6.000,00.** o arrematante será responsável por essa divida.), lamina esta na secretaria de obras em Chupinguaia.			30.000,00
16	Sucata de Informática			500,00
17	Bebedouros, freezer horizontal, geladeiras branca e marrom, ar condicionados, central de ar. (sucatas)			600,00
18	Aparelho Raios-X 100 KW A 100MA.			2.200,00
19	Violões diversos			500,00
20	01 Cadeira Odontológica			400,00
21	Mobiliário em Geral			300,00
22	Carcaça de trator de Esteira			1.000,00
23	Cabines, 02 unidades.			900,00
24	Sucata ferrosa.			350,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Chupinguaia – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone ((69) 98108 7259 (Reinaldo)).

MA Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos ((69) 99229-6465/99219-4497 ou 98464-9997 – site: ***www.maleiloesro.com.br***; E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte. Porto Velho-RO.

Chupinguaia-RO, 12 de Agosto de 2022.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial Do Estado De Rondônia
Jucer/024

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B99913F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.094, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 02/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Homologa dia 29 de Agosto de 2022 o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2022, referente ao edital seletivo Simplificado 02/2022 para a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e Saúde e Secretaria Municipal de Assistencia Social, através do Processo Administrativo nº 1237/2022,designadaatravésdoDecreto1034de20dejulho de2022, conforme tabela abaixo;

CLASS.	CANDIDATO	CARGO	NOTA	SITUAÇÃO
1	Valdecir Aparecido Miguel	Técnico em Enfermagem	100	Classificado
2	Ana Lucia Gonçalves da silva Morim	Técnico em Enfermagem	90	Classificado
3	Vaulinda Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	90	Classificado
4	Emerson Lucas da Silva	Técnico em Enfermagem	90	Classificado
5	Michael Aparecido Alves da Cruz	Técnico em Enfermagem	90	Aprovado
6	Maria Aparecida da Cruz Silva	Técnico em Enfermagem	85	Aprovado
7	Rosangela dos Santos	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
8	Erlene Nunes Elias de Souza	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
9	Miriam Silva de Oliveira Almeida	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
10	Rosangela Pinheiro da Silva Falcão	Técnico em Enfermagem	80	Aprovado
11	Luzia Barbosa dos Santos França	Técnico em Enfermagem	75	Aprovado
12	Cristiane Morim	Técnico em Enfermagem	75	Aprovado
13	Kamyla Belon Mathias	Técnico em Enfermagem	75	Aprovado
14	Ozaina Reis de Queiros Rodrigues	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
15	Vanusa Gomes Carvalho	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
16	Roseni Oliveira Silva	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
17	Murilo Mascarenhas Freitas	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
18	Niviane Pinheiro da Silva	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
19	Cleonice Cassol	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
20	Thais Yasmin de Souza	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
21	Jackeline Cruz de Oliveira	Técnico em Enfermagem	70	Aprovado
22	Ivonete Ribeiro Ferreira da Silva	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
23	Miriane Chaicoski	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
24	Rafaela Aparecida Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem	65	Aprovado
25	Raquel Castilho Schuastz	Técnico em Enfermagem	60	Aprovado
26	Luciana Santos de Souza	Técnico em Enfermagem	50	Aprovado
27	Luciane da Paz Rodrigues	Técnico em Enfermagem	45	Aprovado
28	Lindaura Gomes da Silva	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
29	Lucimeire Oliveira Santiago	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
30	Luciene Mariano de Sá	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
31	Marcos Fernando dos Santos Dias	Técnico em Enfermagem	40	Aprovado
32	Olívia Batista Loureido de Lima	Técnico em Enfermagem	35	Aprovado
33	Jessica Veras Batista	Técnico em Enfermagem	30	Aprovado
34	Liliane Ones Bezerra	Técnico em Enfermagem	30	Aprovado
35	Dilcemar Ageu Martins Puchvitk	Técnico em Enfermagem	30	Aprovado
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Joceli Fatima Neres	Técnico em Higiene Bucal	70	Classificado
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Janete Ramos dos Santos	Psicologo	85	Classificado
2	Dorcileneda Silva	Psicologo	60	Aprovado
3	Natália Pereira da Silva	Psicologo	50	Aprovado
4	Karin Cristina Andrade de Assis Scolaro	Psicologo	50	Aprovado
5	Tauana Pschisky	Psicologo	50	Aprovado
6	Graziely Fernanda Augusta Nogueira	Psicologo	50	Aprovado
7	Faedra Proêza De Paula	Psicologo	50	Aprovado
8	Girson Sales Junior	Psicologo	45	Aprovado
9	Caio Fernando Modtkwski	Psicologo	45	Aprovado
10	Getúlio Silva e Sousa	Psicologo	45	Aprovado
11	Jéssica Neves de Oliveira Reis	Psicologo	40	Aprovado
12	Beatriz Valdomeri dos Santos	Psicologo	40	Aprovado
13	Vanessa Plácido Maesta	Psicologo	35	Aprovado
14	Rosemeire Eler	Psicologo	20	Aprovado
15	Thálilian da Silva Lima	Psicologo	20	Aprovado
16	Mirielle Ferreira Nunes	Psicologo	20	Aprovado
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**	**SITUAÇÃO**
1	Fabiana Honorato Monteiro	Cuidador	85	Classificado
2	Divanir Teresinha Woll	Cuidador	80	Classificado
3	Roseni Ciria da Rosa	Cuidador	80	Classificado
4	Cristiana dos Santos	Cuidador	80	Classificado
5	Valdete da Silva Gonzaga	Cuidador	80	Classificado
6	Núbia Meireles Gomes	Cuidador	80	Classificado
7	Miriam Pereira Brito	Cuidador	80	Classificado
8	Luciane Italia Schatz da Silva	Cuidador	80	Classificado
9	Eliisiane Evangelista Miranda Paiva	Cuidador	80	Aprovado
10	Jheniffer Rodrigues Santana	Cuidador	80	Aprovado
11	Maisa Mendes dos Santos	Cuidador	80	Aprovado
12	Josilene Souza da Silva Bravim Borlaczenko	Cuidador	70	Aprovado

13	Angelina Rodrigues dos Santos	Cuidador	70	Aprovado
14	Ivonete da Silva Conceição	Cuidador	60	Aprovado
15	Claudia Maria Gonçalves	Cuidador	60	Aprovado
16	Evonir Costa Campos	Cuidador	60	Aprovado
17	Edilton Ferreira Lima	Cuidador	60	Aprovado
18	Rosilda Esteves Santos García	Cuidador	60	Aprovado
19	Franciele de Oliveira Sidou Neres	Cuidador	60	Aprovado
20	Leidiane Ribeiro Leal	Cuidador	60	Aprovado
21	Adriana Nunes Silvério	Cuidador	50	Aprovado
22	Márcia Carías da Silva	Cuidador	50	Aprovado
23	Maria Jose Goes de Jesus	Cuidador	50	Aprovado
24	Ana Paula Chervinski	Cuidador	50	Aprovado
25	Cristiane da Silva Queiróz Altino	Cuidador	50	Aprovado
26	Paula Alves de Souza	Cuidador	50	Aprovado
27	Cristiane Augusta de Souza	Cuidador	50	Aprovado
28	Sebastião Weligton dos Santos	Cuidador	50	Aprovado
29	Vanessa de Almeida Renier	Cuidador	50	Aprovado
30	Debora Sebastião Leal	Cuidador	50	Aprovado
31	Fernanda Moreira de Almeida	Cuidador	50	Aprovado
32	Patricia de Oliveira Aikanã	Cuidador	50	Aprovado
33	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	Cuidador	50	Aprovado
34	Janete Lermen	Cuidador	40	Aprovado
35	Andressa Klainert	Cuidador	40	Aprovado
36	Nilza Schitini de Souza	Cuidador	30	Aprovado
37	Aliane dos Santos Carlos da Silva	Cuidador	30	Aprovado
38	Eliane Rodrigues da Silva Sousa	Cuidador	30	Aprovado
39	Michelly Viviane da Silva Gomes	Cuidador	30	Aprovado
40	Jéssica Maria da Silva	Cuidador	30	Aprovado
41	Pamela Fernanda da silva	Cuidador	30	Aprovado
42	Crysmeire Mercial Lopez	Cuidador	30	Aprovado
43	Andressa Moreira de Souza	Cuidador	30	Aprovado
44	Jose Vitor Sales	Cuidador	30	Aprovado
45	Thais Ones Bezerra Ribeiro	Cuidador	30	Aprovado
46	Thais Gomes Lopes	Cuidador	30	Aprovado
47	Alessandra Justino Geraldi Querino	Cuidador	30	Aprovado
48	Lucas Brito da Silva	Cuidador	30	Aprovado
49	Oseias Martins	Cuidador	30	Aprovado
50	Aline Alves de Souza	Cuidador	10	Aprovado
CLASS.	**CANDIDATO**	**CARGO**	**NOTA**	
1	Adalgizio Rodrigues Viana	Psicopedagogo	0	
2	Alessandra de Souza Bastos de Andrade	Psicopedagogo	0	
3	Alessandra Kelly Fonseca de Souza	Psicopedagogo	0	
4	Alfredo Aparecido Justino	Psicopedagogo	0	
5	Ana Carolina do Nascimento	Psicopedagogo	0	
6	Ana Claudia Camargo Costa	Psicopedagogo	0	
7	Ana Lúcia de Jesus Scapolan	Psicopedagogo	0	
8	Cristiane Fernandes de Souza	Psicopedagogo	0	
9	Edilaine Fernandes da Silva	Psicopedagogo	0	
10	Edineuza Castagna Reginatto	Psicopedagogo	0	
11	Eliane Woll de Oliveira	Psicopedagogo	0	
12	Elisá Melo da Silva Rezende	Psicopedagogo	0	
13	Fabiana de Souza Justino	Psicopedagogo	0	
14	Gessineide Fernandes de Lima da Silva Rodrigues	Psicopedagogo	0	
15	Giselly Ferreira Barbosa	Psicopedagogo	0	
16	Ivanete da Conceição Paixão	Psicopedagogo	0	
17	Janice Maria de Araújo	Psicopedagogo	0	
18	Jéssica Neves de Oliveira Reis	Psicopedagogo	0	
19	Leila Santana Vieira Alves	Psicopedagogo	0	
20	Leirileia Ramos Gonçalves	Psicopedagogo	0	
21	Liete Amaral Ribeiro	Psicopedagogo	0	
22	Lucia Glovaki	Psicopedagogo	0	
23	Lucia Luiz de Camargo	Psicopedagogo	0	
24	Lusiene Mariano de Sa	Psicopedagogo	0	
25	Marcos Antonio Brito dos Santos	Psicopedagogo	0	
26	Marilene Aparecida Leonardi Nascimento	Psicopedagogo	0	
27	Marineide Pinheiro dos Santos	Psicopedagogo	0	
28	Natalia Silva Ruebenich Campagnolli	Psicopedagogo	0	
29	Núbia Meireles Gomes	Psicopedagogo	0	
30	Railsa Correia Lima	Psicopedagogo	0	
31	Sandra Rodrigues Glowasky	Psicopedagogo	0	
32	Simone da Silva Souza	Psicopedagogo	0	
33	Tatiane da Silva Ferreira	Psicopedagogo	0	
34	Valdirene Albino Moreira	Psicopedagogo	0	
35	Vanéia Pires Reis	Psicopedagogo	0	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO),25 de Agosto de 2022

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E4310D03

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2022
PROCESSO N.º 506/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/SRP/2022

Aos 24 dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** inscrito no **CNPJ sob o nº. 84.736.941/0001-88**, com sede na Avenida Condor, nº. 2588, nesta cidade de Cujubim-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, **Decreto Municipal nº. 078** de 10 de julho de 2009 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 048/SRP/2022** em virtude da deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, objeto **Formação de Registro de Preçopara eventual e futura aquisição de materiais Pré-Hospitalar e pesso, para os serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), com quantitativos previstos para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim, por um período de 12 meses.**
2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cujubim - Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe, facultado a realização de licitações específicas para aquisição do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

TABELA I

LICITANTE: **P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09 - TEL: (69) 3441 - 2160
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DEODATO DUECE, s/nº, FLORESTA, CACOAL - RO
CEP: 76.965-740
Email: phlicitacao@outlook.com
NOME DO REPRESENTANTE: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA I –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
01	CINTO ARANHA-(INFANTIL) CINTO TIPO POLVOARANHA INFANTIL, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PARA FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NYLON, COM LARGURA DE 5 CM , 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO " POLVO OU ARANHA", RADIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRAL 1,20M, COMPRIMENTO FITAS AUXILIARES: 1,15 M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	05	R$ 63,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
02	CINTO ARANHA-CINTO TIPO POLVOARANHA ADULTO, COM 10 PONTOS DE FIXAÇÃO. CONJUNTO DE CORREIAS PAR FIXAÇÃO DA VITIMA SOBRE A MACA RÍGIDA. CONFECCIONADA EM MATERIAL TIPO NAYLON COM LARGURA DE 5 CM, 600 GRAMAS, EM CORES VIVAS, MODELO "POLVO OU ARANHA", RÁDIO TRANSPARENTE, COLORIDO. MEDIDAS: COMPRIMENTO FITA CENTRA 1,20M, COMPROMENTO FITAS AUXILIARES 1,15M Á 1,60 M.	RESGATE SP	UN	20	R$ 64,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
03	COLAR CERVICAL PARA RESGATE INFANTIL PEÇA UNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	10	R$ 14,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
04	COLAR CERVICAL PARA RESGATE NEONATAL PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTILENO DE ALTA DENSIDADE REVESTIDO COM EVA.; CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA.COM 2 MM, PERMITIDO UMA MAIOR RESISTÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ÉTIL VINIL ACETATO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CAROTÍDIO E ACESSO Á	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	TRAQUÉIA					
05	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM GG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	05	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
06	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM M PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREA TURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	40	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
07	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAMG PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FRATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETIL VINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	20	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
08	COLAR CERVICAL PARA RESGATE, TAM PP PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	15	R$ 15,15	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
09	COLAR CERVICAR PARA RESGATE, TAM P PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIESTIRENO DE ALTA DENSIDADE. REVESTIDO COM EVA, RESISTE A FREATURA; CONFECCIONANDO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO EM PEÇA ÚNICA. COM 2MM, PERMTINDO UMA MAIOR RESITÊNCIA E APOIO. É REVESTIDO COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ETILVINIL ACETADO) ESPECIAL. FECHADO COM VELCRO DE 50 MM. PADRÃO DE CORES UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DO TAMANHO. NA PARTE POSTERIOR (NUCA), POSSUI ABERTURA PARA PALPAÇÃO E VENTILAÇÃO DA NUCA. NA PARTE DA FRENTE, POSSUI ABERTURA QUE PERMITE A PALPAÇÃO DO PULSO CARÓTIDEO E ACESSO Á TRAQUÉIA.	RESGATE SP	UN	30	R$ 15,40	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
13	IMOBILIZADOR DE CABEÇA ADULTO (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIÇÃO INFANTIL E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO ADULTO; REUTILIZÁVEL E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL. COSNTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UMA) BASE; 02 (DOIS) BLOCOS LATERAIS; 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL; 01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA A VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGISTRO ANVISA. " ANVISA. BLOCO DE APOIO LATERAL: COMPOSTOS POR DUAS PEÇAS ANATÔMICAS CONFECCIONADAS EM POLIETILENO IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE OU EVA REVESTIDO COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTO 250MM COMPRIMENTO X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE ESPESSURA (COM TOLERÂNCIA DE + 10%); CADA BLOCO DEVERÁ SER DOTADO DE ORIFÍCIO QUE ABRANJA A REGIÃO AURICULAR. DEVERÃO SER FIXADOS NA BASE POR MEIOS DE FITAS E VELCROS, DE MODO QUE NÃO PERMITA A MOVIMENTAÇÃO LATERAL DA CABEÇA DO PACIENTE; TIRANTES DE FIXAÇÃO: DOIS TIRANTES DE NAYLON, NA COR PRETA;UM TIRANTE PARA FIXAÇÃO DO QUEIXO, MEDINDO, NO MINIMO, 800 MM DE COMPRIMENTO X 30 MM DE LARGURA, PODERÁ APRESENTAE NO CENTRO DO TIRANTE FORMATO BIPARTIDO OU ALMOFADA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL E RÁDIO PARA APOIO TRANSPARENTE, PARA APOIO DO QUEIXO; OUTRO TIRANTE PARA FIXAÇÃO DA TESTA MEDINDO, NO MÍNIMO, 850 MM DE COMPRIMENTO X LARGURA X 30 MM DE LARGURA, COM ALMOFADA NA PARTE CENTRAL DA FITA, LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL E RADIO TRANSPARENTE, PARA APOIO TESTA; OS TIRANTES	RESGATE SP	UN	50	R$ 99,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

	SERÃO AJUSTADOS NAS PONTAS POR MEIO DE FITAS PRENDEDORAS DE GANCHOS E ARGOLAS, ATRAVÉS DOS PASSADORES DE POLIPROPILENO FIXADOS NA BASE DO IMOBILIZADOR, DE FORMA A IMPEDIR JUNTAMENTE COM OS BLOCOS DE APOIO LATERAL					
14	IMOBILIZADOR DE CABEÇA INFANTIL (HEAD BLOCK) IMOBILIZADOR DEVERÁ TER COMPATIBILIDADE COM A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO E TRANSPORTE PARA IMOBILIZAÇÃO DE CABEÇA; TAMANHO INFANTIL; REUTULIZÁVEL E DE FACIL HIGENIZAÇÃO; IMPERMEÁVEL.CONSTITUIR 05 (CINCO) PEÇAS SENDO: 01 (UM) BASE; 02 (DOS) BLOCOS LATERAIS 01 (UM) TIRANTE PARA TESTAR COM ALMOFADA NA REGIÃO CENTRAL;01 (UM) TIRANTE PARA QUEIXO. REGULAGEM COM VELCRO; BLOCOS LATERAIS COM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAÇÃO DE FLUÍDOS. DEVERÁ TER REGSITRO NA ANVISA "ANVISA".	RESGATE SP	CJ	05	R$ 101,50	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
17	MANTA TÉRMICA ALUMINIZA DE CONFECCIONADA EM POLIÉSTER METALIZADA DE 23 MICROS; INDICADA PARA O RESGATE DE PACIENTE, QUANDO FOR NECESSARIO MANTER O CALOR DO CORPO, EVITANDO O "CHOQUE TÉRMICO" PRODUTO INFLAMÁVEL (MANTER LONGE DO FOGO); TAMANHO 2,10 X 1,40.	RESGATE SP	UN	20	R$ 7,41	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
21	PRANCHA MÉDIA INFANTIL PRANCHA PARA IMOBILIZAÇÃO INFANTIL EMPOLIETILENO 120 KG. CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS; PROJETADA PARA O TRANS PORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURA; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 120 KG; RÍGIDA LEVE E CONFORTÁVEL, TRANSLÚCIDA PARA USO DO RAIOX E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA; POSSUI ABERTURAS ESPECIFÍCAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA; POSSUI TRÊS CINTOS DE IMOBILIZAÇÃO, QUE GARANTE ACOMODIDADE E INTEGRIDADE FÍSICA DA VÍTIMA E REALIZAR O TRANSPORTE ADEQUADO E ZELOSO DO PACIENTE; POSSUI PEGADORES BEM AMPLOS; ABERTURAS PERMITEM A UTILIZAÇÃO DE CINTOS ARANHAS E IMOBILIZADORES DE CABEÇA; ALÇA DE POLIPROPILENO DE 50 MM; CINTOS DE 1,70 M; REGULAR 50 MM EM NYLON; FECHO EM TIC TAC DE 50 MM; DIMENSÕES: 127 CM (C) X 42 CM (L) X 5 CM (A); PESO APROXIMADO: 3,46 KG	RESGATE SP	UN	05	R$ 399,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
23	TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS TALA ARAMADA EVA PP 30X8 LILÁS	RESGATE SP	UN	30	R$ 7,90	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
24	TALA DE IMOBILIZAÇÃO G TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO G E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 86 X 10 CM. EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR VERDE	RESGATE SP	UN	50	R$ 16,38	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
25	TALA DE IMOBILIZAÇÃO GG TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO GG E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS G 102 X 11 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AMARELA	RESGATE SP	UN	50	R$ 21,59	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
26	TALA DE IMOBILIZAÇAO M TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO M E MEMBROS SUPERIORES INFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS M 63 X 09 CM. EMBALAGEM DE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR LARANJA	RESGATE SP	UN	50	R$ 12,98	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**
27	TALA DE IMOBILIZAÇÃO P TALA PARA IMOBILIZAÇÃO DE FRATURAS TAMANHO P E MEMBROS SUPERIORESINFERIORES TIPO METÁLICA MOLDÁVEL ARAMADA (TALA FÁCIL) RECOBERTA COM ESPUMA VINIL ACETADO (EVA) DIMENSÕES APROXIMADAS P 53 X 08 CM. IDENTIFICAÇÃO E NUMERO DO LOTE. COR AZUL	RESGATE SP	UN	05	R$ 11,00	**P H COM. DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**

TABELA II

LICITANTE: **VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97 - TEL: (69) 3322 - 1587
ENDEREÇO: AV. SABINO BEZEIRRA DE QUEIROS, nº 4421, VILHENA - RO.
CEP: 76.980-748
EMAIL: vilhemed@vilhemed.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA II –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
10	COLCHÃO SOLTEIRO DE ESPUMA D33 ISO (18X88X188) GRAFITE, COM AS SEGUINTES ESPECIFICÇÕES MÍNIMAS: ALTURA 18 CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO 188 CM, NA COR CINZA OU PRETO, LARGURA 88 CM PROFUNDIDADE 188 CM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES, FABRICADO NO MATERIAL: ESTRUTURA EM PLACA EPS E CAMADA DE ESPUMA D33 PRÓ ADITIVADA DE ALTA PERFORMACE BORDADO EM MATELASSÊ, COM MATERIAL ATIALÉRGICO E ANTI ÁCARO, TECIDO EM VIXOPOLI	R. BEL	UN	08	R$ 826,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**

	(51% VISCOSE E 49 % POLIÉSTER).ACABAMENTO EM DEBRUM. CERTIFICAÇÃO SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DE ATE 100KG, PESO DO PRODUTO (KG) 12.					
12	CONJUNTO BATERIA COMPATÍVEL COM DEA ZOLL PACOTE COMPLETO, CONJUNTO COMPLETO PARA SUA SUBSTITUIÇAO DE BATERIAS DO ZOLL EAD PLUS, CONTENDO 10 UNIDADES. BATERIA DE LITHIUM: TENSÃO: 3V (CADA BATERIA); PRODUTO NÃO IMPORTADO COM QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DURACEL.	DURACEL	CJ	02	R$ 776,67	**VILHEMED COM. ATAC. E VARJ. DE INST. E MAT. PARA USO MEDICO.**

TABELA III

LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49 - TEL: (69) 3223 – 5348
ENDEREÇO: RUA RAFAEL VAZ E SILVA, nº 3091 – BAIRRO LIBERDADE, PORTO VELHO - RO.
CEP: 76.803-870
EMAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA III –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
11	COLETOR DE PERFURO CORTANTES. MATERIAL CAIXA EXTERNA E BANDEIJA DE PAPELÃO ONDULADO. CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO DE PAPELÃO COURO. SACOLA PARA REVESTIMENTODE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE. COR AMARELA. CAPACIDADE NOMINAL CAPACIDADE ÚTIL MEDIDAS (AXLXP).13 LITROS, CAPACIDADE ÚTIL 10 LITROS, CAPACIDADE NOMINAL 4,550 KG.DIMENSÕES (L X C X A): 205MM X 285 MM X 240 MM. EMBALAGEM DE FABRICA: 20 UNIDADES POR CAIXA.	FLEXPEL	CX	05	R$ 103,94	**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**
16	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2M COM 10 UN, LENCOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO 0,9X2 M COM 10 UN DESENVOLVIDO PARA PROTEÇÃO DAS CAMAS, COLCHÕES E MACAS,PARA OS PROFICIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE. COMPOSIÇÃO: FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO. DIFERENCIAIS E BENEFÍCIOS: NÃO ESTÉRIO; COM ELÁSTICO; COR BRANCA; ATÓXICO E APIROGÊNICO.	ANADONA	PC	40	R$ 12,32	**MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA.**

TABELA IV

LICITANTE: **FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35 - TEL: (62) 3983 - 6888
ENDEREÇO: AV. LIBERDADE, 000 – APARECIDA DE GOIÂNIA - GO.
CEP: 74.943-400
EMAIL: femap.hospitalar@gmail.com
NOME DO REPRESENTANTE: ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

VENCEDORA DOS ITENS DA TABELA IV –

ITEM ATA	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA DETENTORA DA A.R.P
15	KIT CINTO PARA PRANCHA COM ENGATE RAPIDO 3 UNIDADES : CONJUNTO COM 3 PEÇAS (CORES, PRETO, AMARELO E VERMELHO.), PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, ESPESSURA 3MM, COMPRIMENTO 1,54M, LARGURA 5 CM, PESO 190G.	SG	UN	30	R$ 27,78	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**
22	PRANCHA LONGA RÍGIDA, IMOBILIZADORA – ADULTO PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS; DIMENSIONADA PARA SUPORTAR ATÉ 180 KG, RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL, 0% TRANSLÚCIDA PARA USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, POSSUI ABERTURAS ESPECIFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VITIMA, ACOMPANHA COM 3 CINTOS. POSSIBILITA O USO COM O IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,85 X 44,5 X 6MM. NA COR AMARELA.	SG	UN	30	R$ 404,00	**FEMAP COM. DE PROD. HOSP. EIRELI.**

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Administração e gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças , nos termos do Decreto Municipal que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Prefeitura.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
1. A entrega dos produtos se dará mediante emissão da nota de empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado através de requisição, no prazo máximo de 30 (dez) dias após a solicitação.
2. O prazo para a assinatura do contrato é aquele estabelecido no edital.
3. Os mesmos deverão ser entregues conforme item 7.3 do Termo de Referência, no horário das 7:30 as 13:30 hs, de Segunda a Sexta-feira.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO
1.Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelas licitantes vencedoras em suas propostas de preços, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, a contar da data em que for apresentada a Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do Edital do Pregão e do Termo de Referência.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
3. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto/serviço apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 7º, Lei 10.520/2002).
(Incisos XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 11; Art. 86, 87 e 88 Lei 8.666/93).

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as seguintes sanções:
I-Advertência;
II- **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
III- **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado recolhida no prazo de 15 dias.
IV-**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir.
9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-RO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
-ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo
- fizer declaração falsa;
-cometer fraude fiscal;
-falhar ou fraudar na execução do contrato.
9.3 - A licitante vencedora estará sujeita as penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.
9.4 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capitulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/1993.
9.5 - Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
9.6 - As sanções de Advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cujubim-Ro, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
9.7 - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Termo.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. Pela Administração, quando:
1.1.1. As licitantes vencedoras não cumprirem as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. a(s) licitante(s) vencedora(s) não retirar (em) a nota de empenho ou assinar(em) o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua(s) justificativa(s);
1.1.3. a(s) licitante(s) vencedora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;
1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pela(s) licitante(s) vencedora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) licitante(s) vencedora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante emissão da nota de empenho a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Cujubim.
2. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
3. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, as propostas das empresas vencedoras que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 506/2022**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico nº 048/2022**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Cujubim – RO, 24 de Agosto de 2022.

CLAUDINEI PELIZZON
Gerente do – S.R.P

JOÃO BECKER
Prefeito

Empresa(S) Vencedora(S) Do Certame:

P H Com. De Prod. Medicos Hospitalares LTDA.
C.N.P.J.: 44.779.242/0001-09
Representante:
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS.

Vilhemed Com. Atac. E Varj. De Inst. E Mat. Para Uso Medico.
C.N.P.J.: 30.203.451/0001-97
Representante:
RODRIGO CÂNDIDO DE OLIVEIRA.

Medical Da Amazônia LTDA.
C.N.P.J.: 34.758.599/0001-49
Representante:
FABÍOLA ESTEVES DA ROCHA.

FEMAP Com. De Prod. Hosp. EIRELI.
C.N.P.J.: 22.803.038/0001-35
Representante:
ANA PAULA EVANGELISTA DA MATA.

Publicado por:
Claudinei Pelizzon
Código Identificador:E15A5A9A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, por meio do ofício nº. 112/SEMAME/2022, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 258/SEMADER/2022, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do oficio nº. 145/SEMOD/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 003/2022 (processo eletrônico nº1598/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3291 em 23/08/2022 e oficio nº. 21/SEMAME/2022 de 18 de março de 2022 (ID 253159), oficio nº.13/SEMOD/2022 (250859), e oficio nº.10/SEMADER/2022 (ID253383) e justificativa (ID 254637), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 003/2022 (processo eletrônico nº 1598/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jessica Barbosa Lima	**Engenheira Ambiental**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jonatas Davi Wagner Domingues	**Operador de Maquinas**	1º
Fabio Nunes Guirado Correia	**Operador de Maquinas**	2º
Angelin Soares	**Operador de Maquinas**	3º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Alexandre José Jochem	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ederson Marques dos Santos	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (MINI ESCAVADEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleyton Barreto Martins	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Licélio de Jesus Almeida	**Operador de Trator Agricola**	1º

]

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA **DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA - ZONA RURAL**		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Adenilson Silvano Marques	**Operador de Trator Agricola**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Glauber Almada Ramos	**Motorista de Veiculos Pesados**	1º
Vilmar Sidinei Padilha		2º
Osmar Berger de Oliveira		3º
Claudiomar Raasch		4º
João Fernandes Guirão Neto		5º

Elson Fagundes de Souza		6º
Ademir Kull		7º
Cleison Rodrigues		8º
Iranildo Ratunde		9º
Guiolinto Ceubaniuc Simões		10º
Joeferson Cavalcante da Silva		11º
Jonatas Gonçalves da Cunha		12º

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi- dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara- ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156- CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	-*-
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0

	Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:AC0E3A85

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 441/PGM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47964/2021
INTERESSADA: ARAUJO COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA – ME
ASSUNTO: SOLICITA REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os presentes autos vieram a esta procuradoria para análise e emissão de parecer quanto ao requerimento de reequilíbrio contratual formulado pela empresa ARAUJO COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÕES LTDA – ME, referente aos itens adquiridos através das Notas de Empenho nº 5226/2021 e 5227/2021 e os respectivos aditivos de objetos e valores concedidos por meio dos Pareceres nº 378/PGM/2022 (ID 326911) e 405/PGM/2022 (ID 33519).
A contratada solicitou em seu requerimento o reajuste dos preços. Porém, entendemos que este termo foi usado de maneira equivocada, visto que o reajuste é uma espécie do reequilíbrio que só poderá ser concedido após 1 (um) ano da apresentação da proposta, e terá como base os índices oficiais como, por exemplo, o IGP-M (índice geral dos preços de mercado). Pelo fato de a proposta final ter sido entregue no dia 29/11/2021, não transcorreu o prazo mínimo do reajuste, motivo pelo qual não se aplicaria esta espécie de reequilíbrio.
Atendendo ao princípio da fungibilidade, mesmo que a empresa tenha pedido o reajuste, entenda-se que o que ela solicitou foi o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito, que é previsto no Art. 65, § 6º da Lei nº 8.666/93.
Passando para análise do requerido, a empresa encaminhou o requerimento (ID 343162) no qual constam os itens a serem reequilibrados e seus respectivos valores, bem como também notas fiscais comparando os preços de custo de alguns produtos. A fim de tornar mais claro o entendimento do leitor, optamos por elaborar a tabela abaixo com o comparativo de preço de custo da empresa, com base nas notas fiscais anexas ao ID 343202:

TABELA COMPARATIVA DE PREÇOS DE CUSTO DOS PRODUTOS(ID 343202)			
PRODUTO	**VALOR 2021**	**VALOR 2022**	**PERCENTUAL DE AUMENTO DO CUSTO**
Areia média	R$ 17,00	-	-
Brita nº 1	R$ 90,00*	R$ 110,00	22%
Cimento CP-II	R$ 32,49	R$ 44,90	29%
Meio Fio Pré-Moldado 1m, 30x15 / 12XM	-	-	-
Tijolo – Bloco cerâmico 6 furos 9x14x19	R$ 0,90	R$ 0,90	0%

* O valor do custo da brita foi baseado em uma nota fiscal de 2019.
Como é possível observar, os únicos produtos que tiveram um aumento de custo comprovado foram a Brita nº 1 e o Cimento CP-II. O aumento solicitado para estes produtos está dentro dos limites percentuais do aumento de custo.

TABELA COMPARATIVA – CUSTO E OFERTA		
PRODUTO	**PERCENTUAL DE AUMENTO CUSTO (2021-2022)**	**PERCENTUAL DE AUMENTO OFERTA REEQUILIBRADA**
Brita nº 1	22%	18%
Cimento CP-II	29%	21%

Contudo, importante mencionar que no caso da Brita nº 1º foi encaminhada nota fiscal de 2019 e não de 2021, ou seja, o percentual de aumento verificado não estaria de acordo com ao previsto no momento do oferecimento da proposta realinhada, que ocorreu no dia 25/11/2021.
Como não foi demonstrado o aumento de valor dos produtos "Brita nº 1, Areia Média, Meio Fio Pré-Moldado e Tijolo – Bloco cerâmico 6 furos", não há base teórica para análise da possibilidade legal de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro.
Sobre o reequilíbrio do cimento, apesar de ter sido demonstrado o aumento dos valores do custo, não foi explicado pela empresa qual a base de cálculo que ela utilizou para chegar ao lucro estipulado por ela na proposta. Importante ressaltar que a mera apresentação de notas fiscais NÃO SÃO argumentos suficientes para concessão de um reequilíbrio econômico-financeiro, sendo estes documentos apenas complementares a análise. Por este motivo, esta Procuradoria entende que também não é cabível a concessão do reequilíbrio até que a empresa demonstre com base em outras informações como chegou a este valor final do reequilíbrio.
Passemos agora para análise da legalidade.
É por demais notório que a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do contrato administrativo é algo garantido pelaConstituiçãoda República do Brasil, que em seu artigo37, incisoXXI, assim determina:
Art. 37 -A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(…)
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento,**mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso)
Em consonância com dita determinação constitucional, a vigente Lei Federal de nº8.666/1993, em seu artigo65, assim regulamenta:
Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (…)
II -por acordo das partes: (…)
d)para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento,**objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial**do contrato, na hipótese de**sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe**, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Grifo nosso) (…)
§ 5º- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais,**quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso**. (Grifo nosso) (…)
§ 6º-Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado,**a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial**. (Grifo nosso) (…)
§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,**não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila**, dispensando a celebração de aditamento. (Grifo nosso)
Não restam dúvidas que as disposições legais acima transcritas tratam das hipóteses nas quais poderá a Administração Pública, sem que se faça necessária a celebração de instrumento contratual específico - Aditivos ou mesmo novo Contrato Administrativo, proceder com a revisão dos valores contratados, seja para mais, seja para menos, desde que configuradas as justificativas legalmente reguladas.
Dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, destaca-se o princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pelo qual deve ser mantida a relação entre os encargos do particular e a remuneração prestada pelo Poder Público em contrapartida. A equação entre esses dois fatores deve ser preservada durante toda a execução do contrato, de modo a evitar enriquecimento sem causa de qualquer das partes.
Sobre a questão de quem deverá demonstrar com argumentos e dados concretos o aumento ou diminuição do valor dos produtos, que ensejaria a necessidade do reequilíbrio, reforçamos que este ônus recai para quem é o interessado nesta alteração contratual. No caso em questão, como se trata de um reequilíbrio para mais, pois os produtos aumentaram o valor, o ônus de demonstrar este aumento e todos os seus pormenores é da CONTRATADA.
Com base no exposto, apesar de haver previsão legal expressa sobre o assunto, que autorizaria o reequilíbrio, não foi demonstrado:

a) **O aumento de preço dos produtos**, com base em notas fiscais, pesquisas de mercado, notícias locais, outros;
b) **A base de cálculo do valor final do produto ofertado**, tendo em vista o custo e o lucro que a empresa deve ter sobre ele;
c) **A pesquisa de mercado realizada pela SEMOD**, para demonstrar que os valores oferecidos pela contratada permanecem sendo mais vantajosos para a Administração mesmo após a concessão do reequilíbrio;
d) **Fato excepcional, imprevisível ou previsível, mas incalculável**, que teria levado ao aumento dos preços dos produtos.

Por não existir no processo estas informações, esta Procuradoria se manifesta no sentido de **INDEFERIR O PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DA CONTRATADA, pois não foram apresentadas provas suficientes que comprovem o aumento dos produtos e que gerariam a necessidade da concessão do reequilíbrio do contrato nos termos do Art. 65, § 6º da Lei nº 8.666/93.**
Encaminho o processo para secretaria de origem, para que esta notifique a Contratada. Caso queira, a contratada poderá apresentar novo pedido de reequilíbrio, desde que este venha munido das informações faltantes elencadas neste parecer. Junto ao pedido da contratada, a SEMOD também deverá encaminhar pesquisa de preços dos produtos que serão reequilibrados.
Salvo melhor entendimento, é o Parecer.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

KLEBER FREITAS PEDROSA ALCÂNTARA
Procurador do Município

DESPACHO:

Manifesto concordância com o parecer da Procuradoria;
Dê-se ciência ao interessado;

Cumpra-se.

Espigão do Oeste, 24 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricalla Santina Zenaro
Código Identificador:F612F533

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, Considerando as necessidades das Secretarias: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, por meio do ofício nº. 112/SEMAME/2022, Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, por meio do ofício nº. 258/SEMADER/2022, e Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, por meio do oficio nº. 145/SEMOD/2022, considerando ainda a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo 003/2022 (processo eletrônico nº1598/2022), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3291 em 23/08/2022 e oficio nº. 21/SEMAME/2022 de 18 de março de 2022 (ID 253159), oficio nº.13/SEMOD/2022 (250859), e oficio nº.10/SEMADER/2022 (ID253383) e justificativa (ID 254637), tal demanda é em razão da deficiência de servidores devido à exoneração, afastamentos, e pelo fato de não ter candidatos aprovados no seletivo anterior para assumir, não restando para estas localidades candidatos classificados.

RESOLVE:

- Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo Edital nº 003/2022 (processo eletrônico nº 1598/2022), para o envio dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, os quais deverão ser enviados para a **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**, (localizada na sede da Prefeitura) **no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis a contar desta publicação, no horário das 07h00min às 13h00min**.

- Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENGENHEIRO AMBIENTAL		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jessica Barbosa Lima	**Engenheira Ambiental**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (RETROESCAVADEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Jonatas Davi Wagner Domingues	**Operador de Maquinas**	1º
Fabio Nunes Guirado Correia	**Operador de Maquinas**	2º
Angelin Soares	**Operador de Maquinas**	3º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (MOTONIVELADORA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Alexandre José Jochem	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (ESCAVADEIRA HIDRAULICA - PC)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Ederson Marques dos Santos	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE MAQUINAS (MINI ESCAVADEIRA)		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Cleyton Barreto Martins	**Operador de Maquinas**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Licélio de Jesus Almeida	**Operador de Trator Agricola**	1º

]

CLASSIFICAÇÃO GERAL
OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA **DISTRITO BOA VISTA DO PACARANA - ZONA RURAL**

Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Adenilson Silvano Marques	**Operador de Trator Agricola**	1º

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Glauber Almada Ramos	**Motorista de Veiculos Pesados**	1º
Vilmar Sidinei Padilha		2º
Osmar Berger de Oliveira		3º
Claudiomar Raasch		4º
João Fernandes Guirão Neto		5º
Elson Fagundes de Souza		6º
Ademir Kull		7º
Cleison Rodrigues		8º
Iranildo Ratunde		9º
Guiolinto Ceubaniuc Simões		10º
Joeferson Cavalcante da Silva		11º
Jonatas Gonçalves da Cunha		12º

Espigão do Oeste/RO, 26 de agosto de 2022.

Weliton Pereira Campos
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 48/2022

ITEM	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01	Fotografia 3x4	-*-
02	**Informar Telefone para contato**	-*-
03	Certidão de nascimento ou casamento (cópia do CPF do cônjuge) ou com averbação se for o caso.	-*-
04	Cédula de Identidade – RG	-*-
05	CPF/MF (**não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)** Em caso de 2º via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	www.receita.fazenda.gov.br
06	Título de Eleitor	-*-
07	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (pág foto e qualificação civil)	Poderá ser expedida pela internet
08	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF, com cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	-*-
09	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente **(para os cargos exigi-dos)**	-*-
10	Certificado de reservista	Para sexo masculino
11	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
12	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha, deverá apresentar declara-ção expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
13	Comprovante de residência atual (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar declaração do proprietário do imóvel que ali reside.).	-*-
14	Comprovante de escolaridade/habilitação de acordo com as exigências do edital.	
15	Certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral, expedido pelo TRE.	www.tre.gov.br
16	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	www.tce.ro.gov.br
17	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal- Resolução 156-CNJ (1º Grau) do Fórum da Comarca, de residência do Candidato no Estado de Rondônia em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.	https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
18	Declaração do candidato de **existência ou não** de	-*-

	Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.	
19	Declaração do candidato de **existência ou não de** demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a contratação pelos os órgãos competentes)	-*-
20	- Cópia integral da declaração do imposto de renda ou declaração de bens e rendas detalhadas pelo próprio candidato.	-*-
21	- Recibo de entrega junto ao SIGAP- DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS Selecionar: Esfera: Municipal Entidade: PMEDO- Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste (todas) Matrícula: Número do CPF	http://www.tce.ro.gov.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx?ReturnUrl=%2fdbr%2fPaginasPublicas%2fDeclaracao%2farranjo002%2fDigitarDeclaracao.aspx%3ft%3dP%26action%3d0
22	Declaração do candidato **informando se ocupa ou não** cargo público. Obs: caso ocupe, deverá apresentar ***certidão expedida pelo órgão empregador, especificando o cargo, carga horária e regime de previdência (INSS OU REGIME PRÓPRIO) e escala de plantão.***	
23	**Atestado Admissional** emitida pela junta médica oficial do Município.	-*-
24	Comprovante de conta: Banco do Brasil- cargos vinculados à Secretaria Municipal de Educação. Banco Bradesco (salário) - Para as demais Secretarias.	-*-

Whatsapp RH: 99339-1799

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, nos termos dos incisos XVI e XVII, §10, do art. 37, da Constituição Federal, e art. 118 a 120 da Lei nº 8112/1990, declaro que **NÃO** acumulo ilicitamente cargo ou emprego público, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.
DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO DE CARGO PÚBLICO OU PRIVADO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, Declaro para fins do contido nos supracitados incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal e nos art. 118 e 120 da Lei nº 8.112/1990, DECLARO que exerço licitamente o cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, onde cumpro a carga horária contratual de xx horas semanais. Conforme escala em anexo.

DECLARO ainda, ter plena ciência de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo/função para a qual fui contratado.
Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro

xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que possuo os seguintes bens em meu nome: (caso não tenha, mencionar que não tem)
Xxxxxxxxxxxxxx

E não possuo outra Renda. (Caso o candidato tenha, mencionar o valor)

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA OU NÃO DE DEMISSÃO POR JUSTA

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, que **NÃO** (ou caso tenha sido, declarar que **SIM** e mencionar qual o município) fui demitido por justa causa no serviço público.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

DECLARAÇÃO DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar, a inexistência de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de março de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

PARA OS CONVOCADOS DA SEMSAU

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA CADASTRAMENTO CNES

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro (a), casado/ solteiro, portador da carteira de identidade n° xxxxx (Verificar o órgão emissor SESDEC ou SSP) UF (Estado Emissor do RG), CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado, na Rua xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxx, nesta cidade, declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que tenho disponibilidade para ser cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Espigão do Oeste- RO, xx de xxxxx de 2022.

_____
(Nome do Declarante)
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:4F3780E9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/SRP/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405/SRP/2022

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.024/SRP/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 405/SRP/2022

Mirante da Serra, 25 de agosto de 2022.

- Manutenção de Equilíbrio Econômico Financeiro

De acordo com o previsto na ata de Registro de Preços Nº 024/SRP/2022, Clausula VIII, oriunda do Processo 405/SRP/2022, o preço poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico nos termos do Art. 65 Alínea D da Lei 8.666/93.
Considerando a variação no valor do item, a Comissão de Registro de Preços - CRP apurou que houve elevação de valores praticados no mercado e mediante nota fiscal, com autorização do ordenador de despesas (pág. 1153) concede realinhamento para reequilíbrio econômico financeiro do item 59, da ARP 024/SRP/2022 pertencente a empresa **COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 28.517.413/0001-67** no valor abaixo detalhado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT. ITENS	VALOR OFERTADO	REAJUSTE%	V.REAJUSTADO
59	**LEITE LONGA VIDA INTEGRAL**, com tampa rosqueável, com máximo de 3% de teor de gordura, unidade com 01Lt. **Podendo ser entregue em Caixa contendo até 12 unidades.** Validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses, contados a partir da data de sua entrega. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade Com qualidade da marca Itambé ou Italac	Italac	3.131,00	R$ 5,65	32,75	**R$ 7,50**
	TOTAL:					**R$ 7,50**

******valores válidos a partir da data de publicação no D.O.M**

Emitido por:
MARCILENE VICENTE FONSECA EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Presidente – CRP
Prefeito
Mat. 2180

Autorizo na forma Lei:

Publique-se

Publicado por:
Marcilene Vicente Fonseca
Código Identificador:3D127FA7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 057/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000853.12.1-2022

No dia 25 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E.A DOS ANJOS
CNPJ: 27.369.472/0001-72
Representante: EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS 03432845294
Telefone: (69) 3530-3166
Email: costaebritoassessoria@gmail.com
Endereço: AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 2048 - ST 01, Monte Negro - RO - 76888-000

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GALÃO DE 20 LITROS, FABRICADO EM EMBALAGEM PP- POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTRICOS.	6.810,00	GL	FRIAGUA	20L	R$ 7,95	R$54.139,50
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO C/ EMBALAGENS DE 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.	1.580,00	FD	LIND'AGUA	FRD	R$ 18,40	R$29.072,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, SENDO C/ EMBALAGENS DE 12 UNIDADES DE NO MÍNIMO 490 ML E MÁXIMO 510ML.	550,00	FD	LIND'AGUA	FRD	R$ 21,90	R$12.045,00
Total:							**R$ 110.024,50**

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
4	GALÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, ACONDICIONADO EM GALÃO DE 20 LITROS, FABRICADO EM EMBALAGEM - PP POLIPROPILENO, DE ÓTIMA QUALIDADE, SUPER, TRANSPARENTE, AZUL CLARO, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, ACOPLÁVEL AOS BEBEDOUROS ELÉTR	142,00	GL	NATUPLAST	NATUPLAST	R$ 28,00	R$3.976,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DE ÓTIMA QUALIDADE, RESISTENTE A IMPACTO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS.	355,00	FD	LIND'AGUA	FRD	R$ 30,40	R$10.792,00

Total:	**R$ 110.024,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 25/08/2022 .
1.**DO OBJETO**
1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços à **AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL E VASILHAMES,** a serem utilizados a fim suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.
2. **DA VIGÊNCIA**
2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação, não admitida prorrogação.
3.**DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º. 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.
4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços.
5. **FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO,** e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
5.1. **DO LOCAL DE ENTREGA:6.1.1.** Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital.
5.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes.
5.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo.
5.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.
5.2. **DO LOCAL DE ENTREGA:**
5.2.1. Os materiais de consumo, serão entregues pela empresa vencedora do certame licitatório, nos seus respectivo endereço abaixo:

SEGAFIN: O objeto deste processo será executado de forma parcial através de Requisição de compra. O prazo para entrega dos produtos de consumo será de até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da Nota de Empenho a qual conterá quantidade e especificação a ser fornecida devidamente assinado. Deverão ser entregues nas dependências do prédio da Prefeitura, localizada na Av JK esquina com Rua Castelo Branco, 2272, Setor 02 em Monte Negro – RO, em horário de expediente de 7h30min as 13h30min.
SEPAGRI: A empresa vencedora do certame licitatório, deverá possuir depósito no próprio Município de Monte Negro – RO, visando facilitar o fornecimento com rapidez e eficiência a esta secretaria. Os materiais de consumo serão entregues pela própria empresa vencedora na SEPAGRI, localizada na RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2774 SETOR 02, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pelo Secretário de AGRICULTURA, e os demais locais se houver a necessidade devido a algum evento no município.
SEMUSA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ SEMUSA: Localizada na RUA JUSTINO LUIZ RONCONI, Nº2347 SETOR 01. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. Fone 69-3530-2480 no horário de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min.
HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE: Localizada na RUA FRANCISCO PRESTES, Nº 2973, SETOR 02. Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69-3530-3131 no horário de segunda a quinta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e nas sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min.
POSTO DO SETOR 02: Localizado na Rua Braulino Pereira Gomes, nº 2829, Setor 02, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530- 3064. No horário de segunda a quinta-feira das h07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e nas sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.
POSTO DO SETOR 01: Localizado na Rua Carlos Chagas, nº 2323, Setor 01, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2177. No horário de segunda a quinta-feira das h07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e nas sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.
POSTO DO SETOR 04: Localizado na Rua Zé Prefeito, nº 2973, Setor 04, Municipio de Monte Negro, Estado de Rondônia, Fone 69 3530 2488. No horário de segunda a quinta-feira das h07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e nas sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.
CENTRO DE ESPECIALIDADES: Localizado Rua Castelo Branco, Município de Monte Negro, Estado de Rondônia. No horário de segunda a quinta-feira das h07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e nas sexta-feira no horário das 07h30min às 12h30min horas.
SEMOSP: Garagem Municipal, Localizada na RUA CASTELO BRANCO,Nº 2045 SETOR 01.
SEMDES: O material de consumo, serão entregues pela própria empresa vencedora nos locais indicados pela secretaria, localizado na área urbana RUA Carlos Chagas,Nº 2261, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, quando solicitado através de requisição devidamente assinada pela Secretária da SEMDES.
SEMED: Os materiais serão entregues pela empresa vencedora , quando solicitado através de Ordem de Compra ou Requisição, devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) do FME, no endereço sito à ua Justino Luiz Ronconi nº 2243, Setor Centro.
SETUR: Deverão ser entregues mediante a emissão da requisição ou nota de empenho a qual conterá a quantidade e especificações a ser fornecida devidamente assinada pelo (a) Secretário (a) requisitante, onde a empresa vencedora do certame licitatório, terá o prazo a contar da data do recebimento da requisição/ou Nota de empenho para a entrega dos produtos. NA SECRETARIA GERAL DE GESTÃO EM TURISMO, CULTURA, ESPORTE E RECREAÇÃO – SETUR, localizada na Rua Castelo Branco Praça Paulo Mioto nº 2330, Setor 01, Municipio de Monte Negro, Estado de Rondônia.
A empresa deverá entregar os produtos segunda-feira a sexta-feira a partir do horário de expediente sendo das 07h30min as 13h30min.
5.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:**
5.3.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: 5.3.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação;
5.3.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
5.3.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.3.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.
5.3.5. O prazo para entrega dos materiais será de imediato, a contar da data do recebimento da requisição, nos endereços acima.

5.4. **DAS GARANTIAS**
5.4.1. Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
5.5. **DA FISCALIZAÇÃO DO SRP**
5.5.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:
5.5.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais.
5.5.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.
5.5.4. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.
5.6. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
5.6.1. **Condições:** A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;
5.6.2. A fiscalização será exercida no interesse da SEGAFIN e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
5.6.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
*a) **provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*
*b) **definitivamente,** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*
II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:
*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.
§4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
6. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
6.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 21 do Anexo I – Termo de Referência.**
6.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);
6.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.
7. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
7.1. Recursos orçamentários nos termos do artigos 14 e 38 da Lei Federal 8.666/93.
SEGAFIN
Função Programática: 02.03.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo / Manutenção das Atividades da SEGAFIN).
Ficha: **45**
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 / (Equipamento e Material Permanente).
Ficha: **54**
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00. Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Agrícola e Organização Agrária
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2012 (Manutenção das atividades da SEPAGRI)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo/
Ficha: 169
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2040
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo/ Apoio aos produtores rurais e agroindústrias
Ficha: 182
SEMUSA
Funcional Programática: 02.07.00 - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 (Manutenção das Atividades da SEMUSA)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 193
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2046 (Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde)
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 205
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 (Incentivo financeiro da APS – desempenho – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)

Ficha Orçamentária: 224
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054 (Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 229
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 (Média e Alta Complexidade Ambulatorial).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 246
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 (Manutenção do Programa Vigilância Sanitária).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 256
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2058 (Manutenção do Programa Vig. Prom. Da Saúde).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo)
Ficha Orçamentária: 222
SEMOSP
Função Programática: 02.04.00 - Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2010 - Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo.
Ficha – 78
SEMDES
Função Programática: 02.08.00 Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social, Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de Consumo/Manutenção das Atividades da SEMDES)
Ficha 268
Dotação Orçamentária: 08.2440020.2063
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO)
Ficha 439
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/ Piso Básico Fixo)
Ficha 453.
Dotação Orçamentária: 08.2440034.2085
Elemento de Despesa: 3.3.90.30, (Material de Consumo/PISO FIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESTADUAL)
Ficha 461
SEMED
Função Programática: 02.05.00 Fundo Municipal de Educação – FME.
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2021
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 25%)
Ficha: **118**
Dotação Orçamentária: 12.3610005.2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/Aquisição de Merenda Escolar Recurso Próprio)
Ficha: 128
Dotação Orçamentária: 12.3610011.2038 –
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 (Material de consumo/Manutenção das atividades DO SALÁRIO EDUCAÇÃO)
Ficha: 147
SETUR
Função Programática: 02.10.00 Secretaria Municipal de Gestão e Turismo, Cultura, Esporte e Recreação.
Dotação Orçamentária: 13.3920029.2076
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo/Manutenção das Atividades e Realização de Eventos Turísticos e Culturais Setur)
Ficha – 368

8. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

8.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a entrega dos materiais, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

8.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (Cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

8.4. Pela do objeto em desacordo com o solicitado e em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos objeto. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados na entrega dos objetos, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

8.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;
b) Retardamento na execução do objeto;
c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;
d) Comportamento inidôneo;
e) Fraude ou falha na execução do contrato;

8.7. Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

8.8. Será descontada multa mediante a nota fiscal.

8.9. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

8.10. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
8.11. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:
8.11.1. Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
8.11.2. Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
8.11.3. detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
8.11.4. Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
8.11.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
8.11.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
8.11.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
8.11.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
8.119.10. Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
8.11.11. decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
8.11.12. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
8.11.13. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
8.11.14. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
8.11.15. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.
8.11.16. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

9. **UTILIZAÇÃO DA ATA**

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241 de 12 de Maio de 2021;
9.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

10. **REALINHAMENTO DE PREÇO**

10.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto Municipal 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor.
10.2. realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 168/2010, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços.
10.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
10.4. Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado.
10.5. pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores.
10.6. vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora.

11. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

11.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
11.2. futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos;
11.3. futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;
11.4. futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
11.5. futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
11.6. futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame;
11.7. inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização;
11.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas;
11.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
11.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
11.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
11.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência.
11.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto.
11.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

11.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO;
11.16 Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
11.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8.
11.19. Informar número de telefones para contatos.
12. **DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**
12.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
12.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
12.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo;
12.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim;
12.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos;
12.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;
12.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame;
13. **DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**
13.1. É participante desta ata as seguintes Secretarias: SEMOSP, SEGAFIN, SEMA, SETUR, SEMUSA, SEMED, SEMDES, SEMIC E SEPAGRI .
14. **DA RESCISÃO DO CONTRATO14..** A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
14.1. rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n. 8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
14.2. processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
14.3. instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração.
14.4. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
14.5. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
14.6. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n. 9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.
15. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
15.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
15.3. Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
15.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
16. **DOS CASOS OMISSOS:**
16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

E.A DOS ANJOS
27.369.472/0001-72

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:A4A22919

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000351.1.1-2022

No dia 26 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente Representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001-65
Representante: C. V. MOREIRA EIRELI
Telefone: (69) 3442-3044
Email: admin@dataplex.com.br
Endereço: AV NORTE SUL, 5079 - CENTRO, Rolim de Moura - RO - 76940-000

Lote	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Contratação de sistema de prestação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota de veículos, de forma continuada, por demanda, junto à rede de oficina, centro automotivos credenciados, por meio de sistema informativo para atender as demandas, com o propósito de atender as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, equipamento da Prefeitura de Monte Negro/RO. Inclusive com o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para veículos; com o fornecimento de peças e acessórios originais; com implantação, operação de sistema informatizado, via web por intermédio de rede de estabelecimento credenciados, objetivando um atendimento adequado junto às demandas, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência.	1,00	%	SERVICO	SERVICO	-4,25	-4,25
Total:							**-4,25**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 26/08/2022 .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINAS, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEICULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA,** pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 15 e 19 do Decreto n. 2.241/2021.
2.2. presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentarias desta Prefeitura, dividido pela respectiva unidade orçamentaria.

Função Programática: 02.03.00
Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Ficha: 48
Dotação Orçamentária: 04.1220002.2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica
Ficha 20

SEMED
Função Programática: 02.05.00
Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha: 121
Dotação Orçamentária:12.3610006.2029 – Programa Estadual de Transporte Compartilhado ir e vir, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros). Ficha: 143
Dotação Orçamentária:12.3610006.2030 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 15%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha:145
Dotação Orçamentária:12.3610011.2038, Manutenção das Atividades do Salário, Elemento de Desp: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros)
Ficha: 148.

SEMDES
Função Programática: 02.08.00
Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEMDES).
Ficha 271
Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar).
Ficha 420
Dotação Orçamentária:08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FA MILIA E CADASTRO ÚNICO).

Ficha 304
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO).
Ficha 324
Dotação Orçamentária: 08.2440021.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual).
Ficha 341
SEPAGRI
Função Programática: 02.06.00
Dotação Orçamentária: 20.6010012.2039 – Execução e Manutenção das Atividades do Progresso Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha:179
Dotação Orçamentária: 20.6010013.2043 - Manutenção da Patrulha Agrícola,Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.
Ficha:189
SEMOSP
Função programática: 02.04.00
Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 - Manutenção das estradas vicinais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros.
Ficha 101
SEMA
Função Programática: 02.11.00
Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.
Ficha 386
SEMUSA
Funcional programática: 02.07.00
Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - (Manutenção das Atividades da SEMUSA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 196
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - (Incentivo financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 225
Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054- (Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 231
Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - (Média e Alta Complexidade Ambulatorial.) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 249
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – (Manutenção do Programa Vigilância Sanitário) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 433
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - (Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 262

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá reajuste do preço registrado.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Negro a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
5.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 8.666/1993, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.
5.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.
5.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;
5.5. nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;
5.6. prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.
I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Prefeitura Municipal de Monte Negro. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.
5.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

5.7.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
5.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.7.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).
5.8. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
5.9. Os objetos deverão ser executados/entregues nos endereços XXXXXXXXXXX, no prazo de XX dias, observando-se o disposto no parágrafo quinto.
5.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
5.11. DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Monte Negro ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.
6.2. Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
6.2.1. PROVISORIAMENTE – XXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou outro servidor por ele designado, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
6.2.2. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;
6.3. prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.
6.4. O(s) servidor (es) que receber(em)itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
7.1.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
7.1.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).
7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
7.3. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.
7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%
7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 24 do decreto municipal 2.241/2021.
8.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
8.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
8.4. Responder perante a Prefeitura Municipal de Monte Negro e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a entrega dos bens.
8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.
8.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.
8.7. DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.8. vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata Registro de Preço;
8.9. DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
9.2. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.
9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.

9.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
9.5. Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
9.6. Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
9.7. Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 2.241/2021 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.
9.8. Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
9.9. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.
9.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)º (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1) do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)65 da Lei n (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)º (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1) 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1). (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Penalidades a que está sujeita a detentora inadimplente:
10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse instrumento, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
b-1)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados/itens não entregues;
b-2) Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
c) Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicadas conforme a seguinte gradação das falhas cometidas:
§1° Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços;
§2° Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§3° Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§4° Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução.
Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
10.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
10.3. aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
10.4. aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
10.5. Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
10.6. penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas, além das Responsabilidades civis e criminais.
10.7. não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7° da Lei n. 10.520/02.
11.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.1.6. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
11.1.7. pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura, na forma disposta no parágrafo único do art. 14 do Decreto n. 2.241/2021 § 5º..
12.2. Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide artigo n.º 17 do Decreto n. 2.241/2021.
13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 8.666/1993.
13.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
13.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
13.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93 (art. 15, §§ 2° e 3° do Decreto n. 2.241/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

C. V. MOREIRA EIRELI
03.477.309/0001-65

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:5CFAF9E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0000351.1.1-2022

No dia 26 de Agosto de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** portador do CPF n° **67752730963, RESOLVE** registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA						**CNPJ: 03.817.702/0001-50**	
Representante: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA							
Telefone: (64) 2101-5500							
Email: licitacoes@brasilcard.com							
Endereço: R ROSULINO FERREIRA GUIMARAES, 839 - SETOR CENTRAL, Rio Verde - GO - 75901-260							
Lote	**Descrição**	**Quantidade.**	**Unidade**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Valor Total**
1	Contratação de serviço de gerenciamento do fornecimento de combustível (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e óleo diesel S-10 e Lubrificantes), para os veículos da Prefeitura Municipal de Monte Negro-RO, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico, conforme especificação constantes do Termo de Referência.	1,00	%	SERVICO	SERVICO	0,01	0,01
Total:							**0,01**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **25/08/2023** , a contar do dia 26/08/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto constitui no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA DE VEÍCULO, DE FORMA CONTINUADA, POR DEMANDA, JUNTO À REDE DE OFICINAS, CENTRO AUTOMOTIVOS CREDENCIADOS, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA ATENDER AS DEMANDAS, COM O PROPÓSITO DE ATENDER AS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO. INCLUSIVE COM O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS PARA VEICULOS; COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS; COM IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA WEB POR INTERMÉDIO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, OBJETIVANDO UM ATENDIMENTO ADEQUADO JUNTO ÀS DEMANDAS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO,**

VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRONICO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERENCIA, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c arts. 15 e 19 do Decreto n. 2.241/2021.

2.2. presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta dos recursos consignados nas dotações orçamentarias desta Prefeitura, dividido pela respectiva unidade orçamentaria.

Função Programática: 02.03.00

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2006 - Manutenção das Atividades da SEGAFIN, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Ficha: 48

Dotação Orçamentária: 04.1220002.2002 - Manutenção das Atividades do GABINETE, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Ficha 20

SEMED

Função Programática: 02.05.00

Dotação Orçamentária:12.3610005.2021 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 25%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha: 121

Dotação Orçamentária:12.3610006.2029 – Programa Estadual de Transporte Compartilhado ir e vir, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros Serviços de Terceiros). Ficha: 143

Dotação Orçamentária:12.3610006.2030 – Manutenção do Transporte Escolar – FUNDEB 15%, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha:145

Dotação Orçamentária:12.3610011.2038, Manutenção das Atividades do Salário, Elemento de Desp: 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros)

Ficha:148

SEMDES

Função Programática: 02.08.00

Dotação Orçamentária: 08.1220019.2061, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Manutenção das Atividades da SEMDES).

Ficha 271

Dotação Orçamentária: 08.2430023.2070, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar).

Ficha 420

Dotação Orçamentária:08.2440020.2063, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / Manutenção das Atividades do BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FA MILIA E CADASTRO ÚNICO).

Ficha 304

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2068, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica / PISO BÁSICO FIXO).

Ficha 324

Dotação Orçamentária: 08.2440021.2085, Elemento de Despesa: 3.3.90.39, (Outros serviços de terceiros pessoa jurídica/ Piso Fixo de Proteção Social Básica Estadual).

Ficha 341

SEPAGRI

Função Programática: 02.06.00

Dotação Orçamentária: 20.6010012.2039 – Execução e Manutenção das Atividades do Progresso Rural, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha:179

Dotação Orçamentária: 20.6010013.2043 - Manutenção da Patrulha Agrícola, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

Ficha:189

SEMOSP

Função programática: 02.04.00

Dotação Orçamentária: 26.7820009.2036 - Manutenção das estradas vicinais, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Outros serviços de terceiros.

Ficha 101

SEMA

Função programática: 02.11.00

Dotação Orçamentária: 17.5120031.2078 – Coleta de Lixo Domiciliar, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

Ficha 386

SEMUSA

Funcional programática: 02.07.00

Dotação Orçamentária: 10.1220015.2045 - (Manutenção das Atividades da SEMUSA). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha 196

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2053 - (Incentivo financeiro da APS – Desempenho – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha 225

Dotação Orçamentária: 10.3010017.2054- (Incentivo financeiro da APS – Capacitação Ponderada – Atenção Básica). Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha 231

Dotação Orçamentária: 10.3020016.2048 - (Média e Alta Complexidade Ambulatorial.) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - (Outros Serviços de Terceiros).

Ficha 249
Dotação Orçamentária: 10.3040018.2059 – (Manutenção do Programa Vigilância Sanitário) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 433
Dotação Orçamentária: 10.3050018.2060 - (Manutenção do Programa Vigilância e Promoção a Saúde) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros).
Ficha 262

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS
4.1. Não haverá reajuste do preço registrado.
4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
4.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA QUINTA DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Monte Negro a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
5.2. Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 62 da Lei 8.666/93. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 8.666/1993, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.
5.3. As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.
5.4. Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;
5.5. nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou fac-símile e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;
5.6. prazo para entrega dos itens ou início da execução dos serviços somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.
I – A DETENTORA, PODE informar e-mail institucional e DEVE indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Prefeitura Municipal de Monte Negro. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.
5.7. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
5.7.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
5.7.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5.7.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
5.7.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).
5.8. Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
5.9. Os objetos deverão ser executados/entregues nos endereços XXXXXXXXXXXX, no prazo de XX dias, observando-se o disposto no parágrafo quinto.
5.10. Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
5.11. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Prefeitura Municipal de Monte Negro ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.
CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO
6.1. A DETENTORA do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.
6.2. Em conformidade com o artigo 73, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
6.2.1. PROVISORIAMENTE – XXXX XXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou outro servidor por ele designado, mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;
6.2.2. DEFINITIVAMENTE – por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;
6.3. O prazo para recebimento definitivo não excederá 15 (quinze) dias.
6.4. O(s) servidor (es) que receber(em)itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO
7.1. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
7.1.1. Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;
7.1.2. Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
7.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
7.1.4. Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

7.2. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
7.3. Estando regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.
7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo CONTRATANTE, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I X N X VP, onde:
Em = Encargos Moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= I/365 I= 6/100/365 I= 0,00016438
Onde I = taxa percentual anual no valor de 6%

7.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

8.1. Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução determinado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, de acordo com o preço registrado c/c Cláusula Sexta, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 24 do decreto municipal 2.241/2021.
8.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
8.3. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro.
8.4. Responder perante a Prefeitura Municipal de Monte Negro e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a entrega dos bens.
8.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura Municipal de Monte Negro.
8.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.
8.7. DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
8.8. vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta Ata Registro de Preço;
8.9. DETENTORA deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
9.2. Fornecer e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do bem.
9.3. Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da aquisição.
9.4. Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
9.5. Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
9.6. Fiscalizar a entrega dos serviços, conforme art. 67 da Lei Federal Nº 8.666/93.
9.7. Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos no Decreto n. 2.241/2021 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 7.892/2013 ou outro que vier suas em substituição.
9.8. Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, monitorará os preços do objeto do presente contrato de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
9.9. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.
9.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)º (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1) do art. (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)65 da Lei n (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)º (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1) 8.666, de 1993 (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1). (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm#art65§1)

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Penalidades a que está sujeita a detentora inadimplente:
10.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse instrumento, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:
b-1)0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor contratado, nos casos previstos nos incisos I a V do art. 78 da Lei 8.666/93, limitado a 10% (dez por cento) a ser calculado sobre o valor dos serviços não executados/itens não entregues;
b-2) Em caso de reincidência por 03 (três) vezes no atraso que trata o item anterior, poderá ser aplicada a sanção da alínea b, sem prejuízo de outras cominações;
c) Suspensão temporária em participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, aplicadas conforme a seguinte gradação das falhas cometidas:
§1° Gravíssima: 05 (cinco) anos, mais declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato/Ata de Registro de Preços;

§2° Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração;
§3° Leve: 03 (três) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração;
§4° Às demais ocorrências, que não previstas nas alíneas anteriores, será aplicada a suspensão por prazo diretamente proporcional ao percentual da inexecução. Exemplo: Inexecução Parcial de 20% do contrato = 1 ano; Inexecução Parcial de 40% = 2 anos.
10.2. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Administração poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;
10.3. aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;
10.4. aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;
10.5. Não se aplica a multa referida no inciso II do item "a", em casos fortuitos ou de força maior, condicionando a contratada a apresentar justificativa por escrito, até 24(vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega dos objetos, porém, na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à contratada;
10.6. penalidades previstas nesse tópico não excluem outras decorrentes da Lei nº. 8.666/1993, da Lei 10.520/2002 e demais legislações correlatas, além das Responsabilidades civis e criminais.
10.7. não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a DETENTORA:
11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
11.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
11.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n. 8.666/93 ou no art. 7° da Lei n. 10.520/02.
11.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
11.1.6. por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou
11.1.7. a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.
11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo presidente, assegurado o contraditório e ampla defesa.
11.3. O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12.1. Ficará a cargo da Administração a publicação do presente instrumento, em extrato, no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura, na forma disposta no parágrafo único do art. 14 do Decreto n. 2.241/2021 § 5º..
12.2. Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide artigo n.º 17 do Decreto n. 2.241/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.
13.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, nos termos do artigo 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
13.3. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.
13.4. Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 8.666/1993.
13.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.
13.6. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
13.8. As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
13.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.
13.10. Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, obedecidos ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93; e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 65 da Lei n. 8.666/93 (art. 15, §§ 2° e 3° do Decreto n. 2.241/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
14.2. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA
03.817.702/0001-50

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:B837B77B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1619/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	26/08/2022
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA ATRAVES DE RECURSO LIVRE, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2021.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, 0km, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 170 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.700 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo ou Pistão variável 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), minimo ripper traseiro com 03 dentes; mínima pneus 17,5 x 25R- , sem câmara; peso operacional de mínimo 17.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 300 litros: manual do equipamento/ operador em português.	1	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00

Valor Total Homologado - R$ 1.250.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,26 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:1A168834

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HELIO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1619/2022
b) Licitação Nrº :	18/2022
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	26/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA ATRAVES DE RECURSO LIVRE, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2021.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.594.006/0001-49

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MOTONIVELADORA: nova, 0km, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 170 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em	1,00	R$ 1.250.000,00	R$ 1.250.000,00

	banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.700 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo ou Pistão variável 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), minimo ripper traseiro com 03 dentes; mínima pneus 17,5 x 25R- , sem câmara; peso operacional de mínimo 17.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 300 litros: manual do equipamento/ operador em português.			

Valor Total Homologado - R$ 1.250.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 26 de agosto de 2022.

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:16E998FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE - ADESÃO 18/2022

Exercício: 2022							
TERMO DE INEXIGIBILIDADED E LICITAÇÃO							
- A D E S Ã O 18 / 2022							
DATA: 25/08/2022	**PROTOCOLO:** 1619 / 2022			**PROCESSO:** 1619			
CONTRATANTE							
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 14.594.006/0001-49	**Insc. Estadual:**						
Endereço: RODOVIA BR 364,							
Bairro: LAGOA	**Cidade:** PORTO VELHO - RO			**CEP:** 76.800-000			
Telefone: (69) 3222-7070							
OBJETO							
AQUISIÇÃO DE UMA MOTONIVELADORA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRA ATRAVES DE RECURSO LIVRE, POR MEIO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2021.							
DESPESA							
Programática	**Fonte**			**Descrição**			
02007267820013151844905200000	10000			EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	30849	MOTONIVELADORA: nova, 0km, ano vigente, de fabricação nacional equipada com motor diesel, com as devidas especificações mínimas: potência liquida de 170 hp, 06 cilindros, injeção direta, turbo alimentado; freio multidisco em banho de óleo nas 4 rodas traseiras: lâmina largura de 3.700 mm(12") de largura; cabine fechada com ar condicionado de fábrica, transmissão com 06 marchas a frente e 03 a ré; sistema hidráulico com sensor de carga centro fechado sensível a carga: bomba de pistão axial de fluxo ou Pistão variável 186 1/min; ventilado com motor hidráulico, painel de instrumento com monitoramento (velocímetro, tacômetro, direção selecionada, modos de transmissão, marcha selecionada, temperatura do motor e etc), minimo ripper traseiro com 03 dentes; mínima pneus 17,5 x 25R- , sem câmara; peso operacional de mínimo 17.000 kg; capacidade de tanque de combustível mínimo de 300 litros: manual do equipamento/ operador em português.	UNID	1.00	1.250.000,00	1.250.000,00
Total:							**1,250,000.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
_____ Prefeito Municipal							

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:893F648D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL ADMINISTRAÇÃO/ PREFEITURA Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado através de análise de currículo e apresentação de relatório de experiência profissional, com vistas a contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público em consonância com a LEI MUNICIPAL N° 1675/2022, e LEI MUNICIPAL N° 1625/15/09/2021.

JUSTIFCATIVA

Considerando a Lei Municipal n º 1625/2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando a Lei Municipal Nº 1675/2021 que autoriza o município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO a realizar contratação temporária de excepcional interesse público Para Atender os Interesses da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Educação - SEMED e Secretaria municipal de Assistência Social - SEMAS;
Considerando o aumento na demanda de transporte de pacientes para fora do domicilio, atendimentos hora não previstos que hodiernamente são realizados diariamente. Apontamos os serviços de transportes de pacientes com C.A. para Cacoal, hoje temos uma grande demanda de pacientes que diariamente utilizam-se do transporte do Município para tratamento e acompanhamento nos Município que são polo em Saúde em nosso Estado, e os pacientes de hemodiálise, que são transportados para Cacoal, local mais próximo do Município que oferece esse serviço.

Considerando o falecimento do servidor municipal que ocupava o cargo de Farmacêutico e trabalhava nas demandas de regulação de medicamentos de alto custo e na farmácia de medicamentos controlados, o outro servidor do mesmo cargo solicitou exoneração do cargo ficando o Município sem nenhum profissional farmacêutico para o atendimento do Hospital Municipal, Farmácia Básica e Farmácia de medicamentos de alto custo e controlados.
Considerando a necessidade de motorista com categoria D para condução de transporte coletivo de passageiros para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social, de acordo com as ações e os serviços executados pelos setores a ela vinculados.
Visando a excepcionalidade e necessidade de contratação para atendimento da atividade desenvolvida na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em razão do aumento de rotas do projeto Guaporé e da COVID-19, a contratação se faz necessária, haja vista que as áreas se encontram descobertas, cabendo, portanto, a necessidade para contratação.
As políticas públicas são um conjunto de ações coletivas geridas e implementadas pelo Estado, que devem estar voltadas para a garantia dos direitos sociais, norteando-se pelos princípios da impessoalidade, universalidade, economia e racionalidade e tendendo a dialogar com o sujeito cidadão.
Portando, conforme proposto a vossa representação legislativa municipal, a contratação se faz de suma importância, já que as atividades ora delineadas são basilares ao desenvolvimento, continuo esperado nas políticas públicas de atendimento social e humanitário.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de análise curricular e apresentação de relatório de experiência profissional tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (ano), podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público.
1.2 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
1.3 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, prova prática para o cargo de motorista e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.
1.4 Após a leitura completa deste Edital, as dúvidas em relação ao mesmo deverão ser dirimidas junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
1.5 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.
1.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
1.7 Fica instituída em Portaria, por ato próprio da Secretaria Municipal de Administração/ Prefeitura, a Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.
1.8 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

DOS CARGOS

	2.1 ESPECIFICAÇÕES:
CARGO	**ESCOLARIDADE EXIGIDA/PRÉ-REQUISITO**
2.1.1 Motorista SEMED	Ensino fundamental completo. Idade mínima de 21(vinte e um) anos completos, conforme Art. 138 CTB. Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" em vigência, conforme Art. 138 CTB. Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB. Comprovante de aprovação em curso especializado (motorista de transporte escolar), nos termos da regulamentação do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, ainda em vigência. (Caso seja para transporte escolar). Certidão negativa do registro de contribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 anos junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, conforme previsto no artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Certificado ....
2.1.2 Motorista SEMUSA	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior Curso para transporte coletivo de passageiros (CETCP) Curso Especifico de Transporte de Veículos de Emergência (CETVE) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.
2.1.3 Motorista SEMAS	Ensino Fundamental Completo Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou superior Curso para transporte coletivo de passageiros (CETCP) Documento comprobatório de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses, conforme Art. 138 CTB.
2.1.4 Farmacêutico	Diploma de Graduação em Farmácia

VAGAS:

CARGO	**VAGAS**
Motoristas SEMUSA	03 Vagas
Motoristas SEMED	04 Vagas
Motoristas SEMAS	01 Vaga
Farmacêutico	01 Vaga

2.3 As atribuições dos cargos constantes nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 encontram-se no **Anexo I** deste Edital.

3. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 REMUNERAÇÕES COM BASE NA CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS:	
CARGO	**VENCIMENTO MENSAL**
MOTORISTA	**R$ 1.319.78 (Um mil trezentos e dezenove e setenta e oito centavos)**
FARMACÊUTICO	**R$ 3.396,87 (Três mil e trezentos e noventa e seis e oitenta e sete centavos)**

3.2 A jornada de trabalho do **motorista e farmacêutico** será de 8 (oito) horas diárias, totalizando 40(quarenta) horas semanais.
3.3 A contratação será por um período de 01 (ano), podendo ser renovada pelo mesmo período se houver necessidades.
3.4 No interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Administração/ Prefeitura, o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à de segunda a sexta.

4 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÕES

ETAPA	**DATAS**
Publicação do Edital	29/08/2022
Período de inscrição para todos os candidatos.	05/09/2022 a

	09/09/2022
Resultado da Análise dos Currículos	16/09//2022
Publicação do resultado preliminar*	19/09/2022
Recebimento de Recursos*	Até 21/09/2022
Resultado dos recursos	22/09/2022
Prova Prática	26/09/2022 a 27/09/2022
Publicação da Homologação do Resultado Final*	30/09/2022

*Datas prováveis, podendo sofrer alteração.

4.1 - **LOCAL**	Inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizada à Rua Brasília, nº2277, setor 14.
4.2 –**Período**	**05/09/2022 a 09/09/2022**
4.3-**HORÁRIO**	8h00min às e 13h:00min, considerando o horário local.

5. DOS REQUISITOS

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro; a) Ter, na data da convocação:

-Idade igual ou superior 21 (vinte e um) anos para o cargo de Motorista;
Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo (justa causa ou a bem do serviço público);
Possuir toda documentação exigida neste Edital;
Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98. (Acúmulo de cargos);
Não possuir antecedentes criminais;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Laudo médico homologado pela junta medica do município (para os candidatos portadores de necessidades especiais);
Comprovante de Escolaridade;
Comprovante de Experiência Profissional, (quando houver);
Comprovante de títulos, (quando houver);
Gozar de boa saúde física e mental;
Ficha de inscrição devidamente preenchida e impressa do site da prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D', sem rasuras não sendo admitido o uso de corretivos ou similares.

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, **não sendo possível realizar correções depois de efetivada a inscrição.**
Ao efetuar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, em relação aos quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.
O candidato poderá realizar uma única inscrição, desde que atenda os pré-requisitos estabelecidos.
É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até o Edital de convocação.
É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandado, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia de identidade do procurador.
O candidato que desejar se inscrever como pessoa portadora de necessidades especiais, deverá optar na própria ficha de inscrição.
Para a inscrição, o candidato ou o seu procurador, deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
Requerimento de inscrição conforme modelo constante do **Anexo II**, GRAMPEADO NA PARTE EXTERNA DO ENVELOPE, devidamente preenchido a caneta azul ou preta, com letra legível. O requerimento não poderá ter rasuras ou emendas, não devendo ser usado corretivo;
Cópia de documento com foto, podendo ser Carteira de Identidade ou cópia da Carteira de Trabalho – CTPS ou cópia CNH;
Cópia do DIPLOMA ou HISTÓRICO ESCOLAR ou DECLARAÇÃO, que comprove a escolaridade mínima exigida;
Cópia dos comprovantes de participação e conclusão dos demais cursos exigidos como qualificação profissional do presente Edital, quando o cargo assim o exigir; e)
Cópia da CNH com a respectiva categoria do cargo pleiteado;
Declaração do tempo de serviço, certidão do tempo de serviço ou cópia da Carteira de Trabalho, na função pleiteada;
Documentos de titulação na área – Certificado ou Diploma, (cópia) na área pleiteada;
Certificado de reservista para o sexo masculino;
Cópia do Título de Eleitor;
Procuração com firma reconhecida em Cartório, quando a inscrição for feita pelo procurador, devendo, este, apresentar, documento oficial e original com foto para fins de comprovação de sua identidade; k)
Laudo médico periciado (para os candidatos portadores de necessidades especiais);
Cópia da certidão negativa de pontuação da CNH, expedida pela CIRETRAN.
As declarações de Tempo de Serviços ou Certidão de Tempo de Serviço serão aceitas desde que sejam expedidas pelo Setor de Recursos Humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos da Instituição a qual o candidato prestou serviço, específica na área pleiteada;
Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na Carteira de Trabalho e que não constar na mesma data do encerramento do contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a Declaração mencionada no inciso anterior, não será contado o tempo de serviço.

Os documentos deverão ser entregues, acondicionados em envelope LACRADO, ao servidor responsável pelo recebimento do mesmo, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição. Não haverá conferência de documentos no momento da inscrição.
O Requerimento de Inscrição deverá ser afixado na parte externa do envelope.
A entrega do envelope deverá ser feita pelo **próprio candidato.**
Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
Será indeferida a inscrição do interessado que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público por justa causa.
O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.
A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for revalidada pelo Ministério de Educação e Cultura – MEC (original e cópia).
Não será aceita documentação fora do período e horário da inscrição.
Só será aceita (01) uma inscrição por CPF.
Em caso de mais de 01 (uma) inscrição por CPF, fica o candidato desclassificado automaticamente do Processo de Seleção, para todas as inscrições que houver efetuado.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
7.1 Após a realização da Análise Curricular e relatório de experiência profissional, o resultado preliminar será divulgado, no dia **19 de setembro de 2022**, através do endereço eletrônico
https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.

8. DOS RECURSOS
8.1 O recurso deverá ser interposto na Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Brasília n° 2277 setor 14, no horário de 08h:00min às 13h:00min. Até o dia **21/09/2022** após a publicação do resultado preliminar.
8.2 Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão deste Processo Seletivo. Os recursos interpostos fora do prazo estipulado serão indeferidos.
8.3 Na impetração do recurso, não serão aceitos novos documentos para conferência/análise e/ou alteração das informações prestadas pelo candidato na inscrição.
8.4 O questionamento quanto ao resultado do recurso não garante sua alteração, entretanto, se verificados equívocos por parte da Comissão, estes serão retificados em tempo.
8.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito recursal. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

9. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

9.1 A convocação dos candidatos será divulgada no endereço
eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.
9.2 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário previstos em Edital de Convocação, sendo de caráter eliminatório.

9.3 A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a conferência/análise da documentação e obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo.
9.4 A atribuição de pontos para os títulos declarados e experiência profissional para efeito de classificação, obedecerá aos critérios definidos no Anexo II, deste Edital, e na contagem geral de pontos.
9.4.1 Para comprovação dos cursos relacionados nos campos 1 e 3 do **Anexo II**, deste edital, o candidato deverá apresentar histórico de instituição pública ou privada contendo a carga horária, a identificação da instituição e assinatura do responsável pela emissão do respectivo histórico.
9.4.1.1 Na hipótese do histórico ser emitido por instituição privada, esse deverá estar devidamente regularizado pelo órgão próprio do sistema de ensino o qual a instituição está vinculada.
9.4.2 Para comprovação do curso relacionado no campo 2 do **Anexo II**, deste edital, o candidato deverá apresentar Diploma ou Certidão ou Declaração de instituição pública ou privada.
9.4.2.1 A Certidão ou Declaração de conclusão de curso de Graduação somente será aceita após colação de grau, na versão original e com data atualizada, acrescida obrigatoriamente do respectivo histórico escolar final.
9.4.2.2. A documentação a que se refere o subitem 8.4.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.
9.4.3 Para comprovação da Experiência Profissional relacionado no campo 4 do **Anexo II**, deste edital, o candidato deverá apresentar Declaração ou Certidão de entidades públicas ou privadas em papel timbrado, com carimbo contendo o CNPJ, datada e assinada especificando função e período prestados ou Registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social.
9.5 Não serão computados pontos aos documentos exigidos como pré-requisitos, bem como não serão aceitos, na época da convocação, documentos rasurados, incompletos ou ilegíveis e que não atendam a legislação vigente na época da realização, sob pena de o candidato ser **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado.
9.6 Todos os cursos para fins de pré-requisito e avaliação de títulos, deverão ser apresentados no ato da convocação por meio de cópia autenticada em cartório ou de cópia simples e legível (preservando sua forma e conteúdo), mediante apresentação da versão original, para conferência a ser realizada pela comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.6.1 A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros somente terá validade quando for revalidada, conforme legislação vigente.
9.7 Todos os dados declarados, assim como os pré-requisitos ao cargo pleiteado e demais documentos exigidos para formalização do contrato deverão ser obrigatoriamente apresentados no ato da convocação onde serão conferidos e analisados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
9.8 Na hipótese da não apresentação de qualquer documentação exigida, para fins de atendimento à convocação, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será sumariamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.
9.9 No ato da conferência/análise, caso o candidato seja eliminado, a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, poderá reter cópia de qualquer documentação de que esteja de posse nessa etapa.
9.10 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativo ao mesmo período, somente um deles será computado;
9.11 Será aplicada prova prática classificatória para os cargos de motorista.

9.12 Os locais e horários das provas práticas serão publicados no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.
9.13 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
– Maior experiência profissional
– Maior titulação apresentada;
II – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
9.14 A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.

10. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

10.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, art. 5º § 2º da Lei nº 8.112/90, serão admitidos os candidatos inscritos como portadores de deficiência, selecionados neste Processo Seletivo, na proporção de 5% das vagas a serem ofertadas, por opção, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. **10.2** O candidato que desejar se inscrever como pessoa com deficiência, marcará esta opção no momento em que estiver preenchendo a ficha de inscrição.
10.3 Ressalvadas as disposições contidas neste Edital, o candidato que se declarar com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
10.4 O candidato deverá comparecer ao RH da Prefeitura na data de sua convocação, que será publicada em Edital de Convocação, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o cargo pleiteado.
10.5 O candidato que não atender o disposto no subitem 6.8, deste edital, terá seu nome incluído somente na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado e aquele que for enquadrado como candidato com deficiência, por meio de laudo médico, caso tenha requerido inscrição como tal, além de constar seu nome na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado, também constará na listagem específica para deficientes.
10.6 O candidato contratado na condição de deficiente perderá automaticamente sua classificação na listagem geral deste Processo Seletivo Simplificado.
10.7 A aquisição e apresentação do Laudo Médico são de inteira responsabilidade do candidato.
10.7.1 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias a ele concernentes.
10.8 Os candidatos com deficiência, classificados, que excederem as vagas a eles reservadas, serão convocados para efeito de contratação:
Segundo a ordem geral de classificação, ou;
Pela aplicação do subitem 9.1, na situação que ocorrer primeiro.
10.9 A classificação dos candidatos com deficiência será divulgada no endereço eletrônico https://novabrasilandia.ro.gov.br/ **e** https://www.diariomunicipal.com.br , e Mural da Prefeitura.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de Edital específico, disponível no site https://novabrasilandia.ro.gov.br/ e https://www.diariomunicipal.com.br, e Mural da Prefeitura.
11.2 A convocação dos classificados será realizada pela Secretaria Municipal de Administração, de acordo com o número de vagas.
11.3 Todos os candidatos convocados deverão comparecer ao local, dia e horário definidos em Edital de Convocação, munidos **obrigatoriamente** de toda a documentação exigida neste Edital, subitem
11.1.
11.4 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato ou seu procurador não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será **RECLASSIFICADO** uma única vez.
11.5 Caso o titular da vaga não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, este se tornará sem efeito e o mesmo estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** deste Processo Seletivo
Simplificado.
11.6 O não comparecimento do candidato ou do seu procurador nas etapas conferência/análise de documentos, escolha de vaga ou formalização de contrato implicará em sua **ELIMINAÇÃO**.

12. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Serão convocados para contratação, os primeiros classificados, que após convocação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, localizada na Rua Riachuelo nº 3284, munido dos seguintes documentos:
– 1 (uma) foto 3x4;
– Pré-requisito para o cargo pleiteado;
– Títulos e experiência profissional declarados no ato da inscrição para fins de pontuação;
– CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
– Carteira de identidade (RG), com número, órgão expedidor e data da sua expedição;
– Título de eleitor;
– Declaração de quitação eleitoral atualizada, emitida pelo site www.tse.gov.br ou cartório
eleitoral, informando que está quite ou não possui pendências com a justiça eleitoral;
– Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição,
filiação e local de nascimento;
– Comprovante de PIS/PASEP, (frente e verso), caso não possua, apresentar a declaração constante
no **Anexo IV**, deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
– Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, cônjuge, pai ou mãe (água, luz,
telefone, fatura de cartão);
– Comprovante de conta bancária – Conta Corrente: BANESTES, BANCO DO BRASIL ou CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
– Certificado de reservista;
– Certidão de casamento ou nascimento;
– Certidão de nascimento de dependentes;

– Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência, conforme subitem 9.4 deste Edital;
– Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.
– Declaração de Acumulação de Cargos.

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO
13.1 O contrato firmado extinguir-se-á sem direito a indenização:
Pelo término do prazo contratual;
Por iniciativa do contratado;
Por conveniência da Administração;
Pela aprovação e nomeação dos aprovados em Concurso Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

14.1 O presente Teste Seletivo Simplificado terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
14.2 A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado com esta Municipalidade, respeitada a legislação vigente.

14.3 As Secretarias Municipais poderão solicitar a rescisão do contrato, em qualquer época do ano, observadas as alterações estruturais e funcionais do setor.
14.4 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação.
14.5 O contratado estará sujeito ao cumprimento do disposto nos subitens 3.2 e 3.3, deste edital, na impossibilidade do cumprimento, será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.
14.6 O contratado, na condição de pessoa com deficiência, será avaliado quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo. **14.7** Não será permitida a presença de acompanhantes no momento em que o candidato ou o seu procurador proceder a apresentação de documentos para conferência/análise, bem como na assinatura do contrato.
14.8 Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública e na hipótese da complexidade dos casos serão submetidos à apreciação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.
14.09 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA BRASILÂNDIA D' OESTE 23 DE JULHO DE 2022.

HELIO DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE MOTORISTA
MOTORISTA ESCOLAR:
Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo Inter jornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados pela Prefeitura Municipal de nova Brasilândia D'Oeste. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação.
Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como:
sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
Limitar-se exclusivamente ao transporte de alunos e servidores desta Secretaria e outros serviços de caráter educacional, neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação, e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque.
Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art.
138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajarse obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.
Não promover a superlotação dos veículos.
Acatar e cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral, bem como mantê-lo sempre atualizado.

2. MOTORISTA AMBULÂNCIA
2.1. Dirigir ambulância, transportando pacientes; manter o veículo em perfeitas condições de higiene e de funcionamento,

2.2. zelar pelos itens de segurança, confiabilidade, higiene, dirigibilidade e, permanentemente, apto para atendimentos de urgência;
2.3. providenciar os devidos reparos, inclusive fazendo os primeiros reparos de emergência;
2.4. providenciar a guarda do veículo sob a sua responsabilidade;
2.5. auxiliar na carga e na descarga da maca, conforme a patologia do paciente e sob orientação; manter o veículo regularmente em condições de dirigibilidade técnica e legal;
2.6. responsabilizar-se por informar ao departamento de manutenção do veículo sobre as condições do mesmo, bem como da fase de manutenção em que se encontrar o motor e equipamentos que necessitam de
manutenção regular (suspensão, freios, pneus, ar condicionado, etc) preparar relatórios;
2.7. comunicar a chefia imediata eventuais alterações ou irregularidades;
2.8. cumprir as normas do setor;
2.9. executar todas as demais tarefas relacionadas com a condução de pacientes em ambulância.

3. MOTORISTA SEMAS
3.1. Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de usuários das políticas públicas sociais, bem como os servidores desta Secretaria, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições legais relativas ao trabalhador.
3.2. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos, previamente mapeados para realização de visitas no munícipio de nova Brasilândia D'Oeste. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa ao gestor para adequação.
3.3. Manter os veículos em bom estado de conservação, garantindo aos usuários segurança e comodidade, bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo, enquanto estiver em sua posse.
3.4. Testar os veículos, diariamente quanto aos itens de segurança e bom funcionamento como: sistema de freios e embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível.
3.5. Limitar-se exclusivamente ao transporte de usuários da politicas publicas socioassistenciais neste último caso, com autorização expressa da Secretaria Municipal de Assistência Social e, em hipótese alguma poderá transportar pessoas estranhas, moradores que residam nas proximidades do percurso, qualquer carga ou materiais inflamáveis, no veículo em que realiza a prestação do serviço.
3.6. Não embarcar e/ou desembarcar usuários das políticas públicas sociais que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso como: encostas de rios; dentro de propriedades particulares não autorizadas; em locais acessíveis somente por tratores, etc. sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o deslocamento dos usuários das políticas públicas sociais até o ponto de embarque e desembarque.
3.7. Zelar pela sua qualificação, quanto à comprovação de carteira de habilitação específica para veículo de transporte de passageiros, bem como manter-se dentro dos requisitos exigidos no Art. 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
3.8. Obedecer aos limites de velocidade, conforme determina a legislação pertinente, dirigindo com segurança e respeito aos demais regramentos de trânsito: não fumar, ingerir bebidas alcoólicas ou quaisquer drogas ilícitas, antes, durante e nos intervalos dos deslocamentos e, ainda, não permitir que os passageiros o façam durante o trajeto; submeter-se a testes de alcoolemia, se solicitados em fiscalização de trânsitos; realizar anotações dos cronotacógrafo no início e no fim de cada trajeto; em especial, não dirigir sob uso de medicamentos que alterem comportamento; não falar ao celular com o veículo em movimento.
3.9. Estar sempre munidos do respectivo documento de habilitação, o documento do veículo, bem como trajar-se obrigatoriamente de calça jeans, camisa e sapato fechado, durante a jornada de trabalho.
3.10. Não promover a superlotação dos veículos.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FARMACÊUTICO:
FARMACÊUTICO:
Promover o processo de aquisição de medicamentos essenciais contribuindo para que esteja consoante.
Promover a aquisição de medicamentos destinados a programas especiais, integrando a sua programação ao recebimento por parte do estado. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos sob a sua guarda.
Promover o uso racional de medicamentos junto a população, aos prescritores e aos dispensadores.
Realizar treinamentos de capacitação para auxiliares em sua área de atuação visando o cumprimento das responsabilidades perante o Município e a população.
Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos com base em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e do fármaco vigilância.
Promover vigilância sanitária e ações capazes de eliminar, diminuir e prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
Efetuar controle e fiscalização de serviços, produtos e substâncias de interesse para a saúde.
Participar no controle e fiscalização do transporte guarda e utilização de substâncias e produtos psicoativos.
Atuar em atividade de educação sanitária e pode efetuar as demais atribuições previstas pelo órgão de classe da profissão.
Executar outras atividades correlatas.
ANEXO II QUADRO DE PONTUAÇÃO
A) **MOTORISTA**

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	• Histórico Escolar do Ensino Fundamental (compatível para o cargo de Motorista) – máximo de 01 (um) histórico.	20
2	• Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 10 (dez) horas - máximo: 03 (três) certificados	10 (por certificado)
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
3	Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 10 pontos por período de 06 meses completo até o limite de 50 (cinquenta) meses.	50

B) FARMACÊUTICO

CAMPO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
1	Diploma e histórico de conclusão em Graduação na área específica do cargo que concorre.	10
2	Diploma e Histórico de conclusão de curso de Pós Graduação Latu Sensu Especialização em área de conhecimento afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com carga mínima de 360 horas.	10
3	Certificados de participação em eventos de capacitação na área de educação, realizados a partir de 2012; com carga horária mínima de 20 a 300 horas. (10 pontos por certificado, máximo 4 certificados)	40
4	Comprovante de experiência profissional mínima de 6 meses no cargo pleiteado (Cópia da carteira de trabalho ou declaração de serviço prestado, 10 pontos por ano) máximo 4 anos	40

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N° DA INSCRIÇÃO: _____

COLOCAR TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL DENTRO DO ENVELOPE;
LACRAR O ENVELOPE;
PREENCHER TODO O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (INCLUSIVE COMPROVANTE DO CANDIDATO) E ANEXA-LO NA PARTE EXTERNA
DO ENVELOPE;
ASSINAR O REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
ESCREVER NO ENVELOPE: NOME COMPLETO À CANETA.

DECLARAÇÃO

O abaixo assinado vem requerer à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para Contratação por Tempo Determinado – EDITAL Nº 002/2022, para o cargo especificado abaixo, declarando, ao assinar este requerimento de inscrição, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações aqui prestadas, atestando a veracidade dos documentos entregues e estando ciente e de acordo plena e integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital que regulamenta este Processo Seletivo. Declara que aceita e atende todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício da função, comprometendo-se à sua devida comprovação, quando exigida, sob pena de não o fazendo, tornar-se insubsistente sua inscrição.

DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO: _____
ENDEREÇO: _____ Nº: _____
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ UF: _____
CEP: _____ CELULAR: _____ TEL. RESIDENCIAL: _____ TEL. PARA RECADO: _____ E-MAIL: _____

CARGO PLEITEADO:

( ) **Motorista SEMAS**
( ) Motorista SEMED
( ) Motorista SEMUSA
( ) **Farmacêutico**

Desejo me inscrever como **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** e declaro que estou ciente das determinações do item 9 contidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022.
( ) SIM ( ) NÃO

_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO N° DA INSCRIÇÃO_____

NOME:_____

CARGO PLEITEADO:

( ) **Motorista SEMAS**
( ) Motorista SEMED
( ) Motorista SEMUSA
( ) **Farmacêutico**

Desejo me inscrever como **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA** e declaro que estou ciente das determinações do item 9 contidos no Edital do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2022.
( ) SIM ( ) NÃO

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO III
FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado no edital nº 00/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a SEMED, SEMAS e SEMUSA. Deverá ser entregue exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, localizada à Rua Brasília, nº2277, setor 14.

Prezados Senhores,

Eu,__, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de , inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº_____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

----------_____
Assinatura do Candidato

Enviado em...../. ..... /2022

Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia

) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:ED335912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2022

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Sandra Faria Vital C.N.P.J.: 24.248.187/0001-05
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1073, Nova União/RO
Contato: 3466-1000

Item	Descrição	Unid.	Quant	P. Unit	P. total
04	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas em embalagens descartáveis com tampa, acompanhado de talheres descartáveis.	Unid	6000	14,39	86.340,00
Total					**86.340,00**

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:9670C4E7

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDACNPJ: 04.925.681/0001-50
Representante:DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA
Telefone:(69) 3521-2853
E-mail:papelariateixeirajaru@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
1	48,00	Caixa	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades	BRW	19743	R$ 3,62	R$ 173,76
2	32,00	Unidade	Almofada para carimbo, tamanho grande nº4, dimensões aproximadas de 95 x 125 mm.	RADEX	19744	R$ 12,57	R$ 402,24
4	64,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, costurada, confeccionada em PVC, peso 360-390g, circunferência 64-66cm, miolo removível, câmara airbility.	MAGUSSY EVOLUTION	19745	R$ 71,99	R$ 4.607,36
5	160,00	Unidade	BOLA OFICIAL DE FUTSAL com 08 gomos, confeccionada em PU ultra 100%, termotec, com uma fina camada de matéria prima de neogel, circunferência 61- 64cm, peso 410-440g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado.	MAGUSSY 12 GOMOS	19746	R$ 57,99	R$ 9.278,40
6	160,00	Unidade	Bola de vôlei oficial, couro sintético dezoito gomos colorido	MAGUSSY EVOLUTION	19747	R$ 71,99	R$ 11.518,40
10	1.600,00	Unidade	Borracha apagadora de escrita, material borracha, comprimento 31 mm, largura 22mm, altura 5 mm, cor branca.	RED BOR	19748	R$ 1,13	R$ 1.808,00
12	64,00	Unidade	CALCULADORA DE MESA – Com 12 dígitos grandes, Cálculo de Mark-up (Tecla MU), Cálculo Grande Total (Tecla GT), Visor com inclinação, Memória operativa independente, Porcentagem, Tecla Inversor de sinal, Tecla de duplo zero, Tecla de retrocesso para apagar último caractere, dupla alimentação: solar e bateria LR1130 (fornecida). Dimensões mínimas de 160mm x 110mm x 30mm.	ZETA ZT712	19749	R$ 27,98	R$ 1.790,72
13	160,00	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA - escrita nas cores azul, preta e vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente com tampa traseira de encaixar e ventilada, com corpo sextavado e com sistema de ventilação através de um orifício lateral, ponta de latão com esfera em tungstênio. Caixa com 25 unidades.	COMPACTOR	19750	R$ 26,99	R$ 4.318,40
15	3.200,00	Unidade	Capa e contra capa para encadernação. Material: plástico resistente transparente, tamanho a 4.	ACP	19751	R$ 1,25	R$ 4.000,00
17	160,00	Caixa	Clipes niquelados 2/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19752	R$ 2,49	R$ 398,40
18	160,00	Caixa	Clipes niquelados 4/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19753	R$ 2,70	R$ 432,00
19	160,00	Caixa	Clipes niquelados 6/0 (caixa c/ no mínimo 50 unidades)	BACCHI	19754	R$ 2,77	R$ 443,20
20	160,00	Caixa	Clipes niquelados 8/0 (caixa c/ no mínimo 25 unidades)	BACCHI	19755	R$ 5,42	R$ 867,20
21	160,00	Caixa	CLIPS EM METAL NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0 - Embalagem padrão de mercado caixa com 100 unidades.	BACCHI	19756	R$ 2,33	R$ 372,80
22	640,00	Unidade	Cola adesivo instantâneo Multiuso, frasco com no mínimo 20g, Para EVA, cortiças, plásticos, borrachas, papeis, metais, madeiras e porcelanas.	BRW	19757	R$ 7,00	R$ 4.480,00
23	1.600,00	Unidade	Cola branca, líquida, lavável, secagem rápida, não tóxica, em frasco de 90g	PIRATININGA	19758	R$ 2,21	R$ 3.536,00
24	800,00	Unidade	Cola colorida com gliter, de 25 gramas, com bico aplicador, material não tóxico, cores variadas.	PIRATININGA	19759	R$ 3,01	R$ 2.408,00
25	1.600,00	Unidade	Cola isopor 90 gramas, não tóxica, lavável. Composição: acetato de polivinila em solução alcoólica e conservantes.	RADEX	19760	R$ 4,04	R$ 6.464,00
26	160,00	Caixa	Cola plástica em bastão, composta de glicerina e resina sintética, não tóxica, colagem instantânea, em tubo aproximado com 09 gramas, caixa com 12 unidades.	BRW	19761	R$ 14,99	R$ 2.398,40
30	32,00	Caixa	Colchete nº 14 material: chapa de aço revestida (caixa com 72 unidades)	BACCHI	19762	R$ 14,10	R$ 451,20
34	1.600,00	Unidade	Envelope saco. Material papel resistente. Tamanho ofício cor: amarela e marrom	SCRITY	19763	R$ 0,40	R$ 640,00
39	80,00	Unidade	Extrator de grampo, em aço inoxidável, tipo espátula, no tamanho aproximado de 145mm de comprimento x 17mm de largura	BRW	19764	R$ 2,75	R$ 220,00

40	1.400,00	Unidade	Fita adesiva transparente medindo 48mmX50M	EUROCEL	19765	R$ 4,64	R$ 6.496,00
41	800,00	Caixa	GIZ DE CERA – Caixa com 12 unidades de cores diferentes, formato cilíndrico, padrão grosso, com superfície lisa e uniforme.	PIRATININGA	19766	R$ 3,64	R$ 2.912,00
42	320,00	Unidade	Grampeador, material metal, tipo mesa, capacidade 30 fl, tamanho grampo 26/6, características adicionais pintura epóxi.	BR GP 3001	19767	R$ 28,99	R$ 9.276,80
45	160,00	Caixa	Grampo para grampeador de papel 26/6 tipo niquelado prateado, com proteção anti ferrugem. Cx c/ 5.000 und.	BRW	19768	R$ 6,57	R$ 1.051,20
47	160,00	Caixa	Lápis preto de grafite n.º 2, em madeira, corpo cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7mm x 175mm, em caixa com 50 unidades	LEO-LEO	19769	R$ 14,50	R$ 2.320,00
48	160,00	Unidade	Livro de Ata, capa dura na cor preta, formato 297mm x 210mm com 50 folhas brancas pautadas e numeradas	TILIBRA	19770	R$ 8,42	R$ 1.347,20
51	240,00	Pacote	Papel tipo vergê. Formato a4. Gramatura 180gr. Pacotes c/ 50 folhas em cor: branca.	USAPEL	19771	R$ 18,88	R$ 4.531,20
56	80,00	Unidade	Papel foto adesivo 230g, brilhantes, 210 x 297mm, pct com 50 folhas	MASTERPRINT	19772	R$ 31,99	R$ 2.559,20
60	480,00	Unidade	Pasta para documento, em polipropileno, com aba em elástico, dimensões 235 x 350 mm, 280 gr, cores variadas a serem definidas pelo órgão solicitante	ACP	19773	R$ 2,75	R$ 1.320,00
61	320,00	Unidade	Pasta catálogo, tamanho: ofício, 50 envelopes plásticos espessura 0,06 ma capa: solda de pvc preta, com bolso para identificação.	ACP	19774	R$ 22,60	R$ 7.232,00
62	320,00	Unidade	Pasta polionda c/aba e elástico- univ.38,0x27,6x4,0, cores variadas e transparente.	ACP	19775	R$ 19,70	R$ 6.304,00
66	32,00	Caixa	Percevejo latonado caixa com 100 unidades	BRW	19776	R$ 2,46	R$ 78,72
67	64,00	Unidade	Perfurador para papel com estrutura metálica e pintura na cor preta, cinza ou metálica. Capacidade para furar até 30 folhas de papel 75 g/m².	JOCAR	19777	R$ 29,99	R$ 1.919,36
70	1.056,00	Unidade	Pincel atômico para quadro branco (cores variadas)	BRW	19778	R$ 3,12	R$ 3.294,72
71	440,00	Unidade	PINCEL ATÔMICO, nas cores azul, preta e vermelha, corpo em plástico, com ponta facetada	BRW	19779	R$ 2,51	R$ 1.104,40
72	320,00	Unidade	Pincel marca texto, plástico, nas cores: amarela, azul, laranja, verde e rosa, com ponta facetada, para traços de 1 a 4mm, em tinta fluorescente que se fixa sobre a tinta esferográfica, hidrográfica, lápis, textos datilografados e impressos, (cores a escolher no momento do pedido)	BRW	19780	R$ 3,10	R$ 992,00
80	1.600,00	Unidade	Régua comum, em acrílico cristal, tamanho 30cm de comprimento x 3,5cm de largura x 0,3cm de espessura, com graduação precisa	WALEU	19781	R$ 0,87	R$ 1.392,00
84	64,00	Unidade	Tinta de almofada para carimbo 40ml, cores variadas	RADEX	19782	R$ 3,68	R$ 235,52
86	160,00	Unidade	Tinta acrílica para tecido; Cor preta; embalagem com 35 ml. (Cores variadas).	ACRILEX	19783	R$ 5,38	R$ 860,80
87	64,00	Par	Par de rede futebol Society oficial, fio de polipropileno (100% seda PP); com 4mm trançado reforçado maior durabilidade, medindo 5mts de largura x 2,2 mts de altura com tratamento ultravioleta (UV)	MATRIX	19784	R$ 364,29	R$ 23.314,56
92	1.200,00	Resmas	Papel Sulfite colorido, formato A- 4 tamanho medindo 210x297 mm, resma com 100 folhas.	REPORT	19785	R$ 8,00	R$ 9.600,00
95	320,00	Unidade	Caderno espiral, 96 folhas pautadas 1 matéria, capa dura, Dimensão. 140mm x 200mm	JANDAIA	19786	R$ 7,20	R$ 2.304,00
96	640,00	Unidade	Caderno universitário, 200 folhas pautadas capa dura, 10 matérias, Dimensão 200mm x 275 mm.	JANDAIA	19787	R$ 18,90	R$ 12.096,00
97	80,00	Pacotes	Papel Almaço sem pauta e margem, resma com 100 folhas	JANDAIA	19788	R$ 13,85	R$ 1.108,00
98	160,00	Pacotes	Papel Almaço com pauta e margem, pacote com 100 folhas	JANDAIA	19789	R$ 13,85	R$ 2.216,00
99	160,00	Rolos	Fitilho, variada, polipropileno, fino, largura: 0,50cm. Rolo com 100,00 m	PROGRESSO	19790	R$ 13,40	R$ 2.144,00
100	160,00	Rolo	Fita de Cetim 10 Mm, Rolo Com 10 Metros, Cores Variadas	PROGRESSO	19791	R$ 16,07	R$ 2.571,20
103	160,00	Unidade	Brinquedo Pedagógico Quebra-cabeça. Composto por 12 peças. Faixa etária: A partir de 03 anos. Material MDF – 720x450x3 mm (montado). Embalagem em MDF 306x219x63 mm	CARLU	19792	R$ 31,97	R$ 5.115,20
107	1.000,00	Caixa	Lápis de cor cx c/ 12 und, tamanho grande, ponta resistente e macia de pintar, madeira 100% reflorestada, cores vivas e intensas, ótima cobertura, feito de material não tóxico, seguro para crianças.	SERELEPE	19793	R$ 10,72	R$ 10.720,00
109	96,00	Unidade	Toner HP preto CF258X58X/M428FDW/M426DW/M404DW/M428DW, compatível com as impressoras HP LASE JET PRO M426DW e M404DW, rendimento médio de 1.600 páginas	PREMIUM SEM CHIP	19794	R$ 148,99	R$ 14.303,04
115	80,00	Unidade	Papel FELTRO arte, Medidas: 0,98cm x 1,40 metros, cores variadas	SANTÁ FÉ	19795	R$ 14,79	R$ 1.183,20
116	80,00	Unidade	Papel FELTRO liso, Medidas: 0,50cm x 1,40 metros, cores variadas	SANTÁ FÉ	19796	R$ 9,13	R$ 730,40
120	128,00	Pacote	Papel Kraft 200g 210x297, pacote com 30 FL	USAPEL	19797	R$ 14,66	R$ 1.876,48
122	80,00	Caixa	Grampo P/ Grampeador 23/6 e 23/8 Galvanizado, caixa com 5 Mil unidades	BRW	19798	R$ 15,99	R$ 1.279,20
123	800,00	Unidade	Apagadores de quadro branco	BRW	19799	R$ 7,42	R$ 5.936,00
129	80,00	Unidade	Bola dente de leite pequena	APOLLO	19800	R$ 5,50	R$ 440,00
130	80,00	Unidade	Bola dente de leite média	APOLLO	19801	R$ 5,50	R$ 440,00
132	128,00	Resma	Papel sulfite A3, 297x420mm, resma c/ 500 folhas	REPORT	19802	R$ 52,05	R$ 6.662,40

Total R$ 220.275,28

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAOCNPJ: 03.716.848/0001-00

Representante: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO

Telefone: (69) 3221-0593

E-mail: empresaconexao03@gmail.com

Endereço: RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
3	80,00	Rolo	Linha para crochê, 100% algodão, novelo com 500 mts, cores variadas.	CREA	19803	R$ 14,33	R$ 1.146,40
88	32,00	Unidade	Bomba de ar indicada para encher bolas de futebol, deverá vir acompanhada com mangueira e agulha.	WESTEN/BOOL	19804	R$ 19,48	R$ 623,36
89	160,00	Unidade	TROFÉU de premiação para CAMPEÃO, 2º LUGAR e 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira	VITORIA	19805	R$ 97,00	R$ 15.520,00
105	80,00	Rolo	Fita Floral rolo com 30 metros cor verde	FLAAL	19806	R$ 7,93	R$ 634,40
125	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com vogais	carlu	19807	R$ 98,76	R$ 12.641,28
126	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com números	CARLU	19808	R$ 98,76	R$ 12.641,28
127	128,00	Unidade	Cubo mágico grande com figuras geométricas	CARLU	19809	R$ 98,76	R$ 12.641,28
128	320,00	Unidade	Caixas organizadoras de plástico decoradas, capacidade mínima de 5 litros	RICHIOTO	19810	R$ 30,99	R$ 9.916,80
133	128,00	Pacote	Plástico para plastificação, tipo A3, pacote com 100 unidades.	kaz	19811	R$ 210,65	R$ 26.963,20

Total R$ 92.728,00

Fornecedor: RISSE & TRINDADE LTDACNPJ: 08.267.557/0001-03

Representante: IRMA COELHO RISSE

Telefone: (69) 3421-8261

E-mail: risseetrindade@gmail.com

Endereço: AV MARECHAL RONDON, 2149 - DOIS DE ABRIL, Ji-Paraná - Rondônia - 76900-827

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código SRP	Valor R$	Total R$
11	160,00	Unidade	Caixa para arquivo. Material: plástico polionda, Largura: 350 mm, Altura: 250 mm, Espessura: 130 mm, Aplicação: arquivo morto, Cor: azul.	Polibras	19812	R$ 6,66	R$ 1.065,60
16	8.000,00	Unidade	CARTOLINA CORES VARIADAS - Tamanho 50x66cm, 150 gramas	Reipel	19813	R$ 0,66	R$ 5.280,00
32	320,00	Unidade	Corretivo líquido, para erros mecanográficos e manuais, base d'água, secagem rápida, atóxico, inodoro, não inflamável, em frasco com 18 ml.	Frama	19814	R$ 1,43	R$ 457,60
33	1.280,00	Unidade	Folha de EVA emborrachado, tamanho 40x60cm, espessura: 2mm. Cores variadas	Planeta	19815	R$ 2,21	R$ 2.828,80
44	16,00	Caixa	Colchete n.º 5, fabricado em chapa de aço revestido com acabamento protetor, com proteção anti-ferrugem, em caixa com 72 unidades	ACC	19816	R$ 5,17	R$ 82,72
49	16,00	Unidade	Livro protocolo de correspondência. Formato: 153 x 216mm. Capa/ contracapa dura, tipo papelão 697 g/m², revestido com papel offset 120 g/m². Folhas internas: papel off - set 63 g/m². Mínimo 50 folhas.	Tilibra	19817	R$ 6,98	R$ 111,68
50	32,00	Unidade	Quadro avisos, material cortiça, comprimento 100 cm, largura 50 cm, finalidade mural.	Stalo	19818	R$ 140,00	R$ 4.480,00

52	160,00	Bloco	Papel autoadesivo para recado, tipo post it, medindo 76mm x 102mm, em bloco com 100 folhas cada, na cor amarela.	Planeta	19819	R$ 3,94	R$ 630,40
53	480,00	Unidade	Papel camurça cores variadas	Reipel	19820	R$ 1,17	R$ 561,60
59	800,00	Unidade	Papel celofane, dimensões: 85 x 100, cores vivas e super modernas, cores variadas.	VMP	19821	R$ 1,23	R$ 984,00
65	320,00	Unidade	Pen drive, material resistente, qualidade superior capacidade mínima de 32 gb	Multilaser	19822	R$ 30,29	R$ 9.692,80
68	160,00	Unidade	Pincel chato para pintura nº 02, cabo longo, cor amarelo. Composição: cerda, cor branca; indicação: pintura tecido	Leonora	19823	R$ 1,43	R$ 228,80
69	160,00	Unidade	Pincel para Artesanato N 06, Formato Chato, Pêlo Sintético, indicação pintura tecido.	Leonora	19824	R$ 1,54	R$ 246,40
73	80,00	Unidade	Pistola para cola quente média.	Planeta	19825	R$ 17,98	R$ 1.438,40
74	160,00	Unidade	Pistola para cola quente pequena	Planeta	19826	R$ 12,47	R$ 1.995,20
75	32,00	Unidade	Porta carimbo 8 lugares em acrílico fumê	Waleu	19827	R$ 11,26	R$ 360,32
76	320,00	Unidade	Prancheta portátil, material acrílico, cor cristal ou fume, com prendedor metálico de folhas tamanho oficio	Waleu	19828	R$ 13,33	R$ 4.265,60
78	800,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola grande)	Planeta	19829	R$ 1,44	R$ 1.152,00
79	1.600,00	Unidade	Refil de cola quente (pistola pequena)	Planeta	19830	R$ 0,59	R$ 944,00
81	320,00	Unidade	Tesoura de 20cm de comprimento (8”), para uso geral, com cabo de polipropileno preto, com lâmina em aço inoxidável	Planeta	19831	R$ 6,19	R$ 1.980,80
85	1.600,00	Metro	Tnt cores variadas nas cores: azul, vermelho, verde, amarelo, verde cana, verde água, rosa mosqueta, verde musgo, azul claro, (cores a definir no momento do pedido)	Santa Fé	19832	R$ 2,32	R$ 3.712,00
90	80,00	Unidade	Papel COLOR SET, 45 x 60cm, 110g/m², VÁRIAS CORES.	Reipel	19833	R$ 0,86	R$ 68,80
91	740,00	Caixas	Tinta guache, pote com 250 ML, cores variadas (a definir no momento do pedido)	Radex	19834	R$ 9,40	R$ 6.956,00
93	320,00	Unidade	Caderno brochura, capa dura, 1x4, costurado, 48 folhas pautadas, 1 x 4, costurado. Dimensão 140mm x 200mm.	Tilibra	19835	R$ 4,42	R$ 1.414,40
102	160,00	Unidade	Jogo Torre de Hanói em Madeira. Base de madeira com 3 pinos e 6 discos de madeira coloridos. A Torre de Hanói é um quebra-cabeça onde a criança tem que passar todos os discos de um pino para outro qualquer - usando um dos pinos como auxiliar - de maneira que um disco maior não fique em cima de outro menor em nenhuma situação. Trabalha ordenação - habilidade - agilidade - coordenação e também diverte	Carlu	19836	R$ 27,49	R$ 4.398,40
110	200,00	Unidade	Pilhas AA, embalagem com 2 unidades	Maxprint	19837	R$ 5,41	R$ 1.082,00
111	200,00	Unidade	PILHAS AAA, embalagem com 2 unidades	Maxprint	19838	R$ 5,18	R$ 1.036,00
119	320,00	Unidade	Papel EVA GLITTER 40x60, cores variadas	Planeta	19839	R$ 4,71	R$ 1.507,20
124	128,00	Unidade	Tapete alfanumérico grande	VMP	19840	R$ 32,23	R$ 4.125,44
131	3.200,00	Caixa	Massa p/modelar 180g c/12 cores	Planeta	19841	R$ 4,47	R$ 14.304,00
Total R$ 77.390,96							
Fornecedor: BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELICNPJ: 24.584.199/0001-00							
Representante:BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI							
Telefone:(69) 0000-0001							
E-mail:CAROLINA_RASUL@HOTMAIL.COM							
Endereço:AV SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-123							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código SRP**	**Valor R$**	**Total R$**
14	640,00	Caixa	Canetinha hidrográfica embalagem com 12 canetinhas para Colorir, traços finos, estojo com 12 cores diferentes. Embalagem 01 estojo com 12 canetinhas. Composição: ponta em poliéster, Resina plástica e tinta atóxica à Base de água	LYKE	19842	R$ 4,67	R$ 2.988,80
38	800,00	Unidade	Estilete largo, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento anti-ferrugem e trava de segurança.	LYKE	19843	R$ 1,70	R$ 1.360,00
83	1.600,00	Unidade	Tesoura escolar 13cm sem ponta em aço inox.	LYKE	19844	R$ 2,97	R$ 4.752,00
Total R$ 9.100,80							

Nova União – RO, 26 de agosto de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:0BF13074

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 047/2021

Nilton Cesar Moreira, Gerente do Setor de Registro de Preços do Município de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: TIE TAPETES – EIRELI C.N.P.J.: 10.261.012/0001-23
Endereço: Rua Evans, 663, São Paulo/SP CEP 03648-020
Email: tietapetes@tietapetes.com.br
Telefone: (11) 9750-6810

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
02	Tapete sanitizante medindo 70 cm x 1 m	Unidade	Kapazi	50	92,00	4.600,00
					Total	4.600,00

FORNECEDOR: DG INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO LTDA C.N.P.J.: 41.944.789/0001-16
Endereço: Rua Maria Salomé dos Santos, 9, José Raydan, Minas Gerais/MG CEP 39775-000
Email: daniela.peixoto92@gmail.com
Telefone: (19) 3702-4054

Item	Descrição	Uni	Marca	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Termômetro infravermelho digital sem contato. Fonte de alimentação a bateria. Tempo de teste de aproximadamente 1 segundo.	Unidade	Infared	30	48,00	1.440,00
					Total	1.440,00

Nova União – RO, 18 de agosto de 2022.

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do SRP

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:A14B4561

P M N U - RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022

Processo 926-1/2022

O **MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07, com sede à Rua Independência, 1135, centro, nesta cidade de Nova União - Rondônia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **João José de Oliveira,** e, de outro lado a(s) empresa(s): descritas no anexo I, lavram a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2022, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal 988/2010.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **aquisição de material Penso,** em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico e Processo Administrativo acima descritos, que integram este instrumento.

Parágrafo Único - Este instrumento não obriga o Município de Nova União e nem os órgãos participantes (Secretarias Municipais vinculadas à administração), a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivo fornecedor classificado, conforme fornecedor beneficiário do Registro de Preços no Anexo "I" desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é o órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, tendo como órgão participante a SEMSAU.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA BENEFICIÁRIA

A fornecedora detentora do preço registrado deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 988/2010, bem como no Edital de Pregão e seus anexos, em especial ao Termo de Referência, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE E PRAZO DE ENTREGA

A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro- Após a autorização da despesa, será emitido pela entidade CONTRATANTE a respectiva Nota de Empenho em favor da empresa detentora do preço registrado que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo - O prazo para a retirada da Nota de Empenho, por parte da fornecedora registrada, será de 5 (cinco) dias úteis contar da notificação feita pelo órgão gerenciador ou participante, sob pena de não o fizer, decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. O Órgão Participante, poderá a seu critério, enviar a Nota de Empenho por e-mail para a empresa, dispensando a notificação.

Parágrafo Terceiro- Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição.

Parágrafo Quarto – Se firmado, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quinto – Deverá o Órgão Participante indicar o Gestor e Fiscal do contrato.

Parágrafo Sexto - Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa detentora da ata deverá entregar o objeto licitado no prazo de até 10 dias uteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 988/2010 (art. 8º, § 1º, § 2º e § 3º), relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos art's. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e art. 12, § 3º, I do Decreto Municipal 988/2010, devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

Parágrafo Primeiro- Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Parágrafo Segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro - A fornecedora, se não aceitar reduzir seu preço ao preço praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, em conformidade com o art. 12, § 2º, II do Decreto Municipal 988/2010.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido Termo Aditivo à Ata de Registro de Preço e informará a Fornecedora Beneficiária a nova ordem de registro.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Órgão Gerenciador, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de

preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, componentes ou de outros documentos.

Parágrafo Sexto – A empresa fornecedora não poderá alegar (após recebimento da Nota de Empenho) impossibilidade de entrega do objeto licitado devido a alta de preços se não tiver formalizado (antes da NE) pedido de realinhamento ao Órgão Gerenciador, acompanhado de todos os documentos probantes, devidamente processado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora Beneficiária terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

Parágrafo Primeiro- a pedido, quando:

Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

Parágrafo Segundo- por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

a fornecedora não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

a fornecedora não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço, sem justificativa aceitável;

Parágrafo Terceiro - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

por decurso do prazo de vigência;

quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

a) Sem prejuízos das sanções impostas pela Lei 8.666/93, ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de NOVA UNIÃO, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

b) Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto ou prestação dos serviços pela empresa que vier a ser contratada, serão aplicadas a multa de mora de 0,3 (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento), a ser calculada sobre o valor total do objeto não entregue.

c) A justificativa para eventual atraso, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo para a entrega.

d) Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga ao fornecedor.

e) Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato pode a Administração da PMNU, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

e.1) Advertência;

e.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

e.3) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos de acordo a Lei 10.520/02;

e.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir à PMNU pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo Único - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do objeto pactuado nesta Ata de Registro de Preço para suas próprias aquisições, conforme art. 5º, inciso X, do Decreto Federal nº 7.892/2013, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

Integram esta Ata, o Anexo "I" (fornecedora beneficiária do registro de preços com seus respectivos valores unitários do objeto licitado) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e a proposta da empresa classificada para o item.

Parágrafo Primeiro - Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições de que trata o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo – Fica(m) a(s) empresa(s) detentora(s) ciente(s) que a publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/), implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

Parágrafo Terceiro - Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei 8.666 de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado do Rondônia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Nova União/RO, 26 de agosto de 2022.

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	***JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA***
MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA	Prefeito
JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	***NILTON CESAR MOREIRA***
P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES	Gerente do Setor de Registro de Preços
	Portaria 052/2013

ANEXO I DA ATA 028/2022

Fornecedor: COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDACNPJ: 02.475.985/0001-37							
Representante:COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA							
Telefone:(69) 3521-5181							
E-mail:covan.licitacao@hotmail.com							
Endereço:AV DOM PEDRO I, 2678 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Código**	**Valor R$**	**Total R$**
1	100,00	Pacote	Algodão ortopédico 20 cm x 1 (pacote com 12 unidades)	ORTOFEN	20686	R$ 12,83	R$ 1.283,00

2	100,00	Pacote	Atadura crepom 10cm x 1,80m - pacote com 12 unidades	anapolis	20687	R$ 6,96	R$ 696,00
4	100,00	Unidade	Atadura gessada 20 cm x 4m	ORTOPLAST	20688	R$ 7,10	R$ 710,00
6	60,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 02	WALTER	20689	R$ 1,37	R$ 82,20
7	60,00	Unidade	Dreno de penrose de látex n° 03	WALTER	20690	R$ 1,76	R$ 105,60
13	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 3-0 - c/agulha 3/8 3 cm cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20691	R$ 114,00	R$ 1.140,00
17	15,00	Caixa	Fio Nylon 2,0. 45 CM com agulha 3/8 de círculo triangular 2cm, cx com 24 uni	TECHNOFIO	20692	R$ 51,00	R$ 765,00
18	15,00	Caixa	Fio nylon 3-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, com 24 unidade	TECHNOFIO	20693	R$ 51,00	R$ 765,00
19	15,00	Caixa	Fio nylon 4-0 45cm c/agulha 3/8 de círculo triangular 3cm, cx c/24 unidades	TECHNOFIO	20694	R$ 51,00	R$ 765,00
22	20,00	Unidade	Frasco Umidificador 250ml para Oxigênio	HAOXI	20695	R$ 15,82	R$ 316,40
38	300,00	Unidade	Sonda vesical descartável, estéril, siliconizada nº 10	Medix Brasil - Top Quality	20696	R$ 3,60	R$ 1.080,00
39	60,00	Unidade	Termômetro clínico digital. 100% resistente à água, beep sonoro de aviso	lemon	20697	R$ 10,32	R$ 619,20
46	5,00	Unidade	Cabo de bisturi nº 3	VITALGOLD	20698	R$ 10,00	R$ 50,00
47	5,00	Unidade	Cabo de Bisturi n° 15	ABC	20699	R$ 36,18	R$ 180,90
49	5,00	Unidade	Pinça mosquito curva 12cm	ABC	20700	R$ 33,69	R$ 168,45
50	10,00	Unidade	Tesoura ires reto ponta fina 12 cm	ABC	20701	R$ 28,00	R$ 280,00
54	2,00	Unidade	Otoscópio de LED + lanterna clínica + espéculos + estojo (preto)	MACROSUL	20702	R$ 590,00	R$ 1.180,00
55	3,00	Unidade	Negatoscópio	SALUTEM	20703	R$ 427,00	R$ 1.281,00

Total R$ 11.467,75

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDACNPJ: 03.019.611/0001-70

Representante:ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA

Telefone:(69) 9324-1389

E-mail:projetec_ltda@hotmail.com

Endereço:AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
3	100,00	Pacote	Atadura crepom 20cm x 1,80m - Pacote com 12 unidades	ANAPOLIS	20704	R$ 14,04	R$ 1.404,00
5	200,00	Unidade	Bolsa coletora de urina, sistema fechado, 2.000 ml	MEDIX	20705	R$ 5,80	R$ 1.160,00
9	3.000,00	Unidade	Equipo para soro micro gotas, câmara flexível com injetor lateral – y, filtro de ar, conector universal	MEDIX	20706	R$ 1,81	R$ 5.430,00
10	1.000,00	Rolo	Equipo Multivias polifix 2 vias com clamp, (Scalp, cateter intravenoso, agulha).	DESCARPACK	20707	R$ 1,69	R$ 1.690,00
11	400,00	Unidade	Esparadrapo impermeável - 10cm x 4,5m.	MISSNER	20708	R$ 13,23	R$ 5.292,00
21	120,00	Rolo	Fita Hospitalar Crepe zebrada p/ auto clave	MISSNER	20709	R$ 4,52	R$ 542,40
24	50,00	Litro	Solução degermante de gluconato de clorexidina a 2%	RIOQUIMICA	20710	R$ 23,82	R$ 1.191,00
25	50,00	Unidade	Sonda de foley látex siliconizada estéril n° 06 – 2 vias	DESCARPACK	20711	R$ 4,29	R$ 214,50
29	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 06.	MEDSONDA	20712	R$ 0,94	R$ 18,80
30	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta n. 08	MEDSONDA	20713	R$ 0,86	R$ 17,20
31	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº 12	MEDSONDA	20714	R$ 0,92	R$ 18,40
32	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada curta nº18	MEDSONDA	20715	R$ 1,19	R$ 23,80
35	20,00	Unidade	Sonda nasogástrica descartável, estéril, siliconizada longa nº 16	MEDSONDA	20716	R$ 1,63	R$ 32,60
36	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°6	MEDSONDA	20717	R$ 0,86	R$ 17,20
37	20,00	Unidade	Sonda retal descartável n°10	MEDSONDA	20718	R$ 0,94	R$ 18,80
40	20,00	Unidade	Sonda de aspiração traqueal n°14	MEDSONDA	20719	R$ 1,00	R$ 20,00
41	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 3,0 com manguito estéril.	SOLIDOR	20720	R$ 5,14	R$ 51,40
42	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 3,5 com manguito estéril.	SOLIDOR	20721	R$ 5,14	R$ 51,40
43	10,00	Unidade	Tubo endotraqueal 4,0 com manguito estéril.	SOLIDOR	20722	R$ 5,14	R$ 51,40
44	20,00	Unidade	Umidificador c/ frasco plástico 250ml oxigênio	HAOXI	20723	R$ 14,82	R$ 296,40
51	20,00	Unidade	Clamp umbilical	VITALGOLD	20724	R$ 0,53	R$ 10,60
59	1.000,00	Unidade	Sonda Uretral de alívio nº 10	MEDSONDA	20725	R$ 0,87	R$ 870,00

Total R$ 18.421,90

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDACNPJ: 38.460.625/0001-09

Representante:MARCELO RODRIGUES MENDES

Telefone:(69) 3441-2956

E-mail:topmlicitacao@gmail.com

Endereço:R MONTEIRO LOBATO, 1415 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-750

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
12	10,00	Caixa	Fio Catgut simples 4,0 com agulha 3/8 30 mm cx com 24 unidades	Shalon	20726	R$ 146,58	R$ 1.465,80
45	20,00	Unidade	Válvula redutora com fluxômetro de Oxigênio	RWR	20727	R$ 293,95	R$ 5.879,00
48	5,00	Unidade	Estojo de inox 14x08x02 cm	ABC	20728	R$ 83,27	R$ 416,35
52	4,00	Unidade	Caixa Térmica 5 Litros Com Termômetro Digital	Sieger	20729	R$ 323,00	R$ 1.292,00
53	4,00	Unidade	Caixa Térmica 15 Litros Com Termômetro Digital	Sieger	20730	R$ 392,51	R$ 1.570,04
57	30,00	Unidade	Máscara Venturi com reservatório	Advantive	20731	R$ 23,00	R$ 690,00

Total R$ 11.313,19

Fornecedor: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDACNPJ: 44.779.242/0001-09

Representante: Pedro Henrique dos Santos

Telefone:(69) 3441-2160

E-mail:phlicitacao@outlook.com

Endereço:R ANTONIO DEODATO DURCE, 3247 - FLORESTA, Cacoal - Rondônia - 76965-740

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Código	Valor R$	Total R$
58	30,00	Unidade	Manta alumizada para resgate SP tamanho 2,10 x 1,40 m	Resgate SP		R$ 9,88	R$ 296,40

Total R$ 296,40

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:03502855

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/CPL/2022; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/IPSNH/2022

PUBLICAÇÃO Nº 665/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 30/IPSNH/2022
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 058/CPL/2022

O **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH** do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor **CARLINDO KLUG**, **PRESIDENTE EXECUTIVO IPSNH**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 058/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 30/IPSNH/2022, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (EQUPAMENTOS PARA ESCRITORIO EM GERAL). PARA ATENDER O IPSNH**

Tendo como vencedoras as empresas:

Fornecedor : TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI - 27.274.178/0001-87

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	3	UN	COMPUTADOR COM ASESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM EDITAL	PCMAX	I7	R$ 5.499,00	R$ 16.497,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 16.497,00

Fornecedor : KLEITON DE OLIVEIRA SILVA - 36.979.129/0001-30

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	2,00	UND	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12 MIL BTUS:	TCL	12MIL BTUS	R$ 2.095,00	R$ 4.190,00
12	3,00	UN	NOTEBOOK I5	ACER	A515-54-57CS	R$ 3.660,00	R$ 10.980,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 15.170,00

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI - 41.947.390/0001-99

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
3	3,00	UND	ARQUIVO 4 GAVETAS	PANDIN / APOF04SLTCM	PANDIN / APOF04SLTCM	R$ 1.250,00	R$ 3.750,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 3.750,00

Fornecedor : M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	3,00	UND	MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA TUBO METÁLICO/GAVETAS 2, LARGURA 0,90/ PROFUNDIDADE 0,75, ALTURA 0,75/ PADRÃO ACABAMENTO TAMPO MÓGNO, COR ESTRUTURA PRETA, TIPO GAVETAS SEM CHAVE	VIANFLEX TOTONTO	VIANFLEX TOTONTO	R$ 450,00	R$ 1.350,00
5	15,00	UND	CADEIRA PLÁSTICAS BRANCA COM BRAÇO	MOR BELA VISTA	MOR BELA VISTA	R$ 60,00	R$ 900,00
11	2,00	UN	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS	VEGEL AIA404	VEGEL AIA404	R$ 870,00	R$ 1.740,00
13	5,00	UN	CADEIRA EXECUTIVE CROMADA	HEALER JADEL	HEALER JADEL	R$ 520,00	R$ 2.600,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 6.590,00

Fornecedor : P L P ALVES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA - 37.007.414/0001-52

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
6	1,00	UND	ROTEADOR	TENDA	AC10	R$ 240,00	R$ 240,00
9	1,00	UN	PROJETOR DE MÍDIA	TOMATE	MPR2009-3500	R$ 2.440,00	R$ 2.440,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 2.680,00

Fornecedor : RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI - 42.036.849/0001-65

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	3,00	UN	MONITOR DE 21,5	BRAZILPC	20BPC-KAN	R$ 815,00	R$ 2.445,00
10	2,00	UN	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS	CONSUL	CBN18CBBCJ	R$ 2.710,00	R$ 5.420,00
							Subtotal Adjudicado: R$ 7.865,00

TOTAL 52.552,00

Tudo Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Agosto de 2022.

CARLINDO KLUG
Presidente Executivo IPSNH

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:E0D2BE58

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2022; DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 243/SEMAGRI/2022

PUBLICAÇÃO Nº 663/2022
PROC. LICITATÓRIO Nº 657/SEMAGRI/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/CPL/2022

O Secretário do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; Senhor ANTONIO SERGIO MACIEL, Secretário de Agricultura, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
PUBLICA:
Art. 1º- Através do presente fica publicado a **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da Licitação de Pregão Eletrônico nº 050/CPL/2022; do Processo Licitatório nº 243/SEMAGRI/2022, tendo como objetivo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO CONVENIO nº 450/PGE/2022, PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.**
Tendo como vencedoras as empresas:
Fornecedor : OBJECT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - 25.462.154/0001-26

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
1	1	Quant	GRADE NIVELADORA HIDRAULICA	ATILLA	NOVO STANDART 15KG	R$ 124.700,00	R$ 124.700,00
3	1	Quant	SELADORA AUTOMATICA	REGISTRON	RG-1000V	11.400,00	11.400,00
Subtotal Adjudicado R$ 136.100,00							

Fornecedor : SOMBRA.COM SERVICOS LTDA - 12.941.509/0001-18

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
2	1	Quant	MAQUINA PARA MOER E PESAR CAFÈ	raiar	ra-210	R$ 12.900,00	R$ 12.900,00
Subtotal Adjudicado R$ 12.900,00							

V. A. RAGNINI FILHO REPRESENTACAO COMERCIAL - 37.406.973/0001-35

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
4	1	Quant	DESCASCADOR DE CAFÉ	PALINI ALVES	PA-DESC/800@	R$ 98.000,00	R$ 98.000,00
Subtotal Adjudicado R$ 98.000,00							

TOTAL 247.000,00
Baseado nos termos da Lei 8.666/93, Lei de 10.520/02, Decreto 7.892/13 e Decreto 5.450/05. Publicação está para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

Novo Horizonte do Oeste - RO, 26 de Agosto de 2022.

ANTONIO SERGIO MACIEL
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:5D9B9EDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°265/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 25 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00265-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 04 (quatro) diárias inteiras e 01 (uma) 1⁄2 meias diárias ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, com objetivo de prestar o devido apoio de mão de obra na recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, na reserva da Aldeia Karipuna no distrito de União Bandeirantes, no período de 01/09/2022 a 05/09/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 372/DEV/SEMAGRIC de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	886500	AG.. DE MANUT. INF. EST. ESCOLAR	Aldeia Karipuna no distrito de União Bandeirantes	04 Int. 01 Meia (1⁄2)	R$120,00 R$60,00	R$ 540,00
Total						**R$ 540,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:227DDEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°264/SEMAGRIC/2022

PORTO VELHO, 5 DE AGOSTO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 274/1, de 23 de fevereiro de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 15.00264-00/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR VÁLIDA: à concessão de 05 (cinco) diárias inteiras e 01 (uma) 1⁄2 meia, ao servidor abaixo relacionado, que se deslocou através do veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier placa: QTJ8D25, sem programação prévia, com objetivo de prestar o devido apoio de mão de obra na recuperação, manutenção e limpeza de estradas vicinais, na reserva da Aldeia Karipuna no distrito de União Bandeirantes, no período de 15/08 a 20/08/2022. Conforme solicitação constante no ofício n° 370/DEV/SEMAGRIC de 24/08/2022.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
ELIZEU RODRIGUES DA SILVA NETO	886500	AG.. DE MANUT. INF. EST. ESCOLAR	Aldeia Karipuna no distrito de União Bandeirantes	5 Int. 01 Meia (1⁄2)	R$120,00 R$60,00	R$ 660,00
Total						**R$ 660,00**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO VOLPATO SERBINO
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6537FE2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15.403 DE 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho/SEMDESTUR	**Projeto/Atividade/Operação Especial** 17.01.04.695.351.2.195-Manutenção e revitalização dos pontos turísticos do Município Elemento de despesa: 3.3.90.30; Fonte: 1.700

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS					
Quant.	**Und.**	**Descrição**	**Marca**	**Valor unit. (R$)**	**Valor total (R$)**
266	Und	LUMINÁRIA LED 70W: Luminária com potência mínima de 50W e máxima de 70W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 7.200 lm, Eficiência Energética ≥ 130 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.	LASLED	R$ 340,00	90.440,00
427	und	LUMINÁRIA LED 150W: Luminária com potência mínima de 110W e máxima de 150W; Fabricação de no mínimo 90% brasileira; 220V+/- 10%; 50/60 Hz; De cobre flexível isolados para suportar pulsos de tensão e temperaturas elevadas, fornecidos com terminais para conexão; Fator de Potência ≥ 0,95; Distorção Harmônica Total de Corrente(THD) ≤ 10%, Índice de Reprodução de Cor (IRC) ≥ 70, protetor contra surtos de 10kV/10kA, Grau de Proteção contra Poeira e Umidade mínimo IP-66 do produto, Proteção contra Impactos Mecânicos mínimo IK-08, Fluxo Luminoso da luminária ≥ 19.000 lm, Eficiência Energética ≥ 120 lm/w, Sistema integrado ao corpo da luminária para acionamento e desligamento automático em função da luminosidade ambiente ou base e rele foto controlador conforme NBR 5123 – Rele Fotoelétrico; Juntas confeccionadas em silicone de alta durabilidade e resistência térmica; Estrutura em alumínio injetado com pintura Eletrostática, sistema de fixação para braços de 30mm à 50mm, Led com vida útil igual ou superior a 50.000hs (L50) sistema de aterramento; Temperatura média de cor de 5000K, com variação de 5% (cinco por cento) para mais ou para menos; Refrator da luminária em vidro; A luminária deverá conter um Driver (Fonte Chaveada) que mantém a Potência constante na faixa de tensão de operação. Classificação Fiscal NCM 9405.40.10. NBR IEC 60598-1:2010 / NBR 15129 / NBR IEC 5101 / NBR IEC 5123 / ANSI136.41:2013 NEMA; De acordo com especificações técnicas da portaria 20 de fevereiro de 2017 do INMETRO.	LASLED	530,00	226.310,00
TOTAL					**316.750,00**

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Considerando que de acordo com a Elaboração da Lei n° 832 de 31 de dezembro de 2020, *in verbis*: "*Dá nova redação, acrescenta e altera dispositivos da Lei complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 alterada pela Lei Complementar nº 650, de 08 de fevereiro de 2017, Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, Lei Complementar nº 654, de 06 de março de 2017, Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, Lei Complementar nº 099, de 28 de abril de 2000 e dá outras providências."* Considerando que em seu Art. 4º A Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR passa para o nível de Secretaria Municipal, passando a ser denominada Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, que lhe sucede em todos os direitos, obrigações, competências, atribuições,

inclusive, absorvendo os recursos humanos, patrimônio e acervos, inerentes a sua área de atuação, além de sua autonomia orçamentária e financeira, onde agora possui o Departamento Administrativo responsável por todas aquisições e contratações para atender esta Semdestur e seus Departamentos de atividades finalísticas. A Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho- SEMDESTUR através de seu Departamento de Fomento ao Turismo – DEFOTUR tem como premissa desenvolver políticas públicas favoráveis ao Turismo, projetos/ações estruturantes e promoção dos segmentos turísticos da capital. Porto Velho a capital do Estado de Rondônia teve sua história construída e permeada pela construção de um grande empreendimento, a Estrada de Ferro Madeira Mamoré. A construção da EFMM terminou em 1912, ligando Porto Velho a Guajará-Mirim. O legado histórico e cultural deixado pela construção da E.F.M.M. é visível em toda capital. A própria E.F.M.M, o prédio do relógio, os mercados municipais, o mercado cultural, a Praça Jônathas Pedrosa e a Praça das 3 Caixas D'água são heranças históricas que colaboraram na formação da identidade cultural do município de Porto Velho. Este circuito histórico da capital aliado a outros atrativos turísticos como o **espaço alternativo** colaboram na promoção de Porto Velho como uma cidade histórica. O município está inserido dentro do mapa nacional do turismo – categoria A. Atualmente no espaço alternativo foi detectada a necessidade de melhorar a iluminação para que os cidadãos que frequentam o local possa realizar atividades esportivas, de recreação e lazer com maior segurança conforto e bem estar, melhorando ainda a luminosidade e fluxo das atividades esportivas de corrida, ciclismo dentre outras. Para fins de atendimento ao interesse público a Prefeitura do Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR e o Governo do Estado de Rondônia por meio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEOSP celebraram o Convênio n° 433/PGE-2022 com o objeto: Aquisição de luminárias e alguns equipamentos para revitalização em LED da iluminação pública. A revitalização do espaço alternativo proporcionará ainda a segurança aos bens públicos (materiais elétricos e iluminação), estrutura física do espaço alternativo e segurança de bens particulares reduzindo o índice de furtos. Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo de Trabalho - SEMDESTUR pretende realizar a Aquisição de luminárias públicas do tipo LED para iluminação pública por meio da Ata de Registro de Preços n° 005/2022/EMDUR (CARONA) conforme ANEXO I deste Termo de Referência para fins de execução do Convênio n° 433/PGE-2022. Assim justifica-se a aquisição.

ATA
ÓRGÃO DETENTOR: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFICIO N° 278/EMDUR/20022 Fl. 73 ATA: 005/202/EMDUR VALIDADE: 28/02/2022 A 27/02/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2021/EMDUR PUBLICAÇÃO: (Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, nº 3167, de 28/02/2022.

FORNECEDOR
RAZÃO SOCIAL: CS & CS COMÉRCIO ELETRÔNICO E DIGITAL LTDA CNPJ: 36.244.050/0001-08 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: CARTA ENVIA PELA EMPRESA DATA: 21/07/2022 Fls: 74-75.

PARECER JURÍDICO
PARECER JURÍDICO Nº 521/SPACC/PGM/2022 DATA: 19/08/2022 Fls. 138 – 148 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 26 do Decreto Municipal n° 15.403/2018. / Art. 37, inciso XXI e Art. 15 da Lei 8666/93.

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 24 de agosto de 2022.

NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	***GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA***
Diretora do Departamento Administrativo	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR
Matrícula 1002391	Matrícula 1000463

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B2BD48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.394 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.394 de 25 de agosto de 2022.
Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Processo Administrativo n.° 02.00459-00/2022, pelo qual a Secretaria Geral de Governo – SGG, autoriza a abertura de crédito adicional suplementar em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, (fls. 71), referente aos calçamentos dos Distritos localizados no Baixo Madeira (Nazaré, São Carlos, Calama e Demarcação).
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 8.302.806,10 (oito milhões, trezentos e dois mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - EMDUR					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.51	1.500	8.302.806,10
SUB TOTAL					**8.302.806,10**
TOTAL					**8.302.806,10**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00

1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	A	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S		-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	A	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	S		5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	A	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	S		611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	A	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	S		14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	A	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	A	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio a Crianca e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Outras Transferencia de Recursos do - FNAS	A	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.500.0000	209.427.471,00	212.816.164,00	3.388.693,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.500.1001	19.359.152,00	19.672.397,00	313.245,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.500.1002	58.077.456,00	59.017.192,00	939.736,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.500.1002	22.882.353,00	23.252.606,00	370.253,00
1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	77.436.608,00	78.689.590,00	1.252.982,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.500.0000	37.960.170,00	49.591.914,00	11.631.744,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	3.163.348,00	4.132.660,00	969.312,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	9.490.043,00	12.397.979,00	2.907.936,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	12.653.390,00	16.530.638,00	3.877.248,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- Proprio	A	1.500.0000	1.241.352,00	626.742,00	(614.610,00)
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- MDE	A	1.500.1001	103.446,00	52.228,00	(51.218,00)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- ASPS	A	1.500.1002	310.338,00	156.685,00	(153.653,00)
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- FUNDEB	A	1.500.0000	413.784,00	208.914,00	(204.870,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**

RECEITA TOTAL		**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))		**976.159.243,00**	**1.176.932.586,00**	**200.773.343,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**

Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação		1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE		1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE		1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE		1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE			**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE			**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB			**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API		1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC		1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD		1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI		1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS			**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito		1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai		1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria		1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir		1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal		1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS			**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)					
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos		1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental		1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS			**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta		1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental		1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.394 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro			1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado			1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores			1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE			1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos			1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental			1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito			1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF			1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União			1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União			1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado			1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO				**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)			1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS			1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00

Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL			**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B2A59FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.399 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 79.809,33 (setenta e nove mil, oitocentos e nove reais e trinta e três centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	79.809,33	-
			3.3.90.30	1.500	-	20.000,00
			3.3.90.33	1.500	-	20.000,00
			3.3.90.40	1.500	-	29.809,33
			3.3.90.93	1.500	-	10.000,00
SUBTOTAL					**79.809,33**	**79.809,33**
TOTAL					**79.809,33**	**79.809,33**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCC8374A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.400 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação de dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

13.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	2.500	150.000,00	-
			3.3.90.39	2.500	-	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**	**150.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotação orçamentária de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0EE6073F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.401 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.40	2.500	23.800,00	-
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	4.4.90.40	2.500	-	23.800,00
SUBTOTAL					**23.800,00**	**23.800,00**
TOTAL					**23.800,00**	**23.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:348F0AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.402 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 724.413,30 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e treze reais e trinta centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMES						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
13.01.27.812.343.2.822	Implantação das Escolinhas de Iniciação Esportivas	FIS	3.3.90.30	1.500	440.000,00	-
			3.3.90.30	1.709	160.000,00	-
			3.3.90.30	2.500	124.413,30	-
13.01.27.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500	-	40.000,00
			3.3.90.30	2.500	-	100.000,00
13.01.27.812.345.2.826	Manutenção dos Eventos Esportivos de Competições de Porto Velho	FIS	3.3.90.32	2.500	-	5.000,00
			3.3.90.39	1.500	-	400.000,00
			3.3.90.39	1.709	-	160.000,00
			3.3.90.39	2.500	-	19.413,30
SUBTOTAL					**724.413,30**	**724.413,30**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS				**1.500**	**440.000,00**	**440.000,00**
				1.709	**160.000,00**	**160.000,00**
				2.500	**124.413,30**	**124.413,30**
TOTAL					**724.413,30**	**724.413,30**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:276CCEA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.403 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 2.905.403,58 (dois milhões, novecentos e cinco mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e oito centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.782.240.2.643	Conservação de Rodovias Vicinais	FIS	4.4.90.93	2.701	2.905.403,58	-
			3.3.90.93	2.701	-	2.905.403,58
SUBTOTAL					**2.905.403,58**	**2.905.403,58**
TOTAL					**2.905.403,58**	**2.905.403,58**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:102DBAC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.404 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 16.070,48 (dezesseis mil, setenta reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

23.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
23.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
23.01.04.122.192.2.615	Manutenção e Desenvolvimento dos Serviços Administrativos	FIS	3.3.90.39	1.500	16.070,48	-
			4.4.90.52	1.500	-	16.070,48
SUBTOTAL					**16.070,48**	**16.070,48**
TOTAL					**16.070,48**	**16.070,48**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E07555E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 18.405 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167, da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.902, de 20 de dezembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.762	Programa de saúde escolar	FIS	4.4.90.52	1.500	32.800,00	-
			3.3.90.32	1.500	-	32.800,00
SUBTOTAL					**32.800,00**	**32.800,00**
TOTAL					**32.800,00**	**32.800,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CC1918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.396 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.396 de 25 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando o Ofício n.º 4417/CFMS/GAB/SEMUSA/2022, de 22 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.668.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e oito mil reais).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.600 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.303.316.2.627	Aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica	SEG	3.3.90.30	1.600	378.000,00
08.31.10.301.317.2.664	Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde	SEG	3.3.90.30 3.3.90.39	1.600 1.600	40.000,00 1.350.000,00
08.31.10.302.329.2.669	Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade	SEG	3.3.90.30	1.600	900.000,00
SUB TOTAL					**2.668.000,00**
TOTAL					**2.668.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG
Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as
Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022
Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	S		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	S		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	S		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. "Inter Vivos" Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	S		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	S		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00

1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	A	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		**-**	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00

1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	A	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S		-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	A	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	S		5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	A	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	S		611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	A	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	S		14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	A	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	A	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio a Crianca e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Outras Transferencia de Recursos do - FNAS	A	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.500.0000	209.427.471,00	212.816.164,00	3.388.693,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.500.1001	19.359.152,00	19.672.397,00	313.245,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.500.1002	58.077.456,00	59.017.192,00	939.736,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.500.1002	22.882.353,00	23.252.606,00	370.253,00
1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	77.436.608,00	78.689.590,00	1.252.982,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.500.0000	37.960.170,00	49.591.914,00	11.631.744,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	3.163.348,00	4.132.660,00	969.312,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	9.490.043,00	12.397.979,00	2.907.936,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	12.653.390,00	16.530.638,00	3.877.248,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- Proprio	A	1.500.0000	1.241.352,00	626.742,00	(614.610,00)
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- MDE	A	1.500.1001	103.446,00	52.228,00	(51.218,00)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- ASPS	A	1.500.1002	310.338,00	156.685,00	(153.653,00)
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- FUNDEB	A	1.500.0000	413.784,00	208.914,00	(204.870,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00

1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.176.932.586,00**	**200.773.343,00**
RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS						
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS				**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)			1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO				**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)			1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE				**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o						
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)			1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)			1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS				**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**
Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)			1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR				**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB			1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF			1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto			1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS			1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia			1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais			1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária			1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD			1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)			1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS			1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito			1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI			1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar			1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao			1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde			1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica			1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular			1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS			1.600.0053	-	-	-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena			1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família			1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade			1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.			1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde			1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids			1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos			1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica			1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU			1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais			1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS				**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos			1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS				**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação			1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE			1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE				**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE				**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB				**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API			1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC			1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD			1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI			1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS				**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito			1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente			1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente			1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e						
restabelecimento de serviços essenciai			1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria			1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir			1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal			1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS				**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)						
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental			1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS				**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta			1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental			1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.396 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO				**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal			1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO				**-**	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito			1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO				**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas			1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS				**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta			1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS				**-**	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos			1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE			1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB			1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)			1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro		1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado		1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores		1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos		1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental		1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente		1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente		1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito		1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF		1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União		1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União		1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado		1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO			**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)		1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Único Saude - SUS		1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado		1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS			**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal		1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS		1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União		1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado		1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)			**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União		1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL			**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:55FA02A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.398 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Decreto n.º 18.398 de 25 de agosto de 2022.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;
Considerando o Ofício n.º 4212/CGF/GAB/SEMUSA/2022, de 10 de agosto de 2022, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, solicita suplementação para cobertura orçamentária de cumprimento de mandado judicial do Contrato n.° 1266/PGM/2009, referente ao fornecimento de oxígênio e ar comprimido medicinal fornecido pela empreza Oxiporto Comércio e Distribuição de Gazes Ltda.
Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2022 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, planilha de Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o exercício de 2022 (anexo).
D E C R E T A:
Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 106.010,65 (cento e seis mil, dez reais e sessenta e cinco centavos).
Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.91	1.500	106.010,65
SUB TOTAL					**106.010,65**
TOTAL					**106.010,65**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG

Acompanhamento de Receita Arrecadada Mensal para o Exercício 2022 - Recursos de Todas as

Fontes - Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Anexo I do Decreto nº 18.398 de 25 de agosto de 2022

Recursos de Todas as Fontes

Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**	**S**		**1.865.766.487,00**	**2.249.122.711,00**	**383.356.224,00**
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**	**S**		**343.864.964,00**	**411.791.230,00**	**67.926.266,00**
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	**Impostos**	**S**		**286.372.964,00**	**343.916.510,00**	**57.543.546,00**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o	S		52.904.682,00	72.025.376,00	19.120.694,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	S		34.473.311,00	45.016.874,00	10.543.563,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IPTU - Principal	S		26.100.651,00	28.154.107,00	2.053.456,00
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IPTU - Divida Ativa	S		8.372.660,00	16.862.767,00	8.490.107,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	ITBI - Principal	S		18.431.371,00	27.008.502,00	8.577.131,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	S		80.864.840,00	92.407.793,00	11.542.953,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Servicos	S		152.603.442,00	179.483.341,00	26.879.899,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	S		152.603.442,00	177.169.661,00	24.566.219,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	ISSQN - Principal	S		131.246.700,00	150.698.473,00	19.451.773,00
1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISS - Simples Nacional	S		17.745.931,00	25.201.324,00	7.455.393,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Auto de Infracao	S		126.240,00	656.573,00	530.333,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa	S		3.484.571,00	2.926.971,00	(557.600,00)
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	**Taxas**	**S**		**57.492.000,00**	**67.874.720,00**	**10.382.720,00**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	S		25.736.710,00	28.100.370,00	2.363.660,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	S		31.755.290,00	39.774.350,00	8.019.060,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Contribuições**	**S**		**159.183.450,00**	**170.346.320,00**	**11.162.870,00**
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais	S		106.289.190,00	117.790.320,00	11.501.130,00
1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	Contrib. p/ Regimes Prop. de Prev. e Sist. Protecao Social	S		70.156.290,00	78.704.410,00	8.548.120,00
1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil	S		69.912.580,00	78.180.850,00	8.268.270,00
1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	Contribuicao do Servidor Civil Ativo	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CPSSS - Servidor Ativo - Principal	S		65.184.460,00	73.965.590,00	8.781.130,00
1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Prefeitura	S		19.853.460,00	20.482.840,00	629.380,00
1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Financ. Prefeitura	A	1.801.0102	10.694.960,00	11.310.670,00	615.710,00
1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	Contribuicao Serv Ativo p/ RPPS - Plano Previdenc. Prefeitura	A	1.800.0101	9.158.500,00	9.172.170,00	13.670,00
1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo p/ RPPS- Fundo de Assistencia	S		62.640,00	37.380,00	(25.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Financeiro Fundo Assistencia	A	1.801.0102	25.680,00	4.880,00	(20.800,00)
1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	Cont Serv Ativo p/ RPPS-Plano Previdenciário Fundo Assistencia	A	1.800.0101	36.960,00	32.500,00	(4.460,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS - Funcultural	S		26.280,00	13.020,00	(13.260,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.01.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Financeiro-Funcultural	A	1.801.0102	23.760,00	6.690,00	(17.070,00)
1.2.1.5.01.1.1.03.02.00	Contrib Servidor Ativo p/ RPPS- Plano Previdenciário-Funcultural	A	1.800.0101	2.520,00	6.330,00	3.810,00
1.2.1.5.01.1.1.04.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Camara	S		829.550,00	1.108.370,00	278.820,00
1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Camara	A	1.801.0102	699.230,00	962.450,00	263.220,00
1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	Contrib Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Camara	A	1.800.0101	130.320,00	145.920,00	15.600,00
1.2.1.5.01.1.1.05.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- Semusa	S		19.661.970,00	23.155.490,00	3.493.520,00
1.2.1.5.01.1.1.05.01.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Financeiro - Semusa	A	1.801.0102	6.468.090,00	7.278.390,00	810.300,00
1.2.1.5.01.1.1.05.02.00	Contrib do Serv Ativo para o RPPS- Plano Previdenciário - Semusa	A	1.800.0101	13.193.880,00	15.877.100,00	2.683.220,00
1.2.1.5.01.1.1.06.00.00	Contribuicao do Serv Ativo para o RPPS- Fundo de Previdencia	S		436.320,00	485.230,00	48.910,00
1.2.1.5.01.1.1.06.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Financeiro- Fundo Previdencia	A	1.801.0102	381.000,00	420.450,00	39.450,00
1.2.1.5.01.1.1.06.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS- Plano Previdenciário- Fundo Previdencia	A	1.800.0101	55.320,00	64.780,00	9.460,00
1.2.1.5.01.1.1.07.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para o RPPS- SEMED	S		23.868.330,00	28.172.040,00	4.303.710,00
1.2.1.5.01.1.1.07.01.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Financeiro - SEMED	A	1.801.0102	9.597.810,00	11.860.220,00	2.262.410,00
1.2.1.5.01.1.1.07.02.00	Contrib do Servidor Ativo para RPPS Plano Previdenciário - SEMED	A	1.800.0101	14.270.520,00	16.311.820,00	2.041.300,00
1.2.1.5.01.1.1.99.00.00	Contribuicao do Servidor Ativo para RPPS - Outras Entidades	S		445.910,00	511.220,00	65.310,00
1.2.1.5.01.1.1.99.01.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Financeiro -Outras Entidades	A	1.801.0102	412.630,00	417.380,00	4.750,00
1.2.1.5.01.1.1.99.02.00	Contrib Serv Ativo RPPS - Plano Previdenciário -Outras Entidades	A	1.800.0101	33.280,00	93.840,00	60.560,00
1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	S		4.134.120,00	3.669.330,00	(464.790,00)
1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Financeiro - Principal	A	1.801.0102	4.120.080,00	3.654.310,00	(465.770,00)
1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	Contrib Servidor Inativo RPPS - Plano Previdenciário - Principal	A	1.800.0101	14.040,00	15.020,00	980,00
1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CPSSS - Pensionistas - Principal	S		594.000,00	545.930,00	(48.070,00)
1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Financeiro	A	1.801.0102	588.600,00	533.800,00	(54.800,00)
1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para o RPPS - Plano Previdenciário	A	1.800.0101	5.400,00	12.130,00	6.730,00
1.2.1.5.02.0.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.0.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.00.00.00	Contribuicao Patronal - Servidor Civil Ativo Principal	S		243.710,00	523.560,00	279.850,00
1.2.1.5.02.1.1.01.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.801.0102	214.830,00	465.330,00	250.500,00
1.2.1.5.02.1.1.02.00.00	Contribuicao Patronal Servidor Ativo Civil- Plano Financeiro	A	1.800.0101	28.880,00	58.230,00	29.350,00
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	S		36.132.900,00	39.085.910,00	2.953.010,00
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidores Civis	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição p/ Fundos de Assistência Médica - Servidor Civil - Principal	S		28.058.820,00	31.353.570,00	3.294.750,00
1.2.1.6.99.0.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.2.1.6.99.1.0.00.00.00	Contribuicao Fundos Assis. Med. - Outros Beneficiarios	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.00.00.00	Con. Fun. Assis. Med. Outros Bene. - Principal	S		8.074.080,00	7.732.340,00	(341.740,00)
1.2.1.6.99.1.1.01.00.00	Contribuicao dos Servidores Inativos para Assistencia Medica	A	1.759.0068	6.644.280,00	5.802.460,00	(841.820,00)
1.2.1.6.99.1.1.02.00.00	Contribuicao dos Pensionistas para Assistencia Medica	A	1.759.0068	1.429.800,00	1.929.880,00	500.080,00

1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	S		52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	COSIP - Principal	A	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receita Patrimonial**	**S**		**53.996.230,00**	**131.947.320,00**	**77.951.090,00**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	S		870.830,00	630.700,00	(240.130,00)
1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	Receita de Transferência de Escritura Plena	A	1.500.0000	788.770,00	603.220,00	(185.550,00)
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Dívida Ativa	A	1.500.0000	82.060,00	27.480,00	(54.580,00)
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	S		53.125.400,00	131.316.620,00	78.191.220,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	S		5.201.530,00	52.206.240,00	47.004.710,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	A	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	A	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	A	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	A	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras - Fundo de Assistência a Saúde do Servidor	A	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	Receitas de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados A		1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	Receita de Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	A	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00
1.3.2.1.01.0.1.08.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação	A	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	A	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
1.3.2.1.01.0.1.16.00.00	Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	A	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS - Principal	S		47.923.870,00	79.110.380,00	31.186.510,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Financeiro- Principal	A	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
1.3.2.1.04.0.1.02.00.00	Remuneração de Recursos do RPPS Plano Previdenciário- Principal	A	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
1.6.0.0.00.00.00.00.00	**Receita de Serviços**	**S**		-	**1.158.020,00**	**1.158.020,00**
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	Outros Servicos	S		-	1.158.020,00	1.158.020,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferências Correntes**	**S**		**1.272.842.483,00**	**1.494.676.631,00**	**221.834.148,00**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e suas Entidades	S		570.753.772,00	688.192.202,00	117.438.430,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	S		316.040.242,00	425.782.921,00	109.742.679,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	S		312.814.462,00	421.614.444,00	108.799.982,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal	S		289.231.280,00	389.127.642,00	99.896.362,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem.	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Dezem. - Principal	S		11.996.811,00	16.183.191,00	4.186.380,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	Cota-Parte FPM - 1% Cota Julho - Principal	S		11.586.371,00	16.303.611,00	4.717.240,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal	S		615.180,00	1.459.575,00	844.395,00
1.7.1.1.55.0.0.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.1.55.0.1.00.00.00	Cota-Parte IOF - Comercializacao do Ouro - Principal	S		2.610.600,00	2.708.902,00	98.302,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	S		129.827.420,00	139.613.751,00	9.786.331,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal	S		120.594.690,00	119.863.460,00	(731.230,00)
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - PRINCIPAL	S		4.791.670,00	4.747.540,00	(44.130,00)
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	S		4.441.060,00	8.709.011,00	4.267.951,00
1.7.1.2.99.0.0.00.00.00	Outras Transf. Dec. Comp. Financeira pela Expl. De Rec. Nat.	S		-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.00	Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - BAP - Principal	A	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		96.222.230,00	102.197.850,00	5.975.620,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	S		93.313.510,00	100.743.490,00	7.429.980,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Primaria	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria - Principal	S		40.050.540,00	42.301.920,00	2.251.380,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Especializada	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Esp. - Principal	S		43.585.330,00	47.207.870,00	3.622.540,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude - Principal	S		6.553.320,00	7.205.600,00	652.280,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Assistencia Farmaceutica - Principal	S		3.124.320,00	4.028.100,00	903.780,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	Componente Basico da Assistencia Farmaceutica	A	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
1.7.1.3.50.4.1.02.00.00	CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	A	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
1.7.1.3.51.0.0.00.00.00	Transf. Rec. - SUS - Bl. Estrut. da Rede de Serv. Pub. Saude	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.0.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.00.00.00	Transf. Rec. do SUS destinados a Atencao Primaria -Principal	S		2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.3.51.1.1.01.00.00	Investimento na Rede de Servicos Publicos de Saude	A	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	S		5.381.200,00	16.366.790,00	10.985.590,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	S		5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal	A	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	S		-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PDDE - Principal	A	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	S		5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal	A	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	S		611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal	A	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE	S		14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do FNDE - Principal	A	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)

1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social - FNAS - Princ.	S		2.269.900,00	1.901.400,00	(368.500,00)
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Programa de Apoio a Pessoa Idosa - API	A	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Programa de Apoio a Crianca e ao Adolescente-Abrigo-Abrin	A	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Outras Transferencia de Recursos do - FNAS	A	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente LC no 176/2020	S		-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.1.9.58.1.0.00.00.00	Transferencias Obrigatoria Dec. LC no 176/2020 - Principal	A	1.500.0000	-	2.329.490,00	2.329.490,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	**Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades**	**S**		**465.118.491,00**	**500.273.629,00**	**35.155.138,00**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	S		452.855.561,00	477.711.299,00	24.855.738,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	S		387.183.040,00	393.447.949,00	6.264.909,00
1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	Cota-Parte do ICMS - Próprio	A	1.500.0000	209.427.471,00	212.816.164,00	3.388.693,00
1.7.2.1.50.0.1.02.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	A	1.500.1001	19.359.152,00	19.672.397,00	313.245,00
1.7.2.1.50.0.1.03.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	A	1.500.1002	58.077.456,00	59.017.192,00	939.736,00
1.7.2.1.50.0.1.04.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS - Adicional	A	1.500.1002	22.882.353,00	23.252.606,00	370.253,00
1.7.2.1.50.0.1.05.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	A	1.500.0000	77.436.608,00	78.689.590,00	1.252.982,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	S		63.266.951,00	82.653.191,00	19.386.240,00
1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Próprio	A	1.500.0000	37.960.170,00	49.591.914,00	11.631.744,00
1.7.2.1.51.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	A	1.500.1001	3.163.348,00	4.132.660,00	969.312,00
1.7.2.1.51.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	A	1.500.1002	9.490.043,00	12.397.979,00	2.907.936,00
1.7.2.1.51.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	A	1.500.0000	12.653.390,00	16.530.638,00	3.877.248,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	S		2.068.920,00	1.044.569,00	(1.024.351,00)
1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- Proprio	A	1.500.0000	1.241.352,00	626.742,00	(614.610,00)
1.7.2.1.52.0.1.02.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- MDE	A	1.500.1001	103.446,00	52.228,00	(51.218,00)
1.7.2.1.52.0.1.03.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- ASPS	A	1.500.1002	310.338,00	156.685,00	(153.653,00)
1.7.2.1.52.0.1.04.00.00	Cota-Parte do IPI/Exportacao- FUNDEB	A	1.500.0000	413.784,00	208.914,00	(204.870,00)
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	S		336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal	A	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	S		1.801.490,00	7.114.730,00	5.313.240,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	SAMU -Servico de Atendimento Movel de Urgencia	A	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Programa Farmacia Basica	A	1.621.0012	1.368.600,00	1.304.680,00	(63.920,00)
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	Programa Opera Rondonia	A	1.621.0012	-	1.267.030,00	1.267.030,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	Centro de Apoio Materno Infantil (CREAMI) Res 010/2022 SESAU	A	1.621.0012	-	2.635.960,00	2.635.960,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados - Programas Educacao	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transfe. Convenio Estados - Programas Educacao - Principal	S		10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	Transferencias de Convenios para o Transporte Escolar	A	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferencias de Estados destinadas a Assistencia ..	S		-	736.440,00	736.440,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	A	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		236.970.220,00	306.210.800,00	69.240.580,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB	S		234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferencias de Recursos do - FUNDEB - Principal	A	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
1.7.5.9.00.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.0.00.00.00	Demais Transferencias de Outras Instituicoes Publicas	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
Classificação	Categoria Econômica	Tipo	Fonte de Recursos	Total		
				Previsto (A)	Arrecadado (B)	Diferença (C = B - A)
1.7.5.9.99.0.1.00.00.00	Demais Transf. Outras Instituicoes Publicas - Principal - Complementação FUNDEB	S		2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.7.5.9.99.0.1.01.00.00	Complementação FUNDEB (Orientacao Tecnica no 01/2019/MPC-RO	A	1.500.0000	2.333.160,00	2.075.250,00	(257.910,00)
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	**Outras Receitas Correntes**	**S**		**35.879.360,00**	**39.203.190,00**	**3.323.830,00**
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**Receitas de Capital**	**S**		**36.866.097,00**	**124.621.014,00**	**87.754.917,00**
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno - Principal	S		7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	Operacao de Credito Interna - Programa Promoradia	A	1.754.0022	304.346,00	1.660.008,00	1.355.662,00
2.1.1.9.99.0.1.02.00.00	Operacao de Credito Interna - Programas de Infraestrutura	A	1.754.0022	7.305.607,00	31.886.950,00	24.581.343,00
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	**Alienacao de Bens**	**S**		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	S		-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes - Principal	A	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	**Transferencias de Capital**	**S**		**29.256.144,00**	**88.466.256,00**	**59.210.112,00**
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**S**		**109.258.580,00**	**123.590.110,00**	**14.331.530,00**
RECEITA TOTAL				**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA				**1.559.522.193,00**	**1.870.618.767,00**	**311.096.574,00**
Recursos Próprios (Fontes: 01.00, 01.01, 01.02 e 01.94(Não Vinculados))				**976.159.243,00**	**1.176.932.586,00**	**200.773.343,00**

RECEITA TOTAL POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS				
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos Ordinários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.0000	600.398.082,00	705.142.447,00	104.744.365,00
SUBTOTAL- RECURSOS ORDINÁRIOS		**600.398.082,00**	**705.142.447,00**	**104.744.365,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos)	1.500.1001	144.494.743,00	177.496.771,00	33.002.028,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		**144.494.743,00**	**177.496.771,00**	**33.002.028,00**
Recursos não vinculados de Impostos - (Recursos do Tesouro - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta)	1.500.1002	230.537.108,00	271.294.888,00	40.757.780,00
SUBTOTAL- RECURSOS DE IMPOSTOS - SAÚDE		**230.537.108,00**	**271.294.888,00**	**40.757.780,00**
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Previdenciário)	1.800.0101	83.140.190,00	83.264.530,00	124.340,00
Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) - (Recursos do Tesouro - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira) - RPPS - Benefícios Previdenciários - Plano Financeiro)	1.801.0102	79.683.390,00	103.010.160,00	23.326.770,00
SUBTOTAL- RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O RPPS		**162.823.580,00**	**186.274.690,00**	**23.451.110,00**

Recursos vinculados a fundos - (Recursos do Tesouro - Ações e Serviços de Saúde - Assistência à Saúde dos Servidores)	1.759.0068	78.589.150,00	81.421.850,00	2.832.700,00
SUBTOTAL- CONTRIBUIÇÃO PARA ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO SERVIDOR		**78.589.150,00**	**81.421.850,00**	**2.832.700,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Piso de Atenção Básica - PAB	1.600.0007	31.443.840,00	32.892.700,00	1.448.860,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Saúde da Família - PSF	1.600.0009	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Bucal - Programa de Saúde da Família - PASF Odonto	1.600.0010	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Agentes Comunitários de Saúde - PACS	1.600.0011	8.606.700,00	9.409.220,00	802.520,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.600.0012	3.124.320,00	3.124.320,00	-
CV 19 -CORONAVIRUS (COVID 19) SCTIE Assistencia	1.602.0012	-	903.780,00	903.780,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Carências Nutricionais	1.600.0013	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância Sanitária	1.600.0014	323.640,00	846.730,00	523.090,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD	1.600.0015	3.568.920,00	3.698.210,00	129.290,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.600.0047	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Produção SIA - SUS (MAC)	1.600.0016	40.659.840,00	43.857.480,00	3.197.640,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS	1.600.0017	279.960,00	279.970,00	10,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Convênio SSP/Trânsito	1.600.0018	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.600.0119	2.899.320,00	2.899.320,00	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências FAEC AIH/SIAI	1.600.0039	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências AIH – Autorização de Internação Hospitalar	1.600.0040	26.170,00	25.510,00	(660,00)
CV 19 - CORONAVIRUS (COVID 19) SAES Atencao	1.602.0040	-	425.560,00	425.560,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	1.600.0041	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde	1.600.0050	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Assistência Farmacêutica	1.600.0051	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Popular	1.600.0052	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Gestão do SUS	1.600.0053	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Saúde Indígena	1.600.0070	-	-	-
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.600.0084	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Núcleo de Apoio a Saúde da Família	1.600.0086	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade	1.600.0087	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Centro de Atenção Psicossocial.	1.600.0088	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	1.600.0089	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Prevenção das Hepatites Virais DST's e Aids	1.600.0094	2.380.800,00	2.380.690,00	(110,00)
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Outras Destinações de Recursos	1.600.0099	-	-	-
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Farmácia Básica	1.621.0012	1.368.600,00	5.207.670,00	3.839.070,00
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	1.621.0019	432.890,00	1.907.060,00	1.474.170,00
Recursos Federais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais	1.621.0084	-	-	-
SUBTOTAL- RECURSOS DO SUS		**95.115.000,00**	**107.858.220,00**	**12.743.220,00**
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Investimentos	1.601.0089	2.908.720,00	1.454.360,00	(1.454.360,00)
TOTAL- RECURSOS DO SUS		**98.023.720,00**	**109.312.580,00**	**11.288.860,00**
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferência do Salário Educação	1.550.0031	5.381.200,00	5.737.990,00	356.790,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.551.0031	-	17.160,00	17.160,00
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.552.0033	5.542.020,00	4.623.290,00	(918.730,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	1.553.0034	611.520,00	143.100,00	(468.420,00)
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.569.0035	14.859.240,00	5.845.250,00	(9.013.990,00)
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE		**26.393.980,00**	**16.366.790,00**	**(10.027.190,00)**
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.750.0000	336.650,00	565.590,00	228.940,00
SUBTOTAL - CIDE		**336.650,00**	**565.590,00**	**228.940,00**
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.751.0000	52.894.260,00	52.556.000,00	(338.260,00)
SUBTOTAL - CONTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		**52.894.260,00**	**52.556.000,00**	**(338.260,00)**
Recursos do Tesouro - Transferências do FUNDEB - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.540.0000	234.637.060,00	304.135.550,00	69.498.490,00
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB		**234.637.060,00**	**304.135.550,00**	**69.498.490,00**
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Apoio a Pessoa Idosa - API	1.660.0002	10.990,00	20.170,00	9.180,00
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Atenção à Criança - PAC	1.660.0003	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - PPD	1.660.0004	-	-	-
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	1.660.0005	-	-	-
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0057	2.254.950,00	1.880.130,00	(374.820,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.660.0073	3.960,00	1.100,00	(2.860,00)
Recursos do Tesouro - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.660.0000	-	-	-
SUBTOTAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS		**2.269.900,00**	**1.901.400,00**	**(368.500,00)**
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Trânsito	1.759.0071	134.660,00	147.360,00	12.700,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.759.0072	2.704.700,00	2.599.000,00	(105.700,00)
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.759.0073	9.380,00	127.360,00	117.980,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Estaduais para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciai	1.759.0085	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Recursos Destinados a Procuradoria	1.759.0074	-	-	-
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Receita de Outorga Onerosa-FMHIS - Outorga Onerosa do Direito de Construir	1.759.0098	441.440,00	993.320,00	551.880,00
Transfe. Estados destinadas a Assistencia Social - Principal	1.759.0037	-	736.440,00	736.440,00
Recursos do Tesouro - Recursos Destinados a Fundos - Outras Multas - FMHIS - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.759.0000	106.050,00	200.330,00	94.280,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A FUNDOS		**3.396.230,00**	**4.803.810,00**	**1.407.580,00**
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A PANDEMIA (SAÚDE)				
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.709.0000	83.320.425,00	82.589.195,00	(731.230,00)
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.709.0047	30.148.673,00	30.148.673,00	-
Recursos Ordinários - Cota-Parte da Compensação Financeira dos Recursos Hídricos - Ensino Fundamental	1.709.0075	7.125.592,00	7.125.592,00	-
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AOS HÍDRICOS		**120.594.690,00**	**119.863.460,00**	**(731.230,00)**
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Recursos de Ações e Serviços de Saúde - Aplicação Direta	1.635.0047	1.110.265,00	2.177.253,00	1.066.988,00
Recursos Ordinários - Royalties de Petróleo - Ensino Fundamental	1.573.0000	3.330.795,00	6.531.758,00	3.200.963,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO PETRÓLEO		**4.441.060,00**	**8.709.011,00**	**4.267.951,00**
Outras Transf. Comp. Financ. p/ Expl. Rec. Nat. - Principal	1.704.0036	-	6.293.740,00	6.293.740,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS AO BAP - BONUS PETRÓLEO		-	**6.293.740,00**	**6.293.740,00**
Recursos do Tesouro - Recursos de Multas de Trânsito - Art. Da Lei 9.503/1997 - Recursos Destinados ao Trânsito	1.752.0071	3.134.940,00	3.150.670,00	15.730,00
SUBTOTAL RECURSOS DESTINADOS A MULTAS DE TRÂNSITO		**3.134.940,00**	**3.150.670,00**	**15.730,00**
Operações de Crédito Internas - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.754.0022	7.609.953,00	33.546.958,00	25.937.005,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		**7.609.953,00**	**33.546.958,00**	**25.937.005,00**
Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	1.755.0000	-	2.607.800,00	2.607.800,00
SUBTOTAL RECURSOS DE OPERAÇÕES DE ALIENAÇÃO DE BENS		-	**2.607.800,00**	**2.607.800,00**
Remuneração de Depósitos Bancários - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos	1.500.0009	729.310,00	22.998.480,00	22.269.170,00

Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.500.0004	-	-	-
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	1.540.0006	165.140,00	4.508.150,00	4.343.010,00
Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde (SUS)	1.600.0027	269.380,00	4.953.180,00	4.683.800,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Outras Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.660.0157	147.170,00	1.586.350,00	1.439.180,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Financeiro	1.801.0002	12.960.430,00	11.724.500,00	(1.235.930,00)
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos bancários - Planos Financeiro e Previdenciário - Aplicação do RPPS em Atividades Previdenciárias - Capitalizado	1.800.0001	34.963.440,00	67.385.880,00	32.422.440,00
Recursos do Tesouro - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência a Saúde dos Servidores	1.759.0168	10.590,00	115.550,00	104.960,00
Receita de Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.750.0069	36.620,00	204.350,00	167.730,00
Receita de Remuneração de Rendimento de Recuross Hídricos	1.709.0008	749.490,00	2.329.080,00	1.579.590,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento Cota Parte Educação - Ensino Fundamental	1.500.0075	63.600,00	2.683.590,00	2.619.990,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMMA - Recursos Destinados ao Meio Ambiente	1.500.0072	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMDCA - Recursos Destinados a Criança e ao Adolescente	1.500.0073	-	-	-
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento do FMT - Recursos Destinados ao Trânsito	1.500.0071	-	-	-
Receita de Remuneração de Rendimento do FUNDAF	1.500.0012	22.930,00	535.030,00	512.100,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Receita de Remuneração de Rendimento de Convênios - Transferência de Convênios da União	1.700.0236	-	-	-
SUBTOTAL RECURSOS DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**50.118.100,00**	**119.024.140,00**	**68.906.040,00**
Recursos de Outras Fontes - Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios da União	1.570.0036	928.400,00	464.200,00	(464.200,00)
Transferências de Convênios - Educação - Transferência de Convênios do Estado	1.571.0037	10.461.440,00	14.711.160,00	4.249.720,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		**11.389.840,00**	**15.175.360,00**	**3.785.520,00**
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS (Rec.Capital)	1.631.0036	1.989.400,00	994.700,00	(994.700,00)
Transferencias de Recursos do Sistema Únicode Saude - SUS	1.601.0036	-	1.541.980,00	1.541.980,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferência de Convênios do Estado	1.632.0037	-	460.000,00	460.000,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSFERÊNCIAS DE REC. DO SUS		**1.989.400,00**	**2.996.680,00**	**1.007.280,00**
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.700.0136	23.185.040,00	29.996.706,00	6.811.666,00
Outras Transferencias de Recursos do SUS - Principal	1.603.0089	-	-	-
Transfe. do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1.660.0036	-	-	-
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios da União	1.665.0036	2.013.304,00	1.006.000,00	(1.007.304,00)
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde) - Transferência de Convênios do Estado	1.701.0037	1.140.000,00	54.002.670,00	52.862.670,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - TRANSF. CONVÊNIOS - OUTROS (não relacionados à educação/saúde)		**26.338.344,00**	**85.005.376,00**	**58.667.032,00**
Recursos de Outras Fontes - Remuneração de Depósitos Bancários - Transferência de Convênios da União	1.700.0036	3.007.300,00	12.292.480,00	9.285.180,00
SUBTOTAL - RECURSOS DE OUTRAS FONTES - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		**3.007.300,00**	**12.292.480,00**	**9.285.180,00**
TOTAL GERAL		**1.863.418.090,00**	**2.319.938.041,00**	**456.519.951,00**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A37D78AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 18.391 – A, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Republicação

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.903, de 20 de dezembro de 2021, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2022;

Considerando a Lei Complementar n.° 895, de 14 de abril de 2022, que dispõe sobre a criação de Auxílio Fardamento a servidores e conforme art. 2° que estabelece o pagamento do auxílio no mês de junho de cada ano e em parcela única, regulamentado pelos Decretos n.° 18.303, de 1° de agosto de 2022 ao Decreto n.° 18.309, de 1° de agosto de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.113.600,00 (um milhão, cento e treze mil e seiscentos reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.500 – Recursos do Exercício Corrente – Recursos não vinculados de Impostos, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.19	1.500	1.113.600,00
SUB TOTAL					**1.113.600,00**
TOTAL					**1.113.600,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.852, de 20 de dezembro de 2021 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.853, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3C1343

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 077/2022
Processo: 08.00431-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
720	UND	SONDA DE URETRAL Nº. 12.	R$ 2,00	R$ 1.440,00
12	PCT	GAZE ESTÉRIL COM 500 UND	R$ 60,00	R$ 720,00
180	TUBO	LIDOCAÍNA 2%	R$ 21,00	R$ 3.780,00
720	PAR	LUVA ESTÉRIL TAMANHO MÉDIO N.º 7	R$ 6,00	R$ 4.320,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.260,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***ROBERTO COSTA DE MIRANDA,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº.** ***7037540-05.2022.8.22.0001 proferido pela 1º Juizado Especial da Fazenda Pública,*** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 10/08/2022, fls. 60.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A09C1CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 078/2022
Processo: 08.00434-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
360	CAPSULA	***DABIGATRANA, ETEXILATO DE 150 MG (PRADAXA)***	R$ 7,60	R$ 2.736,00
VALOR TOTAL				**R$ 2.736,00**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente ***MARIA HOSANA SANTANA DE OLIVEIRA,*** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº.** ***70009509-86.2012.4.01.4100*** *proferido pela* ***4ª VARA JUIZADO ESPECIAL FEDERAL,*** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99). Concordância 11/08/2022, fls. 63.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03BA34CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 079/2022

ANEXO XXI DO DECRETO Nº 15.403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 079/2022
Processo: 08.00435-00/2022

IDENTIFICAÇÃO				
Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL**			Projeto/Atividade/Operação Especial: **Programa Cumprimento de Sentenças Judiciais. Projeto/Atividade/Op. Especial: 08.31.10.301.317.2.664. Elemento de Despesa: 3.3.90.32. Fonte SUS: 1.600.9008. Esfera: Seguridade.**	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS.				
QUANT.	**UND**		**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1440	UND	CATETER POLIURETANO COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO PRONTO PARA USO MASCULINO CH (12)	R$ 11,10	R$ 15.984,00
12	LITRO	CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 2%	R$ 28,36	R$ 340,92
840	ENVELOPE	ENVELOPE DE GAZE ESTÉRIL	R$ 1,60	R$ 1.344,00
VALOR TOTAL				**R$ 17.668,32**
JUSTIFICATIVA (CAUSAS)				
Atender solicitação para paciente **FRANCISCO WENDER SANTOS DOURANDO,** via decisão judicial, **cito sentença judicial nº. 7010097-50.2020.8.22.0001/ VARA DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA CÍVEL,** movido em desfavor da SEMUSA. Conforme sentença judicial a quantidade a ser fornecido deverá ser de acordo com receituário médico e de contínua e ininterrupta do insumo citado.				
FORNECEDOR				
Razão Social: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 14.646.435/0001-12) ITEM: 1 R$ 15.984,00; M. R. D. PAIVA COM E SERV - ME (CNPJ: 10.600.520/0001-99) ITEM 3 R$ 1.344,00; BIONUTRI COMÉRCIO E REPR. DE PRODS. LTDA (CNPJ: 35.041.852/0001-01) ITENS: 2 R$ 340,00. Concordância 12/08/2022, fls. 84.				

O ordenador da despesa toma público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2022

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde
Dec.nº 6.175/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DDE6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 31/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 31/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente o u de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBS7676	PV000970	03/07/2022	5185-1
QTB7I82	PV001715	01/07/2022	5568-0
NDD8771	PV000881	29/06/2022	5380-0
OHN5429	RO503747	27/06/2022	7633-1
QTB4F18	PV000882	29/06/2022	5509-0
NCK7F65	PV000820	08/07/2022	5509-0
NCW5J51	PV000271	30/06/2022	5568-0
NBW1754	RO351020	26/06/2022	6050-1
NBX4606	PV001832	06/07/2022	5509-0
NEF2E21	PV001540	01/07/2022	5380-0

NDO7132	PV002208	11/07/2022	5487-0
AXE3656	PV002911	22/07/2022	5185-1
OHR3616	PV001987	20/07/2022	5568-0
RSU6J76	PV002102	06/07/2022	5568-0
NEG1F11	PV000918	12/07/2022	6050-1
RSV4A86	PV001816	06/07/2022	5487-0
NCV7683	RO501697	08/07/2022	5185-1
NDR7611	RO501625	12/07/2022	6050-1
OHU8301	PV001663	08/07/2022	5452-2
NCN9216	PV001613	12/07/2022	5380-0
OHL4075	RO352741	02/07/2022	5738-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
OHU4846	RO504764	15/06/2022	5185-1
OHQ7600	PV001527	01/07/2022	5568-0
OTR2178	RO501629	07/07/2022	6050-1
OHQ4E21	PV000100	15/06/2022	5568-0
NED8589	PV001840	09/07/2022	5509-0
NCR7771	PV002075	05/07/2022	5185-1
NBK5051	RO501634	07/07/2022	6050-1
NDB0222	PV001807	06/07/2022	5568-0
DRM5385	PV000981	02/07/2022	5185-1
JXY3I46	PV002356	13/07/2022	5568-0
RSU6H85	PV000475	16/07/2022	5185-1
NED1869	RO500458	15/07/2022	7633-1
NCI2720	PV000741	06/07/2022	5568-0
QTI8657	PV001845	09/07/2022	5509-0
NDX4D98	RO504342	18/06/2022	5185-1
NDR3237	RO504913	17/06/2022	5568-0
NCJ0315	PV000278	17/06/2022	6050-1
NDW0G49	PV000352	18/06/2022	5568-0
NCM3973	PV002613	19/07/2022	5185-1
DQZ3895	PV002602	17/07/2022	5185-1
RSV3C68	PV001976	11/07/2022	5568-0

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDV9323	RO501989	07/07/2022	7633-1
NDK9074	PV001972	21/07/2022	5819-4
NEC1464	RO451775	09/06/2022	5819-2
QTH8A76	PV000156	18/06/2022	5185-1
NCI9643	PV002502	14/07/2022	5509-0
NDR6I67	RO500289	01/07/2022	5509-0
NDR9E48	PV000417	06/07/2022	5568-0
NCY2071	PV002229	09/07/2022	5738-0
NDI9875	PV002190	11/07/2022	5568-0
NDE9678	PV002231	09/07/2022	5185-1
OHQ7504	PV002012	07/07/2022	6050-1
NDM7A32	PV000412	06/07/2022	5568-0
JWW2882	PV001942	21/07/2022	5568-0
OHM1534	PV002370	13/07/2022	5380-0
QTA2937	RO501995	13/07/2022	6050-1
RSV3D17	PV001710	29/06/2022	5380-0
OHM5A90	PV001341	14/07/2022	5380-0
ORS7650	PV001052	18/07/2022	5185-1
NDR3208	RO501511	28/05/2022	6050-1
NCB4164	PV000111	27/06/2022	7633-1
NCW5664	RO504069	09/06/2022	5185-1
OHN8128	RO503903	14/06/2022	5550-0
NBW4641	PV002325	15/07/2022	6050-1
NDE6558	PV001868	05/07/2022	6858-0
NDR3133	PV000576	20/06/2022	5550-0
NBB6538	PV001793	16/07/2022	5185-1
NDB5612	RO500454	27/06/2022	5738-0
NEG2C13	RO501986	29/06/2022	5720-0
QBX5J71	PV002116	06/07/2022	7587-0
OHR6E39	PV002056	05/07/2022	5568-0
NBE1627	PV002319	15/07/2022	5185-1
NBW7591	PV002612	17/07/2022	5185-1
NDN9296	PV001952	06/07/2022	5568-0
RSU5C68	PV000150	11/07/2022	5568-0
QTA0588	PV002155	11/07/2022	5568-0
QTH6A05	PV001171	10/07/2022	7633-1
NDY0534	PV001777	07/07/2022	5185-1
NDP1716	PV001119	04/07/2022	5185-1
NEA6307	RO501619	11/07/2022	5185-1
OHL5126	RO503483	07/06/2022	5568-0
NEE9462	RO504386	09/06/2022	5185-1
NEE9462	RO503247	14/06/2022	5185-1
RSX4B50	RO504096	05/06/2022	5185-1
QTB9338	RO503535	10/06/2022	7633-1
KDM9189	RO501583	17/05/2022	6050-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NBI1098	RO502919	08/06/2022	6050-1
RSV7C87	PV000104	18/06/2022	7030-1
NBX5736	RO502852	13/06/2022	6050-1
NDH4692	RO501939	20/06/2022	6050-1
NEA0465	RO502725	17/06/2022	5738-0
QTE9E18	PV000183	18/06/2022	6050-1
QTE9E18	PV000182	18/06/2022	5185-1

NDI4377	RO351016	16/06/2022	5819-4
NDY3141	RO504297	17/06/2022	5959-1
NDB7516	RO501541	21/05/2022	6050-1
NBY2772	RO502454	18/05/2022	6564-0
NDU1696	RO502974	23/05/2022	5185-1
NDY6G88	RO502227	20/05/2022	5185-1
NCU9D92	RO503099	24/05/2022	5185-1
NCN4084	RO452661	14/05/2022	5738-0
NDQ1A16	RO502552	19/05/2022	5185-1
OHU0B90	RO503764	07/06/2022	5568-0
NCF6E88	RO503333	31/05/2022	5568-0
NCH2369	RO504934	08/06/2022	5185-1
PHQ5A68	RO504566	15/06/2022	5380-0
NDP4982	RO504102	07/06/2022	5541-3
NCK4174	RO503581	29/05/2022	5452-1
OHV2J51	PV000847	20/06/2022	5738-0
NRU9187	RO503879	04/06/2022	7633-2
QTJ4B97	RO504033	08/06/2022	5185-1
PYG2246	RO503576	29/05/2022	5452-1
NCN5356	PV000060	18/06/2022	7625-2
NEF3405	RO504770	15/06/2022	5568-0
NCP3348	RO500282	17/06/2022	6050-1
NCE4424	RO504171	09/06/2022	5185-1
NDX0740	RO504364	06/06/2022	5185-1
PYV1276	RO504294	17/06/2022	5401-0
NCS2425	RO500619	13/05/2022	5541-3
NOQ1A80	RO502017	19/05/2022	5185-1
NEB2J41	RO504955	14/06/2022	5568-0
NDP1917	RO503460	12/06/2022	6858-0
NBX2525	RO501333	15/05/2022	5452-5
NDU5C56	RO500744	23/05/2022	5452-5
QTF7H14	RO501464	24/05/2022	5185-1
NCD4G33	RO502971	23/05/2022	5568-0

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA DE SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2142B8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 32/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 32/2022

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº619/2016/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução 619/2016/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução 619/2016/CONTRAN:

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCD4G33	RO502971	23/05/2022	5568-0
RSV6E80	RO215372	12/05/2022	6050-1
NBI2987	RO502310	17/05/2022	5185-1

NDU5099	RO500724	14/05/2022	5185-1
OHT4133	RO501340	20/05/2022	5819-4
PZN4881	RO502115	20/05/2022	5487-0
QTB0A86	RO501454	18/05/2022	5568-0
NCR5948	PV002360	13/07/2022	5568-0
AAU9B19	PV002089	06/07/2022	5185-1
PXC1A28	PV002634	16/07/2022	7633-2
NED5J41	PV002526	20/07/2022	6858-0
JXS0027	PV002498	13/07/2022	5568-0
NED1834	PV001414	14/07/2022	5509-0
NBW3012	PV000872	13/07/2022	7633-1
QTA0I33	PV002553	18/07/2022	5452-3
NDW7836	PV002174	20/07/2022	5185-1
NEH0J74	PV002108	06/07/2022	7587-0
NDX9776	PV001660	08/07/2022	5568-0
QTC6779	PV002754	19/07/2022	5568-0
NEG2D72	PV000471	16/07/2022	5185-1
NCA9046	PV002189	11/07/2022	5568-0
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDK5108	PV002471	21/072022	5568-0
QTC3829	RO503799	09/07/2022	5380-0
NEA5709	RO502294	17/06/2022	5568-0
NCT6058	PV001814	06/07/2022	5185-1
NOQ1A80	RO502016	19/05/2022	7633-2
NCO7B62	RO504972	14/06/2022	5568-0
NCS6249	RO452667	14/05/2022	6122-0
NDD5A85	RO314100	17/05/2022	5568-0
NCA4119	RO502460	18/05/2022	5185-1
NDP1981	RO503286	30/05/2022	6050-1
OHP2F14	RO503526	01/06/2022	5452-3
NEE7549	RO503517	30/05/2022	5185-1
PHP8218	RO503932	14/06/2022	5568-0
KRH4G42	RO501485	01/06/2022	7633-2
NCN9225	RO504535	14/06/2022	5568-0
NCL9C27	RO501915	30/05/2022	5185-1
NDU0899	RO500363	10/06/2022	5185-1
NEB6937	RO502638	24/05/2022	5452-3
NDU5C56	RO502560	27/05/2022	5568-0
QTF9H74	RO500985	14/05/2022	5185-1
NDP2012	RO504056	03/06/2022	5185-1

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
NDO0443	RO502370	23/05/2022	5185-1
NDR1534	RO503646	19/05/2022	5185-1
QTA5J63	RO502440	28/05/2022	7048-1
OHR1523	RO503443	31/05/2022	6050-1
NDF2420	RO502513	02/06/2022	5738-1
HRJ2572	RO504804	09/06/2022	5185-1
QRA6I93	RO502249	11/06/2022	6122-0
NCS9215	RO504017	05/06/2022	6050-1
NDT7661	RO503061	26/05/2022	5185-1
NCK5091	RO503569	07/06/2022	5568-0
NCX4284	RO450820	02/06/2022	5185-1
NDR6387	RO502419	18/05/2022	5568-0
GXP1E01	RO501024	02/06/2022	5185-1
NCW6D14	RO500986	14/05/2022	5185-1
NBP3802	RO504979	12/06/2022	7633-1
NDA6512	RO501527	14/05/2022	6050-1
NDY9283	RO501786	02/06/2022	6122-0
QTJ7A66	RO502266	09/06/2022	7633-2
QTB5154	RO504376	09/06/2022	5452-3
NBB4839	RO504061	03/06/2022	5185-1
OHP0871	RO502020	19/05/2022	6050-1
NEE6759	RO501806	07/06/2022	6050-1
CPM2A93	RO500696	28/05/2022	5185-1
NDP2012	RO504056	03/06/2022	5185-1
NDS8E27	PV000347	17/07/2022	7633-1
NOZ6087	PV001334	14/07/2022	5541-3
NEA2316	PV000804	05/07/2022	5568-0
NCJ7198	PV002173	20/07/2022	5185-1
NDE7687	PV000906	06/07/2022	5185-1
RSV3D17	RO352737	01/07/2022	5380-0
NCW4997	PV002645	19/07/2022	5185-1
JXQ0G23	RO501927	14/06/2022	7633-1
JSD9046	PV001406	12/07/2022	5568-0
NEH6167	PV002374	16/07/2022	5541-3
NDN3536	PV002644	19/07/2022	6050-1
NCV1900	PV001803	06/07/2022	5568-0
NDU5156	RO501973	08/07/2022	5738-0
NDY7431	PV002067	01/07/2022	5158-1
NBR1303	RO501716	13/07/2022	7633-1
NED0689	PV002913	22/07/2022	7633-2
NBU7743	PV000390	24/07/2022	7633-1
NEB2407	PV002391	20/07/2022	5568-0
NBK4J06	PV000982	02/07/2022	5185-1
MPN3E06	RO504905	17/06/2022	5185-1
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**
QTA0J93	PV002384	14/07/2022	5819-4

JXX0633	PV002683	19/07/2022	5185-1
NBW8122	PV001982	14/07/2022	5568-0
NDA4897	PV000923	15/07/2022	5568-0
NCA9056	PV000084	15/06/2022	5568-0
NDC1082	PV002886	19/07/2022	5509-0
OHU8439	RO501666	01/07/2022	5185-1
NDQ2G33	PV001534	01/07/2022	5568-0
NCK8692	PV001713	01/07/2022	5568-0
OTR2178	PV001528	01/07/2022	5568-0
NCH1C05	PV000268	30/06/2022	5568-0
NBB4478	PV000157	18/06/2022	5185-1
NBX3949	RO504925	20/06/2022	5185-1
OHR4373	RO504902	17/06/2022	6858-0
NDQ2276	PV000896	05/07/2022	5568-0
NBP2976	PV001620	14/07/2022	5541-3
OHM0G19	PV000043	27/06/2022	5185-1
NEC1744	PV002312	12/07/2022	5819-4
NCW9410	PV000636	29/06/2022	5738-0
NEE4807	RO351021	26/06/2022	6050-1
QTA7C85	RO503494	28/06/2022	6858-0
NDE1559	RO504517	30/06/2022	5568-0
NED1B52	RO504298	23/06/2022	6050-1
NEF7703	RO502450	30/06/2022	5568-0
NBX9F96	RO350364	18/06/2022	6050-1
NCQ2D24	PV000409	06/07/2022	5568-0
NDP4659	PV001060	19/07/2022	5568-0
RSV9F79	PV002250	19/07/2022	7633-1
NBV7A54	RO501667	01/07/2022	7633-1
NCV7779	RO501934	17/06/2022	6068-1
OXL9E31	PV000083	15/06/2022	5568-0
OAJ0C41	RO501845	13/06/2022	7633-1
NDS4805	PV002620	19/07/2022	5568-0
NDQ4397	PV000269	30/06/2022	5568-0
NCE5G91	PV001969	21/07/2022	6050-1
OHV3E42	PV001800	16/07/2022	5185-2
OHU5438	PV001301	14/07/2022	5452-2
NUI6717	PV002399	20/07/2022	6785-1
NCA8054	PV002684	19/07/2022	7633-1
OHL4F82	PV001598	14/07/2022	5568-0

Porto Velho, 26 de agosto de 2022.

JOÃO LUIZ FERREIRA D E SOUSA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:113EE683

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 047/2022

A Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP nº 047/2022** – **Pregão Eletrônico nº 093/2022, PROCESSO Nº 02.00045/2022**, Objeto Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS – ZONA URBANA)**, para o item 34, publicada em 02 de agosto de 2022, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro – Processo nº **02.00440/2022** (fls. 27/49):

ITEM 34 –PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP – COTA DE ATÉ 25%					
OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, safra nova. Grãos inteiros e sãos, isento de outros tipos de feijões e grãos, de material terroso e sujidades. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 1 Kg.	9.398	KG	DONA DÊ	**R$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos)	**R$ 75.090,02** (setenta e cinco mil, noventa reais e dois centavos)
Empresa: WN DA SILVA JUNIOR LTDA CNPJ: 41.701.270/0001-07 END.: Rua Bonfim, 2266, Castanheiras; CEP 76.811-372 – Porto Velho – RO. RESPONSÁVEL: Walter Nachiro da Silva Júnior CPF: 886.304.392-20					

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-1388, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristóvão, nesta capital.

Porto Velho, 25 de agosto de 2022.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F988B09D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 84/SMD/PMPV/2022

Porto Velho – RO, 25 de agosto de 2022.

O **SUPERINTENDENTE MUNICIPAL ADJUNTO DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 02.00476/2022**.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 2 ½ (duas e meia) diária aos servidores: Cleberson Paulo Pacheco, matrícula: 1002762, Superintendente Municipal, Elisangela Barbosa Torres, matrícula: 243668, Chefe de apoio de equipe de proteção e defesa civil, Flávio Morais Nogueira Júnior, matrícula: 59297, Diretor do Departamento de Gestão e Administração, Cosmo Viana Barrozo, matrícula: 173154, Gari e Sílvio César Evangelista, matrícula: 1003525, Coordenador de Proteção e Defesa Civil. Que se deslocarão aos distritos de São Carlos, Nazaré, Calama , Demarcação e comunidades adjacentes. A fim de realizar a entrega de insumos, levantamento de demandas e verificar possíveis imóveis para locação, a fim de atender a sede administrativa do distrito de Nazaré, conforme comissão nomeada pela portaria n° 080/DA/SMD/2022. O deslocamento será realizado por meio de embarcação oficial-Voadeira- Motor 115 HP quatro tempos, Mercury, Casqueta 7-m, Tombamento 9021836, a ser conduzida pelo servidor Cosmo Viana Barrozo. **No período de 29/08/2022 a 31/08/2022.**

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Cleberson Paulo Pacheco	1002762	57428491 SSP/PR	Superintendente Municipal	2½	R$ 200,00	R$ 300,00
Elisangela Barbosa Torres	243668	411961445 SSP/SP	Chefe de Apoio de Equipe e Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Flávio Morais Nogueira Junior	59297	94015029954 SSP/CE	Diretor do Departamento de Gestão e Administração	2½	R$ 150,00	R$ 375,00
Cosmo Viana Barrozo	173154	258094	Gari	2½	R$ 120,00	R$ 300,00
Sílvio César Evangelista	1003525	254032 SSP/RO	Coordenador de Proteção e Defesa Civil	2½	R$ 150,00	R$ 375,00

FABIANO BARBOZA CÂMARA
Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5D91878F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO

DECRETO 1871/2022
DE 26 DE AGOSTO DE 2022

"Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2022, para contratação emergencial de excepcional interesse público, visando atender as necessidades das Secretárias Municipais do Município e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Rio Crespo/RO**, EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado do Processo Seletivo Simplificado, referente ao Edital 003/2022, à vista do resultado divulgado pela Comissão Especial do Processo Seletivo para preenchimento de vagas, com cargos temporários, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados da listagem constante também no Art. Seguinte.

Art. 2º - Publique-se a classificação definitiva, a seguir:

Rio Crespo – RO, 26 de agosto de 2022.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS
NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADONº 003/2022

- DO RESULTADO FINAL

CARGO - AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
081	Geozafá Sansão Pereira de Moraes	-	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	1º
119	Luiz Ricardo Rochembak	-	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0	2º
115	Jose Adriano Gomes de Oliveira	23/08/1981	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	3º
072	Adalto Simôa Alonso	11/10/1983	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	4º
066	Paulo Roberto da Silva Rochembak	-	4,0	0,5	-	-	1,0	0,5	6,0	5º
118	Edicleia Viana Batista	-	4,0	1,0	-	0,5	-	-	5,5	6º

CARGO – BRAÇAL (AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR) – 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	RF	COL
105	Linderreverson Fernandes da Silva	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	1º

CARGO - COZINHEIRA - 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
057	Luziqueme Gomes Damascena	17/11/1981	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	1º
010	Ana Claudia Almeida da Silva	27/09/1984	5,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	8,5	2º
045	Liliam de Souza Cardoso	-	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0	3º
069	Ana Maria da Rosa Mesquita Custodio	05/10/1970	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	4º
071	Ranildia Lopes Coelho	12/05/1984	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	5º
099	Silvani Alves de Souza	03/01/1986	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	6º
062	Queila Carla da Silva	23/08/1986	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	7º
112	Alaine Felipe Soares dos Santos	28/12/1996	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	8º
060	Leidiane Rodrigues da Silva	-	5,0	0,5	-	0,5	0,5	0,5	7,0	9º
109	Daini Tavares Pereira	-	4,0	1,0	-	-	1,0	0,5	6,5	10º
035	Denize Maria Martins	-	4,0	1,0	-	1,0	-	-	6,0	11º
029	Carolina Claudia da Silva Moura	13/10/1981	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	12º
033	Joselaine Nunes da Silva Gonçalves	26/07/1989	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	13º

CARGO – INSTRUTOR DE INFORMÁTICA – 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
059	Andreia Siqueira da Silva	23/01/1980	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5	1º
076	Damaris Camila Gonçalves da Silva	21/08/1996	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	2º
084	Antony Luis Santana Vedovato	17/06/2003	5,0	1,0	1,0	-	-	0,5	7,5	3º

CARGO – MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - 40 HORAS

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
089	Zezielton Tomé de Almeida	4,0	0,5	-	-	1,0	0,5	6,0	1º

CARGO – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES - 40 HORAS

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
052	Altamires Teles Monteiro	16/04/1971	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	9,5	1º
113	Jorgeval Silva do Nascimento	28/02/1981	50,	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	2º
078	Rodrigo Meireles Cirqueira	18/01/1995	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	3º
042	Anderson Souza Daltiba	28/02/1984	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	4º
050	Philipi Agostini Machado	02/08/1985	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	5º
085	Karen Broenstruep Fernandes	29/01/1996	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	6º
087	Lucas dos Santos	21/03/1999	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	7º
044	Ednaldo Rodrigues da Silva	24/01/1982	4,0	0,5	-	-	-	0,5	5,0	8º
028	Fernanda Patrícia Oliveira	30/07/1989	4,0	1,0	-	-	-	-	5,0	9º

CARGO – MOTORRISTA DE VEICULOS PESADOS – 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
024	Ivo da Silva Sá	24/04/1983	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	1º
005	Josias Ribeiro de Almeida	19/11/1977	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0	2º
121	Paulo Luiz de Oliveira Silva	22/01/1990	5,0	1,0	1,0	-	-	0,5	7,5	3º
032	Mathias Jose Nunes da Silva	15/07/1999	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	4º
068	Osmir Dalprá	03/01/1978	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0	5º
108	Andre Messias Mendes da Silva	05/05/1984	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	6º

***Legenda**: Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; COR: Comprovante de Residência: NF: Nota Final, COL; Colocação.*

CARGO: NUTRICIONISTA - 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CHEK	ESC	ESPD	ESPM	ESPPO	CAP	APA	EXP	NF	COL
070	Kerolyn Campos Nascimento	5,0	1,0	-	-	0,5	-	-	-	6,5	1º

CARGO: ODONTOLOGO - 20 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	CH	ESC	ESPD	ESPM	ESPPO	CAP	APA	EXP	NF	COL
051	Francielle Marmentine	5,0	1,0	-	-	0,5	0,5	0,1	0,1	7,2	1º
114	Allan Zeballos Duran da Silva	5,0	1,0	-	-	0,5	0,5	-	0,1	7,1	2º
082	Jozeane Schimiloski Dalpra	4,0	1,0	-	-	-	0,5	-	0,1	5,6	3 º

LEGENDA: Nº de INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Superior e registro no Conselho de Classe; ESPD: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Doutorado; ESPM: Diploma ou certificado de conclusão de especialização em Mestrado; ESPPOS: Diploma ou certificado de conclusão de Pós-Graduação; CAP: Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. APA: Apresentação de Artigo Cientifico na área de inscrição; EXP: Comprovante de atuação no cargo em que concorre; NF: Nota Final, COL: Colocação.

CARGO – OPERADOR DE MOTOSSERRA - 40 HORAS

Nº DE INSC.	NOME DO CANDIDATO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
110	Elieldo dos Santos Guedes	5,0	0,5	-	1,0	1,0	0,5	8,0	1º

CARGO - VIGIA – 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC	ESP	CAP	EXP	RES	NF	COL
047	Edemilson Barbosa do Nascimento	01/05/1976	5,0	1,0	1,0	1,0	1,0	0,5	9,5	1º
003	Andre Luiz Almeida da Silva	16/03/1987	5,0	1,0	1,0	1,0	0,5	0,5	9,0	2º
093	Jean Carlos Gonçalves	29/05/1990	5,0	1,0	1,0	0,5	1,0	0,5	9,0	3º
020	Ademir Francisco de Torres	22/05/1969	5,0	1,0	1,0	0,5	0,5	0,5	8,5	4º
017	Aparecido de Oliveira	09/09/1969	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	5º
098	Dailano Rodrigues de Sousa	21/01/1989	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5	6º
053	Alison Almeida de Andrade	29/01/1991	5,0	1,0	1,0	1,0	-	0,5	8,5	7º
008	Welber do Sacramento Bonamo	14/12/1992	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	8º
103	Celso Mochinski	17/01/1977	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	9º
016	Antonio Auclemerson Borges da Silva	22/01/1982	5,0	1,0	1,0	0,5	-	-	7,5	10º
101	Ueder Soares da Silva	31/10/1983	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	11º
013	Natanael Batista Arantes	16/07/1988	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	12º
021	Welissom Lopes da Silva	14/11/1999	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	13º
106	Raimundo Nonato de Sousa Meireles	01/02/1978	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	14º
041	Lindomar Gomes Cristiano	24/11/1980	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	15º
027	Jose Uilton Almeida da Silva	24/09/1985	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	16º
096	Giovane Valdomiro de Souza Cardoso	13/08/1991	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	17º
077	Walison Vieira Sá	16/05/2002	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	18º
015	Jucemar Amaral Lima	03/11/1990	4,0	1,0	1,0	-	-	0,5	6,5	19º
094	Jocelaine Viana	25/03/1990	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	20º
025	Robissom dos Santos Negreiro	25/08/1993	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	21º
100	Luciano Raimundo Sobrinho	08/09/1976	4,0	1,0	-	-	-	-	5,0	22º

CARGO - ZELADORA – 40 HORAS

Nº DE INSC	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CH	ESC.	ESP.	CAP.	EXP.	RES.	NF	COL
067	Maria da Gloria Oliveira	09/01/1970	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	1º
023	Luciene de Jesus Santos	30/05/1973	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	2º
111	Sandra Martins de Oliveira	01/08/1979	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	3º
036	Edvane Fachin	25/12/1985	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	4º
080	Daiane Guedes de Santana	12/06/1987	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	5º
065	Simone Alves dos Santos	16/12/1992	5,0	1,0	-	1,0	1,0	0,5	8,5	6º
107	Marinete Paiva dos Santos Babilon	25/03/1971	5,0	0,5	-	1,0	1,0	0,5	8,0	7º
012	Ester Soares Vicentino	07/08/1973	5,0	1,0	-	1,0	0,5	0,5	8,0	8º
091	Ediele de Lima Assunção	28/07/1990	5,0	1,0	-	0,5	1,0	0,5	8,0	9º
009	Edna Santos Alves	06/08/1997	5,0	1,0	-	0,5	1,0	0,5	8,0	10º
058	Veronica dias Santana	26/11/1984	5,0	-	-	1,0	1,0	0,5	7,5	11º
112	Cristiane Aparecida da Costa	24/02/1986	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	12º
079	Giscelia Fernandes da Silva	02/05/1988	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	13º
026	Simone Putumuju Conceição Gonçalves	26/04/1990	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	14º
004	Sara Bernardes de Lima Sá	14/01/1991	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	15º
031	Ester Nascimento Natali	28/05/2000	5,0	1,0	-	1,0	-	0,5	7,5	16º
054	Beatriz de Araújo Vaz	08/03/2002	5,0	1,0	-	1,0	-	5,0	7,5	17º
055	Solange de Carvalho Ferraz	13/05/1979	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0	18º
120	Euni Gomes de Moraes	29/02/1980	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	19
022	Silvane Aline Pinto Paulo	04/10/1984	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	20
116	Rosangela Guimaraes dos Santos Cunha	14/04/1985	4,0	1,0	-	1,0	1,0	-	7,0	21
061	Eliane Delfino de Oliveira	18/02/1988	5,0	0,5	-	1,0	-	0,5	7,0	22
049	Maime Nunes da Silva	19/04/1994	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	23
074	Edlaine de Lima Assunção	26/07/1994	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	70	24
034	Shirlei dos Santos Leite	15/01/1999	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	25
095	Lais Santana da Silva	18/06/2000	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	26
006	Isabela Vitoria dos Santos	15/01/2002	5,0	1,0	-	0,5	-	0,5	7,0	27
030	Solange Aparecida de Mattos	18/08/1977	4,0	1,0	-	0,5	1,0	-	6,5	28
104	Auliene Paiva dos Santos	12/07/1984	4,0	1,0	-	-	1,0	0,5	6,5	29
090	Marilene da Luz Lopes Teofilo	14/04/1979	4,0	1,0	-	-	-	0,5	5,5	30º

117	*Zelina Monteiro dos Santos*	*13/10/1982*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*	*31º*
039	*Franciele Silva de Oliveira*	*16/10/1991*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*	*32º*
043	*Vanessa da Gloria Oliveira Antunes*	*25/05/1993*	*4,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*-*	*-*	*5,5*	*33º*
092	*Dhenifer Matos de Oliveira*	*25/04/1994*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*	*34º*
064	*Gilciane Linhares dos Santos*	*18/06/1999*	*4,0*	*1,0*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,5*	*35*
037	*Rayra Ribeiro Figueredo*	*19/08/2003*	*4,0*	*1,0*	*-*	*0,5*	*-*	*-*	*5,5*	*36*
088	*Maria da Silva Alves*	*11/02/1976*	*4,0*	*0,5*	*-*	*-*	*-*	*0,5*	*5,0*	*37*

Legenda: Nº DE INSC: Número da Inscrição; CH: Check list de entrega de documentos, ESC: Diploma/histórico de Nível Fundamental, médio e Superior; ESP: Diploma ou certificado de conclusão de especialização, CAP: capacitação Curso Técnicos, de aperfeiçoamento na área relacionadas com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. EXP: Comprovante de atuação do cargo em que concorre; COR: Comprovante de Residência: NF: Nota Final, COL; Colocação.

Rio Crespo, 26 de agosto de 2022.

YLCE YARA CASTRO PINTO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:AFEA2073

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5794/2022 DE 15/08/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5794/2022 de 15/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049.		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
2343-.3.90.93.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	168,50
02.005.04.451.0006.2.054.		DISTRITO DE NOVA ESTRELA MELHOR	
2593-.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
83-.3.90.93.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.298,96
Total Suplementação:			**11.067,46**
ANULA			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.451.0006.2.052.		MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	
2513-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
02.005.04.451.0006.2.053.		ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
2574-.4.90.51.00.00	10000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
02.009.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV	
02.009.04.122.0007.2.057.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
3033-.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	168,50
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0015.2.087.		DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 15%	
273-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	10.298,96
Total Redução:			**11.067,46**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2022.08.2308:38:17-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DB002786

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5795/2022 DE 15/08/2022 - DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício 2022
Decreto nº 5795/2022 de 15/08/2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE *TRANSPOSIÇÃO* DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 4024/2021 de 21/12/2021.**

LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
603-.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	188.278,14
Total Suplementação:			**188.278,14**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUSA/FMS	
33-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	1.326,62
63-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	671,07
05.011.10.122.0013.2.078.		REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	
133-.1.90.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.230,97
163-.1.91.92.00.00	10020047	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	168,82
05.011.10.301.0016.2.090.		MANUTENÇÃO DA REDE BÁSICA DE SAÚDE - 15%	
343-.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	15.254,56
353-.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.531,81
05.011.10.301.0016.2.092.		FOLHA DE PAGAMENTO ATENÇÃO BÁSICA - 15%	
423-.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	45.000,00
05.011.10.302.0017.2.104.		FOLHA DE PAGAMENTO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 15%	
703-.1.90.94.00.00	10020047	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
713-.1.91.13.00.00	10020047	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	94.094,29
Total Redução:			**188.278,14**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de su públicação.

ROLIM DE MOURA, em 15/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.23 08:38:54 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E63EB17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5796/2022 DE 15/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5796/2022 de 15/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4024/2021 de 21/12/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adici Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 16.821,86 (dezesseis mil oitocentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
60 - 3.3.90.36.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16.821,86
Total Suplementação:			**16.821,86**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.011.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.302.0017.2.101.		MANUTENÇÃO E MELHORAMENTO HOSPITALAR, POLICLÍNICA, CLÍNICA DA MULHER E LABORATÓRIO - 15%	
59 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	6.951,18
61 - 3.3.90.39.00.00	10020047	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.374,88
63 - 4.4.90.52.00.00	10020047	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	495,80
Total Redução:			**16.821,86**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 15/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2022.08.2308:39:22-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:883C3984

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5798/2022 DE 22/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5798/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4135/2022 de 22/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Es no Orçamento do Município, no valor de **R$ 56.730,43 (cinqüenta e seis mil setecentos e trinta reais e quarenta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.306.0002.2.010.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
487 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	36.730,43
02.004.12.306.0002.2.012.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
488 - 3.3.90.30.00.00	30080033	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**56.730,43**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2022.08.23 08:39:58 -04'00'

ALDAIR JULIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F5D4707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 5800/2022 DE 22/08/2022 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CNPJ 04.394.805/0001-18
Exercício: 2022
Decreto nº 5800/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4137/2022 de 22/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 4.878.270,03 (quatro milhões oitocentos e setenta e oito mil duzentos e setenta reais e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016.		FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
81 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.505.770,03
503 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
83 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	35.000,00
87 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00
88 - 3.3.90.18.00.00	10110043	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	2.500,00
89 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	620.000,00
02.004.12.365.0002.2.034.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA - FUNDEB	
151 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
153 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
154 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
158 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
160 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	180.000,00
02.004.12.365.0002.2.036.		FOLHA DE PAGAMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB	
173 - 3.1.90.11.00.00	10110042	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
175 - 3.1.90.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
176 - 3.1.90.13.00.00	10110043	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
178 - 3.1.91.13.00.00	10110042	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	75.000,00
180 - 3.3.90.08.00.00	10110043	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
182 - 3.3.90.46.00.00	10110043	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	200.000,00
Total Suplementação:			**4.878.270,03**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.4.51.01.00.00000000	Fonte: 0	4.878.270,03
Total da Receita:		**4.878.270,03**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROLIM DE MOURA , Estado de Rondônia, em 22/08/2022.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204Dados:2022.08.2308:40:59-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8BF5B905

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 03/2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES Nº 003/2022

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/SEMTAS/2022, devidamente designada através da Portaria nº 212/GP/2022, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 969-1/2022, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Assistente Social e Psicólogos, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, concomitante com a

Lei Municipal nº 1163/2022, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** das inscrições constantes em anexo do Presente Edital, nos termos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Santa Luzia D`Oeste/RO, 26 de Agosto de 2022.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo
Portaria nº 212/GP/2022

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMTAS - 17.1.1 - PSICÓLOGO - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	34	ALINE GEREMIAS COSTA	***.216.782-**	NÃO
2	9	ANA CLAUDIA ALVARENGA ESTENIER	***.972.102-**	NÃO
3	28	ARIANE SEGATTO AGUIRRES	***.694.762-**	NÃO
4	24	BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	***.917.662-**	NÃO
5	5	BRUNO GLINIKER DE SOUZA	***.416.392-**	NÃO
6	25	CARLOS GESTER VALIATTI DA SILVA	***.217.572-**	NÃO
7	3	CRISTINA GONDIM CAROLINO	***.130.592-**	NÃO
8	11	EMILI BEATRIZ PEREIRA DA SILVA	***.871.672-**	NÃO
9	35	ERIKA SILVA DOS SANTOS BORGES	***.259.632-**	NÃO
10	14	FAEDRA PROEZA DE PAULA	***.528.982-**	NÃO
11	40	GETULIO SILVA E SOUSA	***.915.332-**	NÃO
12	13	GIRSON SALES JUNIOR	***.424.992-**	NÃO
13	27	JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	***.103.482-**	NÃO
14	10	JULIANNA LOPES DOS SANTOS	***.690.732-**	NÃO
15	31	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	***.984.032-**	NÃO
16	23	LORAYNE DE SOUZA MONTEIRO	***.378.902-**	NÃO
17	12	MARIA JULIA CARVALHO QUEVEDO	***.521.832-**	NÃO
18	33	PAULA ELISA BRANDELERO	***.919.842-**	NÃO
19	7	ROSELI DELFINO CODINHOTO	***.365.162-**	NÃO
20	19	ROSEMEIRE ELER	***.325.332-**	NÃO
21	30	ROSINEIA DE JESUS DE PAULA	***.536.792-**	NÃO
22	18	STEFANYY ROCHA TAVARES	***.049.908-**	NÃO
23	42	TAUANE MATIELY DE OLIVEIRA SANTOS	***.135.682-**	NÃO
24	29	VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	***.414.672-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:24				

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMTAS - 17.1.2 - ASSISTENTE SOCIAL - 40H				
Nº	**Nº INSCRIÇÃO**	**CANDIDATO**	**CPF**	**PNE**
1	20	ANA LUCIA DA SILVA PORTO MACIEL	***.495.982-**	NÃO
2	8	ANA PAULA BERNARDES SALVIANO	***.110.722-**	NÃO
3	36	ANGELICA DE SOUZA MATOS	***.581.662-**	NÃO
4	39	AURISDENE CHAVES BRINDEIRO	***.363.513-**	NÃO
5	38	CLEBIA DOS SANTOS MOTA AMORIM	***.273.622-**	NÃO
6	15	DANIELA FERRE DE SA	***.918.332-**	NÃO
7	32	DEBORA VARGAS PINA VIANNA CARVALHO	***.502.952-**	NÃO
8	26	JOSIANE APARECIDA ALVES DE MORAIS	***.516.042-**	NÃO
9	1	JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	***.983.652-**	NÃO
10	2	KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS	***.188.342-**	NÃO
11	37	MAIONE DO NASCIMENTO COSTA	***.053.172-**	NÃO
12	22	MARCIA CRISTINA KRONBAUER	***.470.092-**	NÃO
13	17	MIRIELEN ALVES PEREIRA	***.404.262-**	NÃO
14	6	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	***.249.102-**	NÃO
15	41	SAMARA CARLA HENKERT	***.980.132-**	NÃO
TOTAL DE INSCRITOS:15				

Publicado por:
Esther Teixeira de Faria
Código Identificador:E11DCFB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ATA 29 PE 047)

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1074/2022/SEMSAU.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022.
OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL. De acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data da publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, ficou registrado com o valor total de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
39	1044234	MASCARA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA - COM ELÁSTICO; TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIP NASAL DE 14 CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; DISPONIVEL NA COR BRANCA CAIXA COM 50 UN	CX	1000	R$ 9,50	9.500,00	SSPLUS
					TOTAL:	9.500,00	

G.O.S SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA, ficou registrado com o valor total de R$ 1.737,00 (hum mil, setecentos e trinta e sete reais), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
37	1044576	CRONÔMETRO DIGITAL - CRONÔMETRO, MATERIAL CARCAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UN	30	R$ 57,90	1.737,00	Taksun
					TOTAL:	1.737,00	

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA - EPP, ficou registrado com o valor total de R$ 92.204,35 (noventa e dois mil, duzentos e quatro reais e trinta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
3	1044517	REAGENTE CK- MB 50	UN	15	R$ 360,00	5.400,00	VIDA
8	1044520	FOSFATASE ALCALINA 100ML MÉTODO DE REAÇÃO CINÉTICA CONTINUA ULTRAVIOLETA OPTIMIZADO, PRINCIPIO C/ REC KIT DE 100ML.	KIT	15	R$ 116,26	1.743,90	VIDA
17	1044526	FLUORETO MÉTODO: CONSERVAÇÃO DE AMOSTRAS ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: ANTICOAGULANTE BIOQUÍMICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA AMOSTRA SANGUE APRESENTAÇÕES: FLUORETO: 1 X 200ML	UN	4	R$ 67,80	271,20	GOLD
19	1044528	REAGENTE FR LATEX KIT FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DOS FATORES REUMATÓIDES (FR). LÁTEX-FR: 1 X 3 ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA TESTE. 120 TESTES	KIT	25	R$ 80,00	2.000,00	GOLD
20	1044529	REAGENTE PCR LATEX KIT; FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA PCR (PROTEÍNA C REATIVA). LÁTEX-PCR: 1 X 3 ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML. CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA TESTE. 120 TESTES.	KIT	25	R$ 81,00	2.025,00	GOLD
21	1044530	REAGENTE HBS-AG TESTE RAPIDO: FINALIDADE: TESTE IMUNO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENO SUPERFÍCIE HEPATITE B (HBSAG) EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA. KIT PARA 100 TESTES	KIT	15	R$ 220,00	3.300,00	ECO
22	1044532	REAGENTE HIV TESTE RAPIDO: PARA 40 DETERMINAÇÕES: 40 UNIDADES DE PLACA TESTE, SOLUÇÃO DILUENTE 4 X 2 ML	KIT	15	R$ 184,00	2.760,00	ECO
23	1026058	SORO ANTI A: FINALIDADE: SORO PARA CLASSIFICAÇÃO DO TIPO SANGUÍNEA A NO SISTEMA ABO. EMBALAGEM 10 ML.	UN	12	R$ 24,40	292,80	IMUNOSCAN
24	1026059	SORO ANTI B: PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO PARA CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA ABO. EMBALAGEM: 10ML.	UN	12	R$ 24,40	292,80	IMUNOSCAN
25	1026060	SORO ANTI D (RH): PARA TESTE EM LÂMINA OU TUBO PARA A CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA RH. EMBALAGEM: 10 ML.	UN	12	R$ 43,50	522,00	IMUNOSCAN
26	1044537	VDRL –P/ SÍFILIS FRASCO 2,5ML	FRA	15	R$ 60,00	900,00	GOLD
27	1031376	TIRAS REAGENTES PARA ANALISE URINÁRIA FRASCO COM 100 UNID.	FRA	16	R$ 78,00	1.248,00	GOLD
28	1040737	SDH-LISANTE- SOLIÇÃO LISANTE DAS HEMÁCIAS PERMITINDO A DOSAGEM DA HEMOGLOBINA E A CONTAGEM E DIFERENCIAÇÃO DOS LEUCOCITOS EM 3 POPULAÇÕES.PRONTO PARA USO. APRESENTAÇÃO: 1X5 L GALÃO. A REOTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SDH-20.	GL	20	R$ 667,03	13.340,60	VIXTAL
29	1040738	SDH-DILUENTE- DILUIR OS ELEMENTOS FIGUTRADOS DO SANGUE, PERMITINDO A SUA CONTAGEM NOS ANALISADORES SDH-20. PRONTO PARA USO. APRESNETAÇÃO: 1X 20 L GALÃO. A ROTULAGEM DEVE APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SDH-20.	GL	20	R$ 424,16	8.483,20	VIXTAL
30	1047147	TUBO CÔNICO DE PLÁSTICO DE 12 ML URINA - TUBO CÔNICO, GRADUADO, CAPACIDADE 12 ML (16X100), EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, SEM TAMPA.	UN	100	R$ 0,58	58,00	FIRST
31	1044539	PONTEIRA PARA MICROPIPETA AZUL DE 200-1000 UL SEM FILTRO TIPO UNIVERSAL C/1000 UNIDADES	PCT	5	R$ 76,00	380,00	OLEN
32	1044541	PAPEL FILTRO COM 100 DISCOS - PAPEL FILTRO QUANTITATIVOS UTILIZADO PARA REALIZAÇÃO DO TESTE DE TEMPO DE SANGRIA (TS), PARA FILTRAGEM LENTA EM 1.200 SEGUNDOS, EM FORMATO DE DISCO, CAIXA COM 100 DISCO.	CX	10	R$ 84,00	840,00	JP
33	1047149	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS - ESCOVA PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS EM GERAL, HASTE MOLDADA EM AÇO INOXIDÁVEL, CERDA 100% CRINA ANIMAL. COMPRIMENTO DE CERDA: 40MM, COMPRIMENTO DO CABO: 130MM, COMPRIMENTO DO PINCEL: 25MM. DIÂMETRO DA ESCOVA:8MM.	UN	50	R$ 17,00	850,00	WB
35	1047152	PIPETADOR AUTOMÁTICO AJUSTÁVEL 5-100 MICROLITROS	UN	15	R$ 899,00	13.485,00	PEGUEPET
38	1044578	ESTANTE SUPORTE DE PLÁSTICO PARA TUBOS 12X75 - SUPORTE EM PLÁSTICO IDEAL PARA TUBOS DE ENSAIO MEDINDO 12X75, COM CAPACIDADE PARA 90 TUBOS.	UN	5	R$ 23,40	117,00	CRAL
40	1047158	KIT DE DETERMINAÇAO DE TROPONINA I	CX	100	R$ 295,00	29.500,00	ECO
41	1047160	KIT DE DETERMINAÇAO DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÃO	KIT	30	R$ 116,93	3.507,90	GOLD
42	1047161	KIT DE DETERMINAÇAO DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÃO	KIT	15	R$ 59,13	886,95	GOLD
					TOTAL:	92.204,35	

V&A DESCARTAVEIS - ME, ficou registrado com o valor total de R$ 121.121,23 (cento e vinte e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e três centavos), conforme tabela abaixo.
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1037584	ACIDO URICO MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 20MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, URINA E LÍQUIDO SINOVIAL VALOR DE REFERÊNCIA: SORO: HOMEM: 2,5 - 7,0 MG/DL OU 148 - 416 MOL/L MULHER: 1,5 – 6,0 MG/DL OU 89 – 356 MOL/L LÍQUIDO SINOVIAL: = 8 MG/DL OU 476 MMOL/L URINA: 250 – 750 MG/24 HORAS APRESENTAÇÕES: REAGENTE ENZIMÁTICO: 1 X 100ML PADRÃO: 1 X 3ML REAGENTE ENZIMÁTICO 2 X 100ML PADRÃO 1 X 3ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	KIT	16	R$ 123,93	1.982,88	INVITRO
2	1044516	ALFA AMILASE MÉTODO: CNPG2 ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA AMILASE. LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 8000 U/L TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO E URINA VALOR DE REFERÊNCIA: IFCC SORO, PLASMA: 25 A 125 (U/L) URINA: ATÉ 460 (U/L) URINA DE 24 HORAS: ATÉ 410 U/24H APRESENTAÇÕES: SUBSTRATO: 4 X 15ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	UN	15	R$ 419,99	6.299,85	INVITRO
4	1048639	CK-TOTAL 50ML	UN	15	R$ 230,00	3.450,00	INVITRO
5	1031378	COLESTEROL HDL ENZIMATICO 25 ML: MÉTODO ENZIMÁTICO TRINDER DE PONTO FINAL (COD-PAP) PRINCÍPIO DO TESTE PRECIPITAÇÃO DO VLDL E LDL --> DETERMINAÇÃO ENZIMÁTICA DO HDL COLESTEROL, CARACTERÍSTICAS: APLICÁVEL A	UN	20	R$ 497,95	9.959,00	INVITRO

		VÁRIOS TIPOS DE ANALISADORES AUTOMÁTICOS E SEMIAUTOMÁTICOS, LINEARIDADE: ATÉ 600 MG/DL COMPRIMENTO DE ONDA: 500 NM (490 A 540 NM), TIPOS DE AMOSTRA: SORO, NÚMERO DE TESTES: 100 TESTES / 250 MICROLITROS DE AMOSTRA / 0,25 ML DE REAGENTE, TEMPO DE REAÇÃO: 16 MINUTOS					
6	1044519	COLESTEROL TOTAL MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO COLESTEROL TOTAL LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 800 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO / MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: FAIXA ETÁRIA: 2 A 19 ANOS: 200 MG/DL ELEVADO 20 ANOS OU MAIS: 240 MG/DL ELEVADO APRESENTAÇÕES: REAGENTE DE COR: 2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	UN	100	R$ 191,29	19.129,00	INVITRO
10	1047144	GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO. FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA GLICOSE LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 500M G/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA, SORO, URINA E LÍQUOR. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/PLASMA: 70 – 99 MG/DL 100 – 125 MG/DL > 125 MG/DL RECÉM-NASCIDOS: 30 A 80 MG/DL PREMATUROS: 20 A 50 MG/DL LÍQUOR: 40 A 75 MG/DL URINA: < 20 MG URINA DE 24H: < 250 MG/DL APRESENTAÇÕES: MONOREAGENTE:2 X 250ML PADRÃO: 1 X 3ML MONOREAGENTE: 2 X 500ML PADRÃO: 1 X 3ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	KIT	50	R$ 141,87	7.093,50	INVITRO
11	1037586	TGO CINÉTICO 100 ML: 100 TESTE	KIT	25	R$ 105,00	2.625,00	INVITRO
12	1037585	TGP CINÉTICO 100ML: 100 TESTE	KIT	25	R$ 105,00	2.625,00	INVITRO
14	1044523	TRIGLICÉRIDES MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM FCL ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 12 SEMANAS (2 A 8 °C) APÓS ABERTO FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 1100 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA PLASMA E SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 10 ANOS: < 100 OU = 100 MG/DL DE 10 A 19 ANOS: < 130 OU = 130 MG/DL MAIOR QUE 20 ANOS: < 150 MG/DL ÓTIMO 150 A 200 MG/DL LIMÍTROFE 200 A 499 MG/DL ELEVADO = 500 MG/DL MUITO ELEVADO APRESENTAÇÕES: (100/610-500 R1–2X250 ML/R2–1X3 ML) (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	KIT	14	R$ 324,70	4.545,80	INVITRO
15	1044524	UREIA UV MÉTODO: ENZIMÁTICO UV ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: 4 SEMANAS (2 A 8 °C) FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DA URÉIA LINHA: QUÍMICA CLÍNICA LINEARIDADE: 300 MG/DL TÉCNICA: AUTOMAÇÃO/ MANUAL AMOSTRA SORO, PLASMA E URINA. VALOR DE REFERÊNCIA: SORO/ PLASMA: 15 – 45MG/DL OU 2,49 – 7,49 MMOL/L URINA: 26 A 43 G/24 HORAS APRESENTAÇÕES: TAMPÃO: 2 X 80ML SUBSTRATO: 2 X 20ML PADRÃO: 1 X 3ML (COMPATIVEL COM O ANALISADOR AUTOMATICO RL-280)	UN	15	R$ 240,40	3.606,00	INVITRO
18	1044527	ANTI-ESTREPTOLISINA O MÉTODO: AGLUTINAÇÃO DE LÁTEX ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATÉ A DATA DE VALIDADE ESTABILIDADE DO REAGENTE DE USO: ATÉ A DATA DE VALIDADE FINALIDADE: DETERMINAÇÃO DOS ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O LINHA: LÁTEX LINEARIDADE: NÃO FOI OBSERVADO EFEITO PROZONA EM CONCENTRAÇÕES ATÉ 2000UI/ML TÉCNICA: MANUAL AMOSTRA SORO VALOR DE REFERÊNCIA: ATÉ 200 UI/ML APRESENTAÇÕES: LÁTEX: 2X2,5ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 0,5ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 0,5ML PLACA TESTE: 1.	KIT	25	R$ 65,00	1.625,00	EBRAM
34	1044544	LÂMINA EXTENSORA (PARA ESFREGAÇO) - LÂMINA UTILIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ESFREGAÇO SANGUÍNEO, TAMANHO 25,4 X 76,2 CAIXA COM 50 LÂMINAS	CX	20	R$ 99,00	1.980,00	PERFECTA
44	1037250	AMILASE PARA DOSADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA RL 280	KIT	15	R$ 638,68	9.580,20	INVITRO
46	1047164	GAMA-GT PARA DOSADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA RL 280	KIT	30	R$ 638,68	19.160,40	INVITRO
50	1047168	CK-MB PARA DOSADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA RL 280	KIT	20	R$ 686,49	13.729,80	INVITRO
51	1047169	CK-TOTAL PARA DOSADOR AUTOMATIZADO DE BIOQUIMICA RL 280	KIT	20	R$ 686,49	13.729,80	INVITRO
					TOTAL:	121.121,23	

São Miguel do Guaporé/RO, 24 de agosto de 2022.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Anderson Sant ana Silva
Código Identificador:FB31C4EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 186

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2022
Decreto nº 186/2022 de 25/08/2022

Ementa: Abre Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1708/2022 de 19/08/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.		MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
228 - 3.3.90.93.00.00	10010046	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	230.000,00
Total Suplementação:			**230.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aber pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 0	230.000,00
Total da Receita:		**230.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 25/08/2022.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:10A39949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

CNPJ 84 722 933/0001-82
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE Alteração Orçamentária DECRETO Nº 135, DE 26 DE AGOSTO DE 2022 - LEI Nº 1124/2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Municipio de TEIXEIROPOLIS em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 326.375,97 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e setenta e cinco reais e noventa sete centavos), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	66	02.04.01	12.361.0005.2016	3.1.90.11.00	0.1.540.1070	
Recurso	73	02.04.01	12.361.0010.2037	3.3.90.30.00	0.1.540.0000	326.375,97

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Fica Revogado o Artigo 1º do Decreto Nº 131, De 25 De Agosto De 2022.
Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Franciele Gomes de Moura
Código Identificador:2039396F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.010/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N.010/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal			A Serviço do Município
Número de diária:	4 **Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 2.338,60
Solicitante				
Nome: Josias josé dos Santos	**CPF** 407.990.002-30			**RG**: 396.816 SSP/RO
Cargo e/ou Função: Assessor Jurídico				
Lotação:_____	**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____	**Agência:** _____			**C/C:** _____
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): O Assessor Jurídico estará em viagem no dia 30 de Agosto a 02 de Setembro, com intuito de participar do 5° Encontro de Pregoeiros Rondônia, Promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME com CNPJ sob n 28.325.407/0001-08, em Cacoal – RO				
		Data Saída	**Data Retorno**	
Urupá - RO	Cacoal-RO	30/08/2022 06:00 h	02/09/2022 17:00 h	
Justificativa:				

Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR.*

Urupá-RO, 29 de Agosto 2022.

JOSIAS JOSÉ DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:B595C1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

SOLICITAÇÃO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS N. 001/CPL/CMUP/2022

Motivo da Viagem:	A Serviço da Câmara Municipal		A Serviço do Município		
Número de diária:	1	**Valor Unitário:**	R$ 584,65	**Valor Total:**	R$ 584,65
Solicitante					
Nome: Taiane Lopes Pereira		**CPF**: 850.658.382-91	**RG**: 000823052 SSP/RO		
Cargo e/ou Função: Secretária Geral					
Lotação:_____		**Matricula**/Portaria:			
Banco: _____		**Agência:** _____	**C/C:** _____		
Motivo da Viagem (Objeto/Assunto a ser tratado): A Mesma estará em viagem no dia 30 de Agosto a 02 de Setembro, com intuito de participar do 5° Encontro de Pregoeiros Rondônia, Promovido pela Associação Nacional de Pregoeiros, Presidente de CPL, Membros e Equipe de Apoio - ANPPME com CNPJ sob n 28.325.407/0001-08, em Cacoal – RO					
		Data Saída	**Data Retorno**		
Urupá - RO	Cacoal-RO	30/08/2022 6:00hs	02/09/2022 19:00HS		
Justificativa: Considerando que a camionete Toyota Hilux placa OHO3466 foi objeto de manutenção da transmissão automática por avaria de uso e que no período de garantia apresentou funcionamento irregular foi necessário o retorno a empresa para reparos					
Da responsabilidade: *Estou ciente de que devo apresentar à Coordenadoria de Sistema de Controle Interno-CMUR setor responsável, os documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem no prazo e termos estabelecidos pelos art. 7º. e 12. da Resolução Legislativa de n. 04/2022-GP/CMUR. . .*					

Urupá-RO, 29 de Agosto de 2022

TAIANE LOPES PEREIRA
Secretária Geral.

Publicado por:
Taiane Lopes Pereira
Código Identificador:2054C1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022

O Pregoeiro da CPL/MS da Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022** referente ao **PROCESSO Nº 739/2022** que tem como objetivo **AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **ADJUDICO**, em favor da licitante:

FORNECEDOR: RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 42.036.849/0001-65

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor	
					Unitário	Total
01	Und	01	NOBREAK LASER SENOIDAL 5000VA ENTRADA BIVOL SAÍDA 120V 8 TOMADAS INTERFACE BATERIA 12X9AH/144V: COMUNICAÇÃO SERIAL RS232. BIVOLT AUTOMÁTICO DE ENTRADA. TENSÃO DE SAÍDA 120V (PERMITINDO CONFIGURAR PARA SAÍDA 220V ATRAVÉS DE SELEÇÃO INTERNA/JUMPER INTERNO NA PLACA). DISPLAY QUE INDICA TODAS AS CONDIÇÕES DOS NOBREAKS, DA REDE ELÉTRICA E DA BATERIA. SINALIZAÇÃO ESPECIAL PARA INDICAÇÃO DA POTÊNCIA DE SAÍDA CONSUMIDA COM GRÁFICO DE BARRA. NOBREAKS COM PROCESSADOR DIGITAL DE SINAIS. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA E COM CONTROLE DIGITAL. AUTO TESTE PARA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES INICIAIS DO EQUIPAMENTO. TECNOLOGIA QUE GARANTE ALTA CONFIABILIDADE E QUALIDADE AO NOBREAKS. COMUTAÇÃO LIVRE DE TRANSITÓRIOS POIS REDE E INVERSOR SÃO PERFEITAMENTE SINCRONIZADOS. DC START – PODE SER LIGADO MESMO NA AUSÊNCIA DA REDE ELÉTRICA COM BATERIA CARREGADA. ACIONAMENTO DO INVERSOR EXTREMAMENTE RÁPIDO (0,8MS). GERENCIAMENTO DE BATERIA QUE AVISA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA. DISJUNTOR DE ENTRADA. CONTROLE DIGITAL DA CORRENTE DE CARGA DA BATERIA. FUNÇÃO TRUE RMS COM MELHOR QUALIDADE NA REGULAÇÃO DE SAÍDA. BOTÃO FRONTAL MULTI-FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA E TROCA RÁPIDA DAS INFORMAÇÕES DO DISPLAY. PERMITE UTILIZAÇÃO COM GRUPO GERADOR DEVIDO À SUA AMPLA FAIXA DE FREQUÊNCIA NA ENTRADA (47HZ À 63HZ). ESTABILIDADE NA FREQUÊNCIA DE SAÍDA DEVIDO AO USO DE CRISTAL DE ALTA PRECISÃO. PAINEL FRONTAL COM PLÁSTICO ABS ALTO IMPACTO. BATERIAS SELADAS TIPO VRLA INTERNAS DE PRIMEIRA LINHA E À PROVA DE VAZAMENTO. SENÓIDE CONTROLADA DIGITALMENTE. FREQUÊNCIA DE SAÍDA DOS NOBREAKS ADAPTÁVEL DE ACORDO COM A FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA. CONTROLE DO VENTILADOR INTERNO DE ACORDO COM O CONSUMO DA CARGA E DA TEMPERATURA DOS NOBREAKS. DISTORÇÃO HARMÔNICA MÍNIMA COM CARGA LINEAR DEVIDO Á OPERAÇÃO DO DSP. BORNEIRA DE ENTRADA E SAÍDA. PERMITE EXPANSÃO DE BATERIAS, ATRAVÉS DE CONECTOR/ENGATE. TOMADAS: 8. EXPANSÃO DE BATERIA: SIM (CONECTOR/ENGATE). INTERFACE DE COMUNICAÇÃO: RS232. POTÊNCIA DE SAÍDA NOMINAL CONTÍNUA: 5000VA/ 4500W. POTÊNCIA DE PICO NOMINAL: 4850W. FAIXA DE TENSÃO: 100V/ 145V - (120V) 190V/ 250V - (220V). TENSÃO DE SAÍDA NOMINAL: 120V. FAIXA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 120V + -2%. FREQUÊNCIA DE SAÍDA EM MODO INVERSOR: 50HZ/ 60HZ. TEMPO DE ACIONAMENTO DO INVERSOR: <0,8MS. FORMA-DE-ONDA EM MODO INVERSOR: SENOIDAL. ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO: 2.	NHS COD 91.D1.050000	8.598,00	**8.598,00**
02	Und	32	BATERIA 450 AMPERES ESTACIONÁRIA DIMENSÕES: 52CM COMPRIMENTO X 24CM ALTURA X 27 CM LARGURA, TENSÃO: 12VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL: 450AH (C-	EXTREME POWER	1.931,21	**61.798,72**

			100), RESERVA DE CAPACIDADE: 600 MIN, PESO APROXIMADO: 50KG GARANTIA: 12 MESES	EX450		
VALOR TOTAL ADJUDICADO.....R$ 70.396,72						

Urupa, 26 de Agosto de 2022

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHU
Pregoeiro CPL/MS

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhú
Código Identificador:F649820E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA - RAISSA BRITO AFONSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CÉLIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAISSA BRITO AFONSO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TÉCNICO III - Matr.: 57859	
CPF 006.352.062-18	**Identidade** 1043925/SSDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 29/08/2022	**Data de Retorno** 31/08/2022
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA E ADICIONAL DE EMBARQUE PARA CUSTEIO DAS DESPESAS DA SERVIDORA RAISSA BRITO AFONSO (NUTRICIONISTA), A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE AGOSTO DE 2022, PARTICIPANDO DA SEMANA DE NUTRIÇÃO. EM ANEXO CARTA CONVITE N. 2022.3 /NUT/SL/AFYA E PROGRAMAÇÃO DO EVENTO.			
Proponente: ***CÉLIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: / /			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	496,07	1.488,20	0,00	1.488,20

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:38F14699

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 023/ 2022

A Prefeitura do Município de Urupá estado de Rondônia, através do Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, torna públicos os autos do Processo Administrativo nº **1042/2022,** para aquisição de Material de Consumo, na Programação: **15.452.0002.** Sub/Programa **2.049** Elemento **33.90.30** Recurso **PRÓPRIO,** com objetivo de **Aquisição de material Elétrico,** para atender as necessidades **da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento**

Considerando o que dispõe a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993:
Art. 24. É dispensável a Licitação:
I –
****

II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) no limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim sendo e, com base exposto, torna-se dispensada à licitação.

Urupá/RO, 26 de agosto de 2022.

Antônio Pereira Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento

OBJETO: *AQUISIÇÃO DE CABO FLEX 16 MM.*

Solicitamos cotar conforme abaixo relacionado:

Item	*Und*	*Qtd*	*Especificações*	*Preços*		
				Marca	*Unitário*	*Total*
01	*Und*	*1.046*	Cabo Flex 16 mm			
Conforme Termo de Referência o material de consumo deve ser entregue mediante nota de empenho e requisições que serão expedidas pela Secretaria de acordo com as necessidades e deverá ser devidamente certificada pela comissão de recebimento prefeitura do Município de Urupá.						

Documentação Exigida: *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ; Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de Regularidade com a Seguridade Social – INSS; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.*

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:
Cidade:
Email:
Telefone: Data da Proposta: _____/_____/2022
Carimbo do CNPJ

Assinatura do responsável

Publicado por:
Osni Ize
Código Identificador:75844EDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1103-2022

LEI MUNICIPAL Nº 1103/2022
DE 15 DE AGOSTO DE 2022

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, PROVENIENTE DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021 COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que os representantes do Poder Legislativo aprovaram e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no exercício corrente, um **crédito adicional Especial,** proveniente do **Superávit Financeiro com Fonte de recursos próprios** apurado no Balanço Patrimonial exercício de 2021, no valor **de R$ 1.604.300,00** (Um Milhão e Seiscentos e Quatro Mil e Trezentos Reais)**,** destinado ao reforço das dotações orçamentária do exercício vigente, nas seguintes funções programáticas abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO
02. – PODER EXECUTIVO
02.002. – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
02.002.04.122.0002.2.005 – Manut. das Atividades da SEMAF

CRIAR – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CRIAR – 3.1.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais
R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

CRIAR – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor
R$ 1.000,00 (Um Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais)

CRIAR – 3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributiva
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

CRIAR – 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
R$ 74.000,00 (Setenta e Quatro Mil Reais)

02.002.28.843.0002.0.001 – Amortização da dívida contratada

CRIAR – 4.6.91.71.00.00 – Principal da dívida por contrato
R$ 190.000,00 (Cento e Noventa Mil Reais)

02.002.99.999.9999.9.999 – Reserva de Contingência

CRIAR – 9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência
R$ - 340.000,00 (Trezentos Mil Reais)

02.007. – Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
02.007.20.606.0020.2.148 – Programa de Apoio Calcário no Campo

CRIAR – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

02.006. – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
02.006.12.361.0015.2.038 – Manut. Transporte Escolar 5/25%

CRIAR – 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)

02.005. – Secretaria Municipal de Saúde
02.005.10.122.0002.2.015 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Saúde 15%
CRIAR– 3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

CRIAR– 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 127.000,00 (Cento e Vinte e Sete Mil Reais)

Artigo 2º - A suplementação do Crédito Adicional Especial será realizada com livres com Base de Cálculo de do Superávit financeiro evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021, **ANEXO I.**
Artigo 3º Entende-se por Superávit Financeiro a diferença positiva entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, considerando os restos a pagar processados ou não, evidenciadas no Anexo 14 – Balanço Patrimonial do Exercício de 2021 (Anexo).
Parágrafo Único: os valores foram calculados de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 4320/1964, considerando o saldo bancário existente em 31/12/2021, deduzidos as inscrições de Restos a Pagar Processados e Não processado de Recursos Próprio.
Artigo 4º O Crédito Adicional Especial está previsto no artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64, e, sua cobertura dar-se-á por meio do SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício de 2021, em conformidade com o artigo 43 § 1º, inciso I, da mesma Lei.
Artigo 5º Fica incluso o referido crédito adicional Especial por superávit financeiro, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes orçamentárias - LDO e na Lei do Orçamento Anual de 2022 – LOA/2022.
Artigo 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

ANEXO I

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO POR LEI ESPECÍFICA (APURADO NO EXERCÍCIO DE 2021, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 43 § 1º, INCISO I)

BASE DE CÁLCULO PARA ABERTURA DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO

O equilíbrio financeiro, nos termos prescritos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pressupõe o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações na execução financeira da despesa, com objetivo de harmonizar a geração de obrigações de despesa e a disponibilidade de recursos, assim evitar desequilíbrios que tem consequências danosas como o endividamento, ausência de investimentos ou decomposição do patrimônio público.

Conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, há necessidade de identificar a destinação dos recursos arrecadados pelo mecanismo denominado Fonte de Recursos, processo pelo qual os recursos públicos são destinados à determinada aplicação a partir das vinculações estabelecidas por lei.

Verificamos o equilíbrio financeiro a partir da demonstração das disponibilidades de Caixa (Art. 55, III, LRF) A Gestão Fiscal, com base na premissa de que os recursos não vinculados (fonte livre) sejam suficientes para cobertura de possíveis fontes de recurso vinculadas deficitárias após a inscrição dos Restos a Pagar, evidenciando o resultado apresentado pela Administração e o apurado pela equipe técnica do município, com as respectivas notas referentes à composição dos valores acrescidos ao resultado.

Tabela 01– Memória de cálculo apuração das Disponibilidades por Fonte – Exercício de 2021

Identificação dos recursos	Recursos não vinculados (II)	Recursos vinculados (I)	Total (III) = (I + II)
DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	**2.915.026,31**	**11.820.426,26**	**14.735.452,57**
OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	**72.418,42**	**68.091,53**	**140.509,95**
• Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (b)	0,00	0,00	0,00

• Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos do Exercício (c)	6.248,08	23.927,74	30.175,82
• Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	54.567,85	37.289,30	91.857,15
• Demais Obrigações Financeiras (e)	11.602,49	6.874,49	18.476,98
Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da inscrição em restos a pagar não processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	**2.842.607,89**	**11.752.334,73**	**14.594.942,62**
Restos a pagar empenhados e não liquidados do exercício (g)	374.937,00	3.418.675,36	3.793.612,36
Disponibilidade de Caixa (Depois da inscrição em restos a pagar não processados) ((h) = (f - g)	**2.467.670,89**	**8.333.659,37**	**10.801.330,26**

Identificamos fontes de recursos vinculados e não vinculados com insuficiência financeira após a inscrição dos restos a pagar. Assim, concluímos, com base nos procedimentos aplicados e no escopo selecionado para a análise, que as disponibilidades de caixa são insuficientes para a cobertura das obrigações financeiras (passivos financeiros) assumidas até 31/12/2021, **demonstrando que foram observadas as disposições dos artigos 1°, §1°, e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.**

Tabela 02 – Identificação das fontes de recursos próprio (Livres) com disponibilidades x obrigações (superávit/Déficit).

Fonte	**Descrição**	**Disponibilidade**	**Passivo Financeiro**	**Superávit/Déficit**
0000	Recursos Livres	2.915.026,31	447.355,42	2.467.670,89
	TOTAL	**2.915.026,31**	**447.355,42**	**2.467.670,89**

Conforme demonstrado no quadro acima, o montante dos recursos **livres disponíveis** no valor de **R$ 2.467.670,89** (Dois Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos),

Tabela 03 – Acompanhamento de abertura de créditos adicionais no exercício de 2022, com recursos próprios do superávit financeiro

Fonte	**Descrição**	**Disponibilidade**	**Passivo Financeiro**	**Superávit/Déficit**
0000	Recursos Livres	2.915.026,31	447.355,42	2.467.670,89
	TOTAL	**2.915.026,31**	**447.355,42**	**2.467.670,89**
	(-) Abertura de Credito Adicional Especial - Lei nº Decreto nº FALTA O Nº			(410.349,14)
	(-) Abertura de Credito Adicional Especial - Lei nº Decreto nº FALTA O Nº			(453.000,00)
	(-) Abertura de Credito Adicional Especial - Projeto de lei nº **052/2022**			(1.604.300,00)
TOTAL				**21,75**

Conforme demonstrado no quadro acima, o montante dos recursos **livres disponíveis** no valor de **R$ 2.467.670,89** (Dois Milhões e Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil e Seiscentos e Setenta Reais e Oitenta e Nove Centavos), menos o crédito adicional suplementar de **R$ 410.349,14** (Quatrocentos e Dez Mil e Trezentos e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos), para atender o Poder Legislativo municipal e menos R$ 453.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação, menos o Crédito Adicional Especial no valor de R$ de **R$ 1.604.300,00** (Um Milhão e Seiscentos e Quatro Mil e Trezentos Reais)**,** e ainda sobraria um saldo no valor de **R$ 21,75** (Vinte e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos), que poderá ser aberto ainda neste exercício de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:F26D57AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE DESPESAS

AVISO DE DESPESAS

A Prefeitura Municipal e Vale do Paraíso/RO, torna público a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de **INTERMEDIAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DA FROTA**, por meio da utilização de **CARTÕES MAGNÉTICOS INDIVIDUAIS** por meio de estabelecimentos credenciados no município de Vale do Paraíso RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de **peças, acessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviços de borracharia, guincho, serviços detorno, para manutenção corretiva, preventiva, emergencial e de garantia** com metodologia de cadastramento, controle e logística, em caráter contínuo e ininterrupto, com **MENORTAXADE ADMINISTRAÇÃO**, para o atendimento da frota de veículos, da **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistencia Social - SEMTAS,** desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO. Através do Processo Administrativo/Filhote do Processo mãe 272/2021 e Ata de Registro de Preço de nº**079/2021/ARP, Pregão Eletrônico nº020/CPL/2021,**

FORNECEDOR:VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

C.N.P.J:03.817.702/0001-50

08.244.1030.2047.0000 - Manutenção da Atividades do FMAS

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	AQUISIÇÃO DE PEÇAS ATRAVÉS Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	UND	6.000,00	6.000,00

Valor Total: 6.000,00

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA Contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação implantação, operação e gerenciamento eletrônico da frota, com a utilização de cartões magnéticos individuais por meio de estabelecimento credenciado no município de Vale do Paraíso/RO e no estado de Rondônia, para fornecimento de peças, assessórios, lubrificantes, serviço de lavagem, serviço de borracharia, serviço de guincho, serviço de torno, para manutenção corretiva, preventiva, emergência, e de garantia, com metodologia de cadastramento, controle e logística em caráter continuo e ininterrupto, para o atendimento da frota de veículos (leves e pesados), máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso RO.	1,00	SVÇ	8.000,00	8.000,00

Valor Total: 8.000,00

tem	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	TAXA ADMINISTRATIVA 0,01% através da Ata de Registro de preço nº 079/2021/ARP do pregão Eletrônico nº 020/CPL/2021/SRP desta Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO.	1,00	TAXA	1,40	1,40

Valor Total: 1,40

VALOR TOTAL R$: 14.001,40

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUE PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Graciely Rodrigues da Silva
Código Identificador:F9D8F8DF

